SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2720

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 98ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação para 98ª Assembleia Extraordinária

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, nos termos disposto no Protocolo de Intenções, Clausula 17º, IX, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 98ª Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia **29 de maio de 2020, às 9h** por vídeo conferência, através de ambiente virtual criado no aplicativo ZOOM na sala, **https://us02web.zoom.us/j/9864980251**, para fins de deliberar, da pauta:

Criação do Programa de fabricação de Álcool em Gel;
Apreciação da prestação de contas do exercício 2019;
Explanação da desocupação do prédio da sede do CIMCERO sob recomendação do MP ao Município de Ji-Paraná bem como a autorização da alocação da nova Sede;
Criação de cargo Diretoria da Casa de Apoio.
Aprovação do manual de fiscalização de contratos e aplicações das sanções do CIMCERO.
Demais intercorrências;

Ji-Paraná/RO, 26 de maio de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9FD7FB98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MECÂNICA, objetivando equipar a oficina mecânica para prestar manutenção dos veículos oficias que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste.
O valor estimado para presente licitação e de R$: 4.653,98 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 10/06/2020 as 10h30min horas
Inicio da analise proposta10/06/2020 as 10h31min horas
Fim da análise da proposta: 10/06/2020 as 10h59min horas
Inicio da disputa: 10/06/2020 as 11h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 Maio de 2020.

CELIA FERRARI BUENO

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F58EBDC5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº47CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº47CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº478/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Pregão Eletrônico para Registro de Preço de materiais de expediente Toner e Serviço de Recarga para as atividades do CRAS. CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, CASA DA CRIANÇA, Programa Criança Feliz e desta Secretaria. **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$10.399,90. R$**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
Fim do recebimento da proposta: 10/06/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 10/06//2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 10/06/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 10/06/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de Maio de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AE60E71C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº45/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº45/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº477/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços) pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, conforme as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, visando à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL. Objetivando de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde** , com execução por um período de 12 (doze) meses, através de ARP (Ata de Registro de Preços).
Valor total estimado da presente licitação de **R$167.141,70(cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos). ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
Fim do recebimento da proposta: 09/06/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 09/06//2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 09/06/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 09/06/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de Maio de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C5492DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 016/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 22/05/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: A. W. A IMPACTOS EIRELI ME; **Objeto**: Aquisição de Tubos de Concreto Armado; **Convênio:** 099/17/PJ/DER-RO; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 020/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 266/SEMFAP/2020; **Vigência**: 21/06/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4510008.1013, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 334; **Valor Global**: R$ 96.646,56 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Nota de Empenho nº:** 620 de 21/05/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Aldo Célio Alves de Lima Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:272B37CA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.640.319/0001-44, com sede

na Av. Afonso Pena, 3951, centro, município de Alto Alegre dos Parecis comarca de Santa Luzia D´ Oeste, RO, representada por seu Presidente, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** firmado em 09/03/2020, oriundo da Pregão Eletrônico nº 2, Edital nº 2 que encontra atravessado nos autos nº 18/2020 e nos atos carreados aos autos nº 28/2020, firmado com a empresa LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 27.074.636/0001-34, com sede na Rua Dom Pedro, II, 637, edifício Centro Empresarial de Porto Velho, cidade e comarca de Porto Velho, pelos motivos a seguir expostos, e:

CONSIDERANDO o apontamento do Gestor do Contrato apontando o descumprimento do contrato, que doravante adoto como justificativa fática;

CONSIDERANDO que resta evidenciado que a Contratada não cumpriu o determinado no Edital e no Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO o não cumprimento do subitem 4.6, 4.8 e 4.10 do Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação do órgão de Controle Interno que recomenda a rescisão unilateral do Contrato Administrativo com fulcro no art. 7º e art. 9º da Lei nº 10.520/2020 combinado com o § 2º do art. 64, art. 77 e incisos I, II, III, VI, VII, do art. 78, inciso I do art. 79, art. da Lei nº 8.666/93, doravante também adoto como fundamento jurídico;

CONSIDERANDO que a Contratada foi instada a se pronunciar a respeito de prestação do serviço feito de foram, portanto com a devida observação de contraditório, sem, no entanto, acenar para a correção da prestação do serviço na forma prevista no edital e no próprio Contrata Administrativo;

CONSIDERANDO o prejuízo já experimentado, seja pela demora da resposta da solução técnico almejada, já que o Contratado reside em Porto Velho, principalmente neste momento agudo em que vivemos, ou pela carência de tirocínio do preposto apresentado, aliado a reclamação dos Membros deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 2 albergado no Processo administrativo nº 18/2018, firmado com a empresa LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nos termos item 8 e subitem 7.1.3 do Contrato Administrativo e do certame com arrimo no art. 9º da Lei nº 10.520/2020, combinado com o art. 77, art. 78, I e 79, I, II, III, VI, VII, do art. 78, inciso I do art. 79, todos, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Deixo de aplicar sanção assessória a empresa LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA .

Art. 3º O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de extrato, no órgão oficial de imprensa deste ente.

Alto Alegre dos Parecis, RO, em 25 de maio de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDA80BFB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.
PROCESSO Nº 297/SEMAS/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Lamina de Vidro comum para janela, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento visa atender as necessidades do CCA – Casa da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VALTAIR RAASCH, CNPJ: 26.726.861/0001-45**

DO VALOR
O valor é de **R$: 715,00 (Setecentos e quinze reais),**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Maio 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FF40B671

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020.
PROCESSO Nº 307/SEMFAP/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para **Aquisição de Produtos de Higienização (Álcool gel, Álcool Liquido e Máscara Cirúrgica)**, conforme descrito no Termo de Referência
DA JUSTIFICATIVA
Esta despesa se faz necessário, uma vez que serão utilizados pelos Funcionários e Pessoas que atendem na sede da Prefeitura Municipal, **para a prevenção contra o COVID-19.**
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Empresa vencedora; RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46

DO VALOR
O valor é de **R$**: **5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CBA96232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 158 DE 22 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 158 DE 22 DE MAIO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **IVANESSA SILVA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 962.900.802-53, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo III, respondendo pelo cargo de Diretor de Departamento Coordenação Administrativa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 005 de 02 de janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 22 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BEA7DBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 159 DE 25 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 159 DE 25 DE MAIO DE 2020

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ARTES MARCIAIS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDNEY THOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 644.694.922-72, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Artes Marciais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:367A5EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 151 DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 151 DE 18 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 3127

EVERALDO VIERA DOS SANTOS
Membro – Matrícula nº 2995

ELIEZER ESPÍRITO SANTOS
Membro - Matrícula nº 2773

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 363/2019.

Palácio dos Pioneiros, 18 de MAIO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4DB5BF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições homologa a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-463/2020/SEMSAU, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALAR (CAMA FAWLER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO – GRADES) PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor da empresa: **CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 58.748.567/0001-20, cujo valor global é de **R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais**).

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: _____/ ___ /_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0293D682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 316/2020

PORTARIA n.º 316/GAB/2020 Alvorada D'Oeste, 26 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – COMPDEC.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, bem como nos termos da Lei Municipal n.º 990 de 04 de maio de 2020, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelo presente:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, sendo eles:
I – EDSON DA SILVA OLIVEIRA, designado a assumir o CARGO de COORDENADOR EXECUTIVO MUNICIPAL da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
II – JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA, designada a assumir o CARGO de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
III – HENRIQUE TURCI TIMOTEO, designado a assumir o CARGO de DIRETOR TÉCNICO e OPERACIONAL da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8EECB9DA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 317/2020

PORTARIA Nº. 317/SEMAD/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020

Constitui a comissão do processo de sindicância Nº 437-1/2020, face a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº122/RH/SEMSAU/ALV datado de 12/05/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração dos fatos narrados no memorando acima especificado quanto a conduta de comentários em rede social (fecebook) dos servidores Sr. Rivaldo Alexandre dos Santos e Divanete Pereira de Andrade.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo Sr**. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, Sr.ª JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA**,** portadora do CPF sob n° 341.193.***-53 e a Sr.ª MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA, portadora do CPF sob n° 172.672.***-00, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar a partir do encerramento de Estado de calamidade do Município de Alvorada do Oeste. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6BBC142E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 382-1/FMAS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 382-1/FMAS/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA AS MOTOCICLETAS **(YAMAHA XTZ PLACA NCI 2583 ANO 2005, HONDA XLR PLACA NCI 1763 ANO 2002, HONDA PLACA NBY 7857 ANO 2002, YAMAHA XTZ PLACA NBX 0626 ANO 2002 (FMS); HONDA PLACA NEE 0450 ANO 2008/2009,(FMAS); HONDA PLACA NBF 3057 ANO 1998, HONDA PLACA NBF 3373 ANO 2011, HONDA PLACA NCV 1910 ANO 2003, (SAAE),** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO., **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PAULO SERGIO DE LIMA - MEI**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 18.425,00** (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:17878952

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 039/SAAE/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2020, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 039/SAAE/2020, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL HIDRÁULICO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): N. V. VERDE EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 16.834,80 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.606,75 (SETE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENEAGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.120,00 (HUM MIL CENTO E VINTE REAIS), PERFAZENDO O VALOR

TOTAL DE R$ 26.561,55 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE, 26 DE MAIO DE 2020.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7B827E14

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO Nº 072/GAB/2020 - DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO "JARDIM ALVORADA", E DA OUTRA PREVIDÊNCIA.

DECRETO n.º 072/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 26 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a revalidação da aprovação do Parcelamento de solo urbano Denominado "Jardim alvorada", e da outra previdência.

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito do Município de **ALVORADA DO OESTE,** no uso das atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo n. 038-6/2018 no qual a requerente **JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.323.887/0001-42, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 755, sala 206, requer a aprovação do loteamento denominado "**JARDIM ALVORADA**", inserido nos lotes de terra urbanos n. **08-A, Gleba 14, Gleba D´Jaru** , registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matricula sob o nº **2.211**, desta urbe.
CONSIDERANDO o relatório de análise e aprovação conforme incluso ao Processo Administrativo n.038-6/2018;
CONSIDERANDO que o referido tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 038-6/2018;
CONSIDERANDO que o loteamento se encontra em área de expansão urbana, conforme lei municipal n º 856/2016.
CONSIDERANDO que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado à residência e comércio e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouro públicos e áreas de reservas legal;
CONSIDERANDO que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas de terreno são próprias para edificações e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;
CONSIDERANDO, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal 584/2008.
CONSIDERANDO, a existência da viabilidade ambiental municipal nº 10/2017 e a Licença Prévia 144050 expedida pela Sedam dos autos nº 1801/00711/2017.
CONSIDERANDO o vencimento do prazo estabelecido no Decreto n. 084/GAB /2019, de aprovação do loteamento "**JARDIM ALVORADA**", e diante da Nota de Exigência n. 061A/2020, a qual solicita a revalidação da aprovação do referido empreendimento.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revalidado o prazo estabelecido no art. 4º do Decreto 084/GAB/2019, por igual período (180 dias), o qual aprovado o loteamento denominado "**JARDIM ALVORADA**" inserido nos lotes de terras urbanos n. **08-A, Gleba 14, Gleba D´Jaru Uaru**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matricula sob o nº **2.211**, desta urbe, de propriedade da empresa **JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.323.887/0001-42 , com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 755, sala 206, neste ato representada por seu sócio e administrador JOSÉ RODRIGO NASS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.722893 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 698.632.612-20, residente e domiciliado na rua ecoville, nº 900, casa 03 da quadra 01 , na cidade de Ji-Paraná /RO conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados ao autos do processo administrativo nº 38-06/2018 e segundos demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:
Área total de loteamento: 121.000,00 m² (Cento e Vinte e um mil metros quadrados);
Área das quadras e lotes: 75.502,64 m² (Setenta e cinco mil, Quinhentos e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrado);
Área do sistema viário: 25.198,52 m² (Vinte e cinco mil, cento e noventa e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrado);
Área de equipamento urbano: 6.142,15 m² (Seis mil, cento e quarenta e dois metros e quinze decímetros metros quadrado);

Total de área de uso público e equipamento público: 45.156,69 m² (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis metros e sessenta e nove metros quadrado);
Nº de lotes alienáveis: 264 (duzentos e sessenta e quatro);
Nº de quadras: 19 (dezenove);
Nº de Equipamentos públicos: 5 (cinco);
Art.2º O loteamento aprovado no do artigo 1º localizado na zona de expansão urbana desta urbe e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Zona urbana e lote 06 da Gleba 14; **ESTE**: com os lotes 06 e 08-REM da gleba 14; **SUL**: com o lote 08-REM da gleba e com o lote 01 da gleba 16, separada por uma estrada linha 52; **OESTE;** canto do lote 01 da gleba 16 (linha 52) e zona urbana, registrado sob a matricula nº **2.211**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca desta urbe.
Art.3º O proprietário-loteador dá em garantia a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "**JARDIM ALVORADA",** os quais correspondem a 60% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município.

Ord.	QUADRA	LOTES
01	03 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
02	04 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
03	05 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
04	06 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
05	07 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
06	10 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 30
07	14 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 08

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em números de 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de ALVORADA DO OESTE, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóvel e Anexos desta comarca, tudo em conformidade com a art.18, inc. V da Lei Federal nº 6766/79.
Art.4º Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.
Art.5º Durante a execução das obras de infraestruturas e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteados ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLCIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral Municipal

CASSIO DE SOUZA PEREIRA
Sec. Mun. de Planejamento

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0B532503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 16.478, DE 07 DE MAIO 2020

ERRATA DO DECRETO Nº 16.478, DE 07 DE MAIO 2020
O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo nº 1-4647 de 23 de abril de 2020, fls. 77 e 78, autoriza a edição da presente **ERRATA** para correção de **ERRO MATERIAL** no decreto acima mencionado referente a Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação.
ONDE-SE-LÊ:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTACÃO	410	02.10.08.244.0010.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	93.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

LER-SE-Á:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTACÃO	402	02.10.08.244.0010.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de maio de 2020, 42º da emancipação político administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:34DF6473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2020 PROCESSO Nº 12.804/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na execução de obras de construção civil, para realizar uma construção de 02 (duas) salas de aula, na escola municipal de ensino fundamental Chapeuzinho Vermelho, tudo em conformidade com ***Processo Administrativo nº 12.804/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019/CPL/SML/PMA*** e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 130.538,61 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.804/2019

GESTORA DO FISCAL: ELAINE SANTOS – matrícula 88617-1

FISCAL DE OBRA: FERNANDO PEREIRA DE LIMA – matrícula 12.559

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:
- André Blan Berti – matrícula nº 11.752
- César Vecchi Carvalho Ferreira – matrícula nº 12585-2

Ariquemes-RO, 26 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:EFFC22CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRONICO (E-PROC) Nº 001, DE 08 DE MAIO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRONICO (e-PROC) Nº 001, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta sobre os prazos para credenciamento e uso do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), instituído no Decreto Municipal n. 16.426 de 16 de abril de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do Comitê Gestor do Processo Eletrônico (e-PROC), no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 3º, inciso VIII e IX do Decreto n. 16.290 de 19 de março de 2020 e art. 9º, inciso VIII e IX do Decreto n. 16.426 de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDOque cabe a Administração Pública Municipal implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de direito de petição, (art. Art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDOa política instituída para a informatização do processo digital;

CONSIDERANDO sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia, a racionalização de processos e procedimentos administrativos, a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, a redução do tempo de espera no atendimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOa necessidade e a implantação do e-PROC, para a total integração da Administração Pública, autarquias, fundações e outros;

CONSIDERANDOa necessidade de aprimoramento da gestão da informação no âmbito municipal, tornando seu trâmite processual mais célere, transparente, eficiente e, sobretudo, uniforme;

CONSIDERANDOa necessidade de se facilitar o acesso às informações processuais pelos contribuintes, contadores, advogados e demais munícipes ou não para os serviços públicos municipais;

CONSIDERANDOa necessidade de se cumprir uma política de gestão documental;

CONSIDERANDO o atual e histórico momento de defesa da saúde pública e protocolos para afastamento social em face a pandemia do COVID-19;

RESOLVE baixar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Seção I
ATOS GERAIS

Art. 1º Estabelecer diretrizes e parâmetros para o processamento dos peticionamentos junto a Administração Pública Municipal por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação e–PROC e dispor sobre sua governança.

Art. 2º O processamento de informações e da prática de atos processuais relativos ao interesse do Contribuinte, no âmbito da Administração Pública Municipal, observará ao disposto nesta Instrução Normativa, conforme definição do Comitê Gestor do Processo Eletrônico.

§ 1º O Sistema Eletrônico de Informações e-PROC têm seu objeto descrever alguns processos que passarão a ser iniciados somente em meio eletrônico a partir de **01 de junho de 2020.**

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e a Divisão da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, serão as primeiras que suspenderão o atendimento no setor de Protocolo Geral da Prefeitura com a recepção dos requerimentos e informações verbais e processos físicos, permitindo apenas os processos por meio eletrônico através do e-PROC.

§ 3º Os peticionamentos avulsos por contribuintes pessoas físicas deverão procurar as Unidades Administrativas que fazem sua análise para ingressar com sua petição.

Art. 3º Os processos eletrônicos admitidos estão relacionados no Anexo 01 desta Instrução.

Parágrafo único. Estão disponibilizados no site da Prefeitura (www.ariquemes.ro.gov.br) de acordo com cada Unidade Administrativa, todos os **requerimentos-padrão** de acordo com os peticionamentos do Anexo 01 desta Instrução.

Art. 4º Os processos administrativos que não constarem no Anexo 01 desta Instrução, poderão ser protocolizados por meio físico no Protocolo Geral da Prefeitura, ou na Unidade Administrativa que analisa a referida solicitação.

Seção II
DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE)

Art. 5º No ato de acesso a Caixa Postal do e-PROC exige do contribuinte a adesão automática do Domicílio Tributário Eletrônico para peticionamento eletrônico.

§ 1º O Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) permitirá o recebimento de mensagens de comunicações de atos oficiais da Administração Tributária em sua Caixa Postal Eletrônica no e-PROC da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º As comunicações (intimações, notificações, auto de infração, etc.) substituirão as intimações postais, pessoais ou por edital, sendo recomendável que a Caixa Postal eletrônica seja consultada, no mínimo, a cada 05 dias.

§ 3º As mensagens de comunicação de atos oficiais (intimações) permanecerão em exibição na Caixa Postal por um período de 05 anos ou até serem excluídas pelo próprio usuário (titular, procurador ou representante legal) que tenha acessado ao e-PROC com a utilização de login e senha e/ou certificação digital.

Art. 6º A adesão ao DTE não impede que a Administração Tributária se utilize das formas de notificação postal e pessoal previstas do processo administrativo fiscal, uma vez que estas três formas não estão sujeitas a ordem de preferência.

Seção III
DOS PROCEDIMETOS INTERNOS

Art. 7º O Comitê Gestor do Processo Eletrônico concederá o acesso ao e-PROC a todos os servidores e Munícipes, a fim de possibilitar o peticionamento em formato eletrônico, de modo padronizado e eficiente.

§ 1º O acesso ao e-PROC será com o uso de assinatura eletrônica que permita identificação inequívoca do signatário, obtida após credenciamento prévio na Prefeitura, nos termos do "Termo de Concordância e Veracidade."

§ 2º Os parâmetros de funcionamento do disposto no caput serão regulamentados por ato do Comitê Gestor do Processo Eletrônico.

§ 3º O e-mail para solicitação do credenciamento junto ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico é: **credenciamento@ariquemes.ro.gov.br**

Art. 8º Os servidores efetivos de cada Unidade Administrativa, órgão/entidade responsáveis pela documentação exigida nos Processos Administrativos, de acordo com sua natureza na relação processual, deverão ter certificado digital padrão ICP-Brasil, para assinar os documentos obrigatórios, quando assim exigidos no Decreto n. 16.426 de 16 de abril de 2020.

Parágrafo único. O certificado digital deve ser do tipo A3 ou A4 e emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), não sendo aceito o certificado digital de pessoa jurídica.

Art. 9º Cada Secretaria através de sua unidade administrativa vinculada deverá promover a conversão da documentação de meio físico - papel - para meio digital, mediante sua digitalização com a utilização de certificado digital e-CPF do servidor responsável para assinatura do mesmo.

Art. 10. O cadastramento de usuários no e-PROC é ato pessoal e deverá ser efetuado no sistema, na pasta processo eletrônico, utilizando-se o usuário e senha do administrador do sistema.

Parágrafo único. O cadastramento de usuários, para os órgãos da administração direta, indireta e fundacional dar-se-á a partir de solicitação ao DTI, devendo conter as seguintes informações do usuário:
I - Nome completo;
II - CPF;
III - Cargo Efetivo;
IV - Matrícula;
V - Filiação (pai e mãe);
VI - Naturalidade;
VII - Nascimento;
VIII - RG/emissor/data de emissão;
IX - E-mail;
X - Título de Eleitor/zona/seção;
XI - Endereço residencial completo;
XII - Endereço comercial completo;
XIII - Perfil do Usuário.

Art. 11. Os servidores da Administração Pública terão acesso às funcionalidades do e-PROC de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema, conforme sua lotação.

Parágrafo único. Cabe as Unidades Administrativas eleger um servidor para realizar e atuar como multiplicador para capacitação entre os colegas, para fins de cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução.

Art. 12. Os prazos serão estabelecidos de acordo com as seguintes etapas:

I – Fase inicial: credenciar e suspender o peticionamento no Protocolo geral da Prefeitura das pessoas jurídicas e de Escritórios de Contabilidade, Despachantes, Escritórios de Advocacia, de regularização imobiliária, empresas de engenharia, Corretores, Cartórios, Instituições Financeiras, e todos aqueles que representam uma parcela maior de contribuintes;
II – Fase intermediária: atender na unidade administrativa a ser peticionada os contribuintes pessoas físicas, com intuito de também credenciá-las até ser ínfimo o atendimento para processos físicos; digitalizar os processos físicos em andamento;
III – fase conclusiva: digitalizar para o e-PROC todos os processos físicos e arquivos das unidades administrativas;

Paragrafo único. Por ato de gestão, os chefes imediatos das unidades administrativas, poderão na fase inicial, concomitante com os novos processos eletrônicos, iniciarem a digitalização dos processos físicos em andamento relacionados na lista do Anexo 01 desta Instrução e/ou demais processos físicos encerrados na Secretaria.

Seção III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Quando da migração dos processos físicos para digital, em todos os casos, deverão seguir os seguintes critérios:
I – incluir nos autos, documento externo digitalizado referente as páginas do processo migrado, denominado "Documentos migrados (processos físicos)" cód. 316, devendo ser assinado por certificado digital.
II – Faz-se necessário, na conclusão do processo juntar documento interno denominado de "Certidão de migração de processos (físico/digital)" cód. 57.

Art. 14. Esta Instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2020.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Presidente

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Membro

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Membro

EVANDRO LEITE FRANCO
Membro

FÁBIO ROGÉRIO MILANI
Membro

SANDRA MARCIA NEVES
Membro

VAGNER RAMALHO DELTRINO
Membro

ANEXO 01

Tabela petições – Petições disponibilizados
(o requerimento padrão está disponível no site da Prefeitura: www.ariquemes.ro.gov.br)

TIPO DE PETIÇÃO
Adesão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico (NFS-E)
Alteração Cadastral Imobiliário
Alteração Cadastral Mobiliário
Alteração Regime Tributário (Enquadramento Ou Desenquadramento De MEI)
Alteração Regime Tributário (Simples Nacional Para Lucro Presumido ou Vice-Versa)
Alvará de Localização e Funcionamento – Empresa Fácil
Alvará de Localização e Funcionamento de Torre
Alvará de Localização e Funcionamento Para Associação / Holding / Entidade
Alvará de Localização e Funcionamento Para Autônomo/Profissional Liberal
Alvará Eventual e ISS de Evento
Alvará para Licença para Comércio Eventual e Ambulante
Alvará Responsável Automático – ARA
Autorização Ambiental - Outras
Autorização Para Corte de Asfalto
Baixa da Inscrição Municipal – Exceto Empresa Fácil
Cancelamento NFS-E
Certidão Narrativa de Imóvel
Certidão Viabilidade Ambiental
Compensação
Declaração de Imunidade Para Fins de ITBI – Templos Religiosos
Declaração de Não Incidência do ITBI
Declaração de Reconhecimento de Imunidade Tributária
Declaração Valor Venal do Imóvel Para Fins de ITBI
Declaração Valor Venal do Imóvel Para Fins Gerais
Desistência do Lançamento do ITBI – Desistência Transmissão do Imóvel
Desmembramento ou Remembramento – Imóveis
Enquadramento Substituto Tributário – Tomador de Serviço
Habite-Se
Habite-Se (Fornecido Eletrônico de Alvará de Construção já Existente)
Impugnação Auto de Infração – Fiscalização Ambiental
Impugnação Auto de Infração – Fiscalização Tributária
Impugnação Auto de Infração – Fiscalização Urbana
Impugnação do Carnê do IPTU/ITU
Impugnação ISS
Impugnação ITBI
Inscrição Municipal – Profissional Liberal / Autônomo
Isenção Carnê IPTU – Pessoa Jurídica (Associação/ Entidade /Templos)
Isenção Carne IPTU – Pessoas Físicas (Aposentado/ Pensionista/Loas/ Deficientes Físicos)
Isenção ISS Construção – Próprias Mãos
Isenção ISS Construção – Templos
Isenção Taxa - de Licença de Alvará de Localização e Funcionamento ou Licença de Verificação de Regular Funcionamento – Entidade e Associação
Lançamento – Aluguel Terminal Rodoviário
Lançamento IRRF
Lançamento ISS – Prestador de Serviço Fora do Município
Lançamento ISS – Tomador de Serviço
Lançamento ITBI – Financiado
Lançamento ITBI – Incorporado por Instituição Financeira
Lançamento ITBI – Rural
Lançamento ITBI – Urbano
Lançamento Tarifa de Embarque
Licença Ambiental – Instalação e Operação
Licença Ambiental – Municipal para Extração Mineral
Licença Ambiental – Operação
Licença Ambiental – Operação – Renovação
Licença Ambiental – Prévia
Licença Ambiental – Prévia e Instalação
Licença Ambiental – Prévia, Instalação e Operação
Licença Ambiental – Simplificada LAS
Licença Ambiental – Simplificada LAS - Renovação
Licença de Verificação de Regular Funcionamento (Renovação Alvará)
Licença Horário Especial
Licença para Construção (Alvará Construção)
Licença para Construção (Alvará Construção) – Renovação
Licença para Construção (Alvará Construção) – Torre
Numeração Predial
Parcelamento
Prescrição
Regularização Fundiária – Requerimento Diversos
Relatório de Escritura De Imóveis Urbanos (Fornecido Cartório)
Remissão do Valor da Taxa de Sepultamento
Requerimento Substituto Tributário
Restituição Pessoa Física

Restituição Pessoa Jurídica
Revisão Lançamento ISS e Taxas
Serviços Topográficos
Transferência de Imóvel Urbano

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:7B944CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234, DE 22 DE MAIO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 234, de 22 de maio de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***JESSÉ CARREIRA CAMPOS,*** matrícula 64726-1, como fiscal do Contrato nº 088/2020, que tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio novo, tipo leve, para atender às necessidades da SEMAIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:14223972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.489, DE 18 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JUSCINEIA SANTOS DO NASCIMENTO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.489, DE 18 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JUSCINEIA SANTOS DO NASCIMENTO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 15 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **JUSCINEIA SANTOS DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, CDS 03, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B2E96177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.490, DE 18 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.490, DE 18 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 15 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA** do Cargo em Comissão de Divisão de Controle Judicial, CDS 03, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:41941141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.491 DE 18 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JUSCINEIA SANTOS DO NASCIMENTO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.491 DE 18 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JUSCINEIA SANTOS DO NASCIMENTO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho/SEMGOV, de 15 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.490/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **JUSCINEIA SANTOS DO NASCIMENTO** no Cargo em Comissão de Divisão de Controle Judicial, CDS 03, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:152A8172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.492, DE 18 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.492, DE 18 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **Considerando** Despacho/SEMGOV, de 15 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes – RO;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.489/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA** no Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, CDS 03, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CFE0E468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.487, DE 18 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. WILSIA SINO DE VASCONCELO DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.487, DE 18 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. WILSIA SINO DE VASCONCELO DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 293/SEMSAU/RH, de 15 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **WILSIA SINO DE VASCONCELO,** Matrícula nº 11.619, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Nível II – CDS 04, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 13 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B2984767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.488, DE 18 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DANIEL DE OLIVEIRA FATEL EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.488, DE 18 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DANIEL DE OLIVEIRA FATEL EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 293/SEMSAU/RH, de 15 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes – RO;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.487/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA FATEL** no Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Nível II – CDS 04, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 13 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FD1B0B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12816/2019/SEMED

Objeto: Serviços de ampliação, reforma e adequação na EMEIEF Arco-Íris, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que em face da impugnação interposta e reanálise do Projeto da obra pelo Núcleo de Engenharia desta administração, houve alterações na planilha orçamentária, quais sejam: atualização de valores e inclusão dos serviços de implantação da rede de gás, rede de águas pluviais, cobertura para a passarela existente e substituição do forro em madeira, portanto, impactando no valor total da obra. Assim sendo, em cumprimento ao disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação com a data de abertura anteriormente suspensa *sine die*, fica **AGENDADA** para o dia **17 de Junho de 2020 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações, bem como as novas peças técnicas encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 26 de Maio de 2.020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:4FC26639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.500 DE 19 DE MAIO DE 2.020. REVOGA E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 3º DO DECRETO Nº 16.484, DE 15 DE MAIO DE 2.020 E DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.973, DE 01 DE ABRIL DE 2.020.

DECRETO Nº 16.500 DE 19 DE MAIO DE 2.020.

Revoga e altera a redação do inciso I do art. 3º do Decreto nº 16.484, de 15 de maio de 2.020 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 13.973, de 01 de abril de 2.020.

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando o Decreto Municipal nº 16.373 de 01 de abril de 2.020, que *"dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas e Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais e sobre a suspensão de prazos processuais nos processos administrativos municipais, em decorrência da pandemia relacionada ao novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"*;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.484, de 15 de maio de 2.020, que *"dispõe sobre medidas sanitárias complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, para abertura comercial seletiva durante o estado de calamidade pública causado pelo Covid-19, e dá outras providências";*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a redação originária do inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 16.484, de 15 de maio de 2.020, que permanecerá em vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – Somente será o permitido o funcionamento de academias para a prática de esportes que não sejam executados em ações coletivas com contato físico.

Art. 2º. No Decreto Municipal 16.373, de 01 de abril de 2.020, fica revogada a redação originária do art. 2º e de seu parágrafo único, que permanecerão em vigor com as seguintes redações:

Art. 2º. *Ficam suspensos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 16.301, de 21 de março de 2.020, os prazos dos processos da administração pública municipal direta e indireta, com exceção dos seguintes:*

I *- processos licitatórios;*
II *- processos sancionatórios decorrentes do descumprimento de medidas previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.*

Parágrafo único. *A suspensão em tela é aplicável, inclusive, para sindicâncias, processos administrativos disciplinares e sancionatórios,* ***com exceção dos decorrentes do descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020****, e alcança prazos prescricionais e decadenciais.*

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Ariquemes, 19 de maio de 2.020, 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BA7B767C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 19 DE MAIO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.257, DE 09 DE MARÇO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA, EM 16 DE MARÇO DE 2.020).

ERRATA DE 19 DE MAIO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.257, DE 09 DE MARÇO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, EM 16 DE MARÇO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material contido no âmbito do artigo 2º do Decreto de nº 16.257, de 09 de Março de 2020 (Gozo de Licença Premio de Alicio Gomes), inerente ao período de gozo de Licença Premio e período aquisitivo da respectiva licença, conforme evidenciam as fls. 10 dos autos de nº 1-13537/2019.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio seráno período de 02-01-2.020 à 01-04-2.020, referente ao período aquisitivo de **2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio seráno período de 02-01-2.020 à 31-01-2.020, referente ao período aquisitivo de **2007/2012**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1729B158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.507, DE 19 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARLENE ALVES DE ANDRADES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.507, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARLENE ALVES DE ANDRADES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-5040/2020;

- Considerando Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, conforme Portaria 010/IPEMA/2020 (Instituto de Previdência de Ariquemes), as fls. 03 dos autos nº 1-5040/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. MARLENE ALVES DE ANDRADES, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12-02-1998, Matrícula de nº 2353-9, Cargo/função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago Cargo/função de Professor, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2.020.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AA2A3006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.508, DE 19 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DAIANA FELIX BRAGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.508, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DAIANA FELIX BRAGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-5110/2020;

- considerando que a referida servidora solicitou exoneração de cargo efetivo, conforme as fls. 02 dos autos correlatos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANA FELIX BRAGA, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 28-07-2017, Matrícula de nº 1156-3, Cargo de Técnico da Saúde I, Função de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, Nível I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo de Técnico da Saúde I, Função de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08 de Maio de 2.020.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:02E78785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.506, DE 19 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA SRA. JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO DE Nº 16.506, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA SRA. JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-4346/2020 (reintegração de servidor a cargo efetivo);

- Considerando Decreto nº 14.067/2018 (**Licença para tratar de assuntos particulares**);

- Considerando Despacho as fls. 09, o qual evidencia que, tendo em o gozo da referida licença, a data de retorno da servidora em tela é inerente a 09 de Abril de 2.020.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR a Servidora Pública Municipal Sra. **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS,** admitida em 22-03-2000, Matrícula de nº 3148-8, no cargo/função de Professor, 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 09 de Abril de 2020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8DC6B21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.503, DE 19 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.503, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-4937/2020, cadastrado em 04 de Maio de 2020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata as fls. 07, bem como, 08 e 09 dos referidos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a Servidora Pública Municipal Sra. **EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA**, admitida em 01-12-2008, Matrícula de nº 41289, ocupante do Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 Maio de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12-05-2020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:426F7D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.505, DE 19 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.505, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-5268/2020, cadastrado em 13 de Maio de 2020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata as fls. 07, bem como, fls. 08 e 09 dos referidos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a Servidora Pública Municipal Sra. **FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON**, admitida em 30-11-2011, Matrícula de nº 87173, ocupante do Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 13 Maio de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13-05-2020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5E01BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.504, DE 19 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JANETH FANDINHO COSTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.504, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JANETH FANDINHO COSTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-4971/2020, cadastrado em 05 de Maio de 2020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata as fls. 05, bem como, fls. 07 e 08 dos referidos autos;

- **Considerando** Lei Municipal nº 2.295/2019 (prorrogação de licença para tratar de interesses particulares).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a Servidora Pública Municipal Sra. **JANETH FANDINHO COSTA**, admitida em 06-03-2008, Matrícula de nº 6315-0, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Função de Guarda Comunitário, 40 horas semanais, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito – SEMUST, neste Município.

Art. 2º A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14 Maio de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14-05-2020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0D649819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.502, DE 19 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SR. PAULO CÉZAR DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.502, DE 19 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SR. PAULO CÉZAR DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando nº 081/SEMPOG/2020, de 05 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes – RO e anexo (Ofício nº 143/2020-IPEMA, de 04 de Maio de 2.020 – Instituto de Previdência do Mun.de Ariquemes-RO).

DECRETO:

Art. 1º FICA CEDIDO o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO CÉZAR DOS SANTOS,** Matrícula nº 12.590, cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA.**

Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 05-05-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 05 de Maio de 2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:16A6185D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 220, DE 20 DE MAIO DE 2.020. "REVOGA A PORTARIA Nº 232, DE 29 DE JULHO DE 2019, PUBLICADA EM 02 DE AGOSTO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM EM ATIVIDAD

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE MAIO DE 2.020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 232, DE 29 DE JULHO DE 2019, PUBLICADA EM 02 DE AGOSTO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS E INERENTES AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FISCAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 125/DIREM/2020, de 06 de Maio de 2.020, advindo da Diretoria de Receita Municipal – DIREM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, deste Município.

DECRETO:

Art. 1º - FICA REVOGADA a Portaria nº 232, de 29 de Julho de 2019, publicada em 02 de Agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que versa sobre a DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS E INERENTES AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FISCAL, âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, repartição denominada Diretoria de Receita Municipal - DIREM, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2020.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:96974415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 221, DE 20 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAI

PORTARIA Nº 221, DE 20 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DAS EMPRESAS DO REDESIM, REQUERIDAS NO PORTAL DO "EMPRESA FÁCIL" ENTRE OUTRAS ATIVIDADES EM PLANEJAMENTO FISCAL ADOTADO NA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal pelo presente,

CONSIDERANDO Memorando de nº 108/DIREM/2020, de 06 de Maio de 2020, advindo da Diretoria de Receita Municipal – DIREM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de Ariquemes-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLODOALDO FONTINELE,** para que no uso de suas atribuições como Fiscal Tributário, atue no âmbito da Administração Pública Municipal, como Coordenador Fiscal nos esforços para a integração e desenvolvimento de novos sistemas e tecnologia para tratamento dos procedimentos referente a REDESIM atuando na simplificação e legalização do Registro e de empresas e negócios.

Art. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I- Coordenar, realizar, cumprir, efetuar com os trabalhos do ambiente "Empresa Fácil" - REDESIM no Município e conexos a ele inclusive em relação aos procedimentos especiais e simplificado para a Empresa Simples de Inovação (Inova Simples), instituído pela Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019;

II - Realizar todos os trabalhos e diligências sobre o REDESIM do início até a sua conclusão das empresas requerentes no portal do sitio do Empresa Fácil - http://www.empresafacil.ro.gov.br. Com as devidas vistorias, confecção do material fiscalizatório (termos, relatórios, planilhas, comunicados, notificações, etc), e anotações/migrações das informações para o assentamento das inscrições das empresas no sistema de informatização da Prefeitura (módulo de protocolo, processo digital, arrecadação e todos que precisar); Recepcionar documentos, tramitar, arquivar.

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controle da arrecadação e promoção da cobrança de tributos; aplicação de penalidades; analise e tomada de decisões sobre processos administrativo-fiscais (Parecer, Relatório, Despacho, Minuta, etc); controle sobre incidência dos tributos municipais; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir sobre assuntos, correspondências e produção de relatórios entre outros temas quando delegados pelo Chefe do setor.

Atendimento Fiscal nos peticionamento do contribuinte para inscrição no cadastro municipal de contribuintes, alterações e encerramento da atividade referente ao Microempreendedor Individual – MEI;

Coordenar no portal do Simples Nacional, conforme convênio, todos os downloads para: baixa dos valores declarados, valores pagos e valores parcelados, os lotes do INSCOBRA para lançamento e cobrança da dívida inscrita como dívida ativa pela PGFN, procedimentos referente aos pedidos de adesão entre outros procedimentos no Portal do Simples Nacional;

Outras atividades inerentes ao cargo de fiscal tributário quando delegada pelo Chefe do Setor da Fiscalização Tributária.

Será designado como autor dos procedimentos dos processos de ITBI recepcionados no dia determinado pela escala de plantonista para realização da apuração, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos referente a ITBI.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2020** podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DC6264B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 222, DE 20 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ENÓQUIO PEDRO SOARES DE ARAÚJO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS,

PORTARIA DE Nº 222, DE 20 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ENÓQUIO PEDRO SOARES DE ARAÚJO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 192/VS/SEMSAU, de 12 de Maio de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexo (Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidor).

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **ENÓQUIO PEDRO SOARES DE ARAÚJO,** Agente de Serviço de Endemias, matrícula nº 12595, no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais,** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:620BF9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223, DE 20 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAI

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DAS EMPRESAS DO REDESIM, REQUERIDAS NO PORTAL DO "EMPRESA FÁCIL" ENTRE OUTRAS ATIVIDADES EM PLANEJAMENTO FISCAL ADOTADO NA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal pelo presente,

CONSIDERANDO Memorando de nº 125/DIREM/2020, de 06 de Maio de 2020, advindo da Diretoria de Receita Municipal – DIREM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de Ariquemes-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA,** para que no uso de suas atribuições como Fiscal Tributário, atue no âmbito da Administração Pública Municipal, como Coordenador Fiscal nos esforços para a integração e desenvolvimento de novos sistemas e tecnologia para tratamento dos procedimentos referente a REDESIM atuando na simplificação e legalização do Registro e de empresas e negócios.

Art. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I - Realizar todos os trabalhos e diligências sobre o REDESIM do início até a sua conclusão das empresas requerentes no portal do sitio do Empresa Fácil - http://www.empresafacil.ro.gov.br. Com as devidas vistorias, confecção do material fiscalizatório (termos, relatórios, planilhas, comunicados, notificações, etc), e anotações/migrações das informações para o assentamento das inscrições das empresas no sistema de informatização da Prefeitura (módulo de protocolo, processo digital, arrecadação e todos que precisar); Recepcionar documentos, tramitar, arquivar.

II - Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controle da arrecadação e promoção da cobrança de tributos; aplicação de penalidades; analise e tomada de decisões sobre processos administrativo-fiscais (Parecer, Relatório, Despacho, Minuta, etc); controle sobre incidência dos tributos municipais; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir sobre assuntos, correspondências e produção de relatórios entre outros temas quando delegados pelo Chefe do setor.

III-Atendimento Fiscal nos peticionamento do contribuinte para inscrição no cadastro municipal de contribuintes, alterações e encerramento da atividade referente ao Microempreendedor Individual – MEI;

IV-Outras atividades inerentes ao cargo de fiscal tributário quando delegada pelo Chefe do Setor da Fiscalização Tributária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Julho de 2.019** podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E120FAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 224, DE 20 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAI

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DAS EMPRESAS DO REDESIM, REQUERIDAS NO PORTAL DO "EMPRESA FÁCIL" ENTRE OUTRAS ATIVIDADES EM PLANEJAMENTO FISCAL ADOTADO NA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal pelo presente,

CONSIDERANDO Memorando de nº 125/DIREM/2020, de 06 de Maio de 2020, advindo da Diretoria de Receita Municipal – DIREM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de Ariquemes-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SERGIO PEDRO FONTES,** para que no uso de suas atribuições como Fiscal Tributário, atue no âmbito da Administração Pública Municipal, como Coordenador Fiscal nos esforços para a integração e desenvolvimento de novos sistemas e tecnologia para tratamento dos procedimentos referente a REDESIM atuando na simplificação e legalização do Registro e de empresas e negócios.

Art. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I - Realizar todos os trabalhos e diligências sobre o REDESIM do início até a sua conclusão das empresas requerentes no portal do sitio do Empresa Fácil - http://www.empresafacil.ro.gov.br. Com as devidas vistorias, confecção do material fiscalizatório (termos, relatórios, planilhas, comunicados, notificações, etc), e anotações/migrações das informações para o assentamento das inscrições das empresas no sistema de informatização da Prefeitura (módulo de protocolo, processo digital, arrecadação e todos que precisar); Recepcionar documentos, tramitar, arquivar.

II - Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controle da arrecadação e promoção da cobrança de tributos; aplicação de penalidades; analise e tomada de decisões sobre processos administrativo-fiscais (Parecer, Relatório, Despacho, Minuta, etc); controle sobre incidência dos tributos municipais; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir sobre assuntos, correspondências e produção de relatórios entre outros temas quando delegados pelo Chefe do setor.

III-Atendimento Fiscal nos peticionamento do contribuinte para inscrição no cadastro municipal de contribuintes, alterações e encerramento da atividade referente ao Microempreendedor Individual – MEI;

IV-Outras atividades inerentes ao cargo de fiscal tributário quando delegada pelo Chefe do Setor da Fiscalização Tributária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Outubro de 2.018** podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8399B03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 238, DE 26 DE MAIO DE 2.020. "NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 238, DE 26 DE MAIO DE 2.020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Memorando de nº 532/FMS/SEMSAU/2020, de 26 de Maio de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO;

CONSIDERANDO suprir a necessidade inerente ao atendimento a Pandemia COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** inerente à contratação de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste Município, com a seguinte composição:

Presidente:
- Fabrício Smaha – Matrícula nº 11264.

Secretária:
- Lorena Pereira Fiorenzani – Matrícula nº 11945.

Membros:
- Vergílio Pereira Rezende – Matrícula nº 67458;
- Gabriela de Kássia Fogaça – Matrícula nº 12499;
- Aline Antunes – Matrícula nº 12205;
- Thales Mais de Castro – Matrícula nº 12040;
- Edmar Aparecido Torres Legal – Matrícula nº 30333.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:24551261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 236, DE 26 DE MAIO DE 2020. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO".

Portaria nº 236, de 26 de maio de 2020.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***ELAINE SANTOS PASTER (SEMED)*** como gestora; o servidor ***FERNANDO PEREIRA DE LIMA*** como fiscal de obra; e os servidores **ANDRÉ BLAN BERTI e CESAR VECCHI CARVALHO FERREIRA** como comissão de recebimento e fiscalização; todos do Contrato nº 090/2020, que tem por objeto a construção de 02 (duas) salas de aula na EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, para atender as necessidades da SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7C496023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 237, DE 26 DE MAIO DE 2020. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO".

Portaria nº 237, de 26 de maio de 2020.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LÍVIA CORREA CARDOSO*** como gestora e o servidor ***FERNANDO PEREIRA DE LIMA*** como fiscal de obra; todos do Contrato nº 091/2020, que tem por objeto a a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; investigação e controle tecnológico de concreto, investigação e controle tecnológico do asfalto, para atender as necessidades da SEMOSP.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B513376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5743/SEMSAU/2020 LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: Aquisição de Bombas de Infusão e Equipo Bomba infusora, a ser utilizado no CAR-Centro de Afecções Respiratórias do Município de Ariquemes para enfrentamento da emergência em saúde pública (Coronavírus), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde), com o valor total estimado em R$ 449.425,88.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 058/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/05/2020 até às 09h00min do dia 02/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de maio de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:E03E2432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 0044/2020/SML PROC. N.º 1- 4217/2020/SEMOSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 0044/2020/SML
PROC. N.º 1- 4217/2020/SEMOSP
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 0044/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-4217/2020/SEMOSP, cujo objeto é: Aquisição de Oxigênio Gasoso Industrial e Acetileno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **23.700.376/0001-04,** com o valor total de empresa de **R$ 6.769,20 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos),** ficando o processo homologado com o **valor total global de R$ 6.769,20 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos),**

Ariquemes-RO, 26 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:42B86A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020/PREGÃO/SML/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 3152/2020/SEMPOG
Objeto: Aquisição de Etiquetas de identificação de bens móveis e papel para impressora ploter, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Valor estimado R$ 17.496,37. Menor Preço. Início da Sessão Pública dia 09/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 26 de maio de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:BE8A843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.516, DE 22 DE MAIO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0040/2020 de 05 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

22 – ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*YASMIN HIORRANA DOS SANTOS*	CADASTRO	12.611
2	SIELYN CAROLINE LOESCHNER PAULO ALVES	CADASTRO	12.612

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 22 de maio de 2020, 42ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:01072152

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO FOMENTO Nº 013/2020 PROCESSO Nº 13.686/2019 – SEMAIC

1º Termo Aditivo de Fomento nº 013/2020
Processo nº 13686/2019 - SEMAIC

TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 60 - APRULIS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, com interveniência da Secretaria Municipal de

Agricultura, Indústria e Comércio, na pessoa da Sra. GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI, Decreto nº 15.500/2019, e a Associação de Produtores Rurais da Linha C 60 - APRULIS, inscrita no CNPJ n.º 84.646.231/0001-67, com sede na Linha C-60, Lote 31-A, Gleba 48, Br 421, Zona rural do Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. ADEILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 371.379 SSP/RO e CPF 350.790.702-00 residente e domiciliado na Linha C 60, LT 32, Gleba 48, BR 421, Zona rural do Município de Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica aditado via Apostilamento as Metas do Termo de Fomento 013/2020, conforme Cláusula Nova, item 9.3 e justificativa apresentada pela entidade para utilização de saldo remanescente, conforme fls. 298/303.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica mantido até 27 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições Termo de Fomento Nº 013/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2020.

Pelo Município de Ariquemes:

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

ADEILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente da APRULIS

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI,
Decreto nº 15.500/2019
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO FOMENTO Nº 013/2020
Processo nº 13.686/2019 – Semaic

CELEBRAÇÃO: 20/05/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) APRULIS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 60.
OBJETO: Fica aditado via Apostilamento as Metas do Termo de Fomento 013/2020, conforme Cláusula Nova, item 9.3 e justificativa apresentada pela entidade para utilização de saldo remanescente, conforme fls. 298/303.

VIGÊNCIA: Até 27 de setembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.686/2019

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Decreto nº 15.500/2019
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:951E644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 5165/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor: ANBIOTON IMPORTADORA**, **inscrita no CNPJ nº** 11.260.846./0001-87, cujo valor é da ordem de R$ 5.508,00 (Cinco mil quinhentos e oito reais.);**Fornecedor: SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº** 06.065.614/0001-38**,** cujo valor é da ordem de R$ 10.140,00 (dez mil centos e quarenta reais.);**Fornecedor: WERBRAN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 04.372.020/0001-44**,** cujo valor é da ordem de R$ 2.067,40 (Dois mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos.);**Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº** 02.816.696/0001-54**,** cujo valor é da ordem de R$ 26.880,00 (Vicente e seis mil oitocentos e oitenta reais.);**Fornecedor: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64,** cujo valor é da ordem de R$ 7.839,00 (Sete mil oitocentos e trinta e nove reais.);**Fornecedor: CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 44.734.671/0001-51**,** cujo valor é da ordem de R$ 6.943,50 (Seis mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.);**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 59.377,90 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos.) Consubstanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020.**

Ariquemes-RO, 26 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:DADA6A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1DD591CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 26 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.06.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0549F54F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 26 de maio de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de junho de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:61FB78E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCCIA Nº 1-493/2019.

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes aí patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F1B51A7B

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 1246/2018.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1246/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do processo 1-1246/2018, referente as fls. 83, 86, 95, 98 e 105, conforme segue:

Onde SE LÊ:

aos itens pertencentes ai patrimônio desta municipalidades.

LEIA-SE:

a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.

Buritis– RO, 26 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3DAAAD00

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/SRP/CPL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº006/2020/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 059/CMB/2020,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (Condicionador de Ar, tipo Split), conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo 01.

VALOR ESTIMADO: R$ 25.320,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
DATA DE ABERTURA: 08 de Junho de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente**

das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111.

Buritis - RO,25 de Maio de 2020.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:60877493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020/CPLMS PROCESSO N.º 977/SEMUSA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual aquisição gêneros alimententícios (produtos perecíveis e não perecíveis).** Valor prévio total R$ 18.863,18 (dezoito mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/06/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:DE629626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buriti**s** torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2019, Pregão Eletrônico nº 185/2019 Processo nº 4817/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO**,** para aquisição de parques infantis, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa DETENTORA: **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI / CNPJ 07.473.831/0001-20**, no valor total de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Buritis – RO, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações E Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:C7706AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizada a Cotação referente ao processo nº 1021/2020/SEMECE que tem como Objeto: **Locação de imóvel para o funcionamento da extensão da E.M.E.I.F. PAULO FREIRE.**
As Cotação poderão ser entregues até as **10h:00min. do dia 08 de junho de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo da Cotação estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 26 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A3462BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10295 , DE 25 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1456

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$77.137,76 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
622 20.605.1007.2209.0000PROJETO FUMDAGRO 77.137,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 77.137,76
Fontes de Recurso
3 00 77.137,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de maio de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:768F8F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10296 , DE 25 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1458

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$26.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

644 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008039 PROGRAMA CRIANÇA DELIZ

645 08.244.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 11.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008039 PROGRAMA CRIANÇA DELIZ

646 08.244.1004.2246.0000APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI 9.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008040 PROGRAMA MAMÂE CHEGUEI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 26.400,00

Fontes de Recurso
1 17 26.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de maio de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63B94C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10297 , DE 25 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1460

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$540.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

624 04.122.1008.2218.0000AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO CV 882774/2019 539.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002151 AQUISIÇÃO ONIBUS ROD.CV 882774/19

625 04.122.1008.2218.0000AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO CV 882774/2019 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

479 26.782.1008.2218.0000 AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO CV 882774/2019 -539.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002151 AQUISIÇÃO ONIBUS ROD.CV 882774/19

623 26.782.1008.2218.0000 AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO CV 882774/2019 -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de maio de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F796755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10298 , DE 25 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1462

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$988.619,94 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

598 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 525.106,26
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

599 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 279.182,61
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

600 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 40.677,57
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

601 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 22.849,29
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

595 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 67.691,70
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

596 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 53.112,51
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002147 REPASSE CESSÃO ONEROSA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 988.619,94

Fontes de Recurso
3 00 988.619,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de maio de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F601519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 019/2020/PMC, *(modo de disputa: aberto*) tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 236 de 26 de Novembro de 2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informativo, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção geral: Preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuíno novos, (com reposição de peças e serviços) nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação de Cabixi/RO, Valor total estimado R$ 610.000,00 Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 29/05/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 10/06/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 20/06/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 10/06/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 10/06/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 26 de Maio de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:9BC1366F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que as Secretarias Municipais Obras e Serviços Públicos, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 020/2020/PMC, Processo Administrativo nº 439/2020/SEMOSP, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **refeições tipo marmitex** para atender os servidores da SEMOSP e SEMAP. Valor estimado R$ 13.860,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 01/06/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 15/06/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 15/06/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 16/06/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 15/06/2020 as 09:05 horas, todos horários de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 26 de Maio de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:44E0DFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2020 que tem por objeto: **Aquisição de Material Hospitalar e Material Diverso para o enfrentamento do COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde,** que teve como vencedor: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ: 02.475.985/0001-37 VALOR TOTAL R$ 1.000,00 (mil reais). **ECOLIM EIRELI** CNPJ: 17.221.558/0001-08 VALOR TOTAL R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) **GRAFICA EPA EIRELI** - CNPJ: 13.299.917/0001-80 VALOR TOTAL R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) **HEROPECAS LTDA** - CNPJ: 10.685.231/0001-30 VALOR TOTAL R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 13.287.059/0001-54 VALOR TOTAL R$ 14.138,30 (quatorze mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos) **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA** - CNPJ: 30.511.964/0001-65 VALOR TOTAL R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais) **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 18.964.366/0001-46 VALOR TOTAL R$ 12.817,30 (doze mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos)
Cacaulândia, 26 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2435D9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Por meio desta Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, tem a honra de convidá-los para participarem, de modo online, visando garantir a segurança e bem estar de todos nesse momento de pandemia, da Audiência Pública Municipal de Apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no1ºQuadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 28/05/2020 (quinta-feira), com início às 08h20min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
Informamos a disponibilidade do WhatsApp nº. (69)3907-4149, durante toda a transmissão, visando a participação popular.
Para acesso da transmissão ao vivo, favor seguir as orientações do anexo I.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7.097/PMC/2019

PASSO A PASSO:

ACESSE O GOOGLE E DIGITE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CLICAR NA PARTE QUE ESTÁ ESCRITO YOUTUBE, NO PRIMEIRO LINK DISPONIVEL.
SÓ ESTARÁ DISPONIVEL A PARTIR DO HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO (8:20HS).

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B73B693

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Prefeita, e por força das disposições contidas na Portaria 015/GP/20, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2020, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**360/2020**, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando a discrepância de valores utilizados na cotação de preços, citado através do despacho as anexo as fls. 468 e 469 dos autos. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 25 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:3653822C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/PMC/20

Adesão a Ata de Registro de Preço n º 35/2019, Inexigibilidade n° 37/2020.
PROCESSO: 1548/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, uniformes e demais EPI'S.
VALOR: R$ 266.428,92 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)
DATA: 15/05/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55A2DD47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1455/2020
b) Licitação Nrº :	38/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	20/05/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.753.966/0001-08
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 14, 15, 16, 17
VALOR HOMOLOGADO – R$ 834.988,20

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
ITENS: 08, 10, 11, 12, 18, 19
VALOR HOMOLOGADO – R$ 265.633,87

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.100.622,07

CACOAL, 20 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal de Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9BD9BD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que a candidatos abaixo relacionados foram convocados para a investidura de posse conforme o através do Concurso Público 01/PMC/2019 no dia 18 de março de 2020, não atendeu a convocação no prazo previsto, conforme preconiza os itens 13.1 e 13.2 do Edital do Concurso Público 01/PMC/2019, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010, ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga na data de 16 de abril de 2020.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
12º	042406	GABRIELY SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR

Cacoal, 11 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recurso Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5CDECBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Revogar a partir de 31/05/2020, a Portaria nº 009/AMEC/2020 que nomeou o Senhor CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG nº 2306510-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 040.553.021-85, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em comissão de Monitoria de Futsal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de maio de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23CFD56F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/CGM/PMC, DE 23/04/2020.

> "Dispõe sobre as medidas preventivas e proativas a serem adotadas pelo Executivo Municipal em face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do novo coronavírus (COVID-19)".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, em conjunto com o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio Lei 3.620/PMC/2016;

Considerando a necessidade garantir, com prioridade absoluta, que não faltem recursos para as despesas necessárias à cessação da crise e indispensáveis para a continuidade do funcionamento da máquina administrativa, em razão do iminente risco de colapso das finanças públicas;
Considerando as recomendações emitidas pela eg. Corte de Contas por meio das Decisões Monocráticas ns. 052/2020-GCESS e 058/2020-GCESS;

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar as medidas preventivas e proativas a serem adotadas em face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do novo coronavírus (COVID-19):
I. Quanto ao orçamento vigente:
a) A execução de despesas não essenciais deverá ser reduzida, de forma a assegurar o funcionamento da máquina administrativa;
b) Com a redução das despesas não essenciais as respectivas dotações orçamentárias deverão ser contingenciadas;
c) a não realização de transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;
d) considera-se despesas essenciais, aquelas destinadas a saúde, educação, segurança pública e de manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos de limpeza urbana e saneamento básico;
f) despesas com materiais permanentes, empenhadas e não liquidadas ou em processo de liquidação, deverão ser suspensas até segunda ordem.
II. Quanto a publicidade:
a não realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing;
são exceções aquelas despesas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas da saúde, educação e segurança pública.
III. Quanto a obras:
Ficam asseguradas as obras consideradas inadiáveis e com recursos financeiros garantidos para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura.
IV. Quanto a despesas com pessoal:
a) a suspensão da concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer servidor público, seja a que título for (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc);
b) a abstenção da concessão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
c) a abstenção da concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos servidores públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo coronavírus (Covid-19);
d) a não realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra), salvo aqueles destinados a saúde, educação, obras e vigilância patrimonial;
e) a não realização de despesas relativas a indenizações de férias e/ou licenças-prêmio;
f) a não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados as comissões permanentes de sindicância que atuam nos processos da Corregedoria Geral do Municípios e os casos estritamente necessários ao enfrentamento emergencial da crise.
V. Quanto ao contratos vigentes:
a) a suspensão temporária, redução ou rescisão dos contratos considerados não essenciais.
VI. Quanto as receitas vinculadas:
cada Secretaria Municipal deverá acompanhar a execução das receitas de transferências da União e/ou do Estado vinculadas a sua área de atuação, com especial atenção às orientações do Governo Federal;
nesse momento, devem ser priorizadas as ações de combate à pandemia.
Art. 2º Todo recurso decorrente das medidas impostas nesta Instrução Normativa, será redirecionado às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia, bem como, à garantia da segurança jurídica dos servidores municipais, caso necessário.
Art. 3° Esta instrução entrará em e vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeito do Município de Cacoal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
Controlador Geral do Município
Port. 0043/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:368E58F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.654/PMC/2020

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática 0052/2020-GCESS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DECRETA:
Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Cacoal:

I - a realização de transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia, inclusive como meio de auxílio aos municípios, sempre que possível;

II - a realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas da saúde, educação e segurança pública;

III – a realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura;

IV - a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, seja a que título for (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc);

V - a concessão ou suspensão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;

VI - a concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

VII- a realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública e patrimonial, obras e serviços públicos essências neste período, e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada à jornada máxima legalmente permitida;

VIII - a realização de despesas relativas a indenizações de férias e/ou licenças-prêmio, pagamento de 1/3 de férias e pagamento de rescisões;

IX - a realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvadas a Comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar e os casos estritamente necessários ao enfrentamento emergencial da crise;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:637AC3F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº337/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2020 a 24/05/2021, para o(a) servidor(a) municipal **LEDIR DA CONCEICAO**, zeladora, matrícula n. 2771, inscrito(a) no CPF n. 190.994.012-72, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 21 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3964C1C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E MICRODRENAGEM DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E MICRODRENAGEM DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, CONVÊNIO Nº 060/19/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 9056/CLOBAL/2019 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/PMC/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – **Cad. 5852**

FISCAL DA OBRA: Wilson de Araújo Viegas **Cad. 597 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Aylton Deo de Freitas Filho **Cad. 3447 – Engenheiro Civil**

Geovani Souza de Andrade **Cad. 4086**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 21/05/2020.

Cacoal-RO, 26 de maio de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EB317E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
23º	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	23

Cacoal/RO, 26 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FA20DAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.338/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 05/05/2020 a 02/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOAQUIM LOURENÇO BRUNO**, PEDAGOGO, matrícula n.1812, inscrito(a) no CPF n. 517.673.769-87, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 21 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3B0EE78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 16/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA LINHA 07, GLEBA 06, LOTE 56, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.527/PMC/2020:

CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando 033/SEMPLAN/COORDENAÇÃO DE PROJETOS/2020 de 25/05/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de das cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 73, I "b" da Lei Federal 8.666/1993 combinado com o artigo 63 da Lei Federal 4.320/1964;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA LINHA 07, GLEBA 06, LOTE 56, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.**

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

FISCAL DA OBRA:
Paulo Felipe Ruiz Motta – Cadastro 7402

MEMBRO:
Henrique Gomes da Silva Fujii – Cadastro 7683

MEMBRO:
Adenil José de Bastos – Cadastro 5013

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0599B524

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/CMC/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
GABINETE DA PREDIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/CMC/2020
PROCESSO Nº 46/DISPENSA/2019

PRESTADOR DE SERVIÇO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA
CNPJ: 11.211.482/0001-45
VALOR: R$ 409,50 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE MASCARA DE PROTEÇÃO EM TECIDO DUPLA (REUTILIZAVEL) COM ELASTICO.

PRESTADOR DE SERVIÇO: C.R. DO CARMO & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 07.278.947/0001-08
VALOR: R$ 2,560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 500 ML.

PRESTADOR DE SERVIÇO: BONIN & BONIN LTDA-ME
CNPJ: 29.004.099/0001-81
VALOR: R$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: FORNECIMENTO DESINFETANTE A BASE DE QUARTENARIO DE AMÔNIOM, EMBALAGEM COM 05 (CINCO) LITROS.

Considerando que se faz necessária a aquisição de MATERIAIS DE LIMOEZA E HIGIENE E EPEI para funcionamento desta cmc conforme regulamentação dos órgãos de saúde pública por conta da pandemia de covid-19 bem como dos decretos (Federal ,Estadual ,Municipal).
Considerando que se trata de uma pandemia a nível mundial e que o governo federal editou a MP Medida Provisória 926/20, e que o estado de Rondônia editou decreto de calamidade pública e também o município de Cacoal tem adotado e seguido as medidas de prevenção e contenção desta pandemia.
Considerando que conforme as cotações previas ás fls. "02 a 09", as referidas empresas ofertaram os itens com menor valor no mercado local , exceto a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA que teve a segunda melhor proposta, e foi sagrada vencedora do certame, pois a empresa JEITO DE VESTIR BORDADOS E UNIFORMES LTDA, apesar de ter apresentado a melhor proposta não é detentora de CND estadual .
Considerando que foram juntadas aos autos as seguintes Certidões Negativas: ESTADUAL, FGTS e TRABALHISTA.
Consoante acima asseverado, o pedido de dispensa de licitação se faz com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim dispõe, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, vejamos:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)."

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: ...
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e "

Assim sendo, homologo o referido processo licitatório.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2D505181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2020

PROCESSO N. 363/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da secretaria municipal de saúde de Campo Novo de Rondônia, por cartão magnético ou chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada,

para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum), nos Municípios Ariquemes/RO, Porto Velho/RO, Buritis e Campo Novo de Rondônia.

VALOR: R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.21.004.003, Ficha 104, valor R$ 11.566,85 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); Fonte de Recursos: 0.1.27.004.003, Ficha 105, valor R$ 33.433,15 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos). Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – HPP, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.21 004.019, Ficha 133, valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – MAC - SAMU, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.27.004.009 - Ficha 148 valor R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais); Fonte de Recursos: 0.1.21.004.010 - Ficha 147 valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 020205.10.305.0010.2075 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – VIG, Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 0.1.27 004.011 - Ficha 164 valor R$16.000,00 (dezesseis mil); Ficha 165 valor R$ 4.000,00 (quatro mil).

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B836AB76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 857, DE 26 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 a Ação (Atividade) "Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI", conforme classificação funcional programática abaixo:
02 Poder Executivo
02 02 06 Fundo Municipal de Assistência Social
02 02 06 08 Assistência Social
02 02 06 08 244 Assistência Comunitária
02 02 06 08 244 0011 Comunidade Solidária
02 02 06 08 244 0011 xxxx Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02 02 06 Fundo Municipal de Assistência Social
02 02 06 08 Assistência Social
02 02 06 08 244 Assistência Comunitária
02 02 06 08 244 0011 Comunidade Solidária
02 02 06 08 244 0011 2109 Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral à Família PAIF
3.3.90.30 Material de Consumo 12.500,00
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil 8.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 3.500,00
Fonte de Recurso 2.17 – Recursos Destinados à Fundos
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação xxx.xxx – Piso Fixo – PSB/Serviços e Programas
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil 2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo 3.700,00
Fonte de Recurso 2.17 – Recursos Destinados à Fundos
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação xxx.xxx – Mamãe Cheguei

02 02 06 Fundo Municipal de Assistência Social
02 02 06 08 Assistência Social
02 02 06 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 02 06 08 243 0011 Comunidade Solidária
02 02 06 08 243 0011 2221 Criança Feliz
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil 1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo 5.400,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 2.17 – Recursos Destinados à Fundos
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação xxx.xxx – Criança Feliz +

02 02 06 08 243 0011 2222 Benefícios Eventuais
3.3.90.32 Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita 24.000,00
Fonte de Recurso 2.17 – Recursos Destinados à Fundos
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação xxx.xxx – Benefícios Eventuais

02 02 06 Fundo Municipal de Assistência Social
02 02 06 08 Assistência Social
02 02 06 08 244 Assistência Comunitária
02 02 06 08 244 0011 Comunidade Solidária
02 02 06 08 244 0011 xxxx Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil 4.400,00
3.3.90.30 Material de Consumo 30.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso 2.17 – Recursos Destinados à Fundos
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação xxx.xxx – Piso Fixo Média e Alta Complexidade
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil 2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo 31.100,00
Fonte de Recurso 2.17 – Recursos Destinados à Fundos
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação xxxx – Piso Variável de Incentivo à implantação
02 Poder Executivo
02 02 13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02 02 13 08 Assistência Social
02 02 13 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 02 13 08 243 0011 Comunidade Solidária
02 02 13 08 243 0011 2224 Acolhimento de Crianças e Adolescentes
3.3.90.30 Material de Consumo 9.500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso 2.17 – Recursos Destinados à Fundos
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação xxx.xxx – Piso Variável de Incentivo à implementação

Art. 3º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação proveniente de repasses do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo Estadual de Assistência Social para cofinanciamento de ações para

"Proteção Social Básica" e "Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade", conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Piso Fixo - PSB/Serviços e Programas	24.000,00
Piso Variável -Mamãe Cheguei	5.700,00
Piso Variável - Criança Feliz +	8.400,00
Benefícios Eventuais (parcela única)	24.000,00
Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade	44.400,00
Piso Variável de Incentivo a implantação (parcela única)	33.100,00
Piso Variável de Incentivo a implementação (parcela única)	14.500,00
TOTAL	**154.100,00**

Art. 4º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C776F807

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 858, DE 26 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração de Docentes do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 46.000,00
Fonte de Recurso 1.11 – Transferências do FUNDEB

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00
Fonte de Recurso 1.11 – Transferências do FUNDEB

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Anulação de Dotação:
02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração de Docentes do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 46.000,00
Fonte de Recurso 1.11 – Transferências do FUNDEB

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.000,00
Fonte de Recurso 1.11 – Transferências do FUNDEB

Art. 3º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B2675CF9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 26 DE MAIO DE 2020

Concede auxílio-doença à servidora MARIA CECÍLIA FERNANDES MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora MARIA CECÍLIA FERNANDES MOTA, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 03/05/2020 a 31/07/2020, conforme Homologação Médica no Processo Administrativo nº 824/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FE3196AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.124 CANDEIAS DO JAMARI, 26 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Termo de Compromisso PAC II Nº CV Nº 207473/2013, no valor de R$. 125.069,68 (cento e vinte e cinco mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso PAC II Nº CV Nº 207473/2013,** no valor de **R$. 125.069,68 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
2.4.1.8.10.2.1.02.00	FNDE/CONST.QD.ESPORTES-PAC II - Nº CV Nº 207473/2013	
FICHA 106		R$ 125.069,68

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	INSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.1030	CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2	
Total da Suplementação		R$. 125.069,68

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso PAC II Nº CV Nº 207473/2013,** no valor de **R$. 125.069,68 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
2.4.1.8.10.2.1.02.00	FNDE/CONST.QD.ESPORTES-PAC II - Nº CV Nº 207473/2013	
FICHA 106		R$ 125.069,68

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	INSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.1030	CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2	
Total da Suplementação		R$. 125.069,68

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** na **LOA,** no exercício de 2019, conforme **Termo de Compromisso PAC II Nº CV Nº 207473/2013,** no valor de **R$. 125.069,68 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
2.4.1.8.10.2.1.02.00	FNDE/CONST.QD.ESPORTES-PAC II - Nº CV Nº 207473/2013	
FICHA 106		R$ 125.069,68

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	INSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.1030	CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 494)	
Total da Suplementação		R$.125.069,68

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (ZERO)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A7A855D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 25 maio de 2020

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 210ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **29 de maio de 2020**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 14h15min em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril c/c Rua 33 - Casa do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Solicitação de Apresentação do Plano de Combate ao COVID-19, pela Coordenadora da Vigilância em Saúde da SEMUSA;
Solicitação da Apresentação detalhada dos Recursos Financeiros repassados ao Município para o Combate ao Corona Vírus;
Solicitação de apresentação do rol de servidores da SEMUSA afastados por comorbidades;
Apresentação de proposta de diárias para @s Conselheir@s que estão trabalhando no CMRR, contra o COVID-19.

CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN
Conselheira Usuária

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Conselheira Usuária

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Conselheira Usuária

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5D46FD20

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 20 DE MAIO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019 DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.005/0001-80, com sede à Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25 – Jardim Magnólia, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr. **WILDENBERG MAX PENNA**, portador do CPF nº 083.288.998-92 e RG nº 16.579.326 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25 – Jardim Magnólia, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 012/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Quinta (prazo) do Contrato nº 012/2019 de **prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari em especial do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência em anexo.**
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 21 de maio de 2020 à 20 de maio de 2021,** em conformidade com a solicitação e Parecer em anexo**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função/SubFunção: 04.122 – Administação Geral
Projeto/Atividade: 2003 - Manut. das Ativ. – Divulgação de Atos Oficiais
Programa: 0002 - Gestão Administrativo do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 31
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **20** de **maio** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari– PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Eloah Publicidade e Propaganda EIRELI EPP
CNPJ nº 11.779.005/0001-80
Contratada
WILDENBERG MAX PENNA
CPF nº 083.288.998-92
Representante Legal

Testemunhas:

_____

CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____

CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E78DD76C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2020. Edição 2719. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamariatravés do**Prefeito e Secretário Municipal Educação**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1492-1/SEMED/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar**a prestação de serviços de reformas da escola Municipal E.M.E.F DOM JOÃO BATISTA COSTA, E.M.E.F FERNANDO FONSECA, E.M.E.F FLOR DO PALHEIRAL, PRÉ-ESCOLA FRANCISCO ALVES DA SILVA, E.M.E.F SERAFINA AZEVEDO, E.M.E.I VOVÓ GINOCA, E.M.E.F MÁRIO COVAS, E.M.E.F JONATAS COELHO NEIVA e E.M.E.F LEONORA ATANÁZIO em conformidade com Projeto Básico parte integrante deste contrato.**

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamariatravés doPrefeito e Secretário Municipal Educação, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1492-1/SEMED/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciara prestação de serviços de reformas da escola Municipal E.M.E.F DOM JOÃO BATISTA COSTA, E.M.E.F FERNANDO FONSECA, E.M.E.F FLOR DO PALHEIRAL, PRÉ-ESCOLA FRANCISCO ALVES DA SILVA, **E.M.E.F MARIA GORETE ALVES E SOUZA,** E.M.E.F SERAFINA AZEVEDO, E.M.E.I VOVÓ GINOCA, E.M.E.F MÁRIO COVAS, E.M.E.F JONATAS COELHO NEIVA e E.M.E.F LEONORA ATANÁZIO em conformidade com Projeto Básico parte integrante deste contrato.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a não inclusão da Escola Municipal acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **26** de **maio** de **2020**.

ADÉLIO RIBEIRO LARA
Procurador Geral Adjunto
PGM/PMCJ

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Cadastro 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AF2F49E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020/GP E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2020. Edição 2719. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

Objeto:Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para prestação de serviços das Escolas Municipais (EMEF MÁRIO COVAS. EMEF SERAFINA AZEVEDO, EMEF FLOR DO PALHEIRAL, EMEF FERNANDO FONSECA, EMEF DOM JOÃO BATSTA COSTA, EMEF LEONORA ATÁNAZIO, EMEF JONATAS COELHO NEIVA, EMEI VOVÓ GINOCA, EME**I** MARIA GORETE ALVES E SOUZA E PRÉ ESCOLA FRANCISCO ALVES DA SILVA), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, em conformidade com Projeto Básico Executivo –Memória de Cálculo – Planilha *Orçamentária – Cronograma Físico Financeiro*.

LEIA-SE:

Objeto:Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para prestação de serviços das Escolas Municipais (EMEF MÁRIO COVAS. EMEF SERAFINA AZEVEDO, EMEF FLOR DO PALHEIRAL, EMEF FERNANDO FONSECA, EMEF DOM JOÃO BATSTA COSTA, EMEF LEONORA ATÁNAZIO, EMEF JONATAS COELHO NEIVA, EMEI VOVÓ GINOCA, EME**F** MARIA GORETE ALVES E SOUZA E PRÉ ESCOLA FRANCISCO ALVES DA SILVA), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, em conformidade com Projeto Básico Executivo –Memória de Cálculo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a letra da sigla da Escola Municipal acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **26** de **maio** de **2020**.

ADÉLIO RIBEIRO LARA
Procurador Geral Adjunto
PGM/PMCJ

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Cadastro 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:57BD4587

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.887 DE 26 DE MAIO DE 2020

Reitera e mantem os dispositivos do DECRETO 4.861 de 11 de maio de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19; e

CONSIDERANDO o plano de ação lançado no dia 08 de maio pelo Governo do Estado de Rondônia "***todos por Rondônia***", que será executado em 4 (quatro) fases.

DECRETA

Art. 1º - Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".

Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;

a) Fica mantido a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020;

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2° - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

Art. 3º - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Art. 4º - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

Art. 5° - Ficam prorrogadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 27 de maio de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 6º - Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.839/2020, no que se refere a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas.

Art. 7º - Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de publico, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 8º - Fica mantida a SUSPENSÃO a abertura de:
I - parques de exposições, praça e locais de eventos ao ar livre;
II- abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
III - as atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência;
IV - abertura de bares, lojas de conveniência e outros locais do gênero que possa causar aglomeração.

Em todos os casos acima, fica decretado que, em caso de desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas serem aplicadas serão:

a) primeira vez no valor de R$ 300.00 (trezentos reais)
b) em caso de reincidência será aplicada em dobro

Art. 9º - Todo indivíduo dentro do território do Município de Candeias do Jamari deverá se sujeitar ao **TOQUE DE RECOLHER**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda semana.

Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:

I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;

II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;

III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;

IV - ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).

Art. 10 - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

Art. 11 - Às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada fica determinado que somente poderão sair de seu domicílio para a realização de atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde, e por pequeno período de tempo.

CAPÍTULO II

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 12 - Fica mantido todo o disposto no Art. 8º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 4.835 de 29 de abril de 2020.

Art. 13 - Fica determinado que as feiras livres de Hortifrutigranjeiro dos produtores rurais, realizadas no Município de Candeias do Jamari ficarão suspensas pelo período de vigência deste decreto (15) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 14 - Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 15 - As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 16 - O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor no dia 27 de maio de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (quinze) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 26 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D45B16BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 - CMC

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 - CMC.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ: N° 04.391.728/0001-42, com sede à AV. Brasil – 2570.

CONTRATADA: **DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA** CNPJ: N° 28.219.190/0001-51 e CPF: N° 866.444.592-34. Com sede a Rua: Portugal N° 1922 sala c Centro, CEP: 76997-000 Cerejeiras – RO.

OBJETO: Fica contratada a empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, nobreaks e prestação de serviços de assistência técnica "in loco" para verificação de rede de internet e outros, com estimativa para 12 meses.
FORRO: Comarca de Cerejeiras — Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 19 de Maio de 2020.

GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da - CMC

DIRLENES DRIE CALIXTO ROCHA
Representante Legal

_____ Testemunha	_____ Testemunha
CPF:	CPF:

LEIA SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2020 - CMC.

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:7DA636FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
I - QUADRIMESTRE –2020

Em cumprimento ao disposto na Lei de responsabilidade fiscal nº 101/00, art. 54, temos a honra de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Câmara Municipal de Cerejeiras, relativa ao I – Quadrimestre de 2020, que será divulgado e apresentado conforme art. 55, § 2º LRF.
O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão fiscal da Câmara Municipal, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.
A despesa total com pessoal, art. 55; Inciso I, alínea "a", dos últimos doze meses, atingiu R$ 1.621.087,99 (Hum milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), referentes ao período de maio de 2019 a abril de 2020, perfazendo um gasto real com pessoal de R$ 1.577.581,38 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais, e trinta e oito centavos) e o valor de R$ 43.506,61 (quarenta e três mil, quinhentos e seis reais, e sessenta e um centavos) Indenizações e Restituições Trabalhista, conforme Lei 101/00, art. 19 e 20, o Legislativo Municipal, poderá gastar até o limite de 6% da receita corrente liquida da Prefeitura Municipal, apurados no mês de referência e nos onze imediatamente anteriores, conforme art. 2º § 3º, que foi de R$ 48.627.917,78 (Quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) perfazendo um limite máximo de R$ 2.917.675,07 e o limite prudencial de R$ 2.771.791,32 e foram aplicados apenas 3,24% (Três vírgula vinte e quatro), por cento de despesa com pessoal, sobre a receita corrente líquida.
O orçamento aprovado para o exercício de 2020 foi de 2.427.225,97 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme determina a Emenda Constitucional nº 025/00, art. 2º, § 1º, limitando o Legislativo em 70% de seus repasses com folha de pagamento, perfazendo um limite de despesa com pessoal para 2020 de R$ 1.699.058,17, a despesa com pessoal no período de janeiro a abril de 2020 de R$ 513.676,81, mantendo-se, portanto dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.
No período de janeiro a abril de 2020, o Legislativo municipal teve suas despesas liquidadas e pagas, aplicadas da seguinte forma: Equipamentos e Material Permanente R$ 730,00, Pessoal R$ 425.008,38; Encargos Sociais R$ 88.668,43; Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 8.904,26; Diárias – Pessoal Civil R$ 31.880,00; Material de Consumo R$ 4.243,99; Passagens e despesas com locomoção R$ 17.309,31; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$280,00; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 29.533,68; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 23.041,50; Auxílio Alimentação R$ 68.126,66; perfazendo um total de despesa no período de R$ 697.726,21, e dispêndios, extra orçamentários referente ao pagamento de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS referente ao ano de 2019, no valor de R$48.414,25.
O presente relatório vai acompanhado de todos os anexos exigidos na Legislação específica em que houve movimentação.
Serão encaminhadas cópias da presente prestação de contas por meio eletrônico ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal documental, ficará cópia na Câmara, Mural da Câmara Municipal e também sua devida publicação no sitio oficial da Câmara Municipal no link http://transparencia.cerejeiras.ro.leg.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rreorgf/frmrreorgf&id_menu=15&token=109a6fe31b94d12aa03ee74b796edb46, e na AROM para a inteira disposição da população para esclarecimentos que se tornarem necessária.

Cerejeiras - RO, 26 de maio de 2020.CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
I - QUADRIMESTRE –2020

Em cumprimento ao disposto na Lei de responsabilidade fiscal nº 101/00, art. 54, temos a honra de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Câmara Municipal de Cerejeiras, relativa ao I – Quadrimestre de 2020, que será divulgado e apresentado conforme art. 55, § 2º LRF.
O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão fiscal da Câmara Municipal, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.
A despesa total com pessoal, art. 55; Inciso I, alínea "a", dos últimos doze meses, atingiu R$ 1.621.087,99 (Hum milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), referentes ao período de maio de 2019 a abril de 2020, perfazendo um gasto real com pessoal de R$ 1.577.581,38 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais, e trinta e oito centavos) e o valor de R$ 43.506,61 (quarenta e três mil, quinhentos e seis reais, e sessenta e um centavos) Indenizações e Restituições Trabalhista, conforme Lei 101/00, art. 19 e 20, o Legislativo Municipal, poderá gastar até o limite de 6% da receita corrente liquida da Prefeitura Municipal, apurados no mês de referência e nos onze imediatamente anteriores, conforme art. 2º § 3º, que foi de R$ 48.627.917,78 (Quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) perfazendo um limite máximo de R$ 2.917.675,07 e o limite prudencial de R$ 2.771.791,32 e foram aplicados apenas 3,24% (Três vírgula vinte e quatro), por cento de despesa com pessoal, sobre a receita corrente líquida.
O orçamento aprovado para o exercício de 2020 foi de 2.427.225,97 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme determina a Emenda Constitucional nº 025/00, art. 2º, § 1º, limitando o Legislativo em 70% de seus repasses com folha de pagamento, perfazendo um limite de despesa com pessoal para 2020 de R$ 1.699.058,17, a despesa com pessoal no período de janeiro a abril de 2020 de R$ 513.676,81, mantendo-se, portanto dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.
No período de janeiro a abril de 2020, o Legislativo municipal teve suas despesas liquidadas e pagas, aplicadas da seguinte forma: Equipamentos e Material Permanente R$ 730,00, Pessoal R$ 425.008,38; Encargos Sociais R$ 88.668,43; Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 8.904,26; Diárias – Pessoal Civil R$ 31.880,00; Material de Consumo R$ 4.243,99; Passagens e despesas com locomoção R$ 17.309,31; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$280,00; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 29.533,68; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 23.041,50; Auxílio Alimentação R$ 68.126,66; perfazendo um total de despesa no período de R$ 697.726,21, e dispêndios, extra orçamentários referente ao pagamento de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS referente ao ano de 2019, no valor de R$48.414,25.
O presente relatório vai acompanhado de todos os anexos exigidos na Legislação específica em que houve movimentação.
Serão encaminhadas cópias da presente prestação de contas por meio eletrônico ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal documental, ficará cópia na Câmara, Mural da Câmara Municipal e também sua devida publicação no sitio oficial da

Câmara Municipal no link http://transparencia.cerejeiras.ro.leg.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rreorgf/frmrreorgf&id_menu=15&token=109a6fe31b94d12aa03ee74b796edb46, e na AROM para a inteira disposição da população para esclarecimentos que se tornarem necessária.

Cerejeiras - RO, 26 de maio de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Ver. Presidente - CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:C1B7F105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2020.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado peloDecreto Municipal nº 1.731/2019,torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial,do tipo**Menor Preço Por Item**, nos termos daLei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares.Que tem como objetoCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SEMAD/SAAE.Processo Administrativo nº**729/2020**. Valor R$:1.340,04(um mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos)Data de inicio da sessão pública:**08 de junho de 2020**as**09:30**;horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone(69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail:cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 25 de maio de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9DBDF722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº 51/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais gráficos (banner em lona com impressão digital), para atender ao programa Saúde na Escola conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº**696/2020.**Valor total de R$: 1.439,75. (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 27 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 09 de junho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 09 de junho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 09 de junho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de maio de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7DDEEC25

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME
OBJETO: SERVIÇOS DE Manutenção em Portas de Vidro Temperado, inclusive com troca de miolo, conforme Termo de Referência (ID-20167).
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0068/20**,**Proc. Adm. Nº 562/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1312 DE 22 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
DO PRAZO:3**0 (trinta) dias**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/05/2020 s 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FBFAEA7F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, 0 km, ano 2020, modelo 2020/2020, cabine dupla, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0031/20**,**Proc. Adm. Nº 629/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.1202.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1314 DE 25 DE MAIO DE 2020
02.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- ATIVIDADES DO SAAE
15.452.0027.1202.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 1315 DE 25 DE MAIO DE 2020
02.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-ATIVIDADES DO SAAE
15.452.0027.1202.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1316 DE 25 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 68.735,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 26 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/05/2020 s 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:78E7491F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
J BASILIO OXIGÊNIO - EPP
OBJETO: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL SOB DEMANDA JUDICIAL.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 216/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.91.00– SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 487 DE 25 DE MAIO DE 2020
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DO PRAZO:12**(doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 26 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/05/2020 s 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A21A3286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 20/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020
O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira , designada por intermédio da Portaria nº 01/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2020 – Processo Administrativo nº 573/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 do edital está suspenso (até novas publicações),tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do processo. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste, 26 de Maio de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:2ED47945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Ass.: Descumprimento de contrato e paralisação ilegal de obra com a da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO.

Vimos pela presente **NOTIFICAR/ADVERTIR**, de acordo com os termos do edital de licitação, bem como artigo 62, §2º c/c artigo 55, da lei 8.666/93 e contrato pactuado entre a Prefeitura de Colorado do Oeste/RO, representada pelo Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira e a empresa**CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.793.756/0001-06, com sede na Rua Caetés, nº 4988, nesta Cidade e Comarca de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pela sócia empresária **ADRIANA LICELIA VIEIRA/DENER WINDERSON,** brasileira, portadora do RG n° 001046679 SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 979.362.432-91,mesmo endereço, que:

1 –Até a presente data 22/05/2020, a empresa acima referida paralisou a obra de construção de banheiros na Escola Marcos Donadon, Contrato nº 36/2019, sem motivo legal para tanto e em afronta direta ao contrato pactuado, à Lei 8666/93 e demais cominações legais;
2 –De acordo com relato da Secretaria Municipal de Educação, houve várias tentativas de contato com a empresa, porém a mesma não respondeu;
3- Em diligência aos locais da obra constatou-se infiltração;
4 – Observo que, nos autos do processo, inexiste qualquer pedido de paralisação de obra e esta somente poderia paralisar por falta de repasse após 90 (noventa dias), conforme artigo 78,inciso XV, da Lei 8666/93.

Diante do relato acima, NOTIFICO/ADVIRTO (Cláusula Décima Quinta, I, do Contrato nº36/2019) a empresa **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM** pela inexecução total ou parcial do contrato e advirto para que retome imediatamente as obras ora contratadas por essa administração, sob demais penas e cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência; multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da Multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Tendo em vista tais constatações/irregularidades avençadas, esta secretaria – SEMEC, por meio da ProcuradoriaJurídica, vos notifica para que seja retomada as obras imediatamente esolucionadas as pendências com **URGÊNCIA,**no prazo máximo de 05 (cinco) dias,sob pena de solução pela própria Secretaria, caso desatendida tal notificação.
Observo que tal notificação segue via e-mail da empresa, cito conesul.vha@gmail.com**.**

Colorado do Oeste/RO, 22 de maio de 2020.

ANDREA DE SOUZA B. LIMA
Assessor Especial de Educação e Cultura

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município

A IlustríssimA Senhora
ADRIANA LICELIA VIEIRA/ DENNER WINDERSON
Representante da Empresa Cone Sul Construtora e Terraplanagem

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:76E8A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 741/2020

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de água mineral (galão de 20 litros), em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito e SEMUSA, conforme documentos constantes nos autos.
Empresa 1: Distribuidora de Bebidas Colorado Eireli

Empresa 2: Zampieron Comércio de GLP Eireli

Valor Total Empresa 1: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor Total Empresa 2: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos das propostas das empresas: **Distribuidora de Bebidas Colorado Eireli**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3122, Sala A, Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 32.277.802/0001-30 e **Zampieron Comércio de GLP Eireli**, estabelecida na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4499, Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 31.399.356/0002-54, ambas vencedoras, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 26 de maio de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5F0388C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 28/20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 183/2020/SEMAS

Ata de Registro de Preços nº. 028/2020, Pregão Eletrônico 006/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMAS.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: F.M.DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI, CNPJ: 27.306.142/0001-38, Detentor dos itens: 07 – Valor Adjudicado: R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 15 de Maio de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5FFFAFC7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 29/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 183/2020/SEMAS

Ata de Registro de Preços nº. 029/2020, Pregão Eletrônico 006/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMAS.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT EPP, CNPJ: 05.011.908/0001-14, Detentor dos itens: 05,10,15,16 e 17 – Valor Adjudicado: R$ 16.353,73 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 15 de Maio de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:9B655F53

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 183/2020/SEMAS

Ata de Registro de Preços nº. 030/2020, Pregão Eletrônico 006/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMAS.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA, CNPJ: 33.887.039/0001-21, Detentor dos itens: 12,13 e 14 – Valor Adjudicado: R$ 42.762,84 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 15 de Maio de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:AA7C55CD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 31/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 183/2020/SEMAS

Ata de Registro de Preços nº. 031/2020, Pregão Eletrônico 006/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMAS.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA , CNPJ: 70.429.956/0001-99, Detentor dos itens: 01,02,03,06,08,09 e 11 – Valor Adjudicado: R$ 32.965,40 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 15 de Maio de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2E25E22D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 32/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 183/2020/SEMAS

Ata de Registro de Preços nº. 032/2020, Pregão Eletrônico 006/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: TENDAS ALUBAN LTDA-ME, CNPJ: 22.949.065/0001-10, Detentor do item: 19 – Valor Adjudicado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 15 de Maio de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3A57E558

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 33/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 434/2020/SEMAF,057/2020SEMED,520/2020/SEMAS, 436/2020/SEMOSP e 428/2020/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 033/2020, Pregão Eletrônico 010/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA

DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO); para suprir as necessidades da Secretarias Município de Corumbiara.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: POLYANY CRISTINA DA CUNHA, CNPJ: 30.562.835/0001-04, Detentor dos itens: 01, 04 e 05 – Valor Adjudicado: R$ 66.570,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 19 de Maio de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1FB5E33F

ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 176/2019/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 922/2019/SEMOSP

Objeto: Aquisição de material de Proteção e Segurança, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Corumbiara/RO até 06 de Dezembro de 2019.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Corumbiara/RO.

- As demais cláusulas ficam inalteradas.

(Obs.: Esta rerratificação se dá devido a erro de digitação, uma vez que o contrato foi emitido no dia 06/12/19 e sua vigência não poderia ser finaliza antes da sua própria assinatura.

Corumbiara/RO; em 25 de Maio de 2020.

GENADIR RIBEIRO
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto de nº.055/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:131E5A2C

ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 177/2019/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 922/2019/SEMOSP

Objeto: Aquisição de material de Proteção e Segurança, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Corumbiara/RO até 06 de Dezembro de 2019.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Corumbiara/RO.

- As demais cláusulas ficam inalteradas.

(Obs.: Esta rerratificação se dá devido a erro de digitação, uma vez que o contrato foi emitido no dia 06/12/19 e sua vigência não poderia ser finaliza antes da sua própria assinatura.

Corumbiara/RO; em 25 de Maio de 2020.

GENADIR RIBEIRO
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto de nº.055/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F876FD13

ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2019/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 922/2019/SEMOSP

Objeto: Aquisição de material de Proteção e Segurança, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Corumbiara/RO até 06 de Dezembro de 2019.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Corumbiara/RO.

- As demais cláusulas ficam inalteradas.

(Obs.: Esta rerratificação se dá devido a erro de digitação, uma vez que o contrato foi emitido no dia 06/12/19 e sua vigência não poderia ser finaliza antes da sua própria assinatura.

Corumbiara/RO; em 25 de Maio de 2020.

GENADIR RIBEIRO
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto de nº.055/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2AD70929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 252/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 10/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa, para prestação dos serviços funerários sendo: fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado quando necessário**, visando atender as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Ação, Social e Cidadania, conforme descrição no Termo de Referência anexo 01 do Edital, o referido objeto a empresa **G. P. DA SILVA FUNERÁRIA - ME,** inscrita no CNPJ nº 24.344.538/0001-81, que sagrou-se vencedora do certame com valor global de **R$ 57.200,00** (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração elaboração da Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 26 de maio de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5831426A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CDS 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica E no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CDS 02, o (a) senhor (a) JOSE LUIZ MOLINARI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:0F466DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, o (a) senhor (a) JOSE LUIZ MOLINARI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A90EE444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA O(A) GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonera no cargo de GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, o(a)

Senhor(a) CLEONE DE FREITAS LOPES, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:6E54E26A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Processo Administrativo nº 1-725/2018. Contrato Administrativo nº 02/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, ora Contratada.

Ampliação da Unidade Básica de Saúde Valnildo Chagas Hamann. Objeto: Aditivo de Valor no importe de R$ 5.977,06 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento) do valor contratual. Celebrado em 25/05/2020. Nota de Empenho nº 636/2020. AMPARO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E2FC44BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Processo Administrativo nº 582/2017. Contrato Administrativo nº 13/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, ora Contratada. Ampliação da Unidade Básica de Saúde Valnildo Chagas Hamann. Objeto: Aditivo de Valor no importe de R$ 16.881,95 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) do valor contratual. Celebrado em 25/05/2020. Nota de Empenho nº 635/2020. AMPARO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4191DC80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

Processo Administrativo nº 1-373/2020. Contrato Administrativo nº 11/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a INOVAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, ora Contratada. Aquisição de cestas de alimentos para assistência e ajuda humanitária com composição pré-definida. Objeto: Aditivo de Valor no importe de R$ 21.428,75 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
Celebrado em 26/05/2020. Nota de Empenho nº 1433/2020. AMPARO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2ACC7296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 26 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 21/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora DAIANE SILVA DOS SANTOS (matrícula 1613), como GESTORA do Contrato nº 21/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 16.715.115/0001-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:5CA148C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 DE 26 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 21/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora DAYANE TEIXEIRA ALVES (matrícula 588), como FISCAL do Contrato nº 21/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 16.715.115/0001-00
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:855BFFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 26 DE MAIO DE 2020.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de estoques no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário patrimonial dos bens de consumo do Exercício de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, do Exercício de 2020.
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, conforme indicação da Secretária Municipal de Saúde:

I. LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI, Mat. 2924-1, Presidente;
II. AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR, Mat. 1388, Membro.
III. ROSINEIE GOMES DOS SANTOS, Mat. 1935, Membro.
Art. 3º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.
Art. 4º A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado registrados atualmente.
Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.
Art. 8º Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almoxarifes de cada almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a PORTARIA Nº 170 DE 06 DE MAIO DE 2020 e demais disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9468322B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.280, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO – FECEO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO – FECEO, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica, de duração indeterminada, que tem por objetivo realizar despesas correntes e de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

Art. 2º Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o FECEO tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento da estrutura e do Poder Legislativo Municipal, provendo recursos, em especial, para as seguintes ações:
I - Aquisição, construção, reforma, ampliação, conservação ou adaptação dos imóveis destinados às atividades da Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste-RO;
II - Aquisição de equipamentos e material permanente;
III – contratação de projetos arquitetônicos, estruturas, de incêndio, hidráulicos, elétricos e de acessibilidade.
IV – Aquisição de veículos;
V – Despesas de custeio, exceto com encargos de pessoal, em percentual da receita do Fundo a ser definido pelo Gestor;
VI – Despesas de realização de concurso público;
VII – implementação de serviços de informática e aquisição de softwares;
VIII – ações de ensino e despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, ou de servidores de outros órgãos, colocados à disposição da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 3° Constituem receitas do FECEO os recursos provenientes de:
I - Economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal;
II - Receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do FECEO
III - rendimentos financeiros originados da aplicação do repasse financeiro constitucional;
IV – Ressarcimentos de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;
V - Produto de alienação de bens móveis e imóveis incluídos no acervo patrimonial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;
VI - Receitas decorrentes da administração da conta-Câmara;
VII - receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;
VIII - receitas decorrentes de atos que impliquem ressarcimento por parte de servidores;
IX - Descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo;
X - Valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro próprio da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;
XI - multas, indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;
XII - garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;
XIII - receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;
XIV - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros municípios, bem como de entidades internacionais; e
XV - Quaisquer outras receitas geradas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, que legalmente lhe possam ser incorporadas.
§ 1º As receitas do FECEO somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do Fundo.
§ 2º Os recursos discriminados no inciso III deste artigo poderão fazer parte do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
§ 3º Os recursos do FECEO serão recolhidos em conta específica junto à instituição financeira vinculada à Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
§ 4º Os recursos destinados ao FECEO serão contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, e aplicados através de dotação consignada na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais.
§ 5º O FECEO terá escrituração contábil própria, atendidas as normas da legislação vigente.
§ 6º As receitas do FECEO, derivadas do valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Especial serão consideradas para efeito da verificação do limite de gastos previsto no artigo 29-A da Constituição Federal apenas no exercício do repasse financeiro constitucional.

Art. 4° Aplicam-se à administração financeira do Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO – FECEO, as normas da legislação gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5° O Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO – FECEO terá como representante legal e ordenador das despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 6° O Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO – FECEO, será administrado por uma Comissão Gestora, que será formada por 03 (três) servidores efetivos, sendo um presidente e os demais membros.
§ 1º Os membros da Comissão Gestora serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 2° A atuação dos membros da Comissão Gestora do Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO – FECEO, não será remunerada.
§ 3° Cabe a Comissão Gestora do Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO – FECEO, fixar as suas diretrizes operacionais, bem como definir o plano de aplicação e utilização de seus respectivos recursos, submetendo-os à aprovação do Controle Interno.

Art. 7° A Comissão Gestora baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, quanto à organização administrativa, financeira e orçamentária, submetendo-os à aprovação pelo Controle Interno.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança,
Espigão do Oeste-RO, 26 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6DD5E2BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000085/20 - DISPENSA 23**

Aberta em 12/05/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE LAVARORA DE ALTA PRESSÃO E OUTROS MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DO INSTITUTO.

Comunicamos as empresas: **PIMENTÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP**, CNPJ nº.21.894.569/0001-18, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 949,25** (Novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
MIRANDA MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº.28.819.824/0001-07, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 46,00** (Quarenta e seis reais).
Desse modo, o valor total da despesa homologada é de **R$995,25** (novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Espigão do Oeste ,26 de maio de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7955FB8F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à aquisição de material permanente e demais materiais de consumo, no valor de R$ 949,25 (Novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) junto à empresa Pimentão Comércio de Ferragens LTDA-EPP, CNPJ: 21.894.569/0001-18, localizada à Av. Marechal Rondon, nº. 1494, Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno-RO e no valor de R$ 46,00 (Quarenta e seis reais) junto à empresa Miranda Máquinas LTDA, CNPJ: 28.819.824/0001-07, localizada à rua São Paulo, nº. 2518, Bairro: Centro, na cidade de Espigão do Oeste-RO, tudo conforme a solicitação de despesa nº. 09/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 75/2020.

Espigão do Oeste, 26 de maio de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliviera Afonso
Código Identificador:AB15BA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº. 034/GP/2020, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP,COM RESERVA DE COTAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 15, 50, 52, 53 e 117,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**
O valor estimado para Contratação é de **R$ 2.080.565,69** (Dois Milhões Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
Proc. Administrativo nº. 241-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 27/05/2020.
Abertura de propostas dia 08/06/2020, às 08h00min.
Sessão de disputa, 08/06/2020, às 12h00min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Maio de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A6F44240

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: **Aquisição de aquisição de 5 (cinco) escrivaninhas, 1 (uma) central telefônica, 1 (um) aparelho telefônico e 3 (três) microcomputadores desktop (equipamentos e mobiliários) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Conforme Convênio 224/PGE/2018, Entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura de Governador Jorge Teixeira.**
Proc. Administrativo nº 316-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 27/05/2020.
Abertura de propostas dia 09/06/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 09/06/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Maio de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:FE21D9E1

GABINETE
EI MUNICIPAL Nº 1077/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1077/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a Aquisição de veículo usado, tipo CAVALO, ano de fabricação não inferior à 2006, com REBOQUE DO TIPO PRANCHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências."

***O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

***Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:*

LEI

***Art. 1°** - fica autorizado o poder executivo municipal adquirir por meio de licitação prévia, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos) mil reais, 01 (um) Veículo Usado, tipo CARRETA, ano de fabricação não inferior à 2006, com Reboque do Tipo Prancha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Parágrafo Único:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes do Edital.*

***Art. 2°** - O Poder Executivo deverá formar comissão de avaliação do bem a ser adquirido, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) servidores do quadro com conhecimento técnico e mecânica sobre o bem e 02 (dois) membros do Poder Legislativo Municipal.*

***Parágrafo Único:** a comissão deverá avaliar todos os componentes do bem descrito no art. 1°, incluindo bens acessórios e de segurança, através de relatório minucioso descrevendo toda e qualquer avaria ou condição em que o bem se encontra.*

***Art. 3°** - A contratada deverá entregar o bem livre de qualquer embaraço, bem como ainda efetuar a entrega do bem totalmente revisado, em perfeito estado de conservação, com garantia de no mínimo 06 meses.*

***Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 25 dias do mês de maio de 2020.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.*

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:63689622

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO N°.344-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.344-1/SEMSAU/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.344-1/SEMSAU/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para aquisição de peças e serviços visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Saúde-SEMSAU através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 135.013,50 (cento e trinta e cinco mil treze reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5A051B40

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.347-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.347-1/SEMSAU/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.347-1/SEMSAU/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 128.012,80 (cento e vinte e oito mil doze reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:38E17396

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.880/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.880/ GP / 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO de designação, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.878/ GP / 2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, sobre **Nomeação** de servidores em Cargo Comissionado da **SUPEL – SUPERINTENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXIERA/RO**.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D1C68D3A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 319-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 319-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.009/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 319-1/SEMSAU/2020, Respaldado nos artigo 24 inciso XXII da Constituição Federal da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação, sito pág.37/46**.** Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S DESTINADO AO TRATAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19-RECURSO 1077-Ação de Enfrentamento Emergencial Covid-19, através de dispensa de licitação N. 009/SUPEL/2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, junto à empresa:
MURILO DA SILVA BURITIZAL94322635172, CNPJ n°.30.390.592/0001-66, no valor R$ 7.578,00 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:122AB1C1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.881/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.881/ GP / 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE PORTARIAS, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA AS PORTARIAS MUNICIPAIS

Nº. 040/GP/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020 sobre a nomeação da Comissão SRP – Sistema de Registro de Preço
Nº 041/GP/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020 sobre a nomeação da Comissão Permanente de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:29946FB4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 066/GP/2020 PROCESSO Nº. 136-1/SEMOSP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 066/GP/2020
PROCESSO Nº. 136-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: A.W. A IMPACTOS EIRELI

CNPJ n°: 24.681.482/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADOS DN=0, 60,00M, CA-1. CONVÊNIO N°.029/19/FITHA, conforme descrição e quantidades descritas no edital pregão eletrônico n°.010/SUPEL/2020 e empenho global n°.554.

VALOR: R$: 62.991,60 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e um real e sessenta centavos).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2045-Melhorias das Estradas Vicinais Convênio n°.029/19/FITHA/2019. Ficha: 117, Elemento de despesa 3.3.90.39, empenho GLOBAL n°.554.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 010/SUPEL/2020
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°.023/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade de aproximadamente de 07 (sete) meses a partir da data do contrato, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do material.

Governador Jorge Teixeira– RO, 14 de Maio de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

A.W. A Impactos EIRELI
ALDO CELIO ALVEZ DE LIMA JUNIOR
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B60BA779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 38/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 038/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 17 de março de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao período de 18 a 20 de março de 2020, em favor do **Srº Reinaldo Mendez Cuellar**, Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, pois o mesmo irá participar da Reunião do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI na cidade de Ariquemes/RO, conforme solicitação contida no Memorando nº 012/CADÚNICO;
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao período de 18 a 20 de março de 2020, em favor da **Srª Fabíola Braga Dantas de Moura**, Entrevistadora do Programa Bolsa Família, pois a mesma irá participar da Reunião do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI na cidade de Ariquemes/RO, conforme solicitação contida no Memorando nº 012/CADÚNICO.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Março de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:47FCB184

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº37/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 037/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 17 de março de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E TORNAR PÚBLICO:

I – O cancelamento da Portaria nº 034/SEMTAS/2020, haja vista o *adiamento para data futura da Reunião com os Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família que aconteceria no dia 18/03/2020, na cidade Ouro Preto/RO por motivos relacionados ao coronavírus, em atendimento as recomendações dos órgãos de Saúde, para que seja evitado atividades coletivas por meio das Instituições Públicas.*
II- A reunião do Conselho Distrital de Saúde Indígena –CONDISI, na cidade de Ariquemes/RO, permanece com a data de 19/03/2020, na cidade de Ariquemes/RO. onde participarão os servidores Reinaldo Mendez Cuellar Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e Fabíola Braga Dantas de Moura, entrevistadora do Cadastro Único

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Março de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:07CE25D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 042/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 042/SEMTAS/20 Em, 31 de março de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora *DANIELE NASCIMENTO PALACHAI*, aprovada no Concurso Público 001/2017, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Orientador Educacional Zona Urbana, na Instituição de Acolhimento Doce Lar – IADL, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de março de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:B21F715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 044/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 044 /SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 31 de março de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 1.000,00 (mil reais), para a **Srª Paula Vargas Cortez**, Conselheira Tutelar- CTDCA, pois a mesma irá se deslocar ao município de Costa Marques/RO, com saída dia 01/02/2020 e retorno dia 04/02/2020, para realizar entrega das crianças: T.M.B, T.M.B e J.M.B para o Conselho Tutelar de Costa Marques, conforme solicitação do Mem nº 10/CTDCA/GM/RO/2020 e Decisão Judicial nº 7000569-15.2018.8.22.0016;
b) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 800,00 em favor do Sr. Raimundo Henrique da costa, Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, pois o mesmo irá conduzir a **Srª *Paula Vargas Cortez***, Conselheira Tutelar-CTDCA, a cidade de Costa Marques/RO, com saída dia 01/02/2020 e retorno dia 04/02/2020 para realizar entrega das crianças: T.M.B, T.M.B e J.M.B para o Conselho Tutelar de Costa Marques, conforme solicitação do Mem nº 10/CTDCA/GM/RO/2020 e Decisão Judicial nº 7000569-15.2018.8.22.0016.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data com efeitos retroativos de 03 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:2D845AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 033/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 033/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 10 de março de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00, perfazendo o valor global de R$ 700,00 (Setecentos reais), nos dias 12 e 13 de março de 2020, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Secretária Interina Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/FMAS, pois a mesma irá participar da Reunião de Alinhamento do Plano Estadual Crescendo Bem, a ser realizado nos dias 12 e 13 de março de 2020, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 631/2020/SEAS-GPSB;
b) 02 (duas) diárias +20%, no valor unitário de R$ 300,00+20%, perfazendo o valor global de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), nos dias 12 e 13 de março de 2020, em favor da **Srª Solange Soares Lagasse**, Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, pois a mesma irá participar, juntamente com a Secretária Interina da SEMTAS, Sra. Alessandra Pereira Lima, da Reunião de Alinhamento do Plano Estadual Crescendo Bem, a ser realizado nos dias 12 e 13 de março de 2020, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 631/2020/SEAS-GPSB. A mesma irá se deslocar em veículo próprio RENAULT/SANDERO PLACA NCF 2145.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de março de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:E75991D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 038/CMAS/28/02/2020

RESOLUÇÃO Nº 38/CMAS/28/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro 2020, ata n° 69, no uso de sua competência conferida pela lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012.
Considerando a Resolução Conselho Nacional Assistência Social CNAS n° 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Decreto Estadual n° 24.639 de 30 de dezembro de 2019. Que regulamenta o Cofinaciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao registro da entidade INSTITUTO DE TECNOLOGIA SÃO RAFAEL – ITSR CNPJ: 01.698.481/0001-13. Localizado na Av. Amazonas nº 6028, Bairro Tiradentes – Porto Velho/RO Cep 76.824-588, junto ao Conselho Municipal de Assistência social – CMA de Guajará-Mirim/RO sobre o nº 69.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/20

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:FA86422B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2020

REGISTRO DE PREÇO 017/2020

PREFERÊENCIA LOCAL/REGIONAL.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 390.399,15**

Processo Administrativo n.º **295-08/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 27/05/2020.	08h30min do dia 10/06/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 10/06/2020.	09h00min do dia 10/06/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/06/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7AAC69E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-1316/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU.**

Valor estimado de **R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).**

Data para cadastro de propostas: 28/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/06/2020. Início da Sessão Pública: **09 de junho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às

17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 26 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:69E6B625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3171/PMJ/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 073/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.700.376/0001-04	R$ 194.440,00

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Elaborado por:
Warlen Pereira Barboza

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:B7CAB0DA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 021/CGM/2020

PORTARIA nº 021/CGM/2020 26 de maio de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a notícia de possível irregularidades, conforme a C.I. n.º 488/GRH/2020 – ID 102800, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:40FD6259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 528/GP/2020 25 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ESPECIAL DE PLANEJAMENTO – SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA**, portadora do RG nº1072258 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 518.001.362-34.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DB57AB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 970/GP/2020 25 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – **MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA** para o cargo de**ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE REGISTRO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS -SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°1210490 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°010.213.742-02.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2A4206BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12395/GP/2020 25 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância deR$ 50.000,00 (cinquenta

mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 50.000,00
02.09.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM R$50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 178
F.R.: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente:

Anulação (-) R$ -50.000,00
02.09.00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.09.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2026.0000 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS R$ - 50.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 210
F.R.: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna n° 475/SEMIFRAM/2020, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária,se faz necessário para atender as necessidades da secretaria com as despesas com aquisição de combustível.
Considerando que, no final do ano passado houve o aumento da frota SEMIFRAM, bem como a demandas de serviços e atividades realizadas pela Secretaria, por tanto, justificamos a insuficiência orçamentária para acobertar as despesas supracitadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 2558/2019;
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0008.2026	3.3.50.41.00	01.00	R$ 50.000,00	-
0007.2050	3.3.90.30.00	01.00	-	R$ 50.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 25 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2CB298FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/CPS/2020 22 DE MAIO DE 2020

NOMEAR RINALDO DA SILVA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 294/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria n° 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, N° 2555, de 30 de setembro de 2019, solicitou a nomeação de defensor dativo por meio daComunicação Interna 153 de 22/05/2020 (ID 116736).

R E S O L V E

Art. 1°-NOMEAR, o servidor público municipal **RINALDO DA SILVA,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula nº 208-1, para atuar como **DEFENSORDATIVO** do servidor **FABIO ANTONIO ATANAZIO**, para apresentar, no prazo legal, defesa no Processo de Sindicância° 294/2018, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FA805394

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12394/GP/2020 25 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 2.624/GP/99 DE 20 DE MAIO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MENÉZIO DE VICTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - A Ementa doDecreto nº 2.624/GP/99, de 20 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MENÉZIO DE VICTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

Art. 2° - O art. 2º doDecreto nº 2.624/GP/99, de 20 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º - A Escola ora criada, funcionará em prédio construído pelo Município de Jaru/Convênio com o Ministério da Educação, localizado à Jean Carlos Muniz, s/n, Jardim dos Estados e manterá o ensino de1a à 5a série do Ensino Fundamental.**"**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:2061E957

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 279/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sra.**DAIANE DE SOUZA TRINDADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade**Nº 1282002 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 021.741.842-22**, doravante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**AUXILIAR DE FARMACIA 40 HS,**firmado em**21/05/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de 20/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DAIANE DE SOUZA TRINDADE
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:02943AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 356/2019

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o Sr.**IVANNILTON ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade**Nº 13.412.211-0 SESP/PR**, inscrito no**CPF/MF sob o nº 712.316.332-04**, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**28/11/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 26/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVANNILTON ALVES TEIXEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:C26E3D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DENISE FREITAS ROCHA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 001035853 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 002.098.622-03**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**22/05/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS**firmado em**13/05/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DENISE FREITAS ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:4B42A619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 37/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Odete Moreira Ferreira.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Odete Moreira Ferreira,** brasileira, viúva**,** portadora do RG n°330500/RO e do CPF/MF n°.325.555.632-53, efetiva no cargo de Zeladora, matrícula 698, Referência 16, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do

cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 99/2020, nos termos do ***art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005 c/c art. 103, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 26 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:C533B3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 38/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria Lúcia Brito de Oliveira Pinto.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Maria Lúcia Brito de Oliveira Pinto,** brasileira, casada**,** portadora do RG n° M 3.241.122/SSP/MG e do CPF/MF n°.498.895.596-68, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 249, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 104/2020, nos termos do ***art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005 c/c art. 103, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 26 de maio de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:DF34F426

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 39/JP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Edina de Jesus Corte Pandolfi".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Edina de Jesus Corte Pandolfi,** brasileira, casada, portadora do RG. nº 391.730/SSP/RO e do CPF/MF nº 312.160.052-49, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 016, matrícula n°678, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE** , com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 103/JP/2020, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 26 de maio de 2.020.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:4E22DAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 40/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Eunice Rodrigues Marques dos Santos".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. Eunice Rodrigues Marques dos Santos**,** brasileira, divorciada, portadora do RG n°. 300897/SSP/RO e do CPF/MF n°290.413.502-25, efetivo no cargo de Zeladora, matrícula nº. 443, Referência 16, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA, desse Município de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 107/2020, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3 e da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 26 de maio de 2020
.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:E2667DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2020

PORTARIA Nº 164/2020 De 26 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO

O (a) Senhor (a) JOSIANE DIAS DA SILVA, portador (a) do CPF n°742.552.822-34, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE ABRIGO DE SERVIÇOS GERAIS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:D86952A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2020

PORTARIA Nº 165/2020 De 26 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO, portador (a) do CPF n°. 994.028.742-91, do cargo comissionado/função gratificada de DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E PEÇAS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de maio ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:21550C56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2020

PORTARIA Nº 166/2020 De 26 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO

O (a) Senhor (a) LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO, portador (a) do CPF n°994.028.742-91, no cargo comissionado/função gratificada de SUBGERENTE DE TRANSPORTE lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:2F8A3C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3499 DE 20 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3499 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 20.203,77 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 178/PGE/2017 – Ampliação de Meta Reforma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.012 de 19/05/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 20.203,77 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 178/PGE/2017 – Ampliação de Meta Reforma.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 8.584,47 (oito

mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e a contrapartida no valor total de R$ 11.619,30 (onze mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37
020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1257.0000 – CONV. 178/PGE/17 – REFORMA EM ESCOLAS
Ficha: 460
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.584,47

Fonte de Recurso: 03.01
Código da Aplicação: 002.001
Fonte do STN: 2.111.0000
Detalhamento: 44
020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1257.0000 – CONV. 178/PGE/17 – REFORMA EM ESCOLAS
Ficha: 461
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 11.619,30

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 20 (vinte) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3499 DE 20 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 178/PGE/17 -AMPLIAÇÃO DE META REFORMA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO .			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.12			
Código da Aplicação: 004.055			
Fonte do STN: 2.125.0000			
detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	20.774-8	CONV. Nº 178/PGE/17 -AMPLIAÇÃO DE META REFORMA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO	**8.584,47**
Total			**8.584,47**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**8.584,47**
		VINCULAÇÃO DA CONTRA PARTIDA	
Fonte de Recurso: 03.01			
Código da Aplicação: 002.001			
Fonte do STN: 2.111.0000			
detalhamento: 44			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	20.774-8	CONV. Nº 178/PGE/17 -AMPLIAÇÃO DE META REFORMA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO	**11.619,30**
Total			**11.619,30**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**11.619,30**

Machadinho do Oeste - RO, 20 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2239437E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2012 DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.012 DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 20.203,77 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 178/PGE/2017 – Ampliação de Meta Reforma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 20.203,77 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 178/PGE/2017 – Ampliação de Meta Reforma.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 8.584,47 (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e a contrapartida no valor total de R$ 11.619,30 (onze mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37
020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1257.0000 – CONV. 178/PGE/17 – REFORMA EM ESCOLAS
Ficha: 460
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.584,47

Fonte de Recurso: 03.01
Código da Aplicação: 002.001
Fonte do STN: 2.111.0000
Detalhamento: 44
020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1257.0000 – CONV. 178/PGE/17 – REFORMA EM ESCOLAS
Ficha: 461
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 11.619,30

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 19 (dezenove) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.012 DE 19 DE MAIO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 178/PGE/17 -AMPLIAÇÃO DE META REFORMA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO .			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.12			
Código da Aplicação: 004.055			
Fonte do STN: 2.125.0000			
detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	20.774-8	CONV. Nº 178/PGE/17 -AMPLIAÇÃO DE META REFORMA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO	**8.584,47**
Total			**8.584,47**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**8.584,47**
		VINCULAÇÃO DA CONTRA PARTIDA	
Fonte de Recurso: 03.01			
Código da Aplicação: 002.001			
Fonte do STN: 2.111.0000			
detalhamento: 44			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	20.774-8	CONV. Nº 178/PGE/17 -AMPLIAÇÃO DE META REFORMA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO	**11.619,30**
Total			**11.619,30**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**11.619,30**

Machadinho do Oeste - RO, 19 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EF1CC434

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerência do Sistema de Registro de Preço
Portaria nº 055 de 03/02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SEMOSP/2019
PROCESSO Nº 1308/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERV. DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS.
EMPRESA: FS RONDONIA LTDA. **R$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).**

Machadinho D`Oeste, 26/05/2020

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:709ED5FA

GABINETE DO PREFEITO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

Processo n.º 1033/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo Município de Machadinho D´Oeste, através do (a) senhor (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, postulando a instauração formal da **regularização fundiária por interesse específico - REURB-E-**, do **setor 19**, nesta cidade.
Referida área mais bem descritas nas matrículas números 3758 e 3759 da Serventia Imobiliária de Machadinho D´Oeste, foi objeto de doação.
Em razão do pedido, determino, nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei n.º 13.465/201, o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do núcleo informal nominado **SETOR 19**, situado nesta cidade.
Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei n.º 13.465/2017, classifico a regularização fundiária como sendo **REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E-**, conforme o disposto no inciso I do art. 13 de referido diploma legal.
Delego para o (a) senhor (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e Coordenação Geral a prática dos demais atos do presente procedimento administrativo, inclusive, a assinatura da Certidão de Legitimação Fundiária e a Certidão de Regularidade Fundiária- CRF-.
O Setor 19 é núcleo informal consolidado há mais ou menos 30 anos.
A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda pertinência com a necessidade de individualização dos lotes e da titulação de seus atuais possuidores
Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana - REURB-E, com o escopo de promover (**a**) a incorporação do núcleo informal do Setor 19 ao ordenamento territorial urbano de nosso Município e (**b**) a titulação de seus ocupantes.
Dê-se a necessária publicidade

Machadinho D´Oeste, 25 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:60FAE69C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 56/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 56/CPL/2020*

PROCESSO Nº 388/2020 SECRETARIA: SEMECE
DATA: 26/05/2020 MEM: 87/SEMECE
FIRMA: MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA- ME
CNPJ: 24.000.501/0001-36
VALOR: R$ 16.519,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA, E RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN GESSIKA CORREIA DE SOUZA
PRESIDENTE- CPL 1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:F8EB4131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2020/PMMN/RO-SRP.

Processo Administrativo: 318-1/2020 SEMDES
OBJETO: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de Urnas Funerárias, e Serviços de Traslado Fúnebre que serão usados após a comprovação, pelo período de 12(doze) meses. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME' s e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**.
EMPRESA VENCEDORA:
FUNERÁRIA REUNIDA LTDA.
CNPJ: 34.786.988/0001-88
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 49.299,38 (Quarenta e nove mil duzentos noventa e nove reais e trinta e oito centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 26 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2072563F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº03/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 819/2019.
Objeto: Constitui objeto destas especificações é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI - CONVÊNIO Nº 299/PGE-2019, localizado na BR 421, KM 74 – zona rural, conforme detalhado em Projeto Básico: Especificação Técnica; Planilha Orçamentária (Geral) e Peças Técnicas e demais documentos anexos a este Termo.

EMPRESA VENCEDORA: D T DA ROCHA SILVA-ME, CNPJ 18.193.050/0001-06.
VALOR: R$64.408,62(sessenta quatro mil quatrocentos oito reais sessenta dois centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 26 de maio de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:726F07DB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. 001/2020
Contrato nº. 064/CPL/2019
Pregão Eletrônico nº: 037/2019
Processo nº: 310/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria previdenciária e locação de software visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON.

Em favor da Empresa:

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, CNPJ: 09.517.901/0001-20

Vigência: 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

Valor Total: R$ 51.272,40 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Empenhos: nº 83 e 84.

Monte Negro - RO, 26 de Maio de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:7C42217D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
DISPENSA Nº: 2/2020 - SAAE

SUPERINTENDÊNCIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 2/2020,

tendo como objeto: Aqiusição de peça para Bomba da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), na qual serão utilizados para manutenção e/ou reparos em Bomba Imbil EP 4 (já adquirida). A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 3.756,39(três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 56/2020. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 28 de maio de 2020 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Situada na Avenida JK C/ Rua Florianópolis, nº 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 26 de maio de 2020.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente do SAAE
Portaria n° 147/GP/2017

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:D676F1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/20

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020, realizado no dia 17 de março de 2020, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, homologado em 13 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS(PLANTONISTA)UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO-ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	98	BRUNA CLAÚDIA CRUZ
4º	99	FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO

ENFERMEIRO(PLANTONISTA) ZONA URBANA: UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	139	VANDA FÉLIX DA CRUZ

:

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:

i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico:(PEGAR FORMULÁRIO PADRÃO NO RH-PREFEITURA) xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 25 de maio 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:53534B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-GP/2020

Portaria nº 146-GP/2020 Em, 18 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018, ao Sr EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, maior, funcionário público municipal, matrícula 1902, ocupante da função de Técnico em Agropecuária.
Art. 2° - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01-05-2020revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:6809BE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.566-GP/2020

DECRETO Nº 5.566-GP/2020 Em, 18 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr CLAUDIOMIR RODRIGUES, no Cargo em Comissão de Coordenador de Municipal de Planejamento, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr CLAUDIOMIR RODRIGUES, brasileiro, maior, portador do RG n° 423751-SSP/RO e do CPF n° 325.806.902-63, servidor público municipal Agente Administrativo, matrícula 218, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retrativos a 01-05-2020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:16535AD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.567 GP/2020

DECRETO Nº 5.567 GP/2020 Em, 25 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr LUAN SILVA DOS SANTOS no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Transporte e Obras da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***LUAN SILVA DOS SANTOS,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 1543858 SSP/RO e CPF nº 033.770.982-32, no cargo em comissão *de* ***Chefe de Seção Transporte e Obras,*** *em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Transito,,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2F841113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/05/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 24/05/2020	**Valor Unitário**	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **156,53**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**

Dados do Favorecido
Nome: **Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos**
Cargo/Função: **Técnico de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **670.800.652-91** RG: **705.322 SSP/RO**
Endereço**: Rua Albert Sabin, 437** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **69 99308-7662**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **14.246-8**

Descrição dos Serviços que foram executados
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União-RO as 23:00 hrs com destino a cidade de Porto Velho-RO, onde realizou o acompanhamento técnico da paciente Ana Julia Gouveia da Silva, em estado de Emergência para o Hospital Cosme Damião. Juntamente com o Dr. Lauro Sobreira e o Motorista Leandro Ferreira da Silva. Conforme Encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos
Técnico de Enfermagem
RG: 705.322 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/05/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7DDC9BAF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/05/2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 26/05/2020	V. UNT.	R$**93,92**
CIDADE/UF:	Ariquemes-RO	V.TOTAL	R$ **93,92**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 40 : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro Sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto da Lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 26/05/2020

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 26/05/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:305A0312

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 28/05/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 28/05/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO a pedido da Secretária Municipal de Saúde no dia 28/05/2020 com retorno no mesmo dia com destino a cidade de Cacoal/RO, onde irá conduzir pacientes ao HOSPITAL HRC. Conforme Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 26/05/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C688C41

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1220 -1/SEMECET/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E TURISMO (SEMECET).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PLANO DE PROTEÇÃO CONTRA PÂNICO NA ESCOLA M. E. I. E.F. POLO ANTÔNIO CARLOS.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, adjudica a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2020, o objeto deste feito à:

- D T DA ROCHA SILVA, inscrito no CNPJ **Nº. 18.193.050/0001-06,** no valor de **R$ 33.323,18** (Trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

Nova União – RO, 26 de Maio de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Secretário (Presidente Interino)

LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA
Membro (Férias)

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Membro

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65398581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº81/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 015/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará o **CANCELAMNETO** da licitação divulgada através do edital na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 002/CPL/CMETOPO/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO: Aquisição de Câmeras de vídeo, equipamentos e material para instalação de sistema de segurança eletrônica para monitoramento das áreas internas e externas da Câmara Municipal,

Motivo: devido a alteração no conteúdo do Edital, sendo assim será publicado novo edital oportunamente divulgado:

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turistica Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de maio de 2020.

MARCOS LIMA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2EC61CE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ERRATA DE RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

ERRATA DE RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Portaria 064/2019, vêm pelo presente, PUBLICAR os nomes dos candidatos inscritos, para o Teste Seletivo Edital 003/2019, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 03 (tres) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2020, conforme segue abaixo:

PISCOLOGO 20 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	INSCRITO
02	Bruno Gliniker de Souza	INSCRITO
03	Karen Juline Geraldo Farias	INSCRITO
04	Franciele Farias Costa	INSCRITO
05	Karoline dos Santos Nava	INSCRITO
06	Ludineia Silvestrini	INSCRITO
07	**Angela Knidel Alnoch**	INSCRITO
08	Jefersson Henrique Souza Barbosa	INSCRITO

CUIDADOR 40 HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Ana Lucia Silva Porto Maciel	INSCRITO
02	Karen Juline Geraldo Farias	INSCRITO
03	Susieide Moreira Braga	INSCRITO
04	Camila Caroline Coutinho	INSCRITO
05	Maria Aparecida de Paulo	INSCRITO
06	Flavia Luciano da silva Souza	INSCRITO
07	Ludineia Silvestrini	INSCRITO
08	**Angela Knidel Alnoch**	INSCRITO
09	Neuza Pereira de Oliveira	INSCRITO
10	Aline Marquioli Pessoa	INSCRITO

VIGIA 40HRS

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Neuri Antonio Bianchi	INSCRITO
02	Adeilto Aparecido de Jesus	INSCRITO
03	Edilson Cordeiro Ferreira	INSCRITO
04	Lindomar Regonate da Silva	INSCRITO
05	Milto Pires	INSCRITO
06	Thiago Marquioli Pessoa	INSCRITO
07	Darci Silvano	INSCRITO

Parecis/RO, 26 de maio de 2020

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 039/GP/2020

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6001F268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO N. 02/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, a Sessão Pública de **Abertura do Envelope n. 02** contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas **Tomada de Preço n. 02/CPL/2020**, Cujo objeto: **"**Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção de Refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria José Escobar, Construção de Refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Assunta Maria Gianini Favaleça e Bloqueteamento do Pátio da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria C.R.A. Crivelli**"** se dará no **dia 28 de maio de 2020, às 10:00h**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 1046 – Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 26 de maio de 2020.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C577F0A8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO N. 01/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, a Sessão Pública de **Abertura do Envelope n. 02** contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas **Tomada de Preço n. 01/CPL/2020**, Cujo objeto: **"**Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção Blocos de Salas de Aula na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza e na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Lairce Santiago Mania, em Pimenta Bueno**"** se dará no **dia 28 de maio de 2020, às 09:00h**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 1046 – Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 26 de maio de 2020.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB353EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2020 DE, 22 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E
Art. 1º Designar a Senhora PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 747.779 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 829.741.012 - 91, residente e domiciliada na AV. Minas Gerais nº 47, Bairro Jardim das Oliveira, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica-III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, CNH nº 03574275065, expedida em 21/12/2018, validade até 20/12/2025, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:158EA6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2020 DE, 22 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o Senhor ANTONIO TORQUATO DA SILVA SOBRINHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 799274 SESP/RO, inscrito no CPF n.º 765.609.372-91, residente e domiciliado na Rua Dos Pioneiros, n° 1450, Bairro: Princesa Izabel, nesta cidade, CNH N° 01413801366, expedida em 10/09/2015, validade até 03/09/2020, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2CB1EB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2020 DE, 22 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor AUILES JOSE BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portadora da cédula de Identidade RG nº 1120254 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 846.639.102-97, residente e domiciliado na Rua Mogno n° 346, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF647252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2020 DE, 22 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de Identidade RG nº 000919472 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 878.953.072-15, residente e domiciliado na Linha 25, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B84AFC9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 333/2020 DE, 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO IPTU E TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS DO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, bem como no Decreto Municipal n. 5.682, de 27 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º Altera os artigos 3º e 4º do Decreto Regulamentar n. 321, de 28 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais poderão ser quitados com base no Art. 308, com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento em cota única até 30 de junho e 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em cota única até 31 de julho ou parcelado em até 06 (seis) vezes, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Único. ...

Art. 4º Ficam fixados os prazos para pagamento do IPTU e Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais, conforme abaixo:
I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento até 30 de junho de 2020;

II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento até 31 de julho de 2020;

III – Ou parcelados da seguinte forma:

1.ª Parcela - vencimento em 10/07/2020;
2.ª Parcela - vencimento em 10/08/2020;
3.ª Parcela - vencimento em 10/09/2020;
4.ª Parcela - vencimento em 10/10/2020;
5.ª Parcela - vencimento em 10/11/2020; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/12/2020.

Parágrafo Único. ...

Art. 2º Fica revogado o Decreto Regulamentar n. 331/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 26 de maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE83DFEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 39/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de veículos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas (SEMSAU, SEMAST e SEMAGRI) do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: NISSEY MOTORS LTDA no valor de R$ 685.035,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 25 Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B2964A88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.659/2020 DE, 26 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo:

I - ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
II - FÁBRICIO GONZATO HERMES - VICE-PRESIDENTE
III - WALDIR PETRY - MEMBRO
IV - SIDINEY FERREIRA PINTO - MEMBRO
V - DEVACIR JOEL ALMEIDA - MEMBRO

Art. 2º A comissão nominada no art. 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 5.609/2020 de 02 de Abril de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3D89874

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2020 DE 02/04/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 03/04/2020 EDIÇÃO 2685.

ONDE SE LÊ: Art. 3º ...

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

LEI – SE: Art. 3º ...

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretário (a) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEE4EC8E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2020 DE 19/05/2020,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 20/05/2020 EDIÇÃO 2715.

ONDE SE LÊ: Art. 3º ...

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

LEI – SE: Art. 3º ...

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretário (a) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A20AE8FF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 047/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA HC LTDA - EPP
CNPJ nº 08.715.446/0001-04
Rua Barão de Melgaço nº 4.460 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 035/2019 – P.G.M, celebrado em 06.11.2019, prorrogando o prazo de vigência e execução do contrato por mais 40 (quarenta) dias, contados do dia 06/806/2020,

conforme especificações constantes no processo administrativo nº 4.282/2018, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

DATA: 07 de Maio de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CEEFE3E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.658/2020 DE, 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19 no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.582, de 27 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Pimenta Bueno em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devidamente encaminhada e aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.652, de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 11 do Decreto Estadual 25.049, de 14 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A administração pública municipal atuará de forma enérgica no combate à COVID-19 e na fiscalização das medidas sanitárias, por intermédio da Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria Municipal n. 235/2020.

§ 1º A fiscalização estabelecida deverá atuar na aplicação de advertência, multa, cassação de alvará de funcionamento e interdição dos estabelecimentos, e demais penalidades cabíveis, conforme o presente Decreto.

Art. 2º Para fiscalização das Medidas Sanitárias dispostas no Decreto Estadual n. 24.049/2020, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – Por descumprimento da medida elencada no art. 18, do Decreto Estadual n. 25.049/2020, multa de 01 (uma) UVF:

a) É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

II – Por descumprimento das medidas elencadas nos incisos I ao VIII do art. 11, do Decreto Estadual n. 25.049/2020, multa de 03 (três) UVF:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

b) disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

c) dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

d) permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

e) impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

f) fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

g) a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

h) a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

III – Por descumprimento das medidas elencadas nos §§ 1º e 2º do art. 11, do Decreto Estadual n. 25.049/2020, multa de 03 (cinco) UVF:

a) Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

b) Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 1º Sendo possível sanar as irregularidades imediatamente, poderá o fiscal deixar de aplicar a multa, transformando-a em advertência, nos casos em que não tratar de reincidência.

§ 2º Havendo o descumprimento de mais de uma das medidas, será aplicada cumulativamente as suas respectivas multas.

§ 3º Na reincidência do descumprimento de qualquer das medidas, será acrescido sobre a multa o valor equivalente à ela.

§ 4º Na reincidência de qualquer uma das hipóteses deste artigo, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento ou determinada a sua interdição

de 01 (um) a 10 (dez) dias, ou até que seja realizada as adequações necessárias, mediante autorização de um dos fiscais da comissão de fiscalização.

Art. 3º Independente da fase de distanciamento social controlado em que esteja o Município de Pimenta Bueno, a utilização de estabelecimentos comerciais como restaurantes, lanchonetes, distribuidoras, conveniências e congêneres, exclusivamente para o consumo de bebidas alcoólicas, será caracterizado como atividades de bares, sendo imposta as medidas previstas no artigo anterior, podendo ser cassado o alvará de funcionamento ou determinada a sua interdição, nos termos do parágrafo anterior, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 4º Fica proibida a realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, inclusive rodas de "tereré" e chimarrão, churrascos, festas de qualquer natureza, aniversários, casamentos e outros eventos e reuniões congêneres, com mais de 05 (cinco) pessoas, independente da fase de distanciamento social controlado em que esteja o Município de Pimenta Bueno, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da pandemias, pessoas da mesma família e outras exceções dispostas no Decreto Estadual n. 25.049/2020.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo acarretará na sanção prevista no art. 2º, II, deste Decreto, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 5º Para fins de controle epidemiológico, aos que ingressarem no Município de Pimenta Bueno, deverão, obrigatória e imediatamente, comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos telefones e *WhatsApp* DISQUE CORONAVÍRUS (69) 99905-8044, (69) 99917-2097 e (69) 99996-0118, sob pena de ser aplicada a multa prevista no inciso II, do artigo 2º deste Decreto, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal.

Parágrafo Único. Excetua-se da obrigatoriedade os que ingressarem vindo dos municípios pertencentes às regiões de saúde do Café (Cacoal, Espigão d'Oeste, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia e São Felipe d'Oeste), da Zona da Mata (Alta Floresta d'Oeste, Nova Brasilândia d'Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte d'Oeste, Castanheiras e Parecis) e do Cone Sul (Cabixi, Cerejeiras, Colorado d'Oeste, Corumbiara, Vilhena, Chupinguaia e Pimenteiras d'Oeste), nos termos do Decreto Estadual n. 25.049/2020, anexo IV.

Art. 6º As multas anteriormente aplicadas com base em outra legislação, deverá ter os valores adequados aos previstos neste Decreto.

Art. 7º O lançamento e processamento das multas deverão obedecer ao rito previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 8º Todo valor arrecadado em virtude das infrações previstas neste Decreto, serão direcionadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 9º As sanções previstas neste Decreto não resultará prejuízo na apuração de possíveis crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

Art. 10 Este Decreto terá validade enquanto perdurar o Estado de Calamidade declarado pelo Decreto Municipal 5.582/2020.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor a partir de 27/05/2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 26 de maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E683BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2020 DE, 26 DE MAIO DE 2020.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Fiscalização para combate/contenção da propagação do COVID-19 em âmbito municipal, nominalmente composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Milvane Stre Holanda – Coordenadora de Vigilância em Saúde (SEMSAU);
II - Erenice Vitor – Diretora de Vigilância Sanitária (SEMSAU);
III - ElenicеAparecidadeOliveira– FiscalSanitário (SEMSAU);
VI - IrleiTeixeiraBastos– FiscalSanitário (SEMSAU);
V - JulianadeSouzaSantos – FiscalSanitário (SEMSAU);
VI - Leide Maria França Cardoso – Fiscal Sanitário (SEMSAU);
VII – Ivone Pereira de Carvalho – Fiscal Sanitário (SEMSAU);
VIII - José Alexandro da Silva – Coordenador de Obras e Posturas (SEMPLAN);
IX - JonathanAlvesSantos– FiscaldeObrasePosturas (SEMPLAN);
X - CélioMarcosVentorim– FiscaldeObrasePosturas (SEMPLAN);
XI - KeilianedaSilvaFrancisco– FiscaldeObrasePostura (SEMPLAN);
XII - Alcimar Pereira dos Santos – FiscaldeObrasePostura (SEMPLAN);
XIII - Waldete Alves de Souza– Diretorade Fiscalização Tributária (SEMFAZ);
XIV - JosuéBraverondosSantos– FiscalTributário (SEMFAZ);
XV - FabianedosReisMatos– FiscalTributário (SEMFAZ);
XVI - Nathália Karina Pereira Lima – Fiscal Tributário (SEMFAZ);
XVII - Andressa Genaro Aquino – Fiscal Tributário (SEMFAZ);
XVIIII - Sidnei Correia da Silva – Fiscal Tributário (SEMFAZ);
XIX - Nilzomberto da Costa leite – Diretor da Central de Trânsito (CEMTRAN);
XX - Cristina Izabel Freires de Souza – Agente de Trânsito (CEMTRAN);
XXI - Sandra Cristina da Silva – Diretora da Divisão de Fiscalização e Controle de Feiras (SEMAGRI);
XXII - Bruna Natasha Lemke Silva – Agente Administrativo (cedido para SEMSAU);
XXIII - Sandra Maria Santana – Cargo Comissionado (cedido para SEMSAU);
XXIV - Josiel Ribeiro Leão – Cargo Comissionado (cedido para SEMSAU);
XXV - Welington Bueno de Souza – Cargo Comissionado (cedido para SEMSAU);
XXVI - Ederson Ferreira dos Santos – Cargo Comissionado (cedido para SEMSAU);
XXVII - Liebert Tomazzo – Monitor de Transporte Escolar (cedido para SEMSAU); e
XXVIII - Hugo Mauricio da Cruz Estrozi – PED-III/ Cargo Comissionado (cedido para SEMSAU).

Art. 2º Os membros atuarão na fiscalização e aplicação de sanções por descumprimento das medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus impostas pelo Decreto Estadual n. 25.049/2020 e Decreto Municipal n. 5.658/2020.

§ 1º A atuação de cada membro, define-se:

a) A fiscalização das feiras livres ocorrerá em, pelo menos, 03 (três) dias da semana, alternadamente, inclusive em horários diferentes, por membro da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI.

b) A fiscalização de transporte de táxi, motorista de aplicativo, concessionários e permissionários de transporte coletivo e seletivo, moto táxi, bem como responsáveis por veículo de transporte coletivo ou individual, público ou privado, ocorrerá em, pelo menos, 03 (três) dias da semana, alternadamente, em horários diferentes, inclusive no

período noturno e finais de semana e feriado, por membros ligados à Central Municipal de Trânsito – CEMTRAN.

c) A fiscalização das demais atividades, bem como dos estabelecimentos comerciais, que ocorrerá todos os dias, nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, em escala de plantão, pelos membros fiscais de obras e posturas, tributários e sanitários, independentemente das atribuições inerentes ao cargo.

§ 2º Fica dispensado da fiscalização o servidor afastado ou que seja enquadrado no grupo de risco, mediante apresentação de documento hábil comprobatório.

§ 3º Demais membros que não possuam poder fiscalizatório auxiliarão nos atos administrativos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal n. 168/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68613904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MONICA REGINA DE MELO FARIA - ME
CNPJ N.º 17.353.208/0001-97
Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Bairro Atuba, Curitiba-PR

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 031/2019 – PGM, celebrado em 09.10.2019, prorrogando a data de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.103/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 22 de Maio de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77C5015E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ Nº 33.146.225/0001-00
Rua Cacoal nº 2.432, Bairro BNH, Setor 07 – Ariquemes-RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 032/2019 – PGM, celebrado em 09.10.2019, prorrogando a data de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.103/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 22 de Maio de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3D3E80D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 460/2020

CDM- CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ Nº 17.257.555/0001-16
VALOR R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 2.080,00

Pimenteiras do Oeste, 25 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:46D72F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A *Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária* , no uso das atribuições, com base no que preceitua o § 4º, artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a realização da audiência pública de Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais, *CONVOCA* os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das *AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,* que serão realizadas no dia *29 de maio de 2020, sexta-feira* , sendo a primeira às *09:00h* e a segunda às *10:00h* , no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: *Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais relativa ao fechamento do 1º Quadrimestre do Exercício de 2020.*

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução n° 634/2020. _O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho._

Departamento Legislativo das Comissões, 25 de maio de 2020.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D873B8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 194/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24402P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **LUZIA FREITAS LIMA BOGEA**, C.P.F: 192.006.682-91, RG: 92548 SSP/RO, Cadastro nº 312752, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:973A0E4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 195/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.501707PA/IPAM,

Considerando a Decisão Monocrática nº 029/2020/GABFJFS/TCE-RO, de 01 de abril de 2020.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 578/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 03 de dezembro de 2018, publicada no DOM nº 2349, de 06 de dezembro de 2018, que concedeu Aposentadoria a servidora **MARIA CAETANO DE AZEVEDO**, C.P.F: 115.106.332-00, RG: 87287 SSP/RO, Cadastro nº 171116, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência VI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMUSB/ESTATUTÁRIA**. Fazendo Fundamentar, **Aposentadoria Voluntaria por Idade**, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 43, Incisos I, II e III da Lei Complementar nº 404/2010.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32B5F3FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.536/I DE 26 DE MAIO DE 2020 .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor DEAN CARLOS GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 25 de maio de 2020, constante no Decreto nº 5.535/I, de 25 de maio de 2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8668F4BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.537/I DE 26 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JEFFSON BEZERRA MOREIRA, do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 25 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60DB2E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº. 005/SEMED/2020

EXTRATO Nº 005 /SEMED/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00059/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARISNAIDE LACERDA QUEIROZ.
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Cidade, n°2097, Bairro Três Marias, nesta Capital, com área total de 300,00 m², edificação de 272.71m², composto por 04(quatro) salas de aula, 01(uma) sala de descanso, 01(uma) secretaria conjugada com a direção, 01(uma) biblioteca, 01(um) banheiro para funcionários, 02(dois) banheiros infantis, 01(uma) cozinha com dispensa, 01(um) depósito para botija de gás, 01(um) refeitório, 01(um) pátio aberto com playground, onde funcionará a Escola Municipal de Ensino Infantil Extensão Ponta de Lápis.

Para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontra-se previsto no PPA 2018/2021, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçamentária anual – LOA 2020, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Fonte de Recurso 1011 – FUNDEB no valor de R$ 35.650,93 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e

noventa e três centavos) no projeto/atividade nº 09.01.12.122.0313.2713 – Administração da Unidade, para cobrir a despesa referente ao período de 23 de maio a 31 de dezembro de 2020, conforme **Nota de Empenho nº 001211/2020**, de 15/05/2020.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 26 de maio de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B72358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Fazenda, **COMUNICA** a realização de Audiência Pública cuja pauta terá como objetivo específico **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020**, **em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF, Artigo 9°, § 4°**. A Audiência Pública será realizada no Salão de Reunião "Bohemundo A. Affonso" da Câmara Municipal de Porto Velho, no dia **29 de maio de 2020 (sexta-feira)**, a partir das **09h,** e transmitida de modo *on line* pelos canais de mídias sociais da Casa Legislativa Municipal.

HILDON LIMA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:478141B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 039/SGG/2020 DO DIA 26 DE MAIO DE 2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O Secretário Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

RETIFICAR o Art. 01 da Portaria nº 08 de 07/02/2020, publicada no DOM 2669 do dia 12/03/2020.

Onde se lê:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA,** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 306432, RG nº. 1106143 – SSP/RO e CPF nº. 012.089.162-03 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Leia-se:

Art 1 º – Conceder ao servidor (a): **JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA,** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 315631, RG nº. 1106143 – SSP/RO e CPF nº. 012.089.162-03 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A592BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
2ª CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2020/SML

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **128/SPACC/PGM/2020**, fls. **224 a 233** dos autos, torna pública a realização do 2ª CHAMADA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. **02.00037/2020**, cujo objeto resumido é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL EQUIPAMENTOS INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES (HEMOSTASIA, URINÁLISE), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/06/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **817096**. **R$ 367.839.96 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Porto Velho, 26 de maio de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC9D64F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE**

LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0330/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE) E ACESSIBILIDADE EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIALISTA,** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 26/05/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.732.735/0001-02; SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, **CNPJ Nº 05.195.016/0001-10; CONSTRUTORA LV LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.538.000/0001-51** e **A.C.L. FURTADO EIRELI, CNPJ Nº 18.334.856/0001-69,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 26 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEE4CE81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DO CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO N. 08.00208/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade estatuídos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, por meio deste, **CONVIDA OS INTERESSADOS** que atuem no **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE**, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando subsidiar a contratação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em vista situação emergencial, devidamente justificada no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo n. 08.00208/2020.

ONDE SE LIA:
1. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARA A OFERTA DE LEITOS CLÍNICOS E LEITOS DE UNIDADE SEMI-INTENSIVOS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação.

LEIA-SE:
1. DO OBJETO
Contratação, em caráter emergencial, de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços de Saúde, no âmbito do Município de Porto Velho, para oferta de um teto de até 50 (cinquenta) leitos hospitalares, sendo (05 (cinco) Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, 45 (quarenta e cinco) Leitos de Clínica Médica, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, para atender às necessidades da SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação.

RATIFICAM-SE as demais disposições consignadas no CONVITE e TERMO DE REFERÊNCIA, permanecendo inalteradas as datas de entrega e abertura dos envelopes.

Porto Velho, 26 de maio de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ACF4F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0030/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 26 de maio de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	699	AUX. SERV. GERAIS	9	33º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C6E2CCDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 014/CMPR/2020

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1900/GP/2020, de maio de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 001/CMPR/2020, do tipo "menor preço POR LOTE, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **014/CMPR/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: MATÉRIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAL DE EXPEDIETE E PROCESSAMENTO DE DADOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 48.908,14 (quarenta e oito mil novecentos e oito reais e quatorze centavos).

DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Maio de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C54692F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020/SRP

PORCESSO Nº 163/2020

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas, visando à contratação de empresa especializada para através do sistema de Registro de Preços prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município Rio Crespo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, constante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO RIO CRESPO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO,** conforme demanda e Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde**; 10.002.302.0011.2025/10.003.10.301.0015.2105; S**ecretaria Municipal de Assistência ocial**09.001.04.244.0030.2085/09.002.08.244.0031.2092/09.001.08.243.0032.2087/09.002.08.244.0031.2087/ 09.002.08.244.0031.2090; **Secretaria Municipal de Educação SECDEL**: 07.001.12.361.0026.2031
Secretaria Municipal de Administração: 03.001.04.122.0005.2015; **Secretaria Municipal de Obras**: 11.001.26.782.0052.2066; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** 06.001.20.606.0040.2071; **Secretaria Municipal de Serviços Urbano:** 05.001.04.122.0050.2060
Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0004.2004; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. **163/2020**
IV - DATA DE ABERTURA: 08 de junho de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 104 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 1.181.571,91 (Um milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), o valor estimado** foram contabilizados através do valor atual do veiculo (**fonte: sistema de patrimônio e almoxarifado (better tech) prefeitura de Rio**

Crespo), nas conformidades do **Decreto Municipal nº 1231/2020, ART. 22** que permite gastar até 25% do valor do bem em manutenção, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, Portal Transparência deste Município, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 25 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor Departamento -CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7217A5B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 012/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº236/2019 de Licença Prêmio de Rita de Cassia Garcia.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **22.02.2010** a **21.08.2015,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **MARÇO** de 2019.

LEIA-SE:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **22.08.2010** a **21.08.2015,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **MARÇO** de 2019.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3D7948E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.909/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º- **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VANDERLEI KLOOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 722.458 SSP/ES e do CPF nº 224.128.162-04, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 26 de Maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D31498D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.910/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º- **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CARLA RODRIGUES SCHOCK**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3034934442 SSP/RS e do CPF nº 304.020.502-15, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 26 de Maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A3E3857F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.911/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º- **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELINO ALVES LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 657084 SSP/RO e do CPF nº 712.327.292-72, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO – SEMOSP.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 26 de Maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1182B239

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.912/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º- **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000803812 SSP/RO e do CPF nº 780.689.322-91, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 26 de Maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:14CE4C02

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILSON POLICARPO DOS SANTOS,** Matrícula nº **4136**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 482023 SSP/ RO e do CPF nº 565.116.122-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de maio 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E380C070

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico tipo "**MENOR PREÇO**" unitário por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E INFORMÁTICA.** Valor estimado **R$ 171.100,00 (**Cento e setenta e um mil e cem reais**).** A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2475-2020**. As informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de Maio de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8CE03D56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 68/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 39/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E CORRELATOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL**. Valor estimado **R$ 540.034,32(Quinhentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **09 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1490-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de Maio de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:776FDF8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA Nº01/2020/ 13 DE ABRIL DE 2020. EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

A **PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº01/2020/ 13 DE ABRIL DE 2020, referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva pertencentes ao seu quadro de servidores, conforme segue:
I- DO ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS SAÚDE
Exclui-se do conteúdo específico para o cargo de PSICÓLOGO:
~~**CFP nº 007/2003**~~

Permanecem inalteradas as demais informações de referido Edital.

Rolim de Moura/RO, 26 de maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B21884C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2020

CONTRATO Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CEASA**, conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, após assinatura do contrato, para a execução da obra, após a emissão de Ordem de Serviço.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1227 E 1228/2020, unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.255, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 953.591,64 (novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), com data de 15/05/2020.

Rolim de Moura/RO, 21/05/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:837FCC58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2020

CONTRATO Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1750/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOSÉ VERÍSSIMO conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias consecutivos, após a assinatura do contrato**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias trabalhados, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1329 e 1330 e 1331/2020, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.266, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 576.099,65 (quinhentos e setenta e seis mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco reais), com data de 22/05/2020.

Rolim de Moura/RO, 21/05/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B3105F4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2020

CONTRATO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 300 (trezentos) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 300 (trezentos) dias trabalhados, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1326, 1327, 1328/2020, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.265, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$ 375.803,65 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e três e sessenta e sessenta e cinco centavos), com data de 21/05/2020.

Rolim de Moura/RO, 21/05/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9D25151A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2020

CONTRATO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de material didático, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação no Termo de Referência e Solicitação em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1217 e 1218/2020, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.253, elemento de despesa 3.3.90.30, no valor total de R$ 601.776,00 (seiscentos e um reais e setenta e seis reais), com data de 07/05/2020.

Rolim de Moura/RO, 21/05/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D55A9B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4908

DECRETO Nº 4908, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Determina e assegura a continuidade das ações de enfrentamento à Situação de Emergência em Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e a prioridade na tramitação dos processos administrativos relacionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição Municipal;
CONSIDERANDO que a alternância no cargo de Prefeito Municipal do Município de Rolim de Moura, determinada pela cassação dos mandatos de Prefeito e Vice-Prefeito pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, devidamente cumprida pela Câmara de Vereadores, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em

30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4842, de 21 de março de 2020, e suas atualizações posteriores, onde se Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, Covid-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento diferenciado na tramitação dos processos administrativos relacionados às despesas e contratações para as ações de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO que as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo coronavírus, implica na conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde e a necessidade de manter a organização do fluxo de atendimento da Rede Municipal de Saúde de Rolim de Moura,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam mantidas todas as medidas adotadas até então no âmbito da Administração Municipal de Rolim de Moura, em relação ao enfrentamento à Situação de Emergência em Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), não devendo, absolutamente, a simples alternância no cargo de prefeito implicar em qualquer modificação no âmbito destas ações ou do custeio destas.
Art. 2º. Fica determinado que os processos administrativos de realização de despesas ou de contratações relacionadas às ações de enfrentamento à pandemia, terá tramitação especial, devendo ter em suas capas identificação própria, não sendo permitido a sua permanência nas repartições por tempo além do necessário ao cumprimento do ato, sob pena de responsabilização disciplinar.
Parágrafo Único. Para direção e cumprimento das ações relacionadas ao enfretamento à pandemia, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, gozará de superioridade hierárquica, em razão da matéria, inclusive podendo determinar ações no âmbito de outras pastas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito de Rolim de Moura

NIVALDO VIEIRA DE MELO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:DA0DB14D

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 19/05/2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 19 DE MAIO DE 2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariado pelo Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros: **ANTÔNIO JUSTINO DE LIMA, RONALDO PEREIRA WELMER, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, SIRLEY DIAS DO PRADO, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS e WANDER BARCELAR GUIMARÃES**. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor José agradeceu a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) e demais presentes e iniciou os trabalhos fazendo a leitura da Ordem do Dia com a seguinte **PAUTA: I** – Apresentação da Carteira de Investimentos do mês de Março e abril de 2020, conforme determina o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011. Sr. José fez a apresentação das carteiras dos meses de março e abril de 2020. Fez um comparativo entre os indicadores econômicos dos referidos meses, enfatizando o possível início da recuperação a partir do mês de abril frente à uma elevada queda nos rendimentos sofrida até então. Sr. Felipin fez a leitura do Cenário Econômico constante no relatório de investimentos do mês de abril de 2020. "**Setor Externo**: Os mercados ao redor do mundo apresentaram movimentos de recuperação ao longo de abril. Estes movimentos se sustentaram por conta da inflexão nas curvas de contágio e início do relaxamento das medidas de contenção em diversos países; evoluções no desenvolvimento de tratamentos e vacinas para o Covid-19 e contínuo suporte por parte dos formadores de política nas principais economias globais. Observou-se retração na volatilidade a partir de um patamar extremo no mês anterior, com clara diferenciação por parte dos investidores em relação a ativos e países, com destaque para o melhor mês da bolsa americana desde 1987. No outro extremo, por conta da queda abrupta da demanda no curto prazo e do esgotamento da capacidade de estocagem, o preço do petróleo seguiu em queda, chegando a valores negativos nos contratos americanos de vencimentos curtos. Isso ocorreu mesmo com um amplo corte de produção por parte dos principais produtores. Os dados econômicos começaram a refletir os impactos da pandemia, indicando quedas extremas no curto prazo. Nos EUA, os pedidos de auxílio desemprego ultrapassaram a marca de 30 milhões desde o início da pandemia, enquanto os PMIs ao redor do mundo atingiram os seus menores patamares históricos. Por outro lado, o Federal Reserve continuou ampliando o escopo do seu programa de compras de ativos, passando a incluir empresas com qualidade de crédito especulativo. Os Bancos Centrais dos países emergentes seguiram reduzindo suas taxas de juros e dando liquidez aos mercados de títulos públicos e de câmbio locais. O mercado segue cauteloso por considerar que a atual situação só terá um desfecho definitivo com uma vacina, um tratamento altamente efetivo que evite hospitalização ou imunidade adquirida por grande parte da população. Dessa forma, sem enxergar alguma dessas alternativas no curto prazo, permanecem grandes dúvidas no que tange à extensão dos impactos econômicos da pandemia e medidas de contenção, a duração dessas medidas, bem como a estratégia para a retomada da movimentação das pessoas, necessária para o aquecimento da atividade econômica. **Brasil**: Em relação aos mercados brasileiros, os desdobramentos políticos ao longo do mês e a progressão local da pandemia resultaram em desempenhos inferiores em relação aos pares. Apesar do posicionamento contrário do Presidente da República, a adoção de medidas de contenção por parte das autoridades regionais manteve a curva de casos relativamente contida no início do mês. Contudo, com a falta de uma mensagem uniforme por parte do governo e devido a características demográficas e econômicas locais, os dados pandemia mostraram piora ao longo do mês, atrasando o relaxamento das medidas de contenção da pandemia. O Ministro da Saúde, que defendia um maior isolamento social, foi substituído. Já no final do mês, deflagrando a maior crise política do governo atual, o popular Ministro da Justiça e Segurança Pública pediu demissão, alegando interferência na nomeação da chefia da Polícia Federal, o que alimentou discussões sobre a possibilidade de um impeachment. O enfraquecimento político do Presidente tende a aproximá-lo dos partidos de centro e a favorecer gastos públicos para a articulação de uma base política. Com isso, apesar das atuais indicações de que Paulo Guedes é o responsável pelas decisões econômicas do governo, aumentará a pressão para que sejam tomadas decisões potencialmente contrárias às diretrizes de responsabilidade fiscal pregadas pelo atual Ministério da Economia. Mesmo sem qualquer deslize fiscal adicional, o panorama das contas públicas brasileiras certamente sofrerá uma piora por conta da queda na arrecadação e da necessidade de gastos extraordinários. O nível de endividamento do país deve sofrer significativa elevação. A inflação corrente baixa e um ambiente global no qual as políticas monetárias são extremamente expansionistas e possibilitam margem para o Banco Central cortar ainda mais juros. No entanto, os demais fatores citados tendem a fazer com que os investidores demandem mais prêmio para os ativos brasileiros. **Mercado**: O Ibovespa terminou o mês de abril com valorização de 10,25%, aos 80.505 pontos. O CDI teve rentabilidade de +0,28% no mês, com acumulado de +5,17% em 12 meses. Pela cotação do Banco Central, Ptax 800, o dólar teve valorização de +4,39%, cotado a R$ 5,4270. O IRF-M 1 apresentou variação de +0,45%, com acumulado de 6,58% nos últimos 12 meses. O IMA-B variou 1,31% no mês, com acumulado de 8,97% em 12 meses e, por fim, o IDKA IPCA 2 ANOS rendeu +0,57% no mês, com acumulado de 8,59% nos últimos 12 meses." O Sr. Felipin ainda fez

alguns apontamentos constantes no Relatório de Investimentos do mês de abril/2020: O ROLIM PREVI obteve no mês de abril um retorno de R$ 836.471,83, equivalente a 0,78%. Assim, no ano de 2020 acumulou-se um retorno de -R$ 2.111.946,18 representando uma rentabilidade de -1,89%. O Instituto encerrou o mês de Abril com R$ 109.477.323,50 em seu Patrimônio Líquido, representando um aumento de R$ 1.037.203,27 com relação ao mês anterior e uma rentabilidade negativa de -R$ 545.165,27 com relação ao exercício de 2020. Observando o histórico dos últimos doze meses, obteve um crescimento de 11,82%. Os limites de alocação dos recursos do ROLIM PREVI seguem as diretrizes da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, onde são classificados de acordo com o tipo de ativo e quando se tratando de fundos de investimento, de acordo com os ativos que compõem sua carteira. Sendo assim, o mesmo encontra-se devidamente enquadrado. Feito isto, após a apresentação e demonstração dos resultados, o senhor Presidente solicitou dos membros, se ficou alguma dúvida ou ponto que merecessem mais explicações a respeito da apresentação do relatório, que se manifestassem. Analisado e discutido, não restaram dúvidas. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade o Relatório de Carteira de Investimentos do Rolim Previ referente os meses de MARÇO E ABRIL de 2020, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança Investimentos. O Sr. Felipin comentou sobre a Portaria nº 014/2020, de 04 de maio de 2020, que "Institui e disciplina o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI, cria a Comissão de Ética e dá outras providências." e passou a palavra á Superintendente Sra. Solange, que fez a exposição da referida Portaria. Solange mencionou e colocou em discussão sobre a criação da Comissão de Ética. Após discussão, tendo em vista que parte do conselho será renovado no mês de junho próximo, os conselheiros decidiram aguardar pela formação da Comissão de Ética, quando empossados os novos conselheiros, bem como todos os membros do Conselho administrativo tomaram ciência e conhecimento do Código de ética. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente do Conselho encerrou-se a reunião às 12:25 e eu, Tiago Luiz Jankoski Bampi, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

ANTÔNIO JUSTINO DE LIMA

RONALDO PEREIRA WELMER

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

SIRLEY DIAS DO PRADO

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:03B84539

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 25/05/2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 25 DE MAIO DE 2020.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos vinte cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariado pelo Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros: **ROSANE PESSOA DOS SANTOS, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS, WANDER BARCELAR GUIMARÃES e ERIVELTON KLOSS**. A reunião foi realizada em conjunto com o Comitê de Investimento do Rolim Previ, onde estiveram presentes membros, Senhores **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO** (Presidente do Comitê de Investimentos) e **ARETUZA COSTA LEITÃO**, além dos citados acima, Srs. José, Solange e Tiago. A reunião em conjunto se deu a pedido do Sr. Sérgio. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor José agradeceu a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) e demais presentes e iniciou os trabalhos fazendo a leitura da Ordem do Dia com a seguinte **PAUTA: I** – Deliberação de voto sobre CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO MONZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO – CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 21.518.635/0001-55. O Sr. José passou a palavra à Superintendente Sra. Solange para explanação do item I. Foi apresentado aos membros do Comitê e Conselho Administrativo os documentos pertinentes ao assunto em pauta, conforme seguem: "A RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com endereço na Rua do Ouvidor, 97, 7º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Administradora" ou "RJI"), na qualidade de administradora do MONZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO - CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ nº 21.518.635/0001-55 ("Fundo"), convoca os cotistas do Fundo a responderem a presente consulta formal, nos termos do caput do art. 23 do regulamento do Fundo, que tem por objetivo deliberar sobre a seguinte matéria: MATÉRIA: (i) Aprovar o ajuste do Plano de Liquidação do Fundo a fim de cumprir recomendações apresentadas pelos órgãos reguladores; e (ii) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a adotadas nos termos do item acima. MANIFESTAÇÃO DE VOTO: Os cotistas deverão votar sobre a matéria acima, enviando manifestação via e-mail, por meio do e-mail: legal@rjicv.com.br, no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio desta notificação, ou seja, até o dia 25 de maio de 2020, nos moldes da manifestação de voto em anexo." Diante da Consulta, a Sra. Solange solicitou orientação à Assessoria Financeira, obtendo a seguinte manifestação: **INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS DO MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO NO MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 - 1 MOTIVAÇÃO**: No segundo semestre de 2019, a Veritas assumiu a gestão dos fundos MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA – CNPJ: 15.153.656/0001-11 (MONTE CARLO), MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP – CNPJ: 21.518.635/0001-55 (MONZA) e SINGAPORE FIC RENDA FIXA – CNPJ: 20.887.259/0001-03 (SINGAPORE). Desde então a gestora, juntamente com a administradora RJI, tem trabalhado na recuperação e liquidação destes ativos. É relevante mencionar que os fundos possuem relação entre si uma vez que o MONTE CARLO e o SINGAPORE são cotistas do MONZA e o próprio SINGAPORE é cotista do MONTE CARLO. O plano de ação apresentado pela Veritas consistia em: I) Recuperar valores e direitos mobiliários detidos pelos fundos; II) Liquidar os fundos de fundos e III) Concentrar os ativos no MONTE CARLO. Os fundos SINGAPORE e MONZA são fundos de investimento em cotas – FICs, portanto não possuem ativos diretos, apenas cotas de outros fundos. Assim, para reduzir os custos da estrutura como um todo e aumentar o poder de tomada de decisão, a gestora propôs liquidação destes fundos, com a posterior integralização no MONTE CARLO. Estimativas da Veritas apontavam que a incorporação do MONZA ao MONTE CARLO poderá promover redução de custo da ordem de R$ 600.000,00 a.a. para o fundo e, consequentemente, para os cotistas. O plano de liquidação inicial proposto pela Veritas teve de ser modificado, uma vez que na formulação anterior deveria ser respeitado o prazo de 1800 dias (5 anos) presente no Regulamento do Monte Carlo para fazer as incorporações ou fusões necessárias, artigo 45° da ICVM 555. Em razão da impossibilidade de liquidar os fundos MONTE CARLO e MONZA por conta de não poder realizar incorporações, a Veritas sugeriu aos RPPS cotistas do MONZA realizar integralização se assim desejassem. A implementação desta etapa esbarrou na Resolução

CMN 3922/2010 que trata a integralização em ativos como um novo investimento, inclusive desenquadrado, ou seja, em desacordo com os artigos 7°, 8° e 9° da referida Resolução. Segundo a Veritas: "Após conversas e fóruns de discussão com órgãos regulatórios, restou entendido pela CVM que para fundos em liquidação não se aplicam as regras previstas no artigo 45, Parágrafo único, da Instrução CVM 555. A única condição para assembleias realizadas nesse contexto é que qualquer deliberação buscada, por óbvio, tenha o objetivo exclusivo de perseguir a liquidação do fundo." "Art. 45. As alterações do regulamento dependem da prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, sendo eficazes a partir da data deliberada pela assembleia. Parágrafo único. Salvo se aprovadas pela unanimidade dos cotistas do fundo, as alterações de regulamento são eficazes no mínimo a partir de 30 (trinta) dias ou do prazo para pagamento de resgate estabelecido no regulamento do fundo, o que for maior, após a comunicação aos cotistas de que trata o art. 77, nos seguintes casos: I – aumento ou alteração do cálculo das taxas de administração, de performance, de ingresso ou de saída e da taxa máxima de custódia; II – alteração da política de investimento; III – mudança nas condições de resgate; ou IV– incorporação, cisão, fusão ou transformação que envolva fundo sob a forma de condomínio fechado ou que acarrete alteração, para os cotistas envolvidos, das condições elencadas nos incisos anteriores. ICVM -555/2014 Agora, em linha com os novos entendimentos dos órgãos reguladores, a Veritas por meio da Distribuidora RJI encaminhou e-mail sobre deliberação do novo plano de liquidação. **2 DA ORIENTAÇÃO DE VOTO, por parte da empresa Confiança – assessoria Financeira**: O Plano de Liquidação aprovado do MONZA prevê a entrega imediata dos ativos para os cotistas uma vez que não o fundo não possui posição direta em nenhum ativo. Tal movimento gerará uma redução de custo imediata de aproximadamente R$ 600 mil por ano (0,45% a.a. de taxa de administração). Entretanto, entendemos que é dificultoso para o RPPS receber os ativos fruto da liquidação do MONZA uma vez que o próprio instituto deveria fazer a gestão de tais ativos. É importante frisar que seja integralização, seja incorporação, o resultado seria o mesmo. Entretanto, o Plano original contemplava integralização por parte do RPPS o que poderia ser considerado desenquadramento ativo. O Plano atual contempla incorporação e, dado o entendimento da CVM (segundo a Veritas em consulta com o órgão regulador), pode ser realizado sem a aprovação unânime dos cotistas e antes do prazo de resgate ser superado. Além disso, o plano atual não implica em desenquadramento ativo por parte do cotista. Assim, entendemos ser de maior prudência que o ROLIMPREVI apresente parecer FAVORÁVEL nos dois itens da ordem do dia. Isto é, APROVAR o ajuste do Plano de Liquidação a fim de cumprir recomendações apresentadas pelos órgãos reguladores e AUTORIZAR a Administradora a praticar todos os atos necessários à formalização dos atos objetos das deliberações a serem adotadas nos termos dos itens acima. Esta recomendação é realizada observando as melhores práticas de mercado, a Resolução CMN 3.922/2010, Portaria MPS 519/2011 e Instrução CVM Nº 555." A pedido da Superintendente Sra. Solange, o Departamento Jurídico do Rolim Previ emitiu parecer anexo no Processo administrativo nº 083/RP/2020 no seguinte sentido: "Por meio dos e-mails anexos podemos verificar, que não houve uma resposta formal da CVM, tão pouco houve uma identificação da Comissão de Valores Mobiliários (e-mail 01). Destarte, em que pese não haver qualquer identificação no e-mail encaminhado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), podemos verificar que posicionou-se no sentido de orientar que para fundos em liquidação, não se aplicam as regras previstas no artigo 45, Parágrafo único, da Instrução CVM 555. Diante deste posicionamento a Veritas encaminhou novo plano de liquidação, onde prevê a expressão incorporação e não mais integralização. De maneira que, em que pese toda a celeuma em torno das disposições alteradas, entendemos que o conceito mais prudente e correto sem análise do mérito, certamente apresenta-se por incorporação, considerando a liquidação do fundo Monza e a concentração de ativos ao Fundo Monte Carlo." Diante da explanação pela Superintendente, o Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Sergio, foi posto em análise de seus membros, os quais foram unânimes em sugerir seguir as manifestações tanto da Assessoria Financeira quanto da Assessoria Jurídica do Instituto. Passado a palavra ao Presidente do Conselho Administrativo Sr. José, este por sua vez abriu espaço aos conselheiros presentes para possíveis questionamentos, considerando que os conselheiros participaram da leitura dos documentos e de sua discussão dentro do Comitê. Sanadas todas as dúvidas o Presidente colocou em votação no Conselho o tema em pauta e, por unanimidade o conselho através dos presentes deliberou por seguir a sugestão do Comitê de Investimento, da Assessoria Jurídica e da Assessoria Financeira, em manifestar o voto favorável à matéria proposta (item i e ii) da CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO MONZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO – CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 21.518.635/0001-55. O sr. José solicita a Superintendente que quando for encaminhado oficio ao Sinzesmat para indicação dos novos membros para compor o Conselho Administrativo que seja informado ao conselho atual. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente do Conselho encerrou-se a reunião às 12:35 e eu, Tiago Luiz Jankoski Bampi, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

ERIVELTON KLOSS

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Comitê de Investimentos:

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO

ARETUZA COSTA LEITÃO

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:75A2E6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FIXA NORMAS E ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA PARA PLEITEAR VAGAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA TRANSFERÊNCIAS DENTRO DA PRÓPRIA REDE (REMANEJAMENTO) DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO ROLIM DE MOURA E

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso às Escolas de Educação Infantil, dinamizar e facilitar o controle das demandas da Lista de alunos novos da área urbana da Rede Municipal de Ensino, sediadas no município de Rolim de Moura, e considerando a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seus incisos III do art. 11, que atribui ao município a competência para expedir normas complementares para seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO ainda o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, que impõe à unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública autos nº 00072248720118220010, Cláusula Quarta 4. Que diz: O município de Rolim de Moura assume a obrigação de fazer, consistente em estabelecer lista de espera única para as crianças não atendidas por vagas de educação infantil na modalidade creche, realizando chamadas públicas escolares anuais em vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte.

CONSIDERANDO o quantitativo de vagas nas escolas de educação infantil do município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o planejamento municipal para abertura de creche no bairro cidade alta;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 003/2019/SEMEC-GAB que normatiza a realização da Chamada Escolar Pública Online de estudantes que não se encontram devidamente matriculados.

CONSIDERANDO o Edital Nº 002/2019/SEMEC-GAB chamada escolar pública on-line municipal para o ano letivo de 2020 para oferta de vaga escolar nas escolas localizadas na zona urbana e zona rural da rede pública municipal de ensino de Rolim de moura.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar comissão de acompanhamento e monitoramento de vagas nas Unidades Escolares de Educação Infantil no âmbito do Município de Rolim de Moura, a comissão será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação:
I-Vania Regina da Silva – Secretária Municipal de Educação;
II- Olilian Batista de Lima - Assessora Secretária Municipal de Educação;
III - Vanessa Lopes Baldo - Inspeção Escolar.
IV- Gracielli Bragança de Lima - Inspeção Escolar;
V- Patricia Vieira Pereira Leite – Inspeção Escolar;

Art. 2º. Regulamentar o Sistema Informatizado de Lista de Espera na Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura - área urbana, no município de Rolim de Moura.

Parágrafo único. O Sistema Informatizado de Lista de Espera será efetuado em parceria com a Central de Matrícula – SEMEC.

Art. 3º. O Sistema Informatizado de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso e distribuir de forma equitativa os alunos as Escolas de Educação Infantil Municipais.

Art. 4º. As vagas para os alunos novos serão informadas pelas Escolas de Educação Infantil Municipais no Sistema Informatizado de Matrículas, sob a coordenação da Central de Atendimento à Matrícula (SEMEC).

Art. 5º. Quando utilizado o controle de vagas pela SEMEC é de responsabilidade das Escolas de Educação Infantil Municipais informar via oficio, imediatamente, todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

Art. 6º. Compete, ainda às Escolas de Educação Infantil Municipais manter atualizado e ou enviar o quadro de vagas contendo as informações do número de turmas e de alunos matriculados.
I - Não havendo vagas nas Escolas de Educação Infantil Municipal, tal situação também deverá ser comunicada à Central de Atendimento à Matrícula através de Ofício. Cabe ressaltar que o administrador da Lista também poderá verificar pelo módulo Escola Server.
II - As vagas encaminhadas à Central de Atendimento à Lista de Espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos pelo Sistema de Lista de Espera Central, especificadas nesta portaria.
III - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Atendimento da Lista de Espera - SEMEC.

Art. 7º. Compete à Gestão Escolar verificar e acompanhar o estabelecido nesta portaria, registrar possíveis irregularidades e encaminhá-las, via Comunicação Interna (C.I.), à Central de Atendimento da Lista de Espera.

Art. 8º. Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera Central, na Central de Atendimento - SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC), localizada na avenida Curitiba, número 4447- Centro, conforme cronograma elaborado pela Central de Atendimento à Lista de Espera.

Parágrafo único – Será disponibilizado no momento da inscrição ordem do cadastramento destacando colocação para a vaga pretendida assinada pela Central de Atendimento e aos interessados a publicação da relação classificatória da Lista de Espera Central, por meio do site da prefeitura https://www.rolimdemoura.ro.gov.br/ e https://m.facebook.com/profile.php?id=100010347422973&tsid=0.30700129157299183&source=result ou na Central de Atendimento à Lista de Espera.

Art 9º. Será elaborada lista de espera única para crianças não atendidas por vagas de educação infantil na modalidade creche, realizando chamadas públicas escolares anuais em vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte.

Parágrafo único. A lista de espera será elaborada a partir de recadastramento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). A lista será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura ficando online à disposição para qualquer interessado.

Art 10. Conforme disponibilidade de vaga, em qualquer período do ano, serão efetuadas convocações para matrícula.

Art. 11. Os novos inscritos integrarão a mesma lista de espera que trata o Art. 9º e serão inseridos de acordo com a classificação geral para a turma a qual a corresponde a idade da criança.

Art 12. Disponibilizada a vaga para criança integrante da lista de espera, a SEMEC publicará em diário oficial, página eletrônica da prefeitura de Rolim de Moura e página de rede social da SEMEC, podendo também publicar aviso nas escolas pertencentes a sua rede, cabendo ao interessado manter atualizado o seu endereço e conferir as publicações promovidas.

Art. 13 Caso o responsável pela criança não efetivar a matrícula no prazo fixado pela SEMEC, perderá o direito a vaga, devendo promover nova inscrição, observando os prazos para tal.

Art. 14. Caso o responsável pela criança não aceite a vaga na unidade escolar oferecida, e não havendo vaga na escola próximo de sua residência, poderá inscrever-se novamente para a escola pretendida, e integrará outra lista de espera onde somente será disponibilizada a vaga após a concessão de todas as estabelecidas na lista geral.

Art. 15. Para fins de controle e fiscalização, a SEMEC disponibilizará ao Ministério Público, periodicamente, a lista nominal de todas as crianças inscritas nas respectivas unidades escolares.

Art. 16. Os responsáveis pelas crianças já matriculadas poderão formular pedido de transferência de unidade escolar. Os pedidos serão analisados pela ordem de inscrição, bem como a possível situação de risco social, e ficará sujeito a disponibilidade de vaga a unidade pretendida.

Parágrafo Único - A indicação de preferência da escola pretendida não caracteriza que será a escola para efetuar a matrícula.

Art. 17. Caso a criança já esteja matriculada em unidade localizada, somente será disponibilizada vaga após a concessão de todas as vagas na lista geral de espera da unidade pretendida.

Art. 18. O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

Parágrafo único: As informações de todos os dados constantes no formulário de inscrição da Lista de Espera Central são de inteira responsabilidade de seu responsável legal.

Art. 19. O responsável legal pelo aluno deverá comparecer a Escola de Educação Infantil Municipal para realizar a sua matrícula nas datas publicadas no sites acima citados.

Art. 20. A designação de alunos obedecerá, respectivamente, a seguinte ordem de critérios:
Escolas de Educação Infantil Municipal;
Ordem cronológica de inscrição;

Art. 21. Na inexistência de vagas nas Escolas de Educação Infantil Municipal disponíveis, os alunos candidatos à vaga permanecerão com situação aguardando no Sistema de Lista de Espera Central, assim seu encaminhamento se dará mediante a atualização e surgimento de vagas em uma das unidades da rede.

Art. 22. São critérios para a matrícula das crianças nas Escolas de Educação Infantil Municipais:
I. Para ingresso nas Escolas de Educação Infantil Municipais;
TURMA I: crianças com idade de 1 (um) ano completo ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula:
TURMA II: 2. crianças com idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula;
TURMA III: crianças com idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;
PRÉ-ESCOLAR I: crianças com idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;
PRÉ-ESCOLAR II: crianças com idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula.

II. Para ingresso nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental:
Crianças com idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: as crianças que completarem 6 (seis) anos após a data de 31 (trinta e
um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar II.

Para alunos matriculados que desejam transferência dentro da rede:
Crianças matriculadas que por motivo de mudança de logradouro os responsáveis deverão se dirigir a central de vagas (SEMEC) para que o aluno seja inserido na lista de transferência entre escolas da rede (remanejamento), observando o art. 22, item III desta portaria para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 23. No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:
I. Escolas de Educação Infantil Municipais:
a). cópia certidão de nascimento;
b). cópia da carteira de vacina;
c). cópia da cartão do SUS;
d). 01 (uma) foto 3x4;
e). cópia de comprovante de residência;
f). cópia do CPF e do RG dos responsáveis;
g).cópia cartão do bolsa família e ficha V7 do beneficiário;
h) cópia do CPF do aluno;
i). aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o Laudo Médico
no ato de matrícula.

Parágrafo Único - Não será efetuada matrícula quando constatada a falta de qualquer
documento.

Art. 24. Não será efetivada a matrícula para o candidato cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição da Lista de Espera.

Art. 25. O responsável legal pelo aluno terá o prazo para efetivação da matrícula de acordo com as designações da Central de Atendimento "Secretaria de Educação" à Lista de Espera, antes do início do ano letivo, conforme o cronograma oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. Após o início e durante o ano letivo, o responsável legal pelo aluno terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação.

Art. 27. O não comparecimento do responsável legal do aluno no prazo para efetivação da matrícula implicará a perda da vaga, e os que não comparecerem serão encaminhados ao conselho tutelar e MP conforme relatório periodicamente enviado.

Art. 28. As crianças inscritas na lista de espera terá validade de um ano para outro sendo ajustados segundo a turma a ser matriculada conforme o ano vigente.

Art. 29. Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera Central no período de 01 março a 31 de outubro de cada ano vigente. Ficando os meses de novembro e dezembro para organização e planejamento de atendimento para o ano seguinte, levando em conta a demanda diagnosticada na Central.
Parágrafo Único: Em razão dos termos estabelecidos em decreto pela pandemia de Covid-19 a lista de espera somente será aberta após liberação de "aglomeração e reunião de pessoas em ambientes públicos e privados" autorizados pelos órgãos competentes.

Art. 30. As crianças da chamada online de 01 ano realizada em dezembro de 2019 a janeiro de 2020 (crianças com idade de 01 ano completo até 31 de março de 2020) serão convocadas para recadastramento pela central de vagas, visto ser uma etapa que não se enquadra para atendimento em 2020. Sendo permanecentes na lista para atendimento ano seguinte.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município, por intermédio do Departamento de Planejamento e Gestão Educacional.

Art. 32. A presente portaria, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sediada na área urbana do município de Rolim de Moura.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:2F4D7BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 20/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 20/2020 sendo o Objeto Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios (EXTINTORES). Advindo do processo 326-1/2020, em favor da empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI - 22.871.544/0001-61, no valor de R$ 11.771,00 (onze mil setecentos setenta e um reais).

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:850F1A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 36 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020, Objeto Aquisição de materiais penso e medicamentos a serem utilizados pelo programa de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde deste Município. Advindo do Processo 346-1/2020. No valor R$ 2.087,22 (dois mil oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 09/06/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2F2D7A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Prestação de serviço confecção de (Carimbos). Advindo do Processo 429-1/2020. No valor R$ 19.643,59 (dezenove mil seiscentos quarenta e três reais e cinquenta e nove reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 10/06/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BD8C8BD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 449/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº23/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:

M R AUTO POSTO LTDA, no valor de R$ 54.940,00 **(**cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais**).**
CNPJ Nº 08.413.260/0001-09

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 26 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:CB7C84A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2020

Port.: 090/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO **,** portadora da cédula de Identidade N° 641.935 SSP/RO e inscrita no **CPF** 597.311.332-91 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no Cargo/função Auxiliar de Serviços Gerais, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **16 de maio de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AFD078DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2020

Port.: 091/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora CLEIDILENE ALVES DE JESUS DOS SANTOS **,** portadora da cédula de Identidade N° 639.068 SSP/RO e inscrita no **CPF** 626.402.322-15 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no Cargo/função Auxiliar de Serviços Gerais, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **14 de maio de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:09407FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2020

Port.: 092/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidor EDSON CAMPOS SOBRINHO portador da cédula de Identidade n°413201 SSP/RO e inscrito no CPF n° 390.700.182-68 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 847/2019 volume 06 E 23
Ata de Registro de preço 84/2019 gerenciamento de peças e combustível.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24/04/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FF2A3481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2020

Port.: 093/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Leilão para levantamento e acompanhamento referente a bens moveis e imóveis a serem leiloados pelo Município de Santa Luzia D Oeste/RO, composta pelos seguintes membros;

Marcos Aparecido Cocato - Presidente
Fabio Rodrigues de Sousa - membro
Luiz Carlos Macedo de Souza- membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:730A2270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 930/2020.

"Dispõe sobre a aplicação de multas por descumprimento das medidas decorrentes do surto epidêmico do coronavirus, no município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Para que haja o funcionamento dos segmentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, autorizados pelos Decretos Municipais referentes a pandemia do COVID-19, fica obrigatória a adoção de todas as regras de higiene, prevenção e combate ao COVID-19, bem como das disposições presentes do Decreto Municipal de Calamidade Pública.

Art. 2º Todo aquele que for flagrado praticando ou exercendo as seguintes atividades em lugares públicos abaixo listadas estará sujeito a aplicação da multa descrita no art. 3º, deste Decreto:
I – Não utilização de máscaras de forma correta;
II – Atividades físicas ao ar livre, atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;
III – Aglomeração de pessoas em lugares públicos, nas hipóteses não amparadas pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública;
IV – Os pais ou responsáveis legais que permitirem aos filhos menores de idade a circulação pelas ruas sem a companhia dos mesmos, ou que estejam em descumprimento a qualquer das normas contidas no Decreto Municipal de Calamidade;
V - Os pais ou responsáveis legais que se deslocarem aos supermercados ou demais centros onde pode haver aglomeração de pessoas, na companhia de seus filhos ou crianças menores de 14 anos;

Art. 3º O não cumprimento das imposições deste Decreto implicará na imposição de penalidade de multa no valor de R$ 80,00, por pessoa, a qual será anotada em seu respectivo C.P.F (cadastro nacional de pessoa física).

Art. 4º O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 3º, será a vigilância sanitária e a fiscalização municipal.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 26 de maio de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:F541CFB3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 932/2020

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR EVERTON LUIZ DA SILVA, COM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Município de Porto Velho, através do Ofício 266/2020/ASGOV/SGG de 12 de maio de 2020.
Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido a cedência ao servidor **EVERTON LUIZ DA SILVA,** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo dessa Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no cargo de **ENFERMEIRO**,

40 horas, matricula n° 2443, a fim de desempenhar suas atividades, no Município de Porto Velho**,** conforme solicitação no ofício supramencionado, de 12 de maio de 2020, com ônus para o Município de Porto Velho. A partir de 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 26 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:BDF5B051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOIS, CORTINAS, TOALHAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 735/SEMTRAS/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 08/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **13.447,83 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:42EB577D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 27

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 027 ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 21/05/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL (R$): 5.013,81 (Cinco mil e treze reais e oitenta e um centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b" Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E APLICAÇÃO.	
Descrição da operação:	
- **RESGATE** R$ 5.013,81 (cinco mil e treze reais e oitenta e um centavos), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05;**	
- **APLICAR** R$ 5.013,81 (cinco mil e treze reais e oitenta e um centavos), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Abril de 2020 conforme Lei N° 1.221/2018.	
Características dos Ativos:	
Fundo de Investimento Renda Fixa.	
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05 de Renda Fixa –**Art. 7°, IV, a**.	
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, – Art. 7º, I, "b".	
Conta 12.242-4 Ag: 4127-0: Conta Aporte Financeiro	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B4337B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°029/CPL/2020 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°029/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 563/SEMOSP/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (LÂMINAS, PARAFUSOS, PORCA, CANTOS DE LÂMINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 25.265,44 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/06/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 09/06/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C16D3852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-298/2020**

CONTRATADA: **FRANÇA FONSECA INDUSTRIA & COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**
No valor de: **R$ 100(cem reais).**

CONTRATAÇÃO:**MINAS FERRO FARIA & SILVA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**
No valor de: **R$ 154,98 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição (barra de ferro mecânico 5/8 de 06 metros e barra chata 2 ½ x ¼ de 06 metros).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1AE20922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 3.098/GP/PMT/2020

DECRETO MUNICIPAL N. 3.098/GP/PMT/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

"DISPONIBILIZA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO: O Ofício n. 10/2020 do Sindicato dos Servidores Municipais de Theobroma-RO, com vistas a disponibilidade integral do servidor para atuar junto à Entidade, em razão do mesmo ter sido eleito Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Theobroma-RO;

- CONSIDERANDO: o disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 31.

D E C R E T A

Art. 1o Fica cedido o servidor ZILOMAR RODRIGUES ANTUNES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula n. 758, Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMUSA, para atuar junto ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA – SINDSMUTH.

Parágrafo único – A presente cedência encontra-se fundamentada na Lei Orgânica Municipal Art. 31, e Constituição Federal da República, Artigo 8º, em razão da eleição para Presidência do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º O servidor ora disponibilizado continua vinculado a esta Administração, que responderá por todos os ônus oriundos de sua contratação.

Art. 3o Este decreto RETROAGE seus efeitos ao dia (01) de Março de 2020, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (20/05/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:3FD755BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3100/GP/PMT/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3100/GP/PMT/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

"PRORROGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 148/2019/SEMAD – THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, realizado através do Decreto Municipal n. 1984/GP/PMT/2019, de 22 de Março de 2019, publicado no Diário da AROM – Associação Rondoniense dos Municípios no dia 26 de Março de 2019- Edital n. 001/2.019 – Processo Administrativo n. 148/2019/Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto RETROAGE seus efeitos ao dia 22 de Março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrarias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (22/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A66FFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 098/GP/20 DE 14 DE MAIO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N. 098/GP/20 **DE 14 DE MAIO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO – CONVÊNIO N. 098/19/PJ/DER-RO**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento e recebimento referente ao Convênio N.º 098/19/PJ/DER-RO, firmado entre o Município de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Elcias Neves de Miranda;
Adriano Rodrigues de Moura;
Caio Bruno Crisostomo Costa.

Art 3º As funções dos membros da Comissão Especial, são considerados serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6A5C0F3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 003/SEMUSA/PMT/2020 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/PMT/2020 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

BHCG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Fabíola Brandão Barreto – Nutricionista - Estratégia Saúde da Família - NASF – 1º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 27 de Maio de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:06231A9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 49/SEMAF/2020
CHAMADA PUBLICA N 04/2020 PROCESSO N. 313/PMT/SEMAF/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFICIOS SC LTDA – CNPJ nº 04.764.397/0001-49

O Objeto: **viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das receitas municipais, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integre com os sistemas Tributários do Município de Theobroma e permita a maximização da rede arrecadadora de tributos e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente os contribuintes/situados em toda a extensão do território municipal, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular N.º 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.**

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
26 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F577C468

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 19/2020
INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 539/PMT/SEMECE/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
PARTE 2: ALVES & MONTAVAO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
CNPJ/CPF: 24.736.726/0001-44

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR "MEDIA MONTA", COM FINS DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR CHEVROLET MONTANA LS2 PLACA NDV-8492, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado - R$ 600,00 (seiscentos reais)
26 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3A3166D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
19º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

19º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pelo Vereador Presidente desta Casa de Leis, na data de 22 de Maio de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,16

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,08

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,16

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,13

A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2020/04/preco-da-gasolina-cai-48-mas-o-desconto-nao-chega-ao-consumidor.html
https://noticias.r7.com/economia/petrobras-anuncia-aumento-de-10-no-preco-da-gasolina-nas-refinarias-13052020

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,07 (Quatro Reais e Sete Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,16 (Quatro reais e Dezesseis Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,16 (Quatro Reais e Dezesseis Centavos) o litro da gasolina comum.**

Urupá, 26 de Maio de 2020.

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:8F116E65

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018
Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.
CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 6.307,43 (Seis Mil e Trezentos e Sete Litros e Quarenta e Três Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 26.238,94 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.45-2020 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 26 de Maio de 2.020

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente-CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 26/05/2020 à 04/06/2020	De: 26/05/2020 à 04/06/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EB61AAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 023-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 023/2020**, que objetiva **REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.** Proc. **410/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/06/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de maio de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5ED91DAD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 098/2020

DECRETO N. 098/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alteração, composição e atribuições do Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento a doença novo pelo Coronavírus - COVID 2019, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus -COVID 2019 e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;
Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e

operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)";
Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia, com adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;
Considerando que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;
Considerando a responsabilidade do Município em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19,
Considerando o Art. 38 do Decreto n. 055/2020 de 21 de março de 2020 que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção e Mitigação da Emergência de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica **alterado o Comitê Municipal** do Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento a doença novo pelo Coronavírus - COVID 2019, com a função de apoiar a ação pública municipal no acompanhamento e intensificação de ações previstas no Plano de Enfrentamento e Contingência para a Doença Respiratória de 2019-NCov.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus terá sua composição conforme membros nomeados a seguir:

I - Secretário de Saúde: Rogério dos Santos Lima;
II - Coordenador da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica: Kleber Guimarães Damasceno;
III - Chefe da Vigilância Sanitária: Fagner Cavalcante;
III – Enfermeira, Nayara Pereira Porto;
IV - Direção Geral de enfermagem do Hospital Municipal; Iracema Dias de Souza;
V – Médica da Atenção Básica: Dra. Poliane Gisete de Souza;
VI – Enfermeira: Cristina Braz Paulino;
VII – Enfermeira: Erlem Patrícia Alves Rodrigues;
VIII –Técnico de Enfermagem: Marilza Rodrigues Eloy;
IX – Agente Comunitário da Saúde: Edioney dos Santos Orneles;
X – Conselheira Municipal de Saúde: Irani Dias de Souza Coelho;
XII - Pastor da Primeira Igreja Batista em Urupá, Osório Ludgero Neto Reis,;
XIII – Pároco da Paróquia Santíssima Trindade, Valdenir Galdino da Silva,
XIV – 3º Sargento da Policia Militar, Elton Gomes Coimbra;
XV – 3º Sargento da Policia Militar; Wanderson Mateus Dantas,
XVI – Empresário/Odontólogo na empresa OdontoClin, Pablo Malonne Stocco Romano;
XVII – Empresário (Loja Real Variedades), Claudemir Quirino de Souza;
XVIII – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Lídia Maria do Santos.

Art. 3º As atividades do Contingência Municipal de Enfrentamento a doença novo pelo Coronavírus – Covid-19 são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

CAPITULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento a doença novo pelo Coronavírus – COVID -2019 - Comitê Extraordinário Covid-19, do Município de Urupá, é de caráter deliberativo e será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Vigilância Epidemiológica.

§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará sobre situações omissas neste decreto e nas demais normas municipais regulamentares pertinentes ao controle de endemias ou pertinentes ao objeto da competência e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Urupá, inclusive quanto à proposição de suspensão e descontinuidade de serviços públicos, de trabalho remoto e de alteração na sistemática de funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública. Não abrangendo a competência autorização para ordenação de despesas.

§3º Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto de pauta específica, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, conforme necessidade e avaliação da Secretaria de Saúde;

§4º As atribuições de cada membro desde Comitê serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Urupá, tomando por diretriz o protocolo coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

§5º Os titulares deverão indicar seus substitutos em suas ausências, devendo a indicação recair sobre aqueles que lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa;

§ 6º É de competência extraordinária do Comitê acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§7ºAs reuniões deverão acontecer semanalmente, ou quando solicitado em caráter extraordinário, solicitado pelo Chefe do executivo municipal ou pelo Coordenador de Saúde;

Art. 5º Só será destituído o comitê municipal de contingenciamento do COVID-19, com a apresentação comprovada de cessação do contágio e erradicação da situação de pandemia/endemia publicada através de veículos oficiais do Gabinete do Ministro da Saúde do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 6º O Comitê de Contingenciamento do COVID-19 tem por finalidade, orientar, acompanhar e supervisionar:

I - Definir e divulgar amplamente os pontos de atenção à saúde, que estará organizado especificamente para o atendimento de sintomáticos respiratórios, obedecendo definições de protocolos do COVID-19, de modo a priorizar o atendimento, evitando contato com pessoas/pacientes cujo a necessidade do uso de serviço de saúde não seja para fins de atenção relacionadas à corona vírus e ou sintomas respiratórios;
II - Realizar ações de ampla divulgação aos usuários, sobre o planejamento das ações conjuntas e de apoio as ações específicas das equipes de saúde, com o objetivo de conscientização da população quanto ao uso racional do serviço de saúde, evitando contingenciamento enquanto durar o período de transmissão da doença;
III - Articular junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, caso -equipe de saúde manifeste junto ao comitê dificuldades dos pacientes suspeitos em obedecer às normas e prescrição médica de quarentena, expondo outros indivíduos em risco iminente de contaminação inclusive os profissionais de saúde;
IV- Deverá emitir Boletim Informativo epidemiológico diário ao Chefe do Poder Executivo e a sociedade.
V - Divulgar ações educativas quanto à prevenção ao Coronavírus, quanto aos sinais e sintomas;
VI - Divulgar os serviços ofertados à população por entes públicos ou privados;
VII - Monitorar os casos notificados e confirmados da doença, atuando como uma sala de situação;
VIII - Monitorar a execução do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência para a Doença Respiratória de 2019-Ncov para que seja implantado por todos os entes envolvidos;
IX - Municiar as redes pública e privada de informações atualizadas quanto à epidemia global do Novo Coronavírus, bem como a respeito de novas tecnologias para o seu enfrentamento;
X - Atuar como facilitador nas ações do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência para a Doença Respiratória de 2019-Ncov, fazendo a interface entre as diversas entidades envolvidas;
XI - promover entre seus pares a cultura da prevenção, propiciando um ambiente saudável através da mudança de hábitos pessoais e institucionais;
XII - avaliar as medidas de isolamento com a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial,

de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local, considerando que:
A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão;
A medida de isolamento ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicilio;
A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme estabelecido no anexo I desde Decreto;
A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado previsto no Anexo II deste Decreto;
O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstos neste Decreto acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei;
Caberá ao médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento das medidas que tratam este Decreto;
XIII - As medidas de realização compulsória previstas no inciso III do art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde e acompanhadas pelo Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento a doença novo pelo Coronavírus - COVID 2019;
Art. 7º Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser
observados os Protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes
estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para infecção humana do novo coronavírus, disponíveis no Sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário, conforme determina o Art. 10° da Portaria de n° 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.
Art. 8º Para alcançar o objetivo de Contingência Municipal de Enfrentamento a doença novo pelo Coronavírus - COVID 2019 o Comitê deve:
I - Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo Coronavírus (COVID -19) no Município;
II - Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:
Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, à iniciativa privada e os demais setores que entender necessários, afim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
Acompanhar informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus;
Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate disseminação do (COVID- 19);
Orientar e apoia a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus;
Art. 9º Determino a adoção imediata das seguintes MEDIDAS:
Reforço das orientações individuais de prevenção para toda a população de Urupá, com realização de ações de comunicação social;
Notificação: divulgação ampliada das definições de caso atualizadas e sensibilização da rede de saúde pública e privada para a respectiva identificação;
Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Publique-se na forma da Lei.

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

(Decreto n. 098, de 19 de maio de 2020)
Eu, ..., RG n....., CPF n. .....declaro que fui devidamente informado (a) pelo médico(a) Dr.(a) .....sobre a necessidade de.....(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início previsão de término local de cumprimento da medida.....bem como as possíveis consequências da sua não realização.
Nome Paciente: _____
Nome do Responsável: _____
Grau de Parentesco: _____

Assinatura do Paciente ou responsável:_____
Identidade n.: _____
Data: ____/____/_____
Hora: .....
Deve ser preenchido pelo médico:
Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente elou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:
.....
Nome do médico: _____
Assinatura: _____
CRM: _____

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO
O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.
Data de início: ____/_____/_____
Previsão de término:_____/_____/_____
Fundamentação:_____
Local de cumprimento da medida (domicílio): _____
Local:_____
Data: _____/_____/_____
Hora:
Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____
_____
Assinatura:_____
Matrícula: _____
Eu, _____, portador da de identidade ou passaporte sob n_____, declaro que fui devidamente informado (a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.
Local: _____
Data: ____/____/_____ Hora: ____:_____
Nome do Paciente: _____
Nome do Responsável: _____
Grau de Parentesco: _____
Assinatura do Paciente ou responsável :_____
Identidade n.: _____
Com este termo fica claro que todos suspeitos ou confirmados de Covid - 19 que disseminar o coronavírus, ou seja violação da quarentena e do isolamento social é crime. Conforme Código Penal possui pelo menos quatro artigos que punem atitudes relacionadas ao desrespeito à determinação de isolamento, medida aplicada a pacientes diagnosticados ou suspeitos com coronavírus (COVID-19):
O art. 267, prevê como conduta criminosa o ato de causar epidemia, disseminando agentes patogênicos (vírus, germes, bactérias, entre outros). A pena prevista é de 10 a 15 anos de reclusão. Caso a epidemia causada resulte em morte, a pena é aplicada em dobro. Se a pessoas causou a epidemia sem intenção, ou seja, de maneira culposa, a pena é mais branda, 1 a 2 anos de detenção ou 2 a 4, se houver morte.
No art. 268, a conduta considerada como ilícita é a violação de determinação do poder público, que tenha finalidade de evitar entrada

ou propagação de doença contagiosa, tais como isolamento ou quarentena. Quem desrespeitar as medidas sanitárias impostas pode ser condenado a uma pena de 1 mês a 1 ano de reclusão além de multa.
No art. 131, consta a previsão do crime de perigo de contágio de doença grave. Todavia, para configurar a conduta criminosa é necessário que a pessoa pratique ato de contaminação de maneira intencional, ou seja, com a finalidade/vontade de passar a doença para outras pessoas. A pena é de 1 a 4 anos de reclusão e multa.
Outro crime que pode ser atribuído é o descrito no art.132. A conduta recriminada nesta norma é a exposição da vida ou saúde de outra pessoa a perigo. Algo que pode acontecer caso o infectado com COVID-19, ciente de sua condição, descumpra a determinação de isolamento ou outras medidas impostas para evitar a propagação da doença.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5B88DB9E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 092/2020

Decreto nº 92/2020 de 14/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
57 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.000,00
02.004.12.365.0004.2.206.	Cota Parte Salário Educação/Ensino Infantil	
83 - 3.3.90.30.00.00 10080031MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Total Suplementação:		**37.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
54 - 3.3.90.30.00.00 10010046MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00
02.004.12.361.0004.2.023.	Cota Parte Salário Educação	
61 - 3.3.90.30.00.00 10080031 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Total Redução:		**37.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 14/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C0D3183E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 099/2020

Decreto nº 99/2020 de 19/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 889/2020 de
15/05/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 96.380,00 (noventa e seis mil trezentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.227.	Manutenção do MAC, Incrementos Temporário Lei 889/2020	
69 - 3.3.90.36.00.00 10270104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		96.380,00
Total Suplementação:		**96.380,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.20.40.00000000 Fonte:	10000000	96.380,00
Total da Receita:		**96.380,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 19/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:371606BB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 100/2020

Decreto nº 100/2020 de 19/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 889/2020 de 15/05/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.228.	Manutenção do PAB, Incrementos Temporário Lei 889/2020	
70 - 4.4.90.52.00.00 10270104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00
Total Suplementação:		**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.10.30.00000000 Fonte:	10000000	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 19/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AF56371E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 101/2020

Decreto nº 101/2020 de 19/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 890/2020 de 15/05/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 152,23 (cento e cinqüenta e dois reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0008.2.192.	Aquisição de Material Expediente para CRAS/BPC- Escola
67 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO	152,23
Total Suplementação:	**152,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 19/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3D8A9604

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 102/2020

Decreto nº 102/2020 de 19/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 891/2020 de 15/05/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 123.235,70 (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.782.0010.2.038.	Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA
144 - 3.3.90.39.00.00 20140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	123.235,70
Total Suplementação:	**123.235,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.782.0010.2.038.	Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA
112 - 4.4.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO	123.235,70
Total Redução:	**123.235,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 19/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8DB9B382

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 103/2020

Decreto nº 103/2020 de 21/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal
01.001.01.031.0001.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
4 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.500,00
Total Suplementação:	**13.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal
01.001.01.031.0001.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
2 - 3.1.90.13.00.00 10000000º BRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
Total Redução:	**13.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPA , Estado de Rondônia, em 21/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FEB848F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
AVISO PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO CONTAS 2019

NEDIR PAZ FLORENCIO , CPF nº 610.434.192-68 na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari - Estado de Rondônia CNPJ nº 01.649.263/0001-99. **DECLARO** para os devidos fins a quem possa interessar que a Prestação de Contas do Exercício de 2019 foi publicado no endereço eletrônico http://camaravaledoanari.ro.gov.br/ da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, para apreciação dos munícipes.

Atenciosamente,

NEDIR PAZ FLORENCIO
Vereador Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:DD2262A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 06-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 006/GP/PMVA/2020
Processo: 283/SEMOSP/2019.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: SIDNEY DO NASCIMENTO,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 10.000 AUTO RECARREGÁVEL, SEM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CODIGO DER-RO – E407-LIVRE PARTICIPAÇÃO.

Valor: 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

• 02.008.26.782.0010.2103 – Recuperação de Estradas CV. 041/19/PJ/DER

• 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

• Ficha 151
• 2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 14 de maio de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BA977C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO 3228-2020

DECRETO Nº 3228/GP/20 De 26 de Maio de 2020.

INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO N° 3.221, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. **Anildo Alberton, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vale do Anari**, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de novo Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.049/2020 Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território estadual.

CONSIDERANDO O que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada entre o órgão estadual e os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu até o dia 30 de junho de 2020 as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino;

CONSIDERANDO que o município de Vale do Anari encontra-se enquadrado na terceira fase de distanciamento social, prevista no Decreto Estadual nº 25.049/2020;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequação dos comandos municipais ao comando estadual no que tange a pandemia, a fim de uniformizar o combate ao COVID-19.

DECRETA

Art. 1º Mantém o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Vale do Anari, consoante o disposto no art. 1° do Decreto n° 3.203, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Município de Vale do Anari, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Vale do Anari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Paragrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades

essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

Art. 3° Em todo o território do Município de Vale do Anari, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;

c) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional;

II - proibição de:

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas;

III - determinação que:

a) a Agência Municipal de Vigilância Sanitária do Municipio de Vale do Anari promova, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros na rodoviárialocal, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4º. Ficam suspensas, até o dia 30 (trinta) de junho de 2020**,** as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino.

§1° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§2° A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo art. 7º.

§3º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 7º deste Decreto

§4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMECE, após o retorno das aulas.

§5°. As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, conforme as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade, observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas determinadas no art. 8º deste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção;

§ 1°A Administração Pública Direta e Indireta Estadual, deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por

meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;

III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2° As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 6º Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos das Entidades da Administração Pública Indireta autorizados a convocar os servidores, cujas funções sejam consideradas essenciais ao cumprimento do disposto neste Decreto, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art 7º Os estabelecimentos comerciais liberados enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1° Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 8º Em todos território de Vale do Anari:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II – o serviço de mototaxi poderá ser realizado, devendo, o mototaxista e o passageiro, fazerem uso de máscaras, bem como o passageiro utilizar seu próprio capacete.

III - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 8º, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo Único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 9º. Além das medidas estabelecidas no artigo anterior, poderão ser adotadas aquelas previstas no art. 13 e ss. do Decreto Estadual nº 25.049/2020;

Art. 10º. Estão proibidos de funcionar, independentemente do cumprimento das medidas previstas no art. 8º deste Decreto:

I – Casas de show, bares e boates;

II – eventos com mais de 10 (dez) pessoas;

III – balneários e clubes recreativos;

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. As autoridades sanitárias e agentes públicos designados para funções de fiscalização durante a período de calamidade pública, deverão fiscalizar os empreendimentos autorizados quanto ao cumprimento das determinações de higiene, das proibições, suspensões e determinações deste Decreto, devendo, inclusive, proceder a aplicação de multa em caso de descumprimento.

CAPÍTULO IV
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 12. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo Único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 13 Todo cidadão Anariense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Vale do Anari.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2° Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 4° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar as autoridades competentes, mediante o telefone (69) 3525-1339, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10º da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 3 268 do Código Penal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As regras neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:16204800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 2117/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na

cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico – RC1CE**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **04.420.916/0001-51** TEL/FAX: (92) 3625-0553 (69) 3223-1091/0303/9-8129-0303 E-MAIL: **emamro@emamasfaltos.com.br**
ENDEREÇO: Rua Nelson Rodrigues, nº 01 Bairro: Compensa –CEP: 69.035-351 – Manaus/AM
NOME DA REPRESENTANTE: **Ana Paula Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **784.350.132-00** RG sob o nº. **591.300 SSP/RO**

LICITANTE: **CBAA- ASFALTOS LTDA**
CNPJ: **05.099.585/0004-05** TEL/FAX: (91) 3250-3000/3244 E-MAIL: **comercial-pa@cbaa-asfaltos.com.br licitacao@cbaa-asfaltos.com.br**
ENDEREÇO: Rua Coroaci, nº. 50, Lote 17, Sala A Bairro: Santa Etelvina – CEP: 69.059-193 – Manaus/AM
NOME DO REPRESENTANTE: **Daniel Luiz Rocha Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **726.773.842-72** RG sob o nº. **4340326 PC/PA**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (2, 4, 6, 8,10 e 12)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	189	Ton.	CM- 30	petrobras	4.849,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
2	**3**	185	Ton.	Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico – RC1CE	emam	3.783,50	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
3	**5**	981	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	cbaa	3.115,00	CBAA- ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05
4	**7**	81	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	3.421,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5	**9**	81	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	3.444,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
6	**11**	281	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	3.361,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (1, 3, 5, 7, 9 e 11)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	**2**	11	Ton.	CM- 30	petrobras	4.849,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
2.1	**4**	15	Ton.	Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico – RC1CE	emam	3.783,50	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
3.1	**6**	19	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	cbaa	3.115,00	CBAA- ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05
4.1	**8**	19	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	3.421,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5.1	**10**	19	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	3.444,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
6.1	**12**	19	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	3.361,00	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Ariquemes-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Usina, situada na Rua Vimbere setor 04 nº 2380, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 14h00min. a 17h00min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932, no prazo máximo de **15** (Quinze) **dias** corridos, a contar da data de recebimento da Nota Empenho e o pedido de ordem de faturamento dos produtos, sem qualquer ônus para o erário Municipal;
4.1.2 Por tratar-se de produtos que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o produto solicitado conforme a demanda através de Oficio assinado pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo, sendo que o produto deverá ser transportado em tanque especifico para manter a temperatura. O não cumprimento do prazo de entrega dos produtos implicará em multas, suspensão ou até rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme a legislação em vigor.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 Os produtos, objeto do termo de referência, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1 no prazo de até **15** (Quinze) **dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento Nota Empenho e o pedido de ordem de faturamento dos produtos;
4.2.2 Se houver necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa contratada deverá cumprir dos seguintes requisitos cumulativos:
a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos produtos;
b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2 e suas alíneas a e b ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do produto, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 Os produtos adquiridos dos deverão ser recebidos pelo no pátio da SEMOSP, localizado na Avenida Vimbere setor 04 nº 2380, de segunda a sexta feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. A 17h00min., mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932 .
4.3.2 O recebimento especial, fora do agendamento será aceito, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.3 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física do armazenamento para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento da SEMOSP, os quais constam no Quadro de Especificação Técnica no item **3.0,** do termo de referência em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.4 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos produtos e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMOSP, a qual é composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.5 No caso de recebimento dos produtos com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga no prazo máximo de 10 (dez) dias substituir os produtos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.6 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio da Ata de Registro de Preço.
4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos produtos, ficará a cargo da comissão de Recebimento de materiais e serviços da SEMOSP, o qual será designado através da portaria, para observar a quantidade e qualidade solicitada.
5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação: 15.451.0012.2653 - Pavimentação Cons. Qualificação de Vias Urbanas;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
44.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.00, 03.00, 02.14.36, 02.14.37, 06.14.36, 06.14.37, 01.00.45, 01.00.44. 03.00.45, 03.00.44 e 01.90.22
Programação: 15.451.0012.2655 - Manut. Conserv. Recup. Infra-Estrutura Urbana;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
4.4.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 01.00, 02.14.37, 02.14.36, 03.00, 06.00.45 e 06.00.44

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, assegurando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar os produtos em desacordo com o **item 3.0** do Termo de Referência.
15.2 Após a emissão da Nota empenho e do pedido de ordem de faturamento dos produtos, iniciar o fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de Oficio assinado pelo Secretário ou por um servidor designado;
15.3 A contratada deverá garantir a Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
15.4 A contratada deverá fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos;
15.5 A empresa contratada não deverá transferir a outrem o objeto do T.R, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
15.6 Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes;
15.7 A empresa deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, certidão conjunta negativa de débitos emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas), e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666/93.
15.8 A empresa vencedora se comprometerá em entregar os produtos de 1ª qualidade, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento desta cláusula;
15.9 Fornecer os produtos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;
15.10 Manter durante toda a execução da Ata as mesmas condições de habilitação;
15.11 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
15.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
15.13 Substituir sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e qualquer produto que se revelar em desacordo com as especificações que constam no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
15.14 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.15 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
15.16 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
15.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.18 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.19 Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;

15.20 Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
15.21 Os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, caso não atendam o **item 4.1.2;**
15.22 Cumprir fielmente com todas as cláusulas do Termo de Referência.
15.23 Substituir os produtos caso não esteja de acordo com o estabelecido com o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
15.24 A marca, o modelo a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
15.25 O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto, não podendo ser inferior a 03 (três) meses;
15.26 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira linha, e em conformidade com especificações da ABNT/INMETRO;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
16.2 Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
16.3 Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade durante a realização da entrega dos produtos, para a sua devida adequação.
16.4 Receber os produtos de acordo com as especificações no item 3.0 do Termo de Referência.
16.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
16.6 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de irregularidades dos produtos, para a sua devida reparação;
16.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir os produtos que após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto do Termo de Referência, assim definidos nas normas tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos produtos, inclusive a garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente do Termo de Referência deverão ser observadas as disposições constantes, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

CLÁUSULA XX – DA QUALIDADE
20.1 Fica a contratada ciente que a contratante poderá determinar diligências para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos sem prévio aviso e acompanhado por órgão competente para aferição, e deverá cumprir na íntegra o prazo de entrega por tratar-se de produtos que serão utilizados nos serviços Pavimentação Asfáltica, e manutenção das Ruas e Avenidas da cidade, para que não haja atraso no cronograma de execução.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2059, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Vimberê, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 27/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2117/SEMOSP/2020**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 27/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: Emam Emulsóes E Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Representante:
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Empresa: CBAA- Asfaltos LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
Representante:
DANIEL LUIZ ROCHA PEREIRA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:A6C7170F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 13613/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 26 dias do mês maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **23** do valor de R$ 1,97 para R$ 2,57 em favor da empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 - Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, CNPJ: **17.472.278/0001-64**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Marcelo Marostica**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS** do pregão eletrônico n.º 107/SEMPOG/19, Processo n.º

13613/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
23	7.020	Frasco	Oxacilina 500 mg, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	nova farma	1,97	2,57	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:15442B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0043/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	**Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.**	-
CERTIDÃO	**Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.**	**Menores de 18 anos de idade**
VACINAS	**Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes**	**Menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**Autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias CPF/MF**	**Autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep**	
CTPS COPIAS	**Copia da Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco). Fotocopia**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	-
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
CERTIFICADO RESERVISTA	**Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	-
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	-
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	-
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);

3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo
Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

M 12 – TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM RADIOLOGIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
VALDERENE ZANCANELA	**59,00**	**08º**
HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	**59,00**	**09º**
ROVENA CRISTINA LAGEMANN	**58,00**	**10º**
ERICA VICTOR DE OLIVEIRA	**57,00**	**11º**
WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	**56,00**	**12º**
LUCIANO PINHEIRO DA SILVA (DEFIC.)	**55,00**	**13º**
VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	**55,00**	**14º**
SAULO PRADO DA COSTA	**54,00**	**15º**

Ariquemes – RO, 26 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:187DDBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Ata de Registro de Preços nº 005/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2019
Processo Administrativo nº 199/2019
Validade: 03/02/2020 a 02/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de fretagem por caminhões adequados para o transporte de madeiras em toras "in natura", que foram doadas ao município Buritis – RO na cidade de Porto Velho – RO.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AMAZON GREEN INTERMEDIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS
CNPJ: 08.401.410/0001-56 TEL/FAX: (69) 9.9990-8117
EMAIL: markinhusluz@hotmail.com/ linklicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Natal 2466, (Fundos- Alameda) setor 03, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO MARCOS DA LUZ SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.329.712-20
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AMAZON GREEN INTERMEDIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa qualificada, habilitada junto aos Órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina Hidroelétrica de Jirau, para execução de serviços de separação da madeira e transporte por carga "tipo frete fixo", no sistema porta a porta, realizado por Caminhões adequados para cargas de madeiras em toras "in natura", com volume de cubagem por veículo de no mínimo 45m³ de madeira por carga, sendo que o carregamento será no pátio da Usina Hidroelétrica de Jirau, localizada no município de Porto Velho – RO e descarregamento efetuado na cidade de Buritis - RO, totalizando uma média de 440 quilômetros de distância, tendo como condições para a contratação os requisitos constantes dos itens 9.1 até o 9.47, parte integrante deste Termo.	Und.	23	R$ 8.700,00	R$ 200.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:83B29B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Ata de Registro de Preços nº 006/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2019
Processo Administrativo nº 144/2019
Validade: 06/02/2020 a 05/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, sala 01, centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Barra Roscada 5/16 x 1 m	unid	200	CISER	2,93	586,00
06	Cabo de aço ¾	Metro	100	CIMAF	34,15	3.415,00
12	Clips para cabo aço ¾	unid	20	NEAD	6,55	131,00

TABELA II

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 07, 13, 14 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Barra Roscada 5/8 x 1 m	unid	200	CISER	9,90	1.980,00
03	Barra de Ferro mecânico maciça redonda 5/8 (barra de 6 M)	Barra	150	EUROS	49,66	7.449,00
04	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo Ca-50, comprimento 12 m, bitola 5/8 pol. Características adicionais estriado	Barra	150	EUROS	102,00	15.300,00
05	Broca de aço 5/8	unid	10	ATC	120,00	1.200,00
07	Cabo de aço 7/16	Metro	50	WORKER	13,56	678,00
13	Corrente para motosserra sem guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
14	Corrente para motosserra com guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
16	Gancho de 3 toneladas	Und	10	WORKER	80,00	800,00

TABELA III

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19 e 20.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	Lamina de Serra de cortar ferro tamanho 31 cm	Und	15	EDA	5,80	87,00
09	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	unid	10	EDA	11,20	112,00
10	Chave de vela para motosserra 16	Unid	10	EDA	10,80	108,00
11	Chave de vela para motosserra 18	Unid	10	EDA	10,80	108,00
15	Gancho de 2 toneladas	Und	10	MECRIL	46,00	460,00
17	Lima chata, tipo murça, comprimento 12pol caixa com 12 unidades	cx	20	L.S	115,00	2.300,00
18	Limatão 3/16 p corrente de motosserra com 12 unidades	cx	20	L.S	60,00	1.200,00
19	Sabre para motoserras 42 dentes	Unid	25	GOLD	190,00	4.750,00
20	Sabre para motoserras 48 dentes	Und	20	GOLD	285,00	5.700,00

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:73598E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Ata de Registro de Preços nº 007/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020
Processo Administrativo nº 1604/2019
Validade: 12/02/2020 a 11/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66 e 67.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ALFACE (MAÇO). Com no mínimo 180 gramas, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	**MÇ**	**244**	REGIÃO	2,92	712,48
02	ALHO.	**KG**	**286**	PETRI	18,31	5.236,66
03	APRESUNTADO. Impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	**KG**	**52**	DALIA	16,68	867,36
04	BACON. Defumado e embalado a vácuo de origem da barriga suína produzida a partir de peças selecionadas em proporção ideal entre carne e gordura, sabor característico.	**KG**	**24**	DALIA	23,76	570,24
05	BETERRABA. In natura lisas de 1ª qualidade não deve estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	**KG**	**221**	PAULISTA	3,21	709,41
06	BISTECA SUINA. De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**54**	REGIÃO	14,39	777,06
07	CARNE, BOVINA, MOÍDA. De segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**859**	REGIÃO	15,21	13.065,39
11	CHEIRO VERDE. Maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	**MÇ**	**236**	REGIÃO	2,62	618,32
18	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA. Classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720g, com selo e aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	**PCT**	**171**	REGIÃO	6,12	1.046,52
19	PÃO DE FORMA FATIADO, PCT COM NO MÍNIMO 500G.	**KG**	**881**	REGIÃO	12,47	10.986,07
20	PÃO DOCE. Peso referencia: unidade de 100g. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	**KG**	**791**	REGIÃO	13,04	10.314,64
21	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**185**	PAULISTA	5,08	939,80
22	PEITO DE FRANGO. Congelado, cor, cheiro e sabor próprios, em	**KG**	**639**	NUTRIZA	9,35	5.974,65

	perfeito estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.					
26	PRESUNTO COZIDO FATIADO. Alimento salgado tipo cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4cº, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**KG**	**103**	DALIA	25,54	2.630,62
27	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Pacote com 01 kg. (Fatiado)	**PCT**	**181**	DU BOM	27,21	4.925,01
28	REPOLHO. De boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**292**	PAULISTA	3,06	893,52
29	SALSICHA DE CARNE BOVINA. Tipo hot dog, de boa qualidade, resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	**KG**	**309**	DALIA	9,94	3.071,46
32	PÃO FRANCES. 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	**KG**	**1867**	REGIÃO	11,74	21.918,58
33	PÃO DE QUEIJO. Assado em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g.	**KG**	**158**	REGIÃO	16,69	2.637,02
34	BOLO INDUSTRIALIZADO. Alimento a base de massa contendo os ingredientes básicos, farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, fermento, sabor de laranja, coco, macaxeira e chocolate, em formato redondo, em média de 200g a 250g.	**KG**	**55**	REGIÃO	16,66	916,30
35	COUVE MANTEIGA IN - NATURA.	**KG**	**171**	REGIÃO	10,04	1.716,84
36	APRESUNTADO DE FRANGO. Pacote c/01kg.	**KG**	**42**	REGIÃO	18,11	760,62
37	LIMÃO TAITI. Fruto arredondado, verde intenso, com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para consumo humano.	**KG**	**67**	REGIÃO	7,12	477,04
38	POLPA DE FRUTA. Natural, sabor CUPUAÇU, com 0,5kg;	**PCT**	**189**	REGIÃO	5,09	962,01
39	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G. Pct com 10 pães.	**KG**	**951**	REGIÃO	13,43	12.771,93
41	COSTELINHA DE PORCO. De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**470**	REGIÃO	17,15	8.060,50
42	POLPA DE CAJÚ CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**95**	REGIÃO	15,29	1.452,55
46	ABROBRINHA VERDE. De casca brilhante.	**KG**	**190**	REGIÃO	2,92	554,80
47	MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE. Embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	**KG**	**05**	REGIÃO	24,75	123,75
48	HORTELÃ, 10G. Constando na embalagem a data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	**PCT**	**15**	BERNADO	6,71	100,65
49	BANANA DA TERRA. In natura de apresentação achatada madura, em pencas, com a casca resistente amarelo-escura. A polpa, rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	**KG**	**200**	REGIÃO	3,82	764,00
55	LINGUIÇA MISTA. Defumada de boa qualidade com aspecto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**165**	DALIA	18,01	2.971,65
58	CARNE, BOVINA, CHAMBARI.	**KG**	**316**	REGIÃO	7,71	2.436,36
59	CHUCHU SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e brotos.	**KG**	**172**	PAULISTA	4,15	713,80
60	INHAME. Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**KG**	**206**	REGIÃO	5,02	1.034,12
61	GOIABA VERMELHA. Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentam de sujidades, parasitas e larvas.	**KG**	**24**	PAULISTA	8,79	210,96
62	PEIXE DE ÁGUA DOCE (DOURADO). Fresco em POSTA.	**KG**	**08**	PAULISTA	34,83	278,64
64	LARANJA PERA. Madura, com casca fina e lisa, cor amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo.	**KG**	**08**	REGIÃO	4,83	38,64
65	BANANA PRATA. Extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**KG**	**05**	REGIÃO	4,35	21,75
66	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS-SABOR MORANGO. (bandejas com 06 unidades). *Classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	**UND**	**15**	TOYA	3,96	59,40
67	BANANA MAÇA IN NATURA MADURA COM CASCA BEM AMARELA. De fruto consistente em pencas, adequado para o consumo humano.	**KG**	**84**	REGIÃO	4,65	390,60

TABELA II

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (069) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00

VENCEDORA DOS ITENS: 23, 43, 44 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
23	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**145**	POPY FRUTAS	11,66	1.690,70
43	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJA. Com 0,5kg; com 0,5kg;	**PCT**	**37**	POPY FRUTAS	7,08	261,96
44	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**179**	POPY FRUTAS	14,69	2.629,51
45	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrado no órgão competente.	**KG**	**126**	POPY FRUTAS	17,79	2.241,54

TABELA III

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069) 3535-3018 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471, setor BNH, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 30, 31, 40, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57 e 63.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	CARNE, MÚSCULO EM CUBO. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**575**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	16,60	9.545,00
09	CEBOLA NACIONAL BRANCA. De cabeça inteiras, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**426**	NACIONAL	3,30	1.405,80
10	CENOURA. Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**KG**	**219**	NACIONAL	3,35	733,65
12	FRANGO COXA E SOBRE COXA. Congeladas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	**KG**	**754**	AVENORTE	10,99	8.286,46
13	LARANJA COMUM. De boa qualidade, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**158**	PAULISTA	4,65	734,70
14	MAÇA NACIONAL DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**173**	NACIONAL	5,45	942,85
15	MAMÃO PAPAIA MADURO. Pronto para consumo.	**KG**	**125**	REGIÃO	3,20	400,00
16	MELANCIA VERDE ESCURA E CLARA LISTRADA, GLOBOSA DE formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	**KG**	**315**	REGIÃO	2,45	771,75
17	MELÃO AMARELO CURUMIM. Com forma variável, podendo ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20 e 25 cm de diâmetro, pronto para o consumo.	**KG**	**120**	NACIONAL	5,08	609,60
24	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA. Embalagem com 0,5kg	**PCT**	**389**	PROVE	4,78	1.859,42
25	POLPA DE MARACUJA CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais registrada no órgão competente.	**KG**	**381**	PROVE	16,50	6.286,50
30	TOMATES INTEIROS. Lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	**KG**	**526**	REGIÃO	5,49	2.887,74
31	BATATA. De boa qualidade, tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	**KG**	**498**	NACIONAL	3,31	1.648,38
40	CARNE, BOVINA, ALCATRA. De primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**344**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	30,00	10.320,00
50	CARNE BOVINA, DE 1ª, CORTADA EM BIFE. Sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**301**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	29,40	8.849,40
51	CARNE, BOVINA, ACÉM. De segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**587**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	15,92	9.345,04
52	CARNE, BOVINA, LOMBO EM CUBO DE SEGUNDA. Sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**628**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	27,19	17.075,32
53	FRANGO ABATIDO, INTEIRO.	**KG**	**651**	AVENORTE	7,00	4.557,00
54	LINGÜIÇA CALABRESA. Congelado, cor, cheiro e sabor próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos apresentando na embalagem data de validade origem, peso e registro do produto no órgão competente.	**KG**	**272**	NUTRIBRAS	19,65	5.344,80
56	BATATA DOCE. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	**KG**	**271**	REGIÃO	3,69	999,99

57	CARNE, BOVINA, CHÃ DE DENTRO. De primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	**KG**	**308**	FRIGORIFICO RONDÔNIA	27,50	8.470,00
63	PERNIL SUINO. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	**KG**	**30**	NUTRIBRAS	14,90	447,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F533A220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Ata de Registro de Preços nº 008/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2019
Processo Administrativo nº 1060/2019
Validade: 20/02/2020 a 19/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 01.663.698/0001-98 TEL/FAX: (69) 3471-1948
E-MAIL: silvaribeiro331@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1205, bairro Cunha e Silva, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 658.419.482-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97, 98 e 99.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Pedra brita n°0	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	124,42	94.808,04
05	Pedra brita n°0	**M3**	253	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	124,42	31.478,26
06	Brita 1/2	**M3**	612	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	123,17	75.380,04
07	Brita 1/2	**M3**	203	ME/EPP	AREAL MACHADÃO	123,17	25.003,51
08	Saibro para construção.	**M3**	762	Ampla concorrência	AREAL MACHADÃO	79,00	60.198,00
11	Cimento saco de 50 kg	**SC**	1358	ME/EPP	ITAÚ	34,56	46.932,48
12	Telha de barro tipo portuguesa impermeabilizada. Medindo 38cm x 20 cm de largura.	**UND.**	7100	*	ROSALINO	1,27	9.017,00
14	Telha (telhão), material de fibrocimento, tipo ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura e 6mm de espessura.	**UND.**	**850**	*	BRASILIT	37,62	31.977,00
15	Telha cumieira universal 110 cm	**UND.**	**525**	*	ROSALINO	32,67	17.151,75
17	Assento para bacia sanitário, cor branca, material polipropileno.	**UND.**	**79**	*	VIQUA	12,03	950,37
18	Adesivo - solda epoxi, embalagem de 250 gramas.	**UND.**	**90**	*	LOCTITE	7,91	711,90
92	Prego 19x36	**KG**	**40**	*	GERDAU	7,21	288,40
95	Pedra brita nº 2	**M3**	**15**	*	TERMAZA	139,40	2.091,00
96	Pó de brita	**M3**	**30**	*	TERMAZA	166,23	4.986,90
97	Pregos 18x27	**KG**	**10**	*	GERDAU	7,76	77,60
98	Prego 25x72	**KG**	**05**	*	GERDAU	10,90	54,50
99	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	**UND.**	**04**	*	LOGASA	138,51	554,04

TABELA II

LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (041) 3015-5696
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337, Rebouças, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 86.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
86	Vaselina sólida branca, embalagem com 500 gramas.	**UND.**	**15**	FARMANIL	16,83	252,45

TABELA III

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 16, 30, 34, 35, 36, 37, 52, 63, 67, 69, 71, 72, 75, 82, 84 e 91.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Areia, tipo lavada, granulometria: média.	**M3**	**1045**	*	REGIÃO	49,34	51.560,30
02	Areia lavada fina	**M3**	**765**	Ampla concorrência	REGIÃO	76,86	58.797,90
03	Areia lavada fina	**M3**	**255**	ME/EPP	REGIÃO	76,86	19.599,30
16	Tijolo 6 furos, 9x14x19cm	**UND.**	**12900**	*	REGIÃO	0,40	5.160,00
30	Barra de ferro 5/16, de 12 metros.	**UND.**	**265**	*	CIS	28,71	7.608,15
34	Varão de ferro 1/4, com 12 metros.	**UND.**	**185**	*	CIS	18,17	3.361,45
35	Batente em angelim/cedro - (0,80x2,12)m	**CONJ.**	**45**	*	REGIÃO	59,40	2.673,00
36	Batente em angelim/cedro - (1,00x2,12)m	**CONJ.**	**55**	*	REGIÃO	59,40	3.267,00
37	Vista para porta e janela - (1,50x5,00) cm	**MT**	**100**	*	REGIÃO	19,80	1.980,00
52	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	**UND.**	**105**	*	SB	19,67	2.065,35
63	Lona plástica, cor preta, lona pesada, 8mx100 metros. Com 200 micras, em rolo.	**ROLO**	**19**	*	LONEX	248,93	4.729,67
67	Porta de madeira, tipo almofadada, semi-sólida. Comprimento 2,10m, largura 80cm, espessura 3cm.	**UND.**	**15**	*	REGIÃO	138,60	2.079,00
69	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	**UND.**	**18**	*	REGIÃO	148,50	2.673,00
71	Prego 1.1/2 x 13mm.	**KG**	**85**	*	BELGO	9,90	841,50
72	Prego 1x12mm.	**KG**	**85**	*	BELGO	9,90	841,50
75	Prego 18x30	**KG**	**40**	*	BELGO	7,92	316,80
82	Prego 12x12, com cabeça.	**KG**	**90**	*	BELGO	10,67	960,30
84	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	**KG**	**40**		BELGO	12,74	509,60
91	Pedra brita nº 1	**M3**	**20**		REGIÃO	155,24	3.104,80

TABELA IV

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 28, 31, 66, 81 e 90.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
10	Cimento saco de 50 kg	**SC**	**4.077**	Ampla concorrência	ITAU	35,35	144.121,95
28	Bloco de concreto (0,09x0,19x0,39)m	**UND.**	**830**	*	REGIONAL	1,48	1.228,40
31	Ferro 10,00 mm (3/8') - AÇO CA - 50 - 12,00m	**BARRA**	**175**	*	EUROS	39,42	6.898,50
66	Porta papel higiênico, possui tampa frontal basculante. Capacidade 01 rolo, material: plástico abs reforçado, na cor branca.	**UND.**	**14**	*	HERC	23,00	322,00
81	Prego 19x42 com cabeça.	**KG**	**85**	*	GERDAU	9,00	765,00
90	Areia, tipo lavada, granulometria: grossa.	**M3**	**30**	*	REGIONAL	58,80	1.764,00

TABELA V

LICITANTE: ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65 TEL/FAX: (047) 3057-3930
E-MAIL: propostas@itaca.eco.br
ENDEREÇO: Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 010.021.359-66.
VENCEDORA DOS ITENS: 27, 41 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
27	Bomba d'água para poço semi-artesiano, sub 20 = 2cv trifásica 220v. Com válvula de retenção em ferro fundido classe 40 com disco de bronze, encorpado a saída, como parte de todos equipamentos. Sistema de duplo guia e mola cônica que maximize sua eficiência e reduza o golpe-de-aréte enquanto evita o retorno da coluna líquida. Corpo de estágio em ferro fundido classe 40, projetado para máxima eficiência hidráulica e superior resistência a abrasão, além de possuir difusor encorpado. Bucha de borracha de prolongada vida útil, substituível, montada no corpo de estágio de todos os modelos. Desenho interno projetado para garantir perfeito alinhamento do eixo e a eliminação de vibrações.	**UND.**	**09**	THEBE	1.794,22	16.147,98

	Impulsores em bronze de dois tipos: fluxo radial e misto ou simi-axial. Projetados para o máximo de eficiência dentro de cada faixa de aplicação, são balanceados eletronicamente com precisão que garante operação silenciosa e isenta de vibrações com desenho que dispense buchas distanciadoras que garanta a proteção do eixo.					
41	Coluna para lavatório, cor: branca, altura 68cm x largura 18.20 cm. Comprimento 17,50cm.	**UND.**	**37**	FIORI	46,35	1.714,95
42	Caixa de descarga, material plástico, cor branca. Capacidade 6 litros, com peças e acessórios de fixação.	**UND.**	**70**	ALUMASA	21,07	1.474,90

TABELA VI

LICITANTE: SERTÃO FIBRAS INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 26.227.604/0001-69 TEL/FAX: (027) 3344-2224 / 99943-8522
E-MAIL: luizpaulosodre@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, Rod. BR 101/262, KM 7,9, Vila Bethania, Viana/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 046.652.397-11.
VENCEDORA DO ITEM: 38
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
38	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 5.000 litros. Material polipropileno.	**UND.**	**04**	FORTLEV	1.881,00	7.524,00

TABELA VII

LICITANTE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (055) 3744-1259
E-MAIL: sul.comatacado2@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis,644, Sala B, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREIA BARCAROL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.
VENCEDORA DO ITEM: 25, 40, 43, 48, 49, 53 e 59.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
25	Boia de nível - elétrica	**UND.**	**40**	MARGIRIUS	24,50	980,00
40	Chuveiro de plástico, cor branca, simples 5". Para acoplar em haste 1/2, água fria.	**UND.**	**37**	PLASBOHN	3,64	134,68
43	Canaleta 2x10 x 2 BR sistema x.	**UND.**	**120**	ILUMI	4,25	510,00
48	Cadeado completo 30 mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	**UND.**	**25**	TRIANGLE	9,80	245,00
49	Cadeado completo 40mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	**UND.**	**45**	TRIANGLE	17,77	799,65
53	Desingripante multiuso em spray. Embalagem de 300ml.	**UND.**	**35**	KALA	5,85	204,75
59	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	**UND.**	**30**	PLASTCOR	9,83	294,90

TABELA VIII

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.
E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 13, 21, 26, 29, 33, 44, 47, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 68, 70, 74, 79, 85, 89, 93 e 94.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	Saibro para construção.	**M3**	253	REGIONAL	79,00	19.987,00
13	Telha de barro tipo romana impermeabilizada. Medindo 40cm x 21 cm largura.	**UND.**	**7300**	ROSALINO	1,40	10.220,00
21	Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	**Kg**	**85**	ARGAFORTE	18,00	1.530,00
26	Bomba de água submersa. Bomba de água submersa 800 a 900, potência mínima aproximada: 380w, voltagem:110v, frequência: 60hz, vazão mínima: 1970 a 550 litros/hora, altura manométrica mínima total (h): 65 metros, proteção contra choque elétrico, própria para poços e cisternas.	**UND.**	**46**	BOMDAGUA	190,00	8.740,00
29	Barra de ferro 4.2, de 12 metros.	**UND.**	**245**	ARCELOR	9,00	2.205,00
33	Varão de ferro 1/2, com 12 metros.	**UND.**	**185**	ARCELOR	54,05	9.999,25
44	Canaleta adesivo, material PVC, recorte aberto. Barra de 2 metros	**UND.**	**145**	ILUMI	4,36	632,20
47	Conduite 3/4, rolo com 50 metros.	**ROLO**	**12**	AMAZON	41,66	499,92
54	Dobradiça de aço, 3 1/2" x 3" cm, reforçada com anel. Cromada, com parafusos, jogo com 3 unidades.	**JOGO**	**65**	SILVANA	26,15	1.699,75
55	Dobradiça para porta, 3"x2,5cm, niquelada, com anel. Pacote com 03 unidades.	**PCT**	**66**	LOTH	31,81	2.099,46
56	Forro PVC branco, em metro quadrado, comprimento 6.000mm. Largura 150mm, espessura 10mm, tipo lambri, cor branca.	**MT2**	**110**	MAIS PVC	14,00	1.540,00
57	Forro de PVC, cor: branco, com lâmina frisada 200mm. Tamanho: 6mx0,20m.	**MT2**	**160**	MAIS PVC	12,50	2.000,00
61	Lavatório em louça, para banheiro, com coluna, 46x36cm.	**UND.**	**15**	LOGASA	70,00	1.050,00
64	Manta asfáltica auto adesiva em alumínio 1mx10m.	**ROLO**	**10**	KALA	60,00	600,00
65	Piso cerâmico, 45x45cm, qualidade "a", tamanho m, PEI 4. Tonalidade 9283, coeficiente de atrito i, variação de tonalidade v1, espessura 8,50mm.	**MT2**	**800**	KARINA	20,12	16.096,00
68	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	**UND.**	**13**	LAMINAZA	50,00	650,00

70	Porta de madeira angelim 2,10mtx60cm	**UND.**	**13**	LAMINAZA	169,23	2.199,99
74	Prego 3x8mm.	**KG**	**85**	GERDAU	10,41	884,85
79	Pregos 17x21	**KG**	**90**	GERDAU	8,00	720,00
85	Rejunte flexível branco, aplicação para pisos ou paredes, pct 1 kg.	**PCT**	**180**	ARGAFORTE	3,88	698,40
89	Tela para pinteiro. Tela galvanizada para pinteiro, um metro de largura, 22 polegada.	**MT**	**250**	MORLAN	6,12	1.530,00
93	Porta de angelim almofadada (0,90x2,10m)	**UND.**	**05**	LAMINAZA	286,00	1.430,00
94	Porta de angelim almofada (1,00x2.10m)	**UND.**	**05**	LAMINAZA	310,00	1.550,00

TABELA IX

LICITANTE: FERNANDES & ROCHA LTDA
CNPJ: 26.951.824/0001-30 TEL/FAX: (069) 99285-5101
E-MAIL: impactual-seguranca1@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pau Ferro, 371, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEIA FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 681.569.282-53.
VENCEDORA DO ITEM: 45
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
45	Cal hidratado para pintura de 8 kg.	**SACO**	**2050**	USICAL	9,90	20.295,00

TABELA X

LICITANTE: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65 TEL/FAX: (069) 3471-2800 / 98401-7430
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 387.076.162-87.
VENCEDORA DO ITEM: 19, 20, 22, 23, 24, 32, 39, 46, 51, 58, 60, 62, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 87 e 88.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
19	Arame fabricado em aço recozido, para construção, bola de 1 kg.	**UND.**	**100**	EUROS	8,42	842,00
20	Argamassa, colante – AC I, cor: cinza, saco de 20 kg.	**SACO**	**260**	ARGAFIX	7,55	1.963,00
22	Arremate para forro de PVC - perfil "u"	**MT**	**202**	NORTEPLAST	4,57	923,14
23	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca	**UND.**	**37**	FIORI	113,51	4.199,87
24	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca.	**UND.**	**29**	FIORI	212,75	6.169,75
32	Treliça TG 12 - 12 metros	**UND.**	**220**	EUROS	73,22	16.108,40
39	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 1.000 litros. Material polipropileno.	**UND.**	**17**	INFIBRA	234,11	3.979,87
46	Conduite 1/2, rolo com 50 metros.	**ROLO**	**09**	AMAZON	29,66	266,94
51	Caixa gordura PVC 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	**UND.**	**18**	HERC	46,72	840,96
58	Fita dupla face, 3m, VHB, transparente, 20m x 5mm.	**ROLO**	**61**	ADERE	22,09	1.347,49
60	Lavatório comum em louça, tamanho pequeno: 40x30 cm.	**UND.**	**09**	FIORI	55,55	499,95
62	Lavatório de mãos, oval, material louça, cumprimento 495mm. Largura 495mm, sem coluna, cor: branca.	**UND.**	**09**	FIORI	89,00	801,00
73	Prego 2.1/2x10mm.	**KG**	**85**	TRIANGULO	7,91	672,35
76	Prego 18x24	**KG**	**60**	TRIANGULO	7,91	474,60
77	Pregos 22x48	**KG**	**60**	TRIANGULO	7,91	474,60
78	Pregos 15x15	**KG**	**25**	TRIANGULO	10,48	262,00
80	Prego telheiro comum 18x27 mm. (2 1/2x10)	**KG**	**115**	INCOMASA	7,73	888,95
83	Prego 24x60, com cabeça.	**KG**	**85**	TRIANGULO	9,65	820,25
87	Vaso sanitário com caixa acoplada, material louça, cor branca.	**UND.**	**14**	FIORI	198,00	2.772,00
88	Vaso sanitário convencional, material louça. Modelo tradicional, cor branca, sem tampa.	**UND.**	**14**	FIORI	108,42	1.517,88

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:1D0815DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Ata de Registro de Preços nº 009/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020
Processo Administrativo nº 1683/2019
Validade: 20/02/2020 a 19/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual aquisição de material de consumo (colchões).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 29.000.107/0001-11 TEL/FAX: (62) 3288-1140
E-mail: confianca.material@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MC10, Qd. 05, lote 17, casa 03, Residencial Monte Carlo, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALVARO HENRIQUE GARCIA ALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 986.223.741-49
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Colchões para cama de solteiro**, medida mínima de 0,78cm de largura x 1,88cm de cumprimento x 0,14cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, Apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	**UND**	**150**	GYNFLEX	114,80	17.220,00
02	**Colchões para cama de casal,** medida mínima de 1,38cm de largura x 1,88cm de cumprimento x 0,12cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	**UND**	**50**	GYNFLEX	218,24	10.912,00

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A3E293E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Ata de Registro de Preços nº 011/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2019
Processo Administrativo nº 1183/2019
Validade: 27/02/2020 a 26/02/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, **por um período de 12 (doze) meses.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR-ME
CNPJ:24.625.580/0001-70 TEL/FAX: (069) 99957-1170
E-MAIL: rvsouzaburitis@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio nº 746 Setor 01 Buritis-Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Rosangela Vieira de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 825.990.172-20
VENCEDORA DOS LOTES: Lotes I, II, III, IV e V.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I - No Lote I serão utilizados 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04 e 05. Sendo 05 (cinco) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	TOTAL/KM
01	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-30 – Matutino** Saindo da LH C-30 próximo ao Rio Candeias adentrando nesta, sentido Monte Negro, até a fazenda Campo Verde, percorrendo 13.1 km. Retornando pela mesma por 7,3 km e adentrando no travessão que liga a LH C-30 à LH C-34, percorrendo neste por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	48,8	10.004
02	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-36 (Marco de Alumínio) – Matutino** Saindo da LH 02 percorrendo por 02 km até a LH C-36, virando a esquerda na LH C-36, seguindo nesta por 3.3 km até a LH 01, adentrando nesta por 4.5 km, retornando pela mesma para a LH C-36, virando a esquerda, percorrendo nesta por 3.9 km até o travessão próximo a igreja Deus é Amor, adentrando neste por 0.9 km, retornando pelo mesmo até a LH C-36, virando a direita adentrando por 0.9 km até a LH Zero, adentrando nesta por 0.7 km, retornando pela mesma até a LH C-36. Adentrando na LH C-36 por 1.9 km até o travessão mestre. Virando a esquerda no travessão mestre, percorrendo neste e na LH C-34 por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	56,4	11.562
03	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-44 – Matutino** Saindo da LH C-44 da casa do Sr. Felipe, adentrando nesta sentido Monte Negro por 4.9 km, retornado 2.8 km pela mesma até o travessão para a LH C-42, adentrando neste por 02 km até a LH C-42, adentrando na LH C-42 por 0.3 km até o travessão para a LH C-40, adentrando neste por 02 km até a LH C-40, virando nesta a esquerda sentido final da linha, percorrendo por 3.9 km, retornando pela mesma até o	72,2	14.801

		travessão. Continuando pela mesma por mais 4.5 km até o travessão mestre, virando neste a esquerda por 2.7 km até a LH C-38 esquerda, adentrando nesta por 01 km, retornando para o travessão mestre. Adentrando neste até a LH C-34 e nesta até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 7.1 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**		
04	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-50, LH C-46, LH C-44, LH C-42 – Matutino** Saindo da LH C-50 próximo ao Rio Candeias, percorrendo por 7.6 km, até o travessão para a LH C-46, adentrando neste por 4.6 km até a LH C-46, adentrando nesta a direita por 0.8 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela LH C-46 por mais 6.1 km até a LH C-44, adentrando nesta por 0.9 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Adentrando no travessão mestre por 2.4 km até a LH C-42, virando nesta sentido Rio Candeias por 4.75 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Seguindo neste e na LH C-34 até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 11.5 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	90,2	18.491
05	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-34, LH C-38 - Matutino** Saindo do travessão A, casa do Sr. Toninho, adentrando neste por 1.4 km até a LH C-38, virando nesta a direita adentrando 02 km até a casa do Sr. Magnata, retornando pela mesma por 5.9 km até o final, retornado por 1.3 km até o travessão B. Adentrando neste por 5.3 km até a LH C-34, virando a direita nesta por 0.5 km até o travessão para a LH C-30, adentrando neste por 1.6 km, retornando para a LH C-34, virando nesta a direita sentido escola, percorrendo nesta 04 km até o travessão A, adentrando o mesmo por 1.9 km retornando pelo mesmo até a LH C-34. Continuando pela mesma até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 1.3 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	57,4	11.767
		TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS		**66.625**
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 01: **66.625**	**Valor unitário Por KM:** R$ 8,74		**Valor Total do lote:** R$ 582.302,50

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito**)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
06	EMEF. TIRADENTES	**LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino** Saindo da LH 07 do Sr. Paulo percorrendo nesta por 7.6 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	103,6	21.238
07	EMEF. TIRADENTES	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino** Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	105,2	21.566
08	EMEF. TIRADENTES	**LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 8.6 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS**.	102	20.910
09	EMEF. TIRADENTES	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	72	14.760
10	EMEF. TIRADENTES	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83.6	17.138
11	EMEF. TIRADENTES	**LH 04 e LH 03 – Matutino** Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83,4	17.097
12	EMEF. TIRADENTES	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	75,6	15.498
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**128.207**
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 02: **128.207**	**Valor unitário Por KM:** R$ 7,28		**Valor Total do lote:** R$ 933.346,96

LOTE III - No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
13	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 04 LH União LH 05 - Matutino** Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6.2 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12.3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	50	10.250
14	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino** Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4.1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2.1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1.3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2.1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2.1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1.3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0. 7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	80.4	16.482
15	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO – Matutino** Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3.2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6.1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11.5 km, retornando pela mesma por 5.7 até a LH 07, adentrando nesta por 9.9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	84.8	17.384
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**44.116**

TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 03: **44.116**	**Valor unitário Por KM:** R$ 7,74	**Valor Total do lote:** R$ 341.457,84

LOTE IV - No Lote IV serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
16	EMEF MARIA MARTA BRAGA	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino** Saindo da LH 04 da casa do Sr. João Goiano, percorrendo por 02 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	94,4	19.352
17	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	58,8	12.054
18	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	62,8	12.874
19	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	67	13.735
20	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	87,2	17.876
21	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	101,4	20.787
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**96.678**
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **96.678**	**Valor unitário Por KM:** R$7,86	**Valor Total do lote:** R$ 759.889,08	

LOTES	KM/ANO	VALOR REGISTRADO KM
LOTE I	66.625	R$ 8,74
LOTE II	128.207	R$ 7,28
LOTE III	44.116	R$ 7,74
LOTE IV	96.678	R$ 7,86
T O T A L GERAL	**335.626**	**R$ 2.616.996,38**

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:B004E285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Ata de Registro de Preços nº 031/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2019
Processo Administrativo nº 529/2019
Validade: 13/08/2019 a 12/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de Medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na Atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.238.104/0001-88 TEL/FAX: (62) 3519-1139
EMAIL: licitacoes@drogariaflorenca.com.br
ENDEREÇO: Av. Tóquio, 1415, qd. 50, lote 05 – residencial Goiânia viva
NOME DO REPRESENTANTE: **WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.234.151-58.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES	SUSPENSÃO NASAL	100	EMS	11,79	1.179,00
02	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES	SUSPENSÃO NASAL	100	ACHE	27,99	2.799,00
03	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES	SUSPENSÃO NASAL	100	EMS	18,89	1.889,00

Obs: A íntegra da Ata nº 031/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:689403CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Ata de Registro de Preços nº 032/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2019
Processo Administrativo nº 988/2019
Validade: 15/08/2019 a 14/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Captopril 25 MG Comprimido	Comprimido	35.000	PRATI	0,02	700,00
05	Cloridrato de Clorpromazina 100 MG Comprimido	Comprimido	25.000	CRISTALIA	0,24	6.000,00
07	Diazepam 10 MG Comprimido	Comprimido	12.000	NOVA QUIMICA	0,09	1.080,00

TABELA II
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erehim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó p/Suspensão Injetável	Pó p/Suspensão Injetável	1.200	TEUTO	8,67	10.404,00

Obs: A íntegra da Ata nº 032/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:08E5B3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Ata de Registro de Preços nº 033/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2019
Processo Administrativo nº 1242/2018
Validade: 21/08/2019 a 20/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (higiene pessoal).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
EMAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SABONETE EM BARRA aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**50**	NIPS	1,97	98,50
05	TOALHA DE ROSTO de boa qualidade 100% algodão medindo 0,50x 0,80cm na cor branca.	UND	**10**	SB	9,99	99,90
08	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90G, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, composição quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**24**	SORRISO	2,81	67,44
09	CREME PARA CABELO, EMBALAGEM DE 1 KG, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**40**	SKALA	2,97	118,80
11	ESCOVA DENTAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, com cerdas retas e macias, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**50**	SQ	3,23	161,50
12	ESCOVA PARA CABELO EM POLIETILENO.	UND	**10**	SB	5,73	57,30
13	SHAMPOO, EMBALAGEM DE 400 ML, em polietileno, sem sal, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**30**	DARLIN	8,32	249,60
15	OLEO DE BANANA, acetato de amila, embalagem de 30ml Para dissolução de esmalte de unha, (Uso de manicure).	UND	**05**	FARMAX	6,83	34,15
16	ESPATULA EM AÇO, com 02 pontas empurradora, Cabo anatômico, (para uso de manicure).	UND	**10**	SB	14,92	149,20
17	ESMALTE para unhas, cores variadas, tipo **cintilante.**	UND	**10**	IMPALA	3,45	34,50
22	MINI LIXAS para unha tamanho 0,47 cm embalagem contendo 100 und.	UND	**10**	SB	2,04	20,40
23	LIXA para unhas **polidora** tamanho 0,15 cm pacote com 100 und	UND	**10**	SB	12,00	120,00
24	LIXA PARA OS PÉS lixa específica para tratamento das calosidades dos pés. Possui um dos lados com lixa preta para lixar e esfoliar as laterais dos pés e o outro lado com lixa amarela para a finalização, durante o procedimento de pedicure. É indicada para pés mais sensíveis. O seu tamanho pequeno facilita o manuseio da lixa pela profissional. Composição: polipropileno, cola de contato e lixa. Produto não perecível. 19 12 Refil descartável de lixa para pés plástica reta	UND	**02**	SB	6,67	13,34
25	HIDRATANTE CORPORAL com cheiro suave de erva doce embalagem com 200 ml.	UND	**10**	PAIXÃO	15,65	156,50
26	TOALHA DE BANHO de boa qualidade 100% algodão medindo 0,70x 1,35cm na cor branca.	UND	**10**	SB	20,00	200,00
27	BUCHA DE BANHO INFANTIL com espuma de textura macia, em embalagem plástica com uma unidade.	UND	**02**	SB	3,65	7,30
29	TOUCA em material alumínio, plástico, elástico prateado, para banho de creme. (uso de cabeleireiro).	UND	**10**	SB	19,28	192,80
30	SHAMPOO neutro para cabelo normais (galão com **05 litros**).	UND	**10**	SB	64,99	649,90
31	CONDICIONADOR para cabelos normais, (galão com **05 litros**).	UND	**10**	SB	64,99	649,99
32	LENÇO UMEDECIDO para higiene infantil dos bebês, pote com 70 unidades.	UND	**10**	MILI	3,92	39,20
33	DESCOLORANTE em pó para cabelo, pacote com 300 gramas.	PCT	**05**	IARE	12,37	61,85
34	TESOURA PROFISSIONAL, para cabelo, em aço inoxidável, tamanho 12 cm.	UND	**05**	SQ	16,04	80,20
36	AGUA OXIGENADA cremosa, 40 volumes, frasco com 900 ml.	UND	**10**	FARMAX	1,99	19,90

37	REMOVEDOR DE ESMALTE acetona comercial - frasco de 500 ml.	UND	**10**	FARMAX	6,34	63,40
38	PALITINHO EM MADEIRA, para limpeza de unha.	UND	**10**	SB	5,08	50,80
39	SABONETE INTÍMO fórmula rica em ácido lático que não agride o PH íntimo, uso diariamente. Aprovado por ginecologistas e dermatologistas.	UND	**15**	APINIL	19,26	288,90
40	PINÇA PARA SOBRACELHA, material em aço inox com ponta reta.	UND	**05**	MEREGE	2,90	14,50
41	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº31/32 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
42	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
43	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº35/36 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
44	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº37/38 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
45	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº39/40 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
46	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº41/42 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
47	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº43/44 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
48	ALGODÃO EMBALAGEM DE 95G, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**05**	COTON	9,25	46,25
50	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA Macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	UND	**05**	SB	6,03	30,15
51	ESPUMA DE BARBEAR óleos essenciais de alecrim que revitalizam a pele; óleos essenciais de zimbro e menta que proporcionam uma sensação de frescor; alontoína, ativo extraído do confrei, que tem ação cicatrizante; e ativos condicionantes que facilitam o barbear embalagem 60ml;	UND	**03**	BOZANO	15,13	45,39
52	ANTISSÉPTICA BUCAL com flúor sem álcool para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml).	UND	**10**	COLGATE	15,71	157,10
53	TALCO ANTISSÉPTICO perfumado para proteger contra assaduras e irritação usado após o banho e troca das fraldas (frasco conteúdo de 200 ml).	UND	**03**	BARLA	6,03	18,09
54	CREME PARA PREVENÇÃO de ASSADURA para uso após a troca das fraldas (conteúdo da bisnaga 45g).	UND	**10**	HIPOGLOS	21,04	210,40

TABELA II
LICITANTE: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Aracaju, 656 – Riachuelo, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL P, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 5Kg.	PCT	**40**	MILI JUNIOR	8,54	341,60
02	FRALDA DESCARTÁVEL M, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 6Kg.	PCT	**60**	MILI JUNIOR	8,71	522,60
03	FRALDA DESCARTÁVEL G, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 9Kg.	PCT	**60**	MILI JUNIOR	8,61	516,60
06	CONDICIONADOR, embalagem de no mínimo 300 ml em polietileno, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**20**	RELVAZON	6,87	137,40
07	COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, hastes de polipropileno, algodão hidroxietilcelulose e Triclosan. Constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**30**	MILI	1,99	59,70
10	DESODORANTE ROLL-ON, proteção intensiva por 24 horas, em versão com perfume, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses	Und.	**100**	RELVAZON	4,44	444,00
14	ABSORVENTE COM ABAS, CONTENDO 8 UNIDADES, embaladas separadamente, Fibras de Celulose, Adesivos Termoplásticos, Polímeros Acrílicos, Polietileno, Componente Neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca	PCT	**100**	MILI	4,83	483,00

	comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.					
18	ESMALTE para unhas, tipo **decorativo**, em cores variadas (com **gliter**).	UND	**10**	IMPALA	3,45	34,50
19	ESMALTE para unhas, cores variadas, tipo **cremoso**. Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com **cores claras**.	UND	**10**	IMPALA	3,48	34,80
20	ESMALTE **incolor**, tipo **base**, para unhas. fr 8ml	UND	**10**	IMPALA	3,44	34,40
21	ALICATE PARA cutículas esterelizavel, de ao qualidade em inox.	UND	**05**	MUNDIAL	19,41	97,05
28	APARELHO DE BARBEAR, três lâminas, cabo flexível. Acondicionado em cartelas com 2 unidades.	UND	**60**	BIC CONFORT	5,78	346,80
49	ESMALTE PARA UNHAS, cores variadas, tipo **cremoso**. Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com **cores escuras**	UND	**20**	IMPALA	3,44	68,80

Obs: A íntegra da Ata nº 033/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C4BDD81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

Ata de Registro de Preços nº 036/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2019
Processo Administrativo nº 234/2019
Validade: 30/08/2019 a 29/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de Material de Consumo (Kit's de materiais escolares).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.252.941/0001-36 TEL/FAX: (69) 3015-0057
EMAIL: contato@starcomercio.com
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont nº 1631, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 810.710.192-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

LOTE I – PRÉ-ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KITS	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência.	200	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEO E LEO	R$ 56,63	R$ 11.326,00
02	03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 07 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.			RED BOR		
03	02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul.			CREDEAL		
04	01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa.			CREDEAL		
05	01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade.			PIRATININGA		
06	- 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor			LEO E LEO		
07	04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato triangular e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada nocorpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
08	01 Caixa de massa de modelar: a base de amido, com 12 cores. Atóxica, peso mínimo de 180 grs, textura extra macia com baixo teor de oleosidade e baixo odor, não grudar nem esfarelar ao ser manuseada. Cores vivas e bri lhantes, embalagem deve conter, data de validade, selo do INMETRO, CNPJ do fabricante.			LEO E LEO		
09	01 Pincel chato n° 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO			LEO E LEO		
10	01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO.			JOCAR		

11	01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto.			PIRATININGA		
12	02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor			PALHACINHO		

LOTE II – 1º AO 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KITS	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência.	1200	**ITEM EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	LEO E LEO	R$ 58,16	R$ 69.792,00
02	03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 7 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.			RED BOR		
03	02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul.			CREDEAL		
04	01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa.			CREDEAL		
05	01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade.			PIRATININGA		
06	- 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor			LEO E LEO		
07	04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
08	04 Lápis grafite de resina termoplástica nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
09	01 Pincel chato n° 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO			LEO E LEO		
10	01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO.			JOCAR		
11	01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto.			PIRATININGA		
12	02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor			PALHACINHO		
13	- 01 Régua plástica 30 cm: régua cristal plástica, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 02 mm de espessura, possuir marcação em cm e mm. Embalagem individual com selo do INMETRO e informações do fabricante.			WALEU		

LOTE III - 1º AO 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KITS	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência.	400	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%**	LEO E LEO	R$ 58,16	R$ 23.264,00
02	03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 7 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.			RED BOR		
03	02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul.			CREDEAL		
04	01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa.			CREDEAL		
05	01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade.			PIRATININGA		
06	- 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor			LEO E LEO		
07	04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
08	04 Lápis grafite de resina termoplástica nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
09	01 Pincel chato n° 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo			LEO E LEO		

	nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO					
10	01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO.			JOCAR		
11	01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto.			PIRATININGA		
12	02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor			PALHACINHO		
13	- 01 Régua plástica 30 cm: régua cristal plástica, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 02 mm de espessura, possuir marcação em cm e mm. Embalagem individual com selo do INMETRO e informações do fabricante.			WALEU		

Obs: A íntegra da Ata nº 036/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A59EA2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Ata de Registro de Preços nº 037/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2019
Processo Administrativo nº 862/2019
Validade: 29/08/2019 a 28/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.754.249/0001-08- TEL/FAX: (69) 3424-1746 – 99907-3133
E-MAIL: campeao_construtora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 651, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO COSTA AGUIAR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **635.099.032-34**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 08 (Oito) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	HORAS/ MÁQUINAS	2.000	CAT 12K ano 2012	R$ 250,14	R$ 500.280,00
02	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 04 (Quatro) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	HORAS/ MÁQUINAS	3.000	Mercedes Bens 2324 ano 2013 Volkswagen 26220 ano 2011 Mercedes Bens 1620 ano 2009	R$ 153,63	R$ 460.890,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4**, **com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de	HORAS/ MÁQUINAS	300	WV 26 370 ano 2011 Prancha 2 eixos VERTRUKS ano 2011	R$ 270,00	R$ 81.000,00

	locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.					
06	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	HORAS/ MÁQUINAS	2.000	Case 845 ano 2009 CAT 120 H ano 2009	R$ 234,00	R$ 468.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:112B442A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.670/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS TRIÊNIO 2019/2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista término de seus mandatos;

Considerando o que dispõe a Lei 2.272/PMC/2008 e Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 12.466 de 24 de agosto de 2011.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos seguintes membros:

	TITULAR	SUPLENTE
01	CELIA ALVES CALADO HOSSEN - SEMUSA RG: 672.510 SSP/RO CPF: 674.945.102-06	GRACIANE B. ARAÚJO NETO - SEMUSA RG: 941.602 SSP/RO CPF: 908.271.122-20
02	LEONORA VIEIRA DA SILVA – DSEI RG: 691.578 SSP/PE CPF 680.691.702-04	JOANA D'ARC FURTADO DUTRA RG: 15.619.170 SSP/RO CPF 287.982.952-68
03	JAIR JOSE DA ROCHA – II GER. REG. SAÚDE RG: 248684 CPF: 219.819.812-68	JOSOIR G. ARAUJO – II GER. REG. SAÚDE RG: 174.195 SSP-RO CPF: 162.908.872-20
03	JONATHAN CARDOSO SILVA – SAAE RG: 94621 CPF: 001.495.801-50	CLAUDIVAN RODRIGUES VIANA – SAAE RG: 372829 SSP-RO CPF: 219.834.882-91
04	MAYARA MARIANNE RODRIGUES ARCANJO - CERNIC RG: 1.158.219 SSP-RO CPF: 010.668.482-54	ISTELA BECKER DRUN RABELO – CERNIC RG: 531.100, IVAIPORÃ-PR CPF: 653.882.242-87
05	SANDRA MARIA V. CARRIJO MARQUES – FACIMED RG: 1.158.219 SSP-RO CPF: 3-3311-1950	JANICE SANTANA DO NASCIMENTO – FACIMED RG: 487605 CPF: 478.834.992-20
06	ESTELA MARIS ROSA DIAZ – SINDSEF CPF: 308.825.671-87	MANOEL ANANIAS DE SOUZA CPF: 162.546.602-87
07	TAINA GISELE IDALGO DA CRUZ – COREN-RO RG: 647.576 SSP/RO CPF: 680.254.612-00	GILBERTO SOUZA RODRIGUES – COREN-RO RG: 883.051 SST/MT CPF: 551.021.821-53
08	CÍCERO DUARTE DA CUNHA – CREFITO RG: 2003029060651 SSP/CE CPF: 014.742.833-57	VALÉRIO BORTOLINI RG: 151.585.9118 SSP/BA CPF: 920.470.090-49
09	IVAN CARLOS HERMES – CRP-RO RG: 61309748 SSP/RO CPF: 789.388.051-15	CLEIBSON ANDRÉ NUNES TORRES – CRP-RO RG: 729.614 SSP/RO CPF: 687.387.222-91
10	JORGE FELIPE FILHO - SEJUS RG: 510.818 SSP/RO CPF: 499.153.122-53	ODIVAL SPAGNOL - SEJUS RG: 2275504 SSP/RO CPF: 203.382.792.53
11	FABIO MOREIRA LIMA - COREN RG: 917288 SSP/RO CPF: 838.786.702-06	
12	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA - SINDERON RG: 256.623 SSP/RO CPF: 283.570.352-72	
13	FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES – SINTRAIN RG: 1145276 SSO/RO CPF: 645.664.712-68	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA – SINTRAIN RG: 715.626 SSP/RO CPF: 333.753.212-87
14	MESSIAS DE OLIVEIRA – AFUSC RG: 3177-82 SSP/PA CPF: 087.212.202-63	ADENILSON JOSE NASCIMENTO RG: 960083 SSP/ES CPF: 000.818.447-00

15	GERSON DANIEL BIANQUINI – IGREJA CATÓLICA RG: 533.937 SSP/RO CPF: 421.039.082-87	
16	VERA LUCIA ALVES MANTOVANI – PASTORAL DA CRIANÇA RG: 1.859.757 – PR CPF: 390.691.769-04	
17	GIBEON ELLER – ASSEMUC RG: 308.799 SSP/RO CPF: 316.864.192-87	GEDAIR MONTHAYA – ASSEMUC RG: 516423 SSP/RO CPF: 308.302.332-53
18	THEREZINHA ODETE GABRIEL BASSO – AAPC RG: 466.817 SSP/RO CPF: 578.671.787-91	ONOFRA HELENA DA SILVA – AAPC RG: 120.964 SSP/RO CPF: 598.766.702-04
19	ALESSANDRA G. TAMPANI ANDRADE – CASA A. SÃO CAMILO RG: 6.920.674 MG CPF: 010.648.256-48	SANTA SELMA R. C. BORDINHON – CASA A. SÃO CAMILO RG: 1.424.748/SP CPF: 099.961.028-74
20	RICARDO SERGIO RIBEIRO – SINSEMUC RG: 2350392 SSP/RO CPF: 342.681.384-04	FERNANDO NEVES DE SOUZA – SINSEMUC RG: 732673 SSP/RO CPF: 698.507.392-15
21	CARLOS DA SILVA LOPES – ASTIR RG: 344.763 SSP/RO CPF: 408.158.542-32	MATHEUS DE SOUZA LOPES – ASTIR RG: 1.394.136 SSP/RO CPF: 038.017.732-30
22	VANIRA MARQUARTE – STTR RG: 877.365 SSP/RO CPF: 866.697.702-78	PAULINO FAVORETTI – STTR RG: 699.128 SSP/RO CPF: 896.453.087-04
23	ADEMIR TOMAZ DA SILVA – APAC RG: 510162 SSP/RO CPF: 498.553.952-04	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS – APAC RG: 462632 SSP/RO CPF: 439.896.162-34
24	WAGNER QUEDI ROSA – OAB RG: 001.246.757 SSP/MS CPF: 934.832.281-87	JULINDA DA SILVA – OAB RG: 295.685 SSP/RO CPF: 282.202.502-91
25	ELIANE PEREIRA HOUKLEF DE LIMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VILLAGE DO SOL RG: 525550 CPF: 457.551.402-00	KAREN LOUISI DE JESUS RAMOS – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VILLAGE DO SOL RG: 41585491 SSP/RO CPF: 059.889.522-16

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal eleita para o Triênio Novembro 2019 a novembro de 2022 será composta por:

PRESIDENTE: Francisca Janete Andrade Prates. Segmento (usuário).
VICE- PRESIDENTE: Ademir Tomaz da Silva. Segmento (usuário).
1º SECRETARIO: Ivam Carlos Hermes. Segmento (trabalhador em saúde).
2º SECRETARIO: Célia Alves Calado Hossen. Segmento (gestor).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Cacoal, 13 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do município
OAB/RO 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:541AF5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 014, DE 26 DE MAIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA N° 234, DE 21 DE MAIO DE 2020, a qual terá retificações conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, para o gozo no período de 07/05/2020 a 04/08/2020.

Nome	**Função**	**Período Aquisitivo**
Alberto Luiz de A. Silva	Técnico em laboratório	31/12/2014 a 30/12/2019
Esmeralda de Souza Lima	Zeladora	31/12/2014 a 30/12/2019
Maria dos Anjos da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	31/12/2014 a 30/12/2019
Teresinha Francener	Ag. Comunitário de Saúde	31/12/2014 a 30/12/2019
Teresinha Maria da Silva	Auxiliar de Enfermagem	31/12/2014 a 30/12/2019
Suzana Cavanã da Silva	Cozinheira	31/12/2014 a 30/12/2019
Derci França da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	31/12/2014 a 30/12/2019
Lucineide F. Marins Sardinha	Ag. Comunitário de Saúde	31/12/2014 a 30/12/2019

Lê-se e, considera-se:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período gozo
Alberto Luiz de A. Silva	Téc. em lab.	31/12/2014 a 30/12/2019	07/05/2020 a 04/08/2020
Derci França da Silva	ACS	31/12/2014 a 30/12/2019	**26/05/2020 a 23/08/2020**
Esmeralda de Souza Lima	Zeladora	31/12/2014 a 30/12/2019	07/05/2020 a 04/08/2020
Lucineide F. M. Sardinha	ACS	**31/12/2009 a 30/12/2014**	**26/05/2020 a 23/08/2020**
Maria dos Anjos da Silva	ACS	31/12/2014 a 30/12/2019	**26/05/2020 a 23/08/2020**
Suzana Cavanã da Silva	Cozinheira	**31/12/2009 a 30/12/2014**	07/05/2020 a 04/08/2020
Teresinha Francener	ACS	31/12/2014 a 30/12/2019	07/05/2020 a 04/08/2020
Teresinha Maria da Silva	Aux. de Enf.	**31/12/2009 a 30/12/2014**	07/05/2020 a 04/08/2020

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2019DB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.125 CANDEIAS DO JAMARI, 26 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação" no PPA, LDO e LOA através da abertura de crédito adicional especial através de Anulação para Suplementação, com finalidade de cobrir despesas de Contra Partida no Convenio na Parte Conclusiva do Termo de Compromisso PAC2 Nº CV Nº 207473/2013, PAC II, no valor de R$. 75.399,78 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **PPA,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de cobrir despesas de Contra Partida no Convenio na Parte Conclusiva do **Termo de Compromisso PAC2 Nº CV Nº 207473/2013, PAC II,** no valor de **R$. 75.399,78 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2034	MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST	
Total da Anulação		R$. 75.399,78

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R$. 75.399,78

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.1030	CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2	
Total da Suplementação		R$. 75.399,78

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇAO	R$. 75.399,78

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LDO,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de cobrir despesas de Contra Partida no Convenio na Parte Conclusiva do **Termo de Compromisso PAC2 Nº CV Nº 207473/2013, PAC II,** no valor de **R$. 75.399,78 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2034	MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST	
Total da Anulação		R$. 75.399,78

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R$. 75.399,78

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.1030	CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2	
Total da Suplementação		R$. 75.399,78

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇAO	R$. 75.399,78

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de cobrir despesas de Contra Partida no Convenio na Parte Conclusiva do **Termo de Compromisso PAC2 Nº CV Nº 207473/2013, PAC II,** no valor de **R$. 75.399,78 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2034	MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST	
02.06.12.361.0009.2031.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 151)	R$. 75.399,78
Total da Anulação		R$. 75.399,78

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R$. 75.399,78

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.1030	CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2	
02.06.12.361.0009.2031.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 494)	R$. 75.399,78
Total da Suplementação		R$. 75.399,78

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇAO	R$. 75.399,78

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;
Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B9262CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS				
Exercício: 2019				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.450.000,00	2.450.000,00	3.272.174,98	822.174,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.365.000,00	1.365.000,00	1.756.270,76	391.270,76
Contribuições Sociais	1.365.000,00	1.365.000,00	1.756.270,76	391.270,76
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	990.000,00	990.000,00	1.434.595,12	444.595,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	1.434.595,12	444.595,12
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	81.309,10	-13.690,90
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	95.000,00	95.000,00	81.309,10	-13.690,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.450.000,00	2.450.000,00	3.272.174,98	822.174,98
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.450.000,00	2.450.000,00	3.272.174,98	822.174,98
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.450.000,00	2.450.000,00	3.272.174,98	822.174,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.418.000,00	1.418.000,00	1.117.170,15	1.106.161,91	1.099.424,50	300.829,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.305.000,00	1.305.000,00	1.030.433,40	1.024.481,00	1.017.743,59	274.566,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.000,00	113.000,00	86.736,75	81.680,91	81.680,91	26.263,25
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.423.000,00	1.423.000,00	1.117.170,15	1.106.161,91	1.099.424,50	305.829,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.423.000,00	1.423.000,00	1.117.170,15	1.106.161,91	1.099.424,50	305.829,85
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	2.155.004,83	2.166.013,07	2.172.750,48	-2.155.004,83
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.423.000,00	1.423.000,00	3.272.174,98	3.272.174,98	3.272.174,98	-1.849.174,98

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:E5348DA4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 07/04/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**3.272.174,98**	**2.765.910,96**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.117.170,15**	**1.021.465,83**
Ordinária	**0,00**	**2.765.910,96**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	2.765.910,96	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**3.272.174,98**	**0,00**	**Vinculada**	**1.117.170,15**	**1.021.465,83**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	1.021.465,83
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	1.021.465,83
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	3.272.174,98	0,00	Outras Destinações/Vinculações	1.117.170,15	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**175.626,01**	**394.862,31**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**90.997,05**	**418.128,87**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.737,41	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.008,24	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	157.880,36	227.079,64	Valores Restituíveis	90.997,05	418.128,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	167.782,67	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**12.220.963,57**	**10.499.785,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**14.460.597,36**	**12.220.963,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.941.193,05**	**1.437.323,13**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**2.200.295,09**	**1.941.193,05**
Banco Conta Movimento RPPS	663.333,69	38.529,60	Banco Conta Movimento RPPS	31.688,73	663.333,69
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.277.859,36	1.398.793,53	Banco Conta Movimento Demais Contas	2.168.606,36	1.277.859,36
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**10.279.770,52**	**9.062.461,87**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**12.260.302,27**	**10.279.770,52**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.279.770,52	9.062.461,87	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	12.260.302,27	10.279.770,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**15.668.764,56**	**13.660.558,27**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**15.668.764,56**	**13.660.558,27**

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:B2C337FD

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS					
Exercício: 2019					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 07/04/2020
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.200.295,09**	**1.952.719,36**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**73.620,72**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.200.295,09	1.941.193,05	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	6.737,41	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	11.526,31			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	11.526,31	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	66.883,31	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**17.102.488,34**	**10.889.648,77**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**12.842.368,13**	**14.560.930,15**
Ativo Realizável a Longo Prazo	17.079.296,27	10.866.456,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	4.818.994,00	586.686,18			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	586.686,18	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	4.818.994,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	12.842.368,13	14.560.930,15
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	12.260.302,27	10.279.770,52	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.915.988,85**	**14.560.930,15**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Exercício	Exercício
			ESPECIFICAÇÃO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	23.192,07	23.192,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	23.192,07	23.192,07	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-9.266,93	-9.266,93
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	6.396.061,51	-1.709.295,09
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	8.105.356,60	16.549.842,12
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-1.709.295,09	-18.259.137,21
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.386.794,58**	**-1.718.562,02**
TOTAL	**19.302.783,43**	**12.842.368,13**	**TOTAL**	**19.302.783,43**	**12.842.368,13**
ATIVO FINANCEIRO	2.200.295,09	1.941.193,05	PASSIVO FINANCEIRO	84.628,96	0,00
ATIVO PERMANENTE	17.102.488,34	10.901.175,08	PASSIVO PERMANENTE	12.842.368,13	14.560.930,15
SALDO PATRIMONIAL				**6.375.786,34**	**-1.718.562,02**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	-74.775,95	0,00
TOTAL	-74.775,95	0,00

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:B97EBD80

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		7.492.956,49	2.997.793,80
CONTRIBUIÇÕES		6.058.361,37	1.821.051,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.058.361,37	1.821.051,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.434.595,12	956.385,29
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.434.595,12	956.385,29
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	220.356,53
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	220.356,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		-612.400,11	-13.552.048,32
PESSOAL E ENCARGOS		73.828,35	78.135,63
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		66.401,50	64.957,94
ENCARGOS PATRONAIS		7.426,85	13.177,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		950.652,65	862.224,58
APOSENTADORIAS E REFORMAS		396.434,25	303.940,93
PENSÕES		166.579,82	175.491,17
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		387.638,58	382.792,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		81.680,91	81.105,62
SERVIÇOS		81.680,91	81.105,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		-1.718.562,02	-14.573.514,15
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		-1.718.562,02	-14.573.514,15
Resultado Patrimonial Do Período		8.105.356,60	16.549.842,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:7FB33411

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS							
Exercício: 2019							
Balancete do Sistema Orçamentário no Período de janeiro a dezembro							
Anexo TC-01							
		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
Conta		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.	ATIVO	12.842.368,13		21.706.580,20	15.246.164,90	19.302.783,43	
1.1.	ATIVO CIRCULANTE	1.952.719,36		14.058.883,94	13.811.308,21	2.200.295,09	
1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.941.193,05		7.087.446,45	6.828.344,41	2.200.295,09	
1.1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.941.193,05		7.087.446,45	6.828.344,41	2.200.295,09	
1.1.1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.941.193,05		7.087.446,45	6.828.344,41	2.200.295,09	
1.1.1.1.1.06.	CONTA ÚNICA RPPS	663.333,69		5.517.597,67	6.149.242,63	31.688,73	
1.1.1.1.1.06.01.	BANCOS CONTA MOVIMENTO ? RPPS	663.333,69		5.517.597,67	6.149.242,63	31.688,73	
1.1.1.1.1.50.	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.277.859,36		1.569.848,78	679.101,78	2.168.606,36	
1.1.1.1.1.50.03.	FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.252.359,36		1.569.848,78	679.101,78	2.143.106,36	
1.1.1.1.1.50.99.	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	25.500,00				25.500,00	
1.1.2.	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	11.526,31		6.971.437,49	6.982.963,80		
1.1.2.1.	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	11.526,31		6.971.437,49	6.982.963,80		
1.1.2.1.1.	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	11.526,31		6.971.437,49	6.982.963,80		
1.1.2.1.1.05.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	11.526,31		6.971.437,49	6.982.963,80		
1.1.2.1.1.05.99.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	11.526,31		6.971.437,49	6.982.963,80		
1.2.	ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.889.648,77		7.647.696,26	1.434.856,69	17.102.488,34	
1.2.1.	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.866.456,70		7.647.696,26	1.434.856,69	17.079.296,27	
1.2.1.1.	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	586.686,18		5.332.115,00	1.099.807,18	4.818.994,00	
1.2.1.1.1.	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	586.686,18		5.332.115,00	1.099.807,18	4.818.994,00	
1.2.1.1.1.01.	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	586.686,18			586.686,18		
1.2.1.1.1.01.71.	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	586.686,18			586.686,18		
1.2.1.1.1.04.	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			5.332.115,00	513.121,00	4.818.994,00	
1.2.1.1.1.04.02.	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS			5.332.115,00	513.121,00	4.818.994,00	
1.2.1.3.	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	10.279.770,52		2.315.581,26	335.049,51	12.260.302,27	
1.2.1.3.1.	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10.279.770,52		2.315.581,26	335.049,51	12.260.302,27	
1.2.1.3.1.01.	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.279.770,52		2.315.581,26	335.049,51	12.260.302,27	
1.2.1.3.1.01.03.	FUNDO DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	10.279.770,52		2.315.581,26	335.049,51	12.260.302,27	
1.2.3.	IMOBILIZADO	23.192,07				23.192,07	
1.2.3.1.	BENS MOVEIS	23.192,07				23.192,07	
1.2.3.1.1.	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	23.192,07				23.192,07	
1.2.3.1.1.02.	BENS DE INFORMÁTICA	14.509,81				14.509,81	
1.2.3.1.1.02.01.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.509,81				14.509,81	
1.2.3.1.1.03.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.783,26				6.783,26	
1.2.3.1.1.03.02.	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.032,99				1.032,99	
1.2.3.1.1.03.03.	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.750,27				5.750,27	
1.2.3.1.1.99.	DEMAIS BENS MÓVEIS	1.899,00				1.899,00	
1.2.3.1.1.99.99.	OUTROS BENS MÓVEIS	1.899,00				1.899,00	
2.	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		12.842.368,13	25.699.131,95	24.054.190,65		11.197.426,83

2.1.	PASSIVO CIRCULANTE			1.208.243,58	1.281.864,30		73.620,72
2.1.1.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			1.034.966,62	1.041.704,03		6.737,41
2.1.1.1.	PESSOAL A PAGAR			1.034.966,62	1.041.704,03		6.737,41
2.1.1.1.1.	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO			1.034.966,62	1.041.704,03		6.737,41
2.1.1.1.1.01.	PESSOAL A PAGAR			1.034.966,62	1.041.704,03		6.737,41
2.1.1.1.1.01.01.	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS			1.034.966,62	1.041.704,03		6.737,41
		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
Conta		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.3.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			82.279,91	82.279,91		
2.1.3.1.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			82.279,91	82.279,91		
2.1.3.1.1.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			82.279,91	82.279,91		
2.1.3.1.1.01.	FORNECEDORES NACIONAIS			82.279,91	82.279,91		
2.1.3.1.1.01.01.	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR			82.279,91	82.279,91		
2.1.8.	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			90.997,05	157.880,36		66.883,31
2.1.8.8.	VALORES RESTITUÍVEIS			90.997,05	157.880,36		66.883,31
2.1.8.8.1.	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO			90.997,05	157.880,36		66.883,31
2.1.8.8.1.01.	CONSIGNAÇÕES			90.997,05	157.880,36		66.883,31
2.1.8.8.1.01.02.	INSS			2.376,00	4.650,00		2.274,00
2.1.8.8.1.01.04.	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			10.735,73	13.373,91		2.638,18
2.1.8.8.1.01.10.	PENSAO ALIMENTICIA	0,00		16.969,01	17.582,01		613,00
2.1.8.8.1.01.11.	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA			6.039,71	39.881,73		33.842,02
2.1.8.8.1.01.15.	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00		54.174,78	80.875,74		26.700,96
2.1.8.8.1.01.99.	OUTROS CONSIGNATARIOS			701,82	1.516,97		815,15
2.2.	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		14.560.930,15	7.941.046,25	6.222.484,23		12.842.368,13
2.2.7.	PROVISÕES A LONGO PRAZO		14.560.930,15	7.941.046,25	6.222.484,23		12.842.368,13
2.2.7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		14.560.930,15	7.941.046,25	6.222.484,23		12.842.368,13
2.2.7.2.1.	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		14.560.930,15	7.941.046,25	6.222.484,23		12.842.368,13
2.2.7.2.1.03.	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		3.635.877,59	174.227,75	1.738.238,20		5.199.888,04
2.2.7.2.1.03.01.	APOSENTADORIAS/PENSÕES/O UTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		4.039.415,17		1.738.238,20		5.777.653,37
2.2.7.2.1.03.05.	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	403.537,58		174.227,75		577.765,33	
2.2.7.2.1.04.	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		10.925.052,56	3.231.295,15	4.484.246,03		12.178.003,44
2.2.7.2.1.04.01.	APOSENTADORIAS/PENSÕES/O UTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		22.851.553,81	3.231.295,15			19.620.258,66
2.2.7.2.1.04.02.	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	5.492.696,74			2.258.463,03	3.234.233,71	
2.2.7.2.1.04.03.	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	4.099.027,41			1.853.031,77	2.245.995,64	
2.2.7.2.1.04.04.	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.334.777,10			372.751,23	1.962.025,87	
2.2.7.2.1.05.	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO			4.535.523,35		4.535.523,35	
2.2.7.2.1.05.98.	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO			4.535.523,35		4.535.523,35	
2.3.	PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.718.562,02		16.549.842,12	16.549.842,12	1.718.562,02	
2.3.4.	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9.266,93				9.266,93	
2.3.4.1.	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	9.266,93				9.266,93	
2.3.4.1.1.	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	9.266,93				9.266,93	
2.3.7.	RESULTADOS ACUMULADOS	1.709.295,09		16.549.842,12	16.549.842,12	1.709.295,09	
2.3.7.1.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.709.295,09		16.549.842,12	16.549.842,12	1.709.295,09	
		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
Conta		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.3.7.1.1.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.709.295,09		16.549.842,12	16.549.842,12	1.709.295,09	
2.3.7.1.1.01.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		16.549.842,12	16.549.842,12			
2.3.7.1.1.02.	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.259.137,21			16.549.842,12	1.709.295,09	
3.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			7.544.546,74	8.156.946,85		612.400,11
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS			73.828,35		73.828,35	
3.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			66.401,50		66.401,50	
3.1.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ? ABRANGIDOS PELO RPPS			15.139,01		15.139,01	
3.1.1.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ? ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO			15.139,01		15.139,01	
3.1.1.1.1.01.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS			15.139,01		15.139,01	
3.1.1.1.1.01.01.	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			14.558,59		14.558,59	
3.1.1.1.1.01.22.	13. SALÁRIO			580,42		580,42	
3.1.1.2.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ? ABRANGIDOS PELO RGPS			51.262,49		51.262,49	
3.1.1.2.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ? ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO			51.262,49		51.262,49	
3.1.1.2.1.01.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			51.262,49		51.262,49	
3.1.1.2.1.01.01.	VENCIMENTOS E SALARIOS			46.230,83		46.230,83	
3.1.1.2.1.01.22.	13. SALARIO			5.031,66		5.031,66	
3.1.2.	ENCARGOS PATRONAIS			7.426,85		7.426,85	
3.1.2.2.	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS			7.426,85		7.426,85	
3.1.2.2.1.	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO			7.426,85		7.426,85	
3.1.2.2.1.01.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			7.426,85		7.426,85	
3.2.	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			1.166.051,75	215.399,10	950.652,65	
3.2.1.	APOSENTADORIAS E REFORMAS			596.729,73	200.295,48	396.434,25	
3.2.1.1.	APOSENTADORIAS - RPPS			396.434,25	100.147,74	296.286,51	
3.2.1.1.1.	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			396.434,25	100.147,74	296.286,51	
3.2.1.1.1.01.	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			396.434,25	100.147,74	296.286,51	
3.2.1.1.1.01.01.	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			396.434,25	100.147,74	296.286,51	
3.2.1.2.	APOSENTADORIAS - RGPS			200.295,48	100.147,74	100.147,74	
3.2.1.2.1.	APOSENTADORIAS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO			200.295,48	100.147,74	100.147,74	
3.2.2.	PENSÕES			181.683,44	15.103,62	166.579,82	
3.2.2.1.	PENSÕES - RPPS			166.535,82	15.103,62	151.432,20	
3.2.2.1.1.	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			166.535,82	15.103,62	151.432,20	
3.2.2.1.1.01.	PROVENTOS DE PENSÕES			166.535,82	15.103,62	151.432,20	
3.2.2.2.	PENSÕES - RGPS			15.147,62		15.147,62	
3.2.2.2.1.	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO			15.147,62		15.147,62	
3.2.9.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			387.638,58		387.638,58	
3.2.9.1.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS			387.638,58		387.638,58	
3.2.9.1.1.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			387.638,58		387.638,58	
3.2.9.1.1.10.	AUXILIO-DOENCA			381.728,31		381.728,31	
3.2.9.1.1.11.	SALARIO MATERNIDADE			3.899,25		3.899,25	
3.2.9.1.1.12.	SALARIO-FAMILIA			2.011,02		2.011,02	
3.2.9.1.1.12.01.	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL			2.011,02		2.011,02	

3.3.	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			82.182,41	501,50	81.680,91	
3.3.2.	SERVIÇOS			82.182,41	501,50	81.680,91	
3.3.2.1.	DIÁRIAS			9.497,62	452,61	9.045,01	
		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
Conta		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3.3.2.1.1.	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO			9.497,62	452,61	9.045,01	
3.3.2.1.1.01.	DIARIAS PESSOAL CIVIL			9.497,62	452,61	9.045,01	
3.3.2.3.	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			72.684,79	48,89	72.635,90	
3.3.2.3.1.	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			72.684,79	48,89	72.635,90	
3.3.2.3.1.04.	COMUNICAÇÃO			1.834,83		1.834,83	
3.3.2.3.1.14.	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			230,00		230,00	
3.3.2.3.1.51.	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS			68.160,00		68.160,00	
3.3.2.3.1.52.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			2.459,96	48,89	2.411,07	
3.9.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			6.222.484,23	7.941.046,25		1.718.562,02
3.9.7.	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES			6.222.484,23	7.941.046,25		1.718.562,02
3.9.7.2.	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO			6.222.484,23	7.941.046,25		1.718.562,02
3.9.7.2.1.	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			6.222.484,23	7.941.046,25		1.718.562,02
4.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			871.869,29	8.364.825,78		7.492.956,49
4.2.	CONTRIBUIÇÕES			193.045,13	6.251.406,50		6.058.361,37
4.2.1.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			193.045,13	6.251.406,50		6.058.361,37
4.2.1.1.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS			193.045,13	6.251.406,50		6.058.361,37
4.2.1.1.1.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			193.045,13	5.448.133,87		5.255.088,74
4.2.1.1.1.01.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS			176.829,24	4.999.318,62		4.822.489,38
4.2.1.1.1.01.01.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS			176.829,24	4.999.318,62		4.822.489,38
4.2.1.1.1.02.	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS			1.215,89	387.506,15		386.290,26
4.2.1.1.1.02.01.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS			1.215,89	387.506,15		386.290,26
4.2.1.1.1.03.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL			15.000,00	61.309,10		46.309,10
4.2.1.1.2.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS				803.272,63		803.272,63
4.2.1.1.2.01.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS				803.272,63		803.272,63
4.2.1.1.2.01.01.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS				803.272,63		803.272,63
4.4.	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			678.824,16	2.113.419,28		1.434.595,12
4.4.5.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			678.824,16	2.113.419,28		1.434.595,12
4.4.5.1.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			678.824,16	2.113.419,28		1.434.595,12
4.4.5.1.1.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO			678.824,16	2.113.419,28		1.434.595,12
4.4.5.1.1.03.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			678.824,16	2.113.419,28		1.434.595,12
5.	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			6.212.772,94	195.602,79	6.017.170,15	
5.2.	ORÇAMENTO APROVADO			6.212.772,94	195.602,79	6.017.170,15	
5.2.1.	PREVISÃO DA RECEITA			2.450.000,00		2.450.000,00	
5.2.1.1.	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA			2.450.000,00		2.450.000,00	
5.2.1.1.1.	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA			2.450.000,00		2.450.000,00	
5.2.2.	FIXAÇÃO DA DESPESA			3.762.772,94	195.602,79	3.567.170,15	
5.2.2.1.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2.645.000,00	195.000,00	2.450.000,00	
5.2.2.1.1.	DOTAÇÃO INICIAL			2.450.000,00		2.450.000,00	
5.2.2.1.1.01.	CREDITO INICIAL			2.450.000,00		2.450.000,00	
5.2.2.1.2.	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO			65.000,00		65.000,00	
		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
Conta		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
5.2.2.1.2.01.	CREDITO ADICIONAL ? SUPLEMENTAR			65.000,00		65.000,00	
5.2.2.1.3.	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE			130.000,00	130.000,00		
5.2.2.1.3.03.	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			65.000,00		65.000,00	
5.2.2.1.3.09.	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES				65.000,00		65.000,00
5.2.2.1.3.99.	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE			65.000,00	65.000,00		
5.2.2.1.9.	CANCELAMENTO/REMANEJAM ENTO DE DOTAÇÃO				65.000,00		65.000,00
5.2.2.1.9.04.	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES				65.000,00		65.000,00
5.2.2.9.	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			1.117.772,94	602,79	1.117.170,15	
5.2.2.9.2.	EMPENHOS POR EMISSÃO			1.117.772,94	602,79	1.117.170,15	
5.2.2.9.2.01.	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO			1.117.772,94	602,79	1.117.170,15	
5.2.2.9.2.01.01.	EMISSAO DE EMPENHOS			1.117.772,94		1.117.772,94	
5.2.2.9.2.01.03.	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS				602,79		602,79
6.	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		0,00	12.908.980,86	18.926.151,01		6.017.170,15
6.2.	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		0,00	12.908.980,86	18.926.151,01		6.017.170,15
6.2.1.	EXECUÇÃO DA RECEITA			7.242.541,40	9.692.541,40		2.450.000,00
6.2.1.1.	RECEITA A REALIZAR			5.257.358,19	4.435.183,21	822.174,98	
6.2.1.2.	RECEITA REALIZADA			1.985.183,21	5.257.358,19		3.272.174,98
6.2.2.	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	5.666.439,46	9.233.609,61		3.567.170,15
6.2.2.1.	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		0,00	3.424.606,20	5.874.606,20		2.450.000,00
6.2.2.1.1.	CREDITO DISPONÍVEL		0,00	1.182.772,94	2.515.602,79		1.332.829,85
6.2.2.1.3.	CREDITO UTILIZADO			2.241.833,26	3.359.003,41		1.117.170,15
6.2.2.1.3.01.	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			1.122.369,82	1.133.378,06		11.008,24
6.2.2.1.3.02.	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO			301,74	301,74		
6.2.2.1.3.03.	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			1.116.944,79	1.123.682,20		6.737,41
6.2.2.1.3.04.	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO			2.216,91	1.101.641,41		1.099.424,50
6.2.2.9.	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			2.241.833,26	3.359.003,41		1.117.170,15
6.2.2.9.2.	EMISSAO DE EMPENHO			2.241.833,26	3.359.003,41		1.117.170,15
6.2.2.9.2.01.	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO			2.241.833,26	3.359.003,41		1.117.170,15
6.2.2.9.2.01.01.	EMPENHOS A LIQUIDAR			1.122.369,82	1.133.378,06		11.008,24
6.2.2.9.2.01.02.	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO			301,74	301,74		
6.2.2.9.2.01.03.	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR			1.116.944,79	1.123.682,20		6.737,41
6.2.2.9.2.01.04.	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS			2.216,91	1.101.641,41		1.099.424,50
7.	CONTROLES DEVEDORES	12.855.263,25		5.257.358,19	1.985.183,21	16.127.438,23	
7.2.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.220.963,57		5.257.358,19	1.985.183,21	15.493.138,55	
7.2.1.	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	12.220.963,57		5.257.358,19	1.985.183,21	15.493.138,55	
7.2.1.1.	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	12.220.963,57		5.257.358,19	1.985.183,21	15.493.138,55	
7.2.1.1.1.	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.220.963,57		5.257.358,19	1.985.183,21	15.493.138,55	
7.3.	DÍVIDA ATIVA	531.386,91				531.386,91	
7.3.2.	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	531.386,91				531.386,91	
7.3.2.1.	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	531.386,91				531.386,91	
7.3.2.1.1.	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	531.386,91				531.386,91	

7.9.	OUTROS CONTROLES	102.912,77				102.912,77	
7.9.1.	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	102.912,77				102.912,77	
7.9.1.2.	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	102.912,77				102.912,77	
7.9.1.2.1.	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENT OS DE FUNDOS CONCEDIDOS	102.912,77				102.912,77	
8.	CONTROLES CREDORES		12.855.263,25	9.578.635,59	12.850.810,57		16.127.438,23
		Saldo do Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldos Atuais	
Conta		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8.2.	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		12.220.963,57	9.578.635,59	12.850.810,57		15.493.138,55
8.2.1.	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		12.220.963,57	9.578.635,59	12.850.810,57		15.493.138,55
8.2.1.1.	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		12.220.963,57	9.578.635,59	12.850.810,57		15.493.138,55
8.2.1.1.1.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		12.220.963,57	7.248.528,17	9.403.533,00		14.375.968,40
8.2.1.1.1.01.	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO			7.248.528,17	9.403.533,00		2.155.004,83
8.2.1.1.1.02.	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.220.963,57				12.220.963,57
8.2.1.1.2.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO			1.122.068,08	1.133.076,32		11.008,24
8.2.1.1.2.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR			1.122.068,08	1.133.076,32		11.008,24
8.2.1.1.3.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS			1.207.941,84	1.281.562,56		73.620,72
8.2.1.1.3.01.	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO			1.116.944,79	1.123.682,20		6.737,41
8.2.1.1.3.02.	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES			90.997,05	157.880,36		66.883,31
8.2.1.1.4.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA			97,50	1.032.638,69		1.032.541,19
8.3.	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		531.386,91				531.386,91
8.3.2.	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		531.386,91				531.386,91
8.3.2.3.	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER		531.386,91				531.386,91
8.3.2.3.1.	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER		531.386,91				531.386,91
8.3.2.3.1.01.	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA		531.386,91				531.386,91
8.9.	OUTROS CONTROLES		102.912,77				102.912,77
8.9.1.	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		102.912,77				102.912,77
8.9.1.2.	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		102.912,77				102.912,77
8.9.1.2.1.	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENT OS DE FUNDOS CONCEDIDOS		102.912,77				102.912,77
8.9.1.2.1.01.	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		102.912,77				102.912,77
TOTAL:		56.296.074,35	56.296.074,35	89.779.875,76	89.779.875,76	146.075.950,11	146.075.950,11
Comentários							
-							

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:505B177F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	24/2020
Dispensa de Licitação nº:	01/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	22/05/2020

Do Objeto: Despesa referente a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil.

Do Contratado: THIAGO MATHEUS DA COSTA, CNPJ nº 30.086.047/0001-80.

Do Valor e do Pagamento: R$ 16.200,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais (visitas in loco mensais).	12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2	Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS: O sistema tem que conter no mínimo; relatórios mensais e trimestrais, CADPREV, índices, simulador que possibilite ver o percentual do aplicado no fundo.	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade da Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, sendo serviços especializados como orçamento, financeiro, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, entre outros.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 22 de maio de 2020.

Eleni Soliman Lovison
Coordenadora do IPC

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 22 de maio de 2020

JOELMA PENITENTE
Presidente do IPC
Castanheiras/RO

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:E132C62D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2020 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 02/2020

A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta retificar os seguintes itens:

Onde se lê: Item 7.2 A entrega de títulos/experiência terá duração de **01h30min** (uma hora e trinta minutos) na data de **29 de março de 2020, das 08h00min às 09h30min**, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, localizada na Rua Júlio Dias Montalvão, nº 1386, Centro, Chupinguaia – RO.

Onde se lê: Item 7.3 A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada na data de **29 de março de 2020**, das **10h00min às 13h00min**, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, localizada na Rua Júlio Dias Montalvão nº 1386, Centro, Chupinguaia – RO.

Leia – se: Item 7.2 A entrega de títulos/experiência terá duração de **01h00min** (uma hora) na data de **06 de junho de 2020, das 08h00min às 09h00min**, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, localizada na Rua Júlio Dias Montalvão, nº 1386, Centro, Chupinguaia – RO.

Leia – se: Item 7.3 A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada na data de **06 de junho de 2020**, das **09h10min às 12h10min**, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, localizada na Rua Júlio Dias Montalvão nº 1386, Centro, Chupinguaia – RO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE IRÃO REALIZAR A PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA:

CANDIDATOS	CARGOS
ADRIANO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ADALHELE CRISTINA GARCIAS DA CUNHA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
JULIANA EVELIN DIAS RODRIGUES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
LUCIANE BRASIL DA SILVA CUCCHI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JAQUELINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JEAN TEIXEIRA DE MORAES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
SANDRA CRISTINA GONÇALVES COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
GLEYCE CRISTINA FREITAS TURMINA RACANELI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
SIMONE MARIA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ADRIEL LOPES MOREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ARNALDO DEL PIERO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ANGELICA DE SOUZA PERALTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ELIZAINE PIRES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
SIMONE JERONIMO DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
VALCIVAN BORBA GOLTZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
VIVIANE BONFIM DE SOUSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
JUCIANE BONFIM DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JOICIANE KESSI NERIS ARAÚJO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
JOSÉ VICTOR ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
LOUZIVAN DE AGUIAR	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JOEL LOPES TEIXEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ADELAIDE SOUSA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ANDRÉ SANTIAGO BONFIM	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ALEXSANDER ARAUJO DAS CHAGAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ROBERT ANDRADE DE LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
WENDRE PINHEIRO TORRES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
TAINARA FERREIRA GOMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
PÂMELA EDUARDA SATHLER CAETANO DO NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
VALCILEY BORBA GOLTZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
EMILI FERNANDA ALMEIDA BRAGA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ALINE ROCHA FONTES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
JHENIFFER MAYZE PONATH	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
FRANCILENE DE OLIVEIRA JULIO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ALCIDES FOGAÇA NETO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
JANETE LERMEN	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
CLEVERSON DA SILVA DOS REIS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II

TATIELE ALVES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
PAULO EDUARDO PACHECO DE LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ANGELA SOUSA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
LEANDRO SOUZA COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
GEOVANI VASCONCELOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ALBERI PIRES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
AMANDA LETICIA ALVES RAMOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
BRUNA CAROLINA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
SIMONE APARECIDA DA FONSECA OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
LARISSA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
DAIANE BARROS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
IDIAMARA NUNES RIOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JHEYMISON BRASIL CUCCHI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
LARISSA CEROZINI MARIN	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
LIA MARA BARBOZA ARAMBU	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
PÂMELA SILVA NEPOMUCENO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
TATIANE DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
LEANDRO PEREIRA SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
PATRICIA VERONA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
WILLIAM FONSECA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
JOSCILENE BEATRIZ DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
PAULO EDUARDO PACHECO DE LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
RALFF DERIAN DO NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
EVERALDO TEODORO DO AMARAL	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

Leia – se: Item 7.2 A entrega de títulos/experiência terá duração de **01h00min** (uma hora) na data de **07 de junho de 2020,** em dois períodos sendo **das 08h00min às 09h00min**, para os inscritos no cargo de **Agente de Inspeção Sanitária I**, **das 14h00min ás 15h00min**, para os inscritos no cargo de **Agente de Inspeção Sanitária II**, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Valter José Zanella, localizada na Avenida São Cristovão, s/n, Centro – Distrito do Guaporé – Chupinguaia – RO.

Leia – se: Item 7.3 A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada na data de **07 de junho de 2020**, em dois períodos sendo das **09h10min às 12h10min**, para os inscritos no cargo de **Agente de Inspeção Sanitária I**, das **15h10min às 18h10min** para os inscritos no cargo de **Agente de Inspeção Sanitária II** conforme relação abaixo, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Valter José Zanella, localizada na Avenida São Cristovão, s/n, Centro – Distrito do Guaporé – Chupinguaia – RO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE IRÃO REALIZAR A PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS NO DISTRITO DO GUAPORÉ NO PERÍODO DA MANHÃ.

CANDIDATOS	**CARGOS**
ADRIANA MACHADO MAGALHÃES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ADRIEL SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ALLANA RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ANA PAULA DE JESUS NOGUEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
BRUNO ALVES FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
CAIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
CLAUDEMIR CAETANO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
CLEITON GOMES NETO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
DANIELLEN SILVA ROCHA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ELEONAI JONI SOUSA PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
EMANUEL ESTEVAO FELIX BUENO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
EUDIMARA DO CARMO SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
GLAISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
INGRID NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ÍTALO LIMA DE MOURA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
IVAN ABNER DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JAQUELINE NUNES DE OLIVEIRA GOETTEMS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JEIMICIANE COUTINHO BACURI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JOICE STÉFANY DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JONATHA CANDIDO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
JOSE WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
LAUDICEIA OLIVEIRA VIEIRA CORREIA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
MARLI BRAGANÇA SOUSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
MIKAELA NAYANE KRAEMER	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
NATALI THAIS LIMA BARRETO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
NAYCE FRANCIELY ROSA DE JESUS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
ORLEI ALBERTO XAVIER LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
OZANI COSTA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
RAPHAEL MEGIAS DE JESUS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
THASSIO JEREISSATE LOPES CRUZ CIRQUEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
TIAGO NUNES BARBOSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
VALDINEI BARBOSA CAMPOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA SEBASTIÃO DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE IRÃO REALIZAR A PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS NO DISTRITO DO GUAPORÉ NO PERÍODO DA TARDE.	
CANDIDATOS	**CARGOS**
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ADENIR BARTOLOMEU MENDES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ADRIANO GOMES LOPES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
AILTON LUIZ DE PAIVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ALINE DA SILVA GOMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ALINE KUHN	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ALINE PATRICIA GARCIA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
AMANDA NONATO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ANA CAROLINA PROCÓPIO DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ANA PAULA GARCIA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ANDRE DA SILVA CARNEIRO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
CLEYTHON JUNIOR TELES DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
CRISTIANE CARDOSO DIAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
DAVILSON DE JESUS SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
FABIANO FAVARETO FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
FABIO PEREIRA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
GEMERSON COSTA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
GUSTAVO NUNES VARA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
HENRIQUE FERREIRA GUIRAO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
JANAÍNA LUCINDO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
JOSEANE ALMEIDA DA SILVA NICHIO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
MARCELO ROJAS ANEZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
MÁRIO MADY BARBOSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
MAXSIELE VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
PATRÍCIA BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
RAILANE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
REGIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
RENAN DA SILVA FEITOSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
SANDRA MARIA FONSECA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
SIMONE PAIVA MEDEIROS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
TATIELE NICHIO SANTIS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
VALDIANE SOUZA DE ARAÚJO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II
VIVIANE DA SILVA SOUSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Onde se lê: Item 13.2 O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no dia 01 de abril de 2020 no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM)www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

Leia – se: Item 13.2 O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no dia 15 de junho de 2020 no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM)www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

DO RECURSO

Onde se lê: Item 14.1 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos e prova objetiva, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil dia **02 de abril de 2020**, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na CPLMO da Prefeitura de Chupinguaia presencialmente até as 13:00 horas.

Leia – se: Item 14.1 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos e prova objetiva, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil dia **16 de junho de 2020**, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na CPLMO da Prefeitura de Chupinguaia presencialmente até as 13:00 horas.

Onde se lê: Item 14.2 Resultado do julgamento do Recurso será no dia **07 de abril de 2020**.

Leia – se: Item 14.2 Resultado do julgamento do Recurso será no dia **19 de junho de 2020**.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: Item 15.1 O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 07 de abril de 2020** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004 TCER-RO.

Leia – se: Item 15.1 O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 19 de junho de 2020** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004 TCER-RO.

Onde se lê: Item 15.4 A convocação dos candidatos do PSS será publicada até o **dia 08 de abril de 2020**, já com a relação dos primeiros convocados.

Leia – se: Item 15.4 A convocação dos candidatos do PSS será publicada até o **dia 23 de junho de 2020**, já com a relação dos primeiros convocados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde se lê: Item 20.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

Leia – se: Item 20.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido do Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
Fica obrigado o candidato a chegar 01 (uma) hora de antecedência ao local designado para a realização das provas, para que o mesmo passe por triagem pela equipe de Saúde na prevenção ao COVID-19, respeitando todos os termos de consentimento e esclarecimentos, conforme Decreto Municipal nº. 2554/2020.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA:

ANEXO V
DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Entrega de Títulos e Prova Objetiva no **Município de Chupinguaia**	06 de junho de 2020
Entrega de Títulos e Prova Objetiva no **Distrito do Guaporé**	07 de junho de 2020
Resultado Preliminar	15 de junho de 2020
Recurso	16 de junho de 2020
Julgamento de Recurso	19 de junho de 2020
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	19 de junho de 2020
Convocação dos Aprovados	23 de junho de 2020

ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE
Presidente da Comissão
Dec. 2428/2020

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:8F8B97C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SEMAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 183/2020/SEMAS.

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 006/2020/SEMAS/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI,
CNPJ: 27.306.142/0001-38
ENDEREÇO: Osvaldo Bertozzi, Nº. 2480, sala B ,Centro Chupinguaia – RO; CEP de nº. 76.990-000
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA MUNIZ DOS SANTOS / CPF:711.062.942-20
FONE: (69) 984183186- **EMAIL:** licitações.fm@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI			27.306.142/0001-38		1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2020							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS			
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL	
07	05	Und.	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA,** exibição 2 linhas, ciclo mensal de trabalho (máximo) 8000 páginas, características da máquina de escritório digitalizar para e-mail, digitalizar para pasta, digitalizar para aplicação tipo de fax, papel com um volume mensal recomendado 250 - 2000 páginas, memória padrão 128 mb primeiro tempo de impressão b / w 9,5 seg consumo de energia, sono 1,1 watt consumo de energia em espera 4,5 watt consumo de energia operacional 480 watt velocidade máxima de cópia até 21 ppm resolução de cópia máxima até 600 x 600 dpi velocidade máxima de cópia b / w 21 ppm resolução máxima de cópia b / w 600 x 600 dpi tempo de saída da primeira vez b / w 15 seg alargamento máximo de documentos 400% redução máxima de documentos 25% cópias máximas 99, características de cópia de cartão de identificação exibição qtd de linha 2 certificações microsoft compatível com o windows 7 consumíveis incluídos 1 x cartucho (preto) - até 700 páginas categoria de cor preto resolução máxima de impressão até 600 x 600 dpi velocidade máxima de impressão até 21 ppm resolução máxima b / w 600 x 600 dpi drivers / emulações da impressora pclm, pclms tecnologia de aprimoramento de imagem 1200 velocidade máx. de impressão b / w (ppm) 21 ppm interfaces 1 x usb 2.0 - usb 4 pinos tipo b 1 x lan - rj-45 suporte ao sistema operacional linux, ms windows xp sp2 ou posterior, ms windows server 2008, apple mac os x 10.6, apple mac os x 10.6.8 ou posterior, ms windows server 2003 sp1 ou posterior, ms windows server 2012, ms windows vista (32/64 bits), ms windows 7 (32/64 bits), windows 8 (32/64 bits) software incluído drivers e utilitários manipulação de documentos e mídia tamanho máximo da mídia a4 / legal detalhes do manuseio de documentos e mídia adf - 35 folhas tamanho: 5,98 in x 4,49 in - legal (8,5 in x 14 in) peso: 60 g / m² - 90 g / m² bandeja de entrada - 150 folhas tamanho: 3 in x 5 in - legal (8,5 in x 14 in) peso: 60 g / m² - 163 g / m² bandeja de saída - 100 folhas, detalhes da velocidade impressão: até 21 ppm (letra a) - b / w normal impressão: até 20 ppm (a4) - cópia normal b / w: até 21 ppm (letra a) - cópia normal b / w: até 20 ppm (a4) - b / w normal digitalização: até 7 ppm (a4) - b / w normal digitalização: até 5 ppm (a4) - cor normal digitalização: até 7 ppm (letra a) - b / w normal digitalização : até 5 ppm (letra a) - cor normal tamanho original mínimo 5,98 em x 4,49 em tamanho original máximo legal (8,5 x 14 cm) tipo de original folhas alimentador de documentos adf capacidade do alimentador de documentos 35 folhas classe de tipo de mídia envelopes, filmes / transparências, outros, papel comum classe de tamanho de mídia a4 / legal tamanho da mídia mínima 3 em x 5 em peso min media 60 g peso máximo da mídia 163 g tipo de mídia suportada envelopes, etiquetas, papel comum, cartões postais, transparências tamanhos de mídia suportados 3 in x 5 in, a4 (8,25 in x 11,7 in), a5 (5,83 in x 8,25 in), executivo (7,25 in x 10,5 in), jis b5 (7,17 in x 10,12 in), legal (8,5 in x 14 in), letra a tamanho (8,5 in x 11 in) tamanhos de envelope suportados com-10 (4.13 in x 9.5 in), international b5 (6.93 in x 9.83 in), international c5 (6.38 in x 9 in), international dl (4.33 in x 8.66 in), monarch (3.87 in x 7.5 in), us no 10 (4.1 in x 9.5 in) capacidade de mídia padrão 150 folhas capacidade máxima de mídia 150 folhas capacidade das bandejas de saída 100 folhas tipo fax / copiadora / impressora / scanner funções copiadora, fax, impressora, scanner tipo de fax papel comum ciclo mensal de trabalho (máximo) 8000 páginas volume mensal recomendado 250 - 2000 páginas tipo de saída de impressão monocromático digitalização resolução óptica	ELGIN MOD. M6550NW	R$ 1.132,00	R$ 5.660,00

			1200 x 1200 dpi profundidade de escala de cinza 8 bits profundidade de cor 24 bits elemento de digitalização cei.			
Valor Total Por Extenso: Cinco mil e seiscentos e sessenta reais.						

§ 1° - O(s) preço(s) e o(s) particular fornecedor(es) ora registrados, decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada (preferência pelo Banco do brasil que não cobrança). Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 183/2020/SEMAS), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 15 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

F. M. Dos Santos Michkinis EIRELI,
CNPJ: 27.306.142/0001-38
Representante Legal da Empresa:
FABIANA MUNIZ DOS SANTOS
CPF:711.062.942-20

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:771DA795

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SEMAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 183/2020/SEMAS.

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 006/2020/SEMAS/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT-EPP
CNPJ: 05.011.908/0001-14 ENDEREÇO: Rua Pernanbuco nº656 **,Bairro Eldorado CEREJEIRAS – RO; CEP de nº. 76.997-000**
REPRESENTANTE LEGAL: LAERCIO R.PEREIRA / C.P.F:961.640.859-34
FONE: (69) 33423000- **EMAIL:** lyrp74@yahoo.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
JAN CHARLES RUECKERT			05.011.908/0001-14	1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
05	01	UND	**CROSSOVER 260,** principais recursos; AFS® - Advanced Feedback Supressor (Supressor Avançado de Microfonia), Crossover independente para 6 canais de Saida 8 Equalizadores Graficos 28 bandas (1 por entrada + 1 por saida) Limiter Individual por via (total 6), Delay 2.7 segundos Equalizador Parametrico, AGC: Controle Automatico de Ganho Armazena até 50 Presets (configurações) Gerador de Ruído Rosa e RTA, Interface gráfica do usuário para computador PC através da porta RS232 Compressor/Limitador dbx®, Processamento independente das entradas e saídas Teclas de Mute individual por canal, Função Auto EQ.	DBX MOD. PA2	R$ 2.929,50	R$ 2.929,50
10	01	UND	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,** motor weg 2.0cv, 450 libras, 20 l/min, mono 110/220v, com carrinho - Bomba radial com 3 pistões: Altamente resistente a abrasão e corrosão. Lubrificada com óleo, Cabeçote: Ferro fundido, Regulador da gaxeta: Prolonga o tempo de uso das gaxetas, Engraxadeira: Lubrifica os pistões, proporcionando uma vida maior às gaxetas, Filtro de água: Com tela em aço inox, Bico de 2,6mm: Esguicho com jato regulável, Mangueira de alta pressão: Permite boa mobilidade ao usuário com conexões de fácil manuseio, Mangueira de saída: Com 10 metros de comprimento, Mangueira de sucção: Com 2 metros de comprimento.	FORTGPRO MOD. FG033	R$ 3.198,04	R$ 3.198,04
15	01	UND	**PAR DE SUBWOOFERS ATIVO + PASSIVO PRO PREMIER AUDIO SW15 COM 2 SUBWOOFERS - 1500 WATTS RMS,** 1 caixa de som profissional premier, audio 15sw grave para alto-falante de 15" pré instalada, 1 caixa de som profissional premier, audio 15sw grave para alto-falante de 15", 2 subwoofer 15" - 8 ohms, 1 amplificador classe d - 1500 watts rms, 5 metros de cabo pp com speakon nas pontas para conexão das caixas.	JBL MOD. 1500W	R$ 3.570,00	R$ 3.570,00
16	01	UND	**POTENCIA 3.0 AUDIO**, 2 canais 2 ohms = 2000 w potência rms, 2 canais 4 ohms = 1200 w potência rms, 2 canais 8 ohms = 720 w3.0 audio.	MK MOD. 3.0 AUDIO	R$3.059,98	R$ 3.059,98
17	01	UN	**POTENCIA 5.0 AUDIO**, potência total - 2 ohms 5000w potência por canal - 2 ohms 2500w potência total - 4 ohms 3000w potência por canal - 4 ohms 1500w potência total - 8 ohms 1800w potência por canal - 8 ohms 900.	MK MOD. 5.0 AUDIO	R$3.596,21	R$3.596,21
Valor Total Por Extenso: Dezesseis mil trezentos e cinquenta e tres reais.e setenta e tres centavos						

§ 1° - O(s) preço(s) e o(s) particular fornecedor(es) ora registrados, decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada (preferência pelo Banco do brasil que não cobrança). Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 183/2020/SEMAS), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 15 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Jan Charles Rueckert-EPP
CNPJ: 05.908/0001-14
Representante Legal da Empresa:
LAERCIO R. PEREIRA
C.P.F:961.640.859-34

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5E9FD467

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SEMAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 183/2020/SEMAS.

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 006/2020/SEMAS/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA

CNPJ: 33.887.039/0001-21 ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto nº380- loja 17 e 18-edif. Platina Shopping-Centro **,Santo Antônio da Platina-PR; CEP de nº. 86430-000**
REPRESENTANTE LEGAL: LENISE ARRABAÇA BARBOSA / C.P.F:004.442.919-38
FONE: (43) 3534-0022- **EMAIL:** lenisearrabaca@otulook.com.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
LENISE ARRABAÇA BARBOSA	**33.887.039/0001-21**	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2020

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
12	15	UND	**MICRO COMPUTADOR, contendo: 1 processador: nº de núcleos: 4, nº de threads: 4, freqüência do processador: 3.00 ghz, max turbo frequência: 4.50 ghz, smart cache: 6 mb,dmi3: 8 gt / s,conjunto de instruções: 64 bits, 7ª GERAÇÃO. 1 placa mãe: - suporte para processadores lga1151 - cache l3 varia com cpu chipset: intel express chipset h110 memória: 2 x soquetes dimm ddr4 que suportam até 32 gb de memória do sistema arquitetura de memória dual channel - suporte para ddr4 2133mhz módulos de memória - suporte para módulos de memória ecc udimm 1rx8 / 2rx8 (operar em modo não-ecc) - suporte para módulos de memória não - ecc udimm 1rx8/2rx8/1rx16 gráficos onboard: 1 x porta d-sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200@60 hz - 1 x porta hdmi, suportando uma resolução máxima de 4096x2160@24 hz - máximo de memória compartilhada de 1024 mb. áudio: realtek codec alc887 - áudio de alta definição - 2/4/5.1/7.1 canais - suporte para s / pdif lan: realtek chip de gbe lan (10/100/1000 mbit) slots de expansão: slot x16 1 x pci express, rodando em x16- 2 slots x1 x pci express interface de armazenamento: 4 x conectores sata 6 gb / usb:chipset: 4 x portas usb 3.0/2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores internos usb) - 6x portas usb 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos usb)conectores internos i/o: 1 x conector de alimentação principal atx de 24 pinos - 1 x 8 pinos conector de alimentação atx 12v- 4 x conectores x sata 6gb / s - 1 x conector de ventoinha cpu- 1 x conector do ventilador do sistema - 1 x cabeçalho do painel frontal - 1 x conector de áudio do painel frontal - 1 x s / pdif- 1 x cabeçalho 3.0/2.0 usb - 2 x conectores usb 2.0/1.1 - 1 X tpm- 1 x clear cmos conectores painel traseiro: 1 x ps / 2 porta de teclado / mouse - 1 x porta d-sub - 1 x porta hdmi - 2 x portas usb 3.0/2.0 - 2 x portas usb 2.0/1.1 - 1 x porta rj-45 - 3 x conectores de áudio (line in / line out / microfone) controlador i/o: - ite ® i / o controller chip 1.3 08 gb memoria desktop smart modular 8gb ddr4, hd ssd 2.5´ 240gb sata iii leituras: 500mbs / gravações: 350mbs 1.501 drive gravadora dvd 1.601 gabinete contendoespecificações: chapa sgcc com 0.4 mm de espessura- 3 baias (sendo 2 baias externas) - com fonte atx de 400w inclusa- compatível com placa mãe atx e micro atx- 2x usb frontal- áudio e microfone frontal (p2)- com parafusos traseiros recartilhados - cor: preta- dimensão: 41 x 41 x 19 cm conteúdo da embalagem: 01 gabinete com fonte de 250w- 01 cabo de força (novo padrão) garantia 12 meses de garantia, 1.7 kit teclado mouse multimidia com fio cor preto, impressão a laser, teclas multimídia, padrão abnt2, conexão usb, teclas 127, comprimento do cabo 1.5m, so compatível linux e windows. sistema operacional windows 10 pro original aplicativo antivirius, proteção contra worm, cavalo de troia, maware, trojan (original) licenca 36 meses**.	LETTECHE MOD. CRU+ MICROSOLFT WINDOWS 10 PRO	R$ 2.200,00	R$ 33.000,00
13	15	UND	**MONITOR LED IPS 21,5" FULL HD, tipo de monitor crt, tamanho da tela 21,5", resolução máxima 1920x1080@60hz, pixel pitch 0.24795mmx0.24795mm, ângulo de visão 178° (h) / 178° (v), tempo de resposta 5ms (high (gtg)),pedestal incluso, conexões d-sub; dvi; hdmi, cor do produto preto, voltagem bivolt, conteúdo daembalagem 1 monitor lg; 1 adaptador; 1 cabo d-sub; 1 suporte para cabo e manual de instruções, dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp 39,5x51x18,7cm, peso líq. aproximado do produto (kg) 2,9kg, garantia do fornecedor 12 meses.**	LG MOD. 22MP55PJ	R$ 625,99	R$ 9.389,85
14	01	UND	**NOBREAK 700VA/350W MONO PRETO.**	RAGTECH MOD. NEW SAVE	R$ 372,99	R$ 372,99
Valor Total Por Extenso: Quarenta e dois mil setessentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos						

§ 1° - O(s) preço(s) e o(s) particular fornecedor(es) ora registrados, decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada (preferência pelo Banco do brasil que não cobrança). Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 183/2020/SEMAS), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 15 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Lenise Arrabaça Barbosa-Ind.E Comercio
CNPJ: 33.887.039/0001-21
Representante Legal da Empresa:
LENISE ARRABAÇA BARBOSA
C.P.F: 004.442.919-38

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:BDCA3E37

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.031/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SEMAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 183/2020/SEMAS.

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei**

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 006/2020/SEMAS/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99 ENDEREÇO: Av. Mato Grosso nº 839- Centro **, JUINA -MT; CEP de nº. 78320-00**
REPRESENTANTE LEGAL: OLMIR IORIS / C.P.F:252.935.409-04
FONE: (66) 3555-1224-3566-1339-35661240 **EMAIL:** olmieletro@gmail.com.

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
OLMIR IORIS E CIA LTDA				**70.429.956/0001-99**	1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2020							
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO		VALORES REGISTRADOS		
					MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	3	UND	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU´S - AR1 (PROINFÂNCIA),** com tecnologia INVERTER, deverá apresentar etiqueta nacional de conservação de energia-ENCE autorizada pelo INMETRO, acompanhar manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção do equipamento		AGRATTO MOD. NEO-ICS30FI	R$ 4.060,00	R$ 12.180,00
02	5	UND	**ARQUIVOS EM AÇO 04 GAVETAS**: com 2 chaves, fechamento simultaneo das gavetas / chapas # 26 e # 24 (0,45 e 0,60mm) / pintura eletrostatica a po c/ cristal e pintura esmalte sintetico cor cinza.		PANDIN MOD. OF4SLM	R$ 467,00	R$ 2.335,00
03	10	UND	**CADEIRA TIPO DIRETOR COM RODÍZIO**: estrutura interna em madeira laminada, com perfil de proteção nas bordas, braços totalmente eminox skin, com alma interna em aço, mecanismo relax, assento mecânico, estrela em aço com capa, acabamento dos braços, pés em aço tipo inox com rodízio, assento e encosto gomado em courvin na cor preta, espaldar alto.		VANDAFLEX MOD. PRESIDENTE	R$ 485,00	R$ 4.850,00
06	01	UND	**GELADEIRA**, 2 Portas, capacidade de 475L, 155L são reservados para o freezer e 320L para o refrigerador. Energética de Classe A.		ELECTROLUX MOD. DC51	R$3.050,00	R$3.050,00
08	3	UND	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK,** especificações: impressão - tecnologia de impressão: tecnologia jato de tinta precision core 1s de 4 cores (cmyk) - tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 20 ppm - velocidade de impressão iso: em preto 15 iso ppm e		EPSON MOD. L5190	R$1.786,80	R$5.360,40

			em cores 8 iso ppm - velocidade de impressão iso de 2 lados: em preto 6,5 iso ppm e em cores 4,5 ppm - cópia - velocidade de cópia: 11 iso cpm (em preto), 5,5 iso cpm (em cores) - qualidade de cópia: em cores, preto/branco, padrão/melhorada - quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem pc) - tamanho máximo da cópia: a4, carta - scanner tipo: base com sensor de linhas cis colorido - resolução óptica: 1200 dpi - resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi - resolução máxima: 9600 x 9600 dpi - profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm - manuseio do papel suporte de papel sem pc: normal (meia carta, a4, carta, executivo, ofício); fotográco (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, a4, carta) - tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, a4, a6, meia carta, ofício, executivo, denido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm) - tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") - tipos de papel: suporta distintos papéis; papel sulte comum e papel fotográco para jato de tinta - tipos de envelope: nº10, DL, C6 - capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográco, 10 envelopes - capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal - alimentador automático de documentos: capacidade - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex - sistemas operacionais compatíveis - windows vista®/windows® 7/ windows® 8/8.1/ windows® 10 (32bit/64bit)/ windows® xp sp3 (32bit)/ windows® xp professional x64 edition sp2 / windows server® 2003 sp2 /windows server® 20167 - mac os x 10.6.8 ? mac os 10.12.x7 - conectividade conectividade padrão: usb de alta velocidade, wireless 802.11 b/g/n, wi-fi direct™, ethernet (10 / 100 mbps) - impressão a partir de um dispositivo móvel: connecttm solutions4: iprinttmapp (ios, androidtm), email print, remote print driver, digitalização para a nuvem. / outros: apple air print, google cloud print, mopria print service - bivolt - itens inclusos - multifuncional ecotank l6171 - 1 kit de garrafas originais t504 (preto, ciano, magenta e amarelo) - cabo de alimentação, cabo usb - cd de instalação e softwares - guia de instalação rápida - dimensões e peso - 37,5 cm x 34,7 cm x 23,1 cm - peso: 6,7 kg - especificações -técnicas • altura: 23,7 cm • largura: 37,5 cm • profundidade: 34,7 cm • peso: 6,7 kg.			
09	3	UND	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**, com rodinha 1400w, 1.800 psi, 110v, com 4m de mangueira.	ELECTROLUX MOD. EWS30	R$470,00	R$1.410,00
11	2	UND	**LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE DE 10KG 110V**, acesso ao cesto superior, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, função turbo performance, para roupas mais sujas, ciclo tira manchas melhora a eficiência de limpeza das roupas encardidas, avança etapas, enxague amaciante, diluição anti-manchas, ciclo tira manchas.	COLORMAQ MOD. LAC12	R$1.890,00	R$3.780,00
Valor Total Por Extenso: trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos						

§ 1° - O(s) preço(s) e o(s) particular fornecedor(es) ora registrados, decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada (preferência pelo Banco do brasil que não cobrança). Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 183/2020/SEMAS), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 15 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Olmir Ioris e Cia LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Representante Legal da Empresa:
OLMIR IORIS
C.P.F:252.935.409-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:BAB0C613

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SEMAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 183/2020/SEMAS.

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 006/2020/SEMAS/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2019 de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TENDAS ALUBAN LTDA-ME
CNPJ: 22.949.065/0001-10 ENDEREÇO: Av. INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA nº 250- Nordeste –Natal Rio Grande do Norte **, CEP de nº. 590042-095**
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS CUNHA NETO / C.P.F:904.189.801-87
FONE:(84) 20107681 **EMAIL:** svsnatalchefia@gmail.com.

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
TENDAS ALUBAN LTDA-ME			**22.949.065/0001-10**	1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
19	3	UND	**TENDA CALHADA 10X10**, confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubolar, 100% galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 alt. ou 3mts alt e de 3 polegadas na chapa 14, parte área chapa 16, cobertura confeccionadas em lonas de pvc calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com anti-chama, anti-uv, revestida com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (radiofreqüência) mais reforços nos pontos de maior tensão, utilizaR velcros largo (5cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura.	ALUBAN MOD. CALHADA	R$ 14.00,00	R$ 42.000,00
Valor Total Por Extenso: quarenta e dois mil						

§ 1° - O(s) preço(s) e o(s) particular fornecedor(es) ora registrados, decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada (preferência pelo Banco do brasil que não cobrança). Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 183/2020/SEMAS), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 15 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Tendas Aluban LTDA-ME
CNPJ: 22.949.065/0001-10
Representante Legal da Empresa:
LUIZ CARLOS CUNHA NETO
C.P.F:904.189.801-87

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:ACF5EAC2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. Nº. 434/2020/SEMAF, 057/2020/SEMED, 520/2020/SEMAS, 436/2020/SEMOSP e 428/2020/SEMUSA

Ao décimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara,** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 010/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições (alimentação), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta ATA, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos dos processos nº **434/2020/SEMAF, 057/2020/SEMED, 520/2020/SEMAS, 436/2020/SEMOSP e 428/2020/SEMUSA.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente ATA terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2020/SRP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2020/SRP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR LOTE, discriminados os valores das refeições unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos refeições, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR LOTE, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

FORNECEDOR: POLYANY CRISTNA DA CUNHA
CNPJ: 30.562.835/0001-04 ENDEREÇO: Av. ITALIA C. FRANCO nº 1722 –Centro Município de Corumbiara RO **, CEP de nº. 76.995-000**
REPRESENTANTE LEGAL: POLYANY CRISTNA DA CUNHA / C.P.F:007.565.242-02
FONE:(69) 984102822 **EMAIL:** polianykristina@hotmail.com.

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.			CLASSIFICAÇÃO
POLYANY CRISTNA DA CUNHA			**30.562.835/0001-04**			1ª
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	170	UND	**REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE), DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.**	CASEIRA	R$ 21,00	R$ 3.570,00
04	3500	UND	**REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE (EMBALAGEM DE ALUMINIO CAPACIDADE 1.200 ML) - MUNICIPIO DE CORUMBIARA. CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADA VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.**	CASEIRA	R$ 14,00	R$ 49.000,00
05	1000	UND	**REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE (EMBALAGEM DE ALUMINIO CAPACIDADE 1.200 ML) - DISTRITO DE VITORIA DA UNIÃO. CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADA VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.**	CASEIRA	R$ 14,00	R$ 14.000,00
Valor Total Por Extenso: Sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais.						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar as refeições objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme **aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Nas dependências na sede da contratada.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento das refeições, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos refeições, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Município de Corumbiara, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega das refeições só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As refeições deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinadas e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - As refeições deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as refeições em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar as refeições nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos refeições, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos refeições, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento das refeições a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega das refeições sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas as refeições deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) da(s) refeições (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade das refeições a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer as refeições objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer as refeições por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das refeições fornecidas, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega das refeições, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das refeições, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das refeições registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos refeições, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega das refeições, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das refeições.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor do contratado em até 30(trinta) dias após a conclusão dos serviços e nota fiscal (duas vias) de prestação de serviços, atestada pelo Secretário responsável, juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas. E as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
12.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança

as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos refeições, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos refeições, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos refeições, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **refeições**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das refeições por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta das refeições não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação de serviços de alimentação, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO, 19 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Polyany Cristna Da Cunha
CNPJ: 30.562.835/0001-04
Representante Legal da Empresa:
POLYANY CRISTNA DA CUNHA
C.P.F: 007.565.242-02

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B7B68F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020
PROCESSO N.º 778/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2020

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2018**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**
C.N.P.J.: 84.746.130/0001-68 - TEL: (69) 3521-5599/3445.
ENDEREÇO: AV. JK , Nº 2255 – JARDIM NOVO HORIZONTE – JARU – RO.
CEP: 76.890-000
EMAIL: cb-jaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ROSA LONGONI

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**PNEU 225/75 R16 LISO** - Novo, com 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em veículos do tipo camionetes de carga Hilux e L 200 Triton e Amorok.	**FIRESTONE**	**UN**	**10**	**R$ 618,00**	**ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**
06	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand.	**FIRESTONE**	**UN**	**06**	**R$ 2.900,00**	**ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**
08	**PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18** – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras NEW HOLLAND.	**FIRESTONE**	**UN**	**04**	**R$ 1.495,00**	**ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**
15	**Pneu 175/70 R13**, Índice de Carga 82 (475 kg), radial, certificado pelo INMETRO, para aplicação em veículos tipo automóvel Fiat Uno.	**FUZION**	**UN**	**06**	**R$ 164,00**	**ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**
36	**PNEU 245/70 R16** - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia e 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE**	**UN**	**09**	**R$ 648,00**	**ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**
39	**PNEU 215X75 R17,5 BORRACHUDO** - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo onibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**FIRESTONE**	**UN**	**08**	**R$ 940,00**	**ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**
48	**PNEU DIANTEIRO 14.9.24** - Pneu para trator new holland com camara, Novo 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firostone, Michellin ou qualidade similiar.	**FIRESTONE**	**UN**	**02**	**R$ 1.800,00**	**ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP .**
52	**PNEU DIANTEIRO 12.4X24** - Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE**	**UN**	**06**	**R$ 1.340,00**	**ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**

TABELA II

LICITANTE: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
C.N.P.J.: 13.436.844/0001-21 - TEL: (69) 3421-0030
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 2182 – BAIRRO 02 ABRIL, BLOCO "A" – JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-837
EMAIL: multi_troca@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	**CÂMARA DE AR 10.5/16 -** Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**VULCAN BOR**	**UN**	**04**	**R$ 70,00**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
23	**CÂMARA DE AR 275/80 X 22,5 –** Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**VULCAN BOR**	**UN**	**20**	**R$ 128,99**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
24	**CÂMARA DE AR 295/80 X 22,5 –** Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**VULCAN BOR**	**UN**	**28**	**R$ 200,00**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
25	**PROTETOR PARA PNEU 275/80 X 22,5** - Novo de 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**G. AFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 39,00**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
26	**PROTETOR PARA PNEU 295/80 X 22,5** - Novo de 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**G. AFLEX**	**UN**	**16**	**R$ 40,00**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
28	**PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 –** Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**G. AFLEX**	**UN**	**20**	**R$ 35,00**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
31	**PROTETOR PARA PNEU 19.5 X 24 -** Novo, de 1ª linha, licenciando pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**G. AFLEX**	**UN**	**04**	**R$ 75,00**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
32	**PROTETOR PARA PNEU 900 X 20** - Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**G. AFLEX**	**UN**	**18**	**R$ 30,00**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
37	**CAMARA DE AR 750X R16 -** Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**VULCAN BOR**	**UN**	**30**	**R$ 60,50**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
38	**PROTETOR PARA CAMARA 750 X R16 -** Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**G. AFLEX**	**UN**	**30**	**R$ 25,00**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
54	**CAMARA DE AR 12.4X24** - Camara para pneu do trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**VULCAN BOR**	**UN**	**08**	**R$ 171,90**	**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**

TABELA III

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3222-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**PNEU 275/80 R22.5** – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 1.879,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
04	**PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO -** Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**32**	**R$ 1.850,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
13	**PNEU 295/80 R22.5** – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**16**	**R$ 1.790,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
14	**PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO -** Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DUNLOP**	**UN**	**34**	**R$ 1.895,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
21	**PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24** – Novo, de 1ª linha, licenciando pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**ECOBOR**	**UN**	**14**	**R$ 80,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
22	**PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25** – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**ECOBOR**	**UN**	**12**	**R$ 200,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
41	**PNEU 275/80 R22.5 LISO -** Novo, Misto, liso, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 100 % rodovia, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo ônibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 1.590,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
42	**PNEU 225/70 R16 LISO -** novo com 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental e determinado pelo legislação nacional, com padrão de qualide Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminonete e de carga L 200/Triton/Van/Hilux/Sprinter/Ambulância.	**DUNLOP**	**UN**	**24**	**R$ 593,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
45	**PNEU 175/65 R14** novo com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental e determinado pelo legislação nacional, com padrão de qualide Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos Etios.	**SUMITOMO**	**UN**	**04**	**R$ 210,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
55	**PNEU 245X75 R16 BORRACHUDO -** Pneu para caminhonete S-10, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP**	**UN**	**05**	**R$ 797,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
57	**PNEU 185/70 R14 -** Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**SUMITOMO**	**UN**	**05**	**R$ 225,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
58	**BICO PARA PNEU SEM CAMARA R14 -** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**VULCAN**	**UN**	**06**	**R$ 6,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
60	**PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO -** Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.**(RESERVA DE COTA DO ITEM 14)**	**DUNLOP**	**UN**	**12**	**R$ 1.895,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **PEMAZA DIST. DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 05.215.132/0001-54 - TEL: (69) 3411-4011
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 740 – VILA JOTÃO – JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.961-410
EMAIL: pemaza@pemaza.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**PNEU 1400 X 24** - Novo, 16 lonas, de 1ª qualidade, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – utilização em máquinas do tipo Motoniveladora Caterpillar 120 K , 120 H E Case 845 B. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**TITAN**	**UN**	**18**	**R$ 2.660,00**	**PEMAZA DIST. DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 3441-4176
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 16980 – BAIRRO INCRA – CACOAL – RO.
CEP: 76.965-868
EMAIL: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	**PNEU DIANTEIRO 10.5/16** – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon.	**PIRELLI**	**UN**	**04**	**R$ 990,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
11	**PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO** - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedez Benz.	**FIRESTONE**	**UN**	**24**	**R$ 1.830,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
12	**PNEU 1000 X 20 LISO** - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	**FIRESTONE**	**UN**	**08**	**R$ 1.637,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
16	**CÂMARA DE AR 900 X 20** – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**32**	**R$ 100,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
17	**CÂMARA DE AR 19.5 X 24** - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**12**	**R$ 290,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
19	**CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18** - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 143,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
20	**CÂMARA DE AR 1400 X 24** – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**30**	**R$ 248,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
27	**CÂMARA DE AR 1000 X 20** - 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**30**	**R$ 118,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
30	**CÂMARA DE AR 225/75 R 16** - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**24**	**R$ 64,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
33	**CÂMARA DE AR PNEU 175/70 R13** - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**06**	**R$ 30,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
34	**PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5** - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo onibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**BRIDGESTONE**	**UN**	**45**	**R$ 2.134,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
40	**PNEU LISO DIRECIONAL 275/80 R 13**- Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo onibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**BRIDGESTONE**	**UN**	**30**	**R$ 1.992,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
46	**CAMARA DE AR 14.9 X 28**- Nova, de 1º linha, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**02**	**R$ 260,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
47	**PENEU TRASEIRO 18.4X34** - Pneu para trator new holland, 1º linha com camara, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similiar	**FIRESTONE**	**UN**	**02**	**R$ 2.589,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
49	**CAMARA DE AR 18.4 X 30** - Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**02**	**R$ 271,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
51	**CAMARA DE AR 6.50X16** - Camara para carretinha, Nova 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**08**	**R$ 69,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
53	**PNEU 18.4X30** - Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE**	**UN**	**06**	**R$ 3.160,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

59	**PNEU 1400 X 24** - Novo, 16 lonas, de 1ª qualidade, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – utilização em máquinas do tipo Motoniveladora Caterpillar 120 K , 120 H E Case 845 B.(**RESERVA DE COTA DO ITEM 02)**	**FIRESTONE**	**UN**	**06**	**R$ 3.413,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
61	**PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5 -** Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo onibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 34).**	**BRIDGESTONE**	**UN**	**15**	**R$ 2.134,00**	**RALLY COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2020**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 778/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Almeida & Longoni LTDA - EPP
C.N.P.J.: 84.746.130/0001-68
ROSA LONGONI
Representante

Elvis Dias de Souza- ME
C.N.P.J.: 13.436.844/0001-21
ELVIS DIAS DE SOUZA.
Representante

L.A.de Picoli –EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.
Representante

Pemaza Dist. de Autopeças e Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 05.215.132/0001-54
JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS.
Representante

Rally Com. de Pneus e Peças P/ Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B2E34F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.355.406,43	73.536.766,39	12.933.200,33	17,59	25.083.929,78	34,11	48.452.836,61
RECEITAS CORRENTES	65.355.406,43	65.358.406,43	12.173.200,33	18,63	22.003.402,64	33,67	43.355.003,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.496.440,06	7.496.440,06	1.396.191,64	18,62	2.371.722,83	31,64	5.124.717,23
Impostos	5.803.761,95	5.803.761,95	1.058.982,98	18,25	1.835.868,10	31,63	3.967.893,85
Taxas	1.692.678,11	1.692.678,11	337.208,66	19,92	535.854,73	31,66	1.156.823,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.729.280,38	3.729.280,38	634.016,01	17,00	935.912,02	25,10	2.793.368,36
Contribuições Sociais	2.242.280,38	2.242.280,38	354.290,06	15,80	529.823,13	23,63	1.712.457,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.487.000,00	1.487.000,00	279.725,95	18,81	406.088,89	27,31	1.080.911,11
RECEITA PATRIMONIAL	2.797.248,40	2.800.248,40	28.423,97	1,02	71.543,88	2,55	2.728.704,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	2.792.248,40	2.795.248,40	28.423,97	1,02	71.543,88	2,56	2.723.704,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.307.393,64	51.307.393,64	10.109.038,34	19,70	18.592.491,30	36,24	32.714.902,34
Transferências da União e de suas Entidades	21.422.327,19	21.422.327,19	4.599.371,37	21,47	8.286.307,99	38,68	13.136.019,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.622.326,11	17.622.326,11	3.392.161,47	19,25	6.015.469,07	34,14	11.606.857,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.262.740,34	12.262.740,34	2.117.505,50	17,27	4.290.714,24	34,99	7.972.026,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.043,95	25.043,95	5.530,37	22,08	31.732,61	126,71	-6.688,66

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	976,78	9,77	1.964,74	19,65	8.035,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.226,81	0,00	29.121,31	0,00	-29.121,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.043,95	15.043,95	326,78	2,17	646,56	4,30	14.397,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.178.359,96	760.000,00	9,29	3.080.527,14	37,67	5.097.832,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	-270.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	-270.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.178.359,96	490.000,00	5,99	2.810.527,14	34,37	5.367.832,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.057.832,82	240.000,00	3,96	440.000,00	7,26	5.617.832,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.120.527,14	250.000,00	11,79	2.370.527,14	111,79	-250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.101,93	4.218.101,93	626.813,41	14,86	1.064.637,64	25,24	3.153.464,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.573.508,36	77.754.868,32	13.560.013,74	17,44	26.148.567,42	33,63	51.606.300,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.573.508,36	77.754.868,32	13.560.013,74	17,44	26.148.567,42	33,63	51.606.300,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.573.508,36	77.754.868,32	13.560.013,74	17,44	26.148.567,42	33,63	51.606.300,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.072.415,39			10.072.415,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.072.415,39			10.072.415,39		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.844.165,46	92.160.730,12	11.016.943,36	28.221.268,88	63.939.461,24	9.326.038,59	17.035.479,97	75.125.250,15	16.749.267,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.395.863,46	69.581.240,02	9.047.459,35	25.608.528,63	43.972.711,39	9.023.498,64	16.247.327,46	53.333.912,56	15.990.114,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.909.091,00	37.509.645,77	5.718.032,92	11.666.338,99	25.843.306,78	5.743.665,31	11.663.468,94	25.846.176,83	11.555.317,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	1.796,39	2.465,08	407.534,92	1.796,39	2.465,08	407.534,92	2.465,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.076.772,46	31.661.594,25	3.327.630,04	13.939.724,56	17.721.869,69	3.278.036,94	4.581.393,44	27.080.200,81	4.432.332,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.654.302,00	22.370.050,02	1.969.484,01	2.612.740,25	19.757.309,77	302.539,95	788.152,51	21.581.897,51	759.152,51	0,00
INVESTIMENTOS	2.638.302,00	22.154.050,02	1.769.484,01	2.400.058,01	19.753.992,01	174.740,63	657.182,63	21.496.867,39	628.182,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	216.000,00	200.000,00	212.682,24	3.317,76	127.799,32	130.969,88	85.030,12	130.969,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	794.000,00	209.440,08			209.440,08			209.440,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.092,22	4.289.335,22	497.047,35	2.174.433,41	2.114.901,81	684.251,30	1.359.650,96	2.929.684,26	1.064.637,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.004.257,68	96.450.065,34	11.513.990,71	30.395.702,29	66.054.363,05	10.010.289,89	18.395.130,93	78.054.934,41	17.813.904,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.004.257,68	96.450.065,34	11.513.990,71	30.395.702,29	66.054.363,05	10.010.289,89	18.395.130,93	78.054.934,41	17.813.904,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.753.436,49		8.334.662,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.004.257,68	96.450.065,34	11.513.990,71	30.395.702,29		10.010.289,89	26.148.567,42		26.148.567,42	0,00
RESERVA DO RPPS	4.607.012,32	4.607.012,32			4.607.012,32			4.607.012,32		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.101,93	4.218.101,93	626.813,41	14,86	1.064.637,64	25,24	3.153.464,29
RECEITAS CORRENTES	4.218.101,93	4.218.101,93	626.813,41	14,86	1.064.637,64	25,24	3.153.464,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.385.101,93	3.385.101,93	561.780,07	16,60	872.956,48	25,79	2.512.145,45
Contribuições Sociais	3.385.101,93	3.385.101,93	561.780,07	16,60	872.956,48	25,79	2.512.145,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	833.000,00	833.000,00	65.033,34	7,81	191.681,16	23,01	641.318,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	833.000,00	833.000,00	65.033,34	7,81	191.681,16	23,01	641.318,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.092,22	4.289.335,22	497.047,35	2.174.433,41	2.114.901,81	684.251,30	1.359.650,96	2.929.684,26	1.064.637,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.796.092,22	3.925.335,22	497.047,35	1.810.805,74	2.114.529,48	623.646,70	1.238.441,76	2.686.893,46	943.428,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.963.092,22	3.063.335,22	493.012,20	977.429,24	2.085.905,98	492.963,73	977.380,77	2.085.954,45	743.981,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	35.000,00	4.035,15	7.765,35	27.234,65	4.035,15	7.765,35	27.234,65	7.765,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833.000,00	827.000,00	0,00	825.611,15	1.388,85	126.647,82	253.295,64	573.704,36	191.681,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.000,00	364.000,00	0,00	363.627,67	372,33	60.604,60	121.209,20	242.790,80	121.209,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.000,00	364.000,00	0,00	363.627,67	372,33	60.604,60	121.209,20	242.790,80	121.209,20	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:693B2BD1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.844.165,46	92.160.730,12	11.016.943,36	28.221.268,88	92,85	63.939.461,24	9.326.038,59	17.035.479,97	92,61	75.125.250,15	0,00
Legislativa	2.823.472,00	3.115.729,21	461.238,23	928.293,88	3,05	2.187.435,33	353.608,52	688.102,41	3,74	2.427.626,80	0,00
Ação Legislativa	2.823.472,00	3.115.729,21	461.238,23	928.293,88	3,05	2.187.435,33	353.608,52	688.102,41	3,74	2.427.626,80	0,00
Administração	6.290.901,78	6.392.883,03	778.521,08	3.433.088,30	11,29	2.959.794,73	999.534,60	1.838.227,97	9,99	4.554.655,06	0,00
Planejamento e Orçamento	1.106.377,78	1.187.359,03	168.109,01	625.974,65	2,06	561.384,38	157.549,05	246.858,69	1,34	940.500,34	0,00
Administração Geral	1.858.000,00	1.858.000,00	242.284,26	621.844,40	2,05	1.236.155,60	245.252,44	541.478,22	2,94	1.316.521,78	0,00
Administração Financeira	3.326.524,00	3.347.524,00	368.127,81	2.185.269,25	7,19	1.162.254,75	596.733,11	1.049.891,06	5,71	2.297.632,94	0,00
Segurança Pública	147.003,00	147.003,00	0,00	0,00	0,00	147.003,00	0,00	0,00	0,00	147.003,00	0,00
Defesa Civil	147.003,00	147.003,00	0,00	0,00	0,00	147.003,00	0,00	0,00	0,00	147.003,00	0,00
Assistência Social	1.900.980,00	2.225.153,32	337.394,45	589.581,95	1,94	1.635.571,37	232.933,17	425.420,67	2,31	1.799.732,65	0,00
Assistência ao Idoso	64.200,00	64.200,00	819,00	819,00	0,00	63.381,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	483.900,00	531.808,17	52.495,37	106.656,29	0,35	425.151,88	51.193,40	93.376,29	0,51	438.431,88	0,00
Assistência Comunitária	1.352.880,00	1.629.145,15	284.080,08	482.106,66	1,59	1.147.038,49	181.739,77	332.044,38	1,81	1.297.100,77	0,00
Previdência Social	4.524.000,17	4.768.207,17	423.535,06	936.485,87	3,08	3.831.721,30	442.258,28	852.356,81	4,63	3.915.850,36	0,00
Previdência Básica	864.000,17	947.207,17	111.081,97	319.779,23	1,05	627.427,94	129.805,19	235.650,17	1,28	711.557,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.660.000,00	3.821.000,00	312.453,09	616.706,64	2,03	3.204.293,36	312.453,09	616.706,64	3,35	3.204.293,36	0,00
Saúde	15.090.709,37	19.610.051,79	3.619.649,93	7.546.905,28	24,83	12.063.146,51	2.781.167,13	4.988.324,64	27,12	14.621.727,15	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Atenção Básica	6.887.966,15	10.095.857,03	1.460.819,27	3.502.955,90	11,52	6.592.901,13	1.230.389,86	2.116.143,33	11,50	7.979.713,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.448.492,26	8.582.014,53	1.937.242,07	3.738.697,82	12,30	4.843.316,71	1.459.758,99	2.750.148,57	14,95	5.831.865,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	336.932,96	361.457,01	166.019,94	166.019,94	0,55	195.437,07	46.790,44	46.790,44	0,25	314.666,57	0,00
Vigilância Sanitária	19.818,00	26.229,99	1.860,66	9.188,29	0,03	17.041,70	2.331,08	2.444,46	0,01	23.785,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	370.800,00	517.793,23	53.707,99	130.043,33	0,43	387.749,90	41.896,76	72.797,84	0,40	444.995,39	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação	19.956.420,14	21.405.163,65	2.289.256,70	6.971.898,30	22,94	14.433.265,35	2.807.570,38	5.129.170,64	27,88	16.275.993,01	0,00
Ensino Fundamental	15.952.523,81	17.416.267,32	1.711.163,13	5.694.443,87	18,73	11.721.823,45	2.223.328,34	3.964.147,15	21,55	13.452.120,17	0,00
Educação Infantil	3.526.386,33	3.516.386,33	511.453,49	1.154.596,19	3,80	2.361.790,14	517.601,96	1.042.165,25	5,67	2.474.221,08	0,00
Educação Especial	477.510,00	472.510,00	66.640,08	122.858,24	0,40	349.651,76	66.640,08	122.858,24	0,67	349.651,76	0,00
Cultura	67.100,00	60.100,00	997,00	997,00	0,00	59.103,00	997,00	997,00	0,01	59.103,00	0,00
Difusão Cultural	67.100,00	60.100,00	997,00	997,00	0,00	59.103,00	997,00	997,00	0,01	59.103,00	0,00
Urbanismo	9.964.000,00	25.735.475,72	2.580.154,36	5.656.657,86	18,61	20.078.817,86	948.366,66	1.919.209,24	10,43	23.816.266,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.400.000,00	15.521.277,71	843.805,70	1.611.171,21	5,30	13.910.106,50	428.843,93	935.252,95	5,08	14.586.024,76	0,00
Serviços Urbanos	4.564.000,00	10.214.198,01	1.736.348,66	4.045.486,65	13,31	6.168.711,36	519.522,73	983.956,29	5,35	9.230.241,72	0,00
Saneamento	2.034.500,00	2.034.500,00	27.900,93	999.989,30	3,29	1.034.510,70	283.837,21	340.683,93	1,85	1.693.816,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.034.500,00	2.034.500,00	27.900,93	999.989,30	3,29	1.034.510,70	283.837,21	340.683,93	1,85	1.693.816,07	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.355.179,00	1.871.568,52	122.793,19	252.787,14	0,83	1.618.781,38	127.612,93	248.237,14	1,35	1.623.331,38	0,00
Administração Geral	1.267.279,00	1.783.668,52	122.793,19	252.787,14	0,83	1.530.881,38	127.612,93	248.237,14	1,35	1.535.431,38	0,00
Controle Ambiental	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00
Mineração	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00

Agricultura	1.203.000,00	2.141.855,63	109.205,18	306.563,51	1,01	1.835.292,12	116.025,28	219.374,39	1,19	1.922.481,24	0,00
Administração Geral	456.400,00	934.544,84	30.913,54	110.298,33	0,36	824.246,51	36.274,60	83.350,06	0,45	851.194,78	0,00
Extensão Rural	746.600,00	1.207.310,79	78.291,64	196.265,18	0,65	1.011.045,61	79.750,68	136.024,33	0,74	1.071.286,46	0,00
Desporto e Lazer	956.900,00	1.507.599,00	64.500,86	269.747,24	0,89	1.237.851,76	99.761,14	149.896,56	0,81	1.357.702,44	0,00
Administração Geral	576.683,00	1.100.382,00	57.500,86	260.547,24	0,86	839.834,76	90.561,14	140.696,56	0,76	959.685,44	0,00
Desporto Comunitário	40.217,00	40.217,00	0,00	2.200,00	0,01	38.017,00	2.200,00	2.200,00	0,01	38.017,00	0,00
Lazer	340.000,00	367.000,00	7.000,00	7.000,00	0,02	360.000,00	7.000,00	7.000,00	0,04	360.000,00	0,00
Encargos Especiais	736.000,00	936.000,00	201.796,39	328.273,25	1,08	607.726,75	132.366,29	235.478,57	1,28	700.521,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	736.000,00	936.000,00	201.796,39	328.273,25	1,08	607.726,75	132.366,29	235.478,57	1,28	700.521,43	0,00
Reserva de Contingência	794.000,00	209.440,08	0,00	0,00	0,00	209.440,08	0,00	0,00	0,00	209.440,08	0,00
Reserva de Contingência	794.000,00	209.440,08	0,00	0,00	0,00	209.440,08	0,00	0,00	0,00	209.440,08	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.160.092,22	4.289.335,22	497.047,35	2.174.433,41	7,15	2.114.901,81	684.251,30	1.359.650,96	7,39	2.929.684,26	0,00
Legislativa	108.000,00	108.000,00	11.998,93	46.204,69	0,15	61.795,31	15.417,79	30.819,82	0,17	77.180,18	0,00
Ação Legislativa	108.000,00	108.000,00	11.998,93	46.204,69	0,15	61.795,31	15.417,79	30.819,82	0,17	77.180,18	0,00
Administração	1.096.623,22	1.090.623,22	37.881,62	879.391,04	2,89	211.232,18	161.110,58	322.460,40	1,75	768.162,82	0,00
Planejamento e Orçamento	59.622,22	59.622,22	6.251,83	12.040,37	0,04	47.581,85	6.251,83	12.040,37	0,07	47.581,85	0,00
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	11.872,31	23.963,91	0,08	38.036,09	11.872,31	23.963,91	0,13	38.036,09	0,00
Administração Financeira	975.001,00	969.001,00	19.757,48	843.386,76	2,77	125.614,24	142.986,44	286.456,12	1,56	682.544,88	0,00
Assistência Social	89.264,00	89.264,00	14.387,28	27.694,92	0,09	61.569,08	14.387,28	27.694,92	0,15	61.569,08	0,00
Assistência Comunitária	89.264,00	89.264,00	14.387,28	27.694,92	0,09	61.569,08	14.387,28	27.694,92	0,15	61.569,08	0,00
Previdência Social	0,00	70.518,00	9.768,06	19.339,50	0,06	51.178,50	9.768,06	19.339,50	0,11	51.178,50	0,00
Previdência Básica	0,00	70.518,00	9.768,06	19.339,50	0,06	51.178,50	9.768,06	19.339,50	0,11	51.178,50	0,00
Saúde	645.884,00	675.609,00	119.687,27	239.675,22	0,79	435.933,78	119.638,80	239.626,75	1,30	435.982,25	0,00
Atenção Básica	196.704,00	226.429,00	42.673,57	85.660,53	0,28	140.768,47	42.673,57	85.660,53	0,47	140.768,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	449.180,00	449.180,00	77.013,70	154.014,69	0,51	295.165,31	76.965,23	153.966,22	0,84	295.213,78	0,00
Educação	1.537.000,00	1.537.000,00	255.146,49	501.825,09	1,65	1.035.174,91	255.146,49	501.825,09	2,73	1.035.174,91	0,00
Ensino Fundamental	1.070.000,00	1.070.000,00	182.200,68	357.613,56	1,18	712.386,44	182.200,68	357.613,56	1,94	712.386,44	0,00
Educação Infantil	387.000,00	387.000,00	63.875,53	127.178,13	0,42	259.821,87	63.875,53	127.178,13	0,69	259.821,87	0,00
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	9.070,28	17.033,40	0,06	62.966,60	9.070,28	17.033,40	0,09	62.966,60	0,00
Urbanismo	174.000,00	174.000,00	28.233,90	56.464,16	0,19	117.535,84	28.233,90	56.464,16	0,31	117.535,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	140.000,00	140.000,00	19.032,51	38.313,86	0,13	101.686,14	19.032,51	38.313,86	0,21	101.686,14	0,00
Serviços Urbanos	34.000,00	34.000,00	9.201,39	18.150,30	0,06	15.849,70	9.201,39	18.150,30	0,10	15.849,70	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	100.321,00	100.321,00	9.473,20	18.963,31	0,06	81.357,69	9.473,20	18.963,31	0,10	81.357,69	0,00
Administração Geral	100.321,00	100.321,00	9.473,20	18.963,31	0,06	81.357,69	9.473,20	18.963,31	0,10	81.357,69	0,00
Agricultura	27.000,00	27.000,00	4.193,70	8.379,38	0,03	18.620,62	4.193,70	8.379,38	0,05	18.620,62	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.063,40	2.124,92	0,01	12.875,08	1.063,40	2.124,92	0,01	12.875,08	0,00
Extensão Rural	12.000,00	12.000,00	3.130,30	6.254,46	0,02	5.745,54	3.130,30	6.254,46	0,03	5.745,54	0,00
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00	2.241,75	5.103,08	0,02	12.896,92	2.241,75	5.103,08	0,03	12.896,92	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.241,75	5.103,08	0,02	12.896,92	2.241,75	5.103,08	0,03	12.896,92	0,00
Encargos Especiais	364.000,00	399.000,00	4.035,15	371.393,02	1,22	27.606,98	64.639,75	128.974,55	0,70	270.025,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	364.000,00	399.000,00	4.035,15	371.393,02	1,22	27.606,98	64.639,75	128.974,55	0,70	270.025,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.004.257,68	96.450.065,34	11.513.990,71	30.395.702,29	100,00	66.054.363,05	10.010.289,89	18.395.130,93	100,00	78.054.934,41	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C23354B9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.803.761,95	5.803.761,95	1.835.868,10	31,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.902.017,02	1.902.017,02	408.749,49	21,49
1.1.1- IPTU	1.386.729,07	1.386.729,07	236.123,95	17,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.287,95	515.287,95	172.625,54	33,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	590.487,19	590.487,19	289.729,56	49,07
1.2.1- ITBI	590.487,19	590.487,19	289.729,56	49,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.046.075,87	2.046.075,87	608.700,52	29,75
1.3.1- ISS	1.941.228,85	1.941.228,85	584.125,59	30,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.847,02	104.847,02	24.574,93	23,44

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.265.181,87	1.265.181,87	528.688,53	41,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.016.051,03	43.016.051,03	12.541.617,59	29,16
2.1- Cota-Parte FPM	21.205.197,54	21.205.197,54	6.038.615,06	28,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.790.148,47	19.790.148,47	6.038.615,06	30,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	696.993,52	696.993,52	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	718.055,55	718.055,55	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.597.334,75	18.597.334,75	5.368.377,79	28,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	97.828,57	97.828,57	20.091,49	20,54
2.5- Cota-Parte ITR	54.898,38	54.898,38	2.827,94	5,15
2.6- Cota-Parte IPVA	3.027.973,17	3.027.973,17	1.111.705,31	36,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.819.812,98	48.819.812,98	14.377.485,69	29,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.057.119,14	1.258.999,58	316.856,84	25,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	579.000,00	579.000,00	156.827,83	27,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	290.119,14	290.119,14	103.524,20	35,68
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	185.000,00	185.000,00	54.219,39	29,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	201.880,44	781,35	0,39
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	1.504,07	50,14
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.623.560,66	2.681.698,55	1.671.623,55	62,33
6.1- Transferências de Convênios	1.623.560,66	2.681.698,55	1.669.930,39	62,27
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.693,16	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	44.042,62	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.680.679,80	3.940.698,13	2.032.523,01	51,58

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.075.523,28	14.075.523,28	2.508.323,37	17,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.729.019,66	6.729.019,66	1.207.722,92	17,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.289.404,78	6.289.404,78	1.073.675,50	17,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.921,02	4.921,02	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.924,34	29.924,34	4.018,30	13,43
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	15.614,28	15.614,28	565,52	3,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.006.639,20	1.006.639,20	222.341,13	22,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.272.740,34	12.272.740,34	4.254.210,68	34,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.262.740,34	12.262.740,34	4.246.720,92	34,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	7.489,76	74,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.812.782,94	-1.812.782,94	1.738.397,55	-95,90

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.435.541,33	9.435.541,33	2.990.238,01	31,69	2.990.238,01	31,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.629.830,33	2.619.830,33	722.162,80	27,57	722.162,80	27,57	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.805.711,00	6.815.711,00	2.268.075,21	33,28	2.268.075,21	33,28	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.837.199,01	2.837.199,01	1.295.483,35	45,66	618.505,56	21,80	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.837.199,01	2.837.199,01	1.295.483,35	45,66	618.505,56	21,80	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.272.740,34	12.272.740,34	4.285.721,36	34,92	3.608.743,57	29,40	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.608.743,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	384.106,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.743.386,33	3.733.386,33	1.201.111,70	32,17	1.161.559,78	31,11	0,00
22.1 - Creche	1.222.233,33	1.221.233,33	435.379,00	35,65	395.827,08	32,41	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	864.829,33	859.829,33	264.658,07	30,78	264.658,07	30,78	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	357.404,00	361.404,00	170.720,93	47,24	131.169,01	36,29	0,00
22.2 - Pré-escola	2.521.153,00	2.512.153,00	765.732,70	30,48	765.732,70	30,48	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.765.001,00	1.760.001,00	457.504,73	25,99	457.504,73	25,99	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	756.152,00	752.152,00	308.227,97	40,98	308.227,97	40,98	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.629.354,01	14.707.105,18	5.718.464,27	38,88	4.348.305,49	29,57	0,00

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.642.910,01	9.652.910,01	3.563.558,56	36,92	2.886.580,77	29,90	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.986.444,00	5.054.195,17	2.154.905,71	42,64	1.461.724,72	28,92	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	440.000,00	523.806,31	230.006,16	43,91	7.783,60	1,49	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.812.740,34	18.964.297,82	7.149.582,13	37,70	5.517.648,87	29,09	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.738.397,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	66.493,33
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	1.804.890,88
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.704.974,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	160.331,40	27,64	113.346,86	19,54	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.100.679,80	2.339.727,94	163.809,86	7,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.680.679,80	2.919.727,94	324.141,26	11,10	113.346,86	3,88	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.493.420,14	21.884.025,76	7.473.723,39	34,15	5.630.995,73	25,73	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.056.267,02	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.056.267,02	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.012.711,06	90.994,29
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.246.720,92	156.827,83
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.093.608,17	113.346,86
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.521.270,57	113.346,86
47.2 (-) Restos a Pagar	572.337,60	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.489,76	502,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.173.313,57	134.977,72
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.173.313,57	134.977,72

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E81A0B67

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.803.761,95	5.803.761,95	1.835.868,10	31,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.902.017,02	1.902.017,02	408.749,49	21,49
IPTU	1.386.729,07	1.386.729,07	236.123,95	17,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.287,95	515.287,95	172.625,54	33,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	590.487,19	590.487,19	289.729,56	49,07
ITBI	590.487,19	590.487,19	289.729,56	49,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.046.075,87	2.046.075,87	608.700,52	29,75
ISS	1.941.228,85	1.941.228,85	584.125,59	30,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.847,02	104.847,02	24.574,93	23,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.265.181,87	1.265.181,87	528.688,53	41,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.601.001,96	41.601.001,96	12.541.617,59	30,15
Cota-Parte FPM	19.790.148,47	19.790.148,47	6.038.615,06	30,51
Cota-Parte ITR	54.898,38	54.898,38	2.827,94	5,15
Cota-Parte IPVA	3.027.973,17	3.027.973,17	1.111.705,31	36,71
Cota-Parte ICMS	18.597.334,75	18.597.334,75	5.368.377,79	28,87
Cota-Parte IPI-Exportação	97.828,57	97.828,57	20.091,49	20,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.404.763,91	47.404.763,91	14.377.485,69	30,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.659.550,26	4.659.550,26	2.155.914,78	46,27	1.404.141,20	30,13	1.354.669,98	29,07	0,00
Despesas Correntes	4.638.250,26	4.638.250,26	2.153.016,78	46,42	1.401.243,20	30,21	1.351.771,98	29,14	0,00
Despesas de Capital	21.300,00	21.300,00	2.898,00	13,61	2.898,00	13,61	2.898,00	13,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.242.249,74	6.242.249,74	2.412.636,68	38,65	2.412.588,21	38,65	2.337.854,57	37,45	0,00
Despesas Correntes	6.241.249,74	6.241.249,74	2.412.636,68	38,66	2.412.588,21	38,66	2.337.854,57	37,46	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.200,00	77.200,00	36.818,14	47,69	12.522,14	16,22	7.522,54	9,74	0,00
Despesas Correntes	77.200,00	77.200,00	36.818,14	47,69	12.522,14	16,22	7.522,54	9,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.300,00	46.300,00	15.336,67	33,12	15.336,65	33,12	11.956,03	25,82	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	46.300,00	15.336,67	33,12	15.336,65	33,12	11.956,03	25,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.025.300,00	11.025.300,00	4.620.706,27	41,91	3.844.588,20	34,87	3.712.003,12	33,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.620.706,27	3.844.588,20	3.712.003,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.620.706,27	3.844.588,20	3.712.003,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.156.622,85	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.687.965,35	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	26,74	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2019										
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.694.593,37	4.694.593,37	1.519.434,92	32,37
Proveniente da União	4.602.393,37	4.602.393,37	1.422.728,82	30,91
Proveniente dos Estados	92.200,00	92.200,00	96.706,10	104,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.968,04	21.968,04	1.627.009,21	7.406,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.716.561,41	4.716.561,41	3.146.444,13	66,71

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.425.119,89	3.276.735,77	925.163,01	28,23	714.343,86	21,80	687.980,55	21,00	0,00
Despesas Correntes	2.324.919,89	2.778.944,92	896.479,77	32,26	709.354,46	25,53	682.991,15	24,58	0,00
Despesas de Capital	100.200,00	497.790,85	28.683,24	5,76	4.989,40	1,00	4.989,40	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.655.422,52	2.088.944,79	1.075.134,83	51,47	362.951,81	17,37	334.947,70	16,03	0,00
Despesas Correntes	1.555.022,52	1.904.164,45	1.065.226,83	55,94	353.563,81	18,57	325.559,70	17,10	0,00
Despesas de Capital	100.400,00	184.780,34	9.908,00	5,36	9.388,00	5,08	9.388,00	5,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.732,96	284.257,01	129.201,80	45,45	34.268,30	12,06	34.268,30	12,06	0,00
Despesas Correntes	259.732,96	284.257,01	129.201,80	45,45	34.268,30	12,06	34.268,30	12,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	26.229,99	9.188,29	35,03	2.444,46	9,32	2.444,46	9,32	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	26.229,99	9.188,29	35,03	2.444,46	9,32	2.444,46	9,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	324.500,00	471.493,23	114.706,66	24,33	57.461,19	12,19	57.083,40	12,11	0,00
Despesas Correntes	324.500,00	471.493,23	114.706,66	24,33	57.461,19	12,19	57.083,40	12,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.711.293,37	6.174.360,79	2.253.394,59	36,50	1.171.469,62	18,97	1.116.724,41	18,09	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.084.670,15	7.936.286,03	3.081.077,79	38,82	2.118.485,06	26,69	2.042.650,53	25,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.897.672,26	8.331.194,53	3.487.771,51	41,86	2.775.540,02	33,32	2.672.802,27	32,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	336.932,96	361.457,01	166.019,94	45,93	46.790,44	12,94	41.790,84	11,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.818,00	26.229,99	9.188,29	35,03	2.444,46	9,32	2.444,46	9,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.800,00	517.793,23	130.043,33	25,11	72.797,84	14,06	69.039,43	13,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.736.593,37	17.199.660,79	6.874.100,86	39,97	5.016.057,82	29,16	4.828.727,53	28,07	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.711.293,37	6.174.360,79	2.253.394,59	36,50	1.171.469,62	18,97	1.116.724,41	18,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.025.300,00	11.025.300,00	4.620.706,27	41,91	3.844.588,20	34,87	3.712.003,12	33,67	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6E1B2608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 792/2020, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020.**

Cargo – Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
2º	Susana Cássia Dourado
3º	Uelliton Batista Souza
4º	Mirian Moreira da Silva Mello
5º	Lourival José Pereira
6º	Edrina Ferreira da Silva

Machadinho D'Oeste, 26 de maio de 2020

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
02 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 cópia	Comprovante de registro no conselho da categoria;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente.	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br

01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando que não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da CF.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos último 5 anos. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;	
01 original	Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos, EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATINA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, chagas, Anti-HVC, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol; (o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho)	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:02F9C5BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°032

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante Processo Judicial nº 7000291-39.2017.8.22.0019, **CONVOCA** para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Fiscal de Cadastro

Classificação	Nome
2º	Veruska Gabriela Vanzin da Silva

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 13h30mim, para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 26 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	

01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raios-X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raios-X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:4CDD7492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMNBO/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMNBO/2020
PROCESSO Nº 1850/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de futebol de campo 5/100% poliuretano de 429 g, com costura e de 68 a 70 cm de circunferência, bico de silicone substituível	35	R$48,00	R$ 1.680,00
2	Par de Redes gol para futebol de campo com fio de 2 mm do tipo véu nylon	18	R$142,00	R$ 2.556,00
3	APITO para árbitros – na cor preta com 115 decibéis, material plástico e bico revestido de silicone	14	R$37,00	R$ 518,00
4	Par de cartões para arbitro de futebol de campo de PVC flexível, na cor vermelha e amarela, medindo 11 cm de altura e 08 cm de largura.	14	R$13,00	R$ 182,00
5	Fardamento/Uniformes para equipes de futebol de campo – com 18 peças cada sendo: (camisas, shorts e meões). No tecido climalite, as camisas com gola careca detalhes contrastantes de 100% poliéster	18	R$840,00	R$ 15.120,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1850/2019.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$20.056,00 (vinte mil e cinqüenta e seis reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 10/2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.0010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Prog. Trabalho	**27.812.0012.1.702.**	**Convênio nº288/PGE-2019 Aquisição de Materiais Esportivos**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**

Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 769/2020 e Nota de Empenho n° 770/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 53/2020 anexado ao processo administrativo 1850/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 22.05.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B0413BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.757.200,81	21.652.764,40	2.880.976,15	13,31	5.992.905,88	27,68	15.659.858,52
RECEITAS CORRENTES	19.457.200,81	19.477.764,40	2.880.976,15	14,79	5.963.813,24	30,62	13.513.951,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	946.014,70	946.014,70	137.786,70	14,56	221.111,36	23,37	724.903,34
Impostos	900.535,53	900.535,53	134.105,35	14,89	209.591,33	23,27	690.944,20
Taxas	45.479,17	45.479,17	3.681,35	8,09	11.520,03	25,33	33.959,14
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	995.758,61	995.758,61	141.787,69	14,24	245.678,62	24,67	750.079,99
Contribuições Sociais	944.209,40	944.209,40	137.462,44	14,56	229.722,11	24,33	714.487,29
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	51.549,21	51.549,21	4.325,25	8,39	15.956,51	30,95	35.592,70
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.779,58	2.385.779,58	19.270,94	0,81	177.462,21	7,44	2.208.317,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	2.385.779,58	2.385.779,58	19.270,94	0,81	177.462,21	7,44	2.208.317,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	56.655,71	56.655,71	1.884,66	3,33	4.458,17	7,87	52.197,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	56.655,71	56.655,71	1.884,66	3,33	4.458,17	7,87	52.197,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.052.645,67	15.073.209,26	2.580.116,32	17,12	5.314.973,04	35,26	9.758.236,22
Transferências da União e de suas Entidades	6.721.122,90	6.741.686,49	1.122.321,53	16,65	2.431.706,07	36,07	4.309.980,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.147.895,95	4.147.895,95	826.931,08	19,94	1.604.709,68	38,69	2.543.186,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.183.626,82	4.183.626,82	630.863,71	15,08	1.278.557,29	30,56	2.905.069,53
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.346,54	20.346,54	129,84	0,64	129,84	0,64	20.216,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.045,79	10.045,79	0,02	0,00	0,02	0,00	10.045,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	10.300,75	10.300,75	129,82	1,26	129,82	1,26	10.170,93
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	2.175.000,00	-	-	29.092,64	1,34	2.145.907,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	2.175.000,00	-	-	29.092,64	1,34	2.145.907,36
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.875.000,00	-	-	29.092,64	1,55	1.845.907,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.204.492,70	1.204.492,70	259.443,65	21,54	408.820,50	33,94	795.672,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.961.693,51	22.857.257,10	3.140.419,80	13,74	6.401.726,38	28,01	16.455.530,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.961.693,51	22.857.257,10	3.140.419,80	13,74	6.401.726,38	28,01	16.455.530,72
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	20.961.693,51	22.857.257,10	3.140.419,80	13,74	6.401.726,38	28,01	16.455.530,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	269.138,62			269.138,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		269.138,62			269.138,62		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.369.113,71	18.803.316,30	2.762.157,36	7.457.680,41	11.345.635,89	2.756.685,02	4.973.119,40	13.830.196,90	4.864.674,23	-
DESPESAS CORRENTES	15.878.030,62	16.329.922,76	2.730.808,38	7.360.074,64	8.969.848,12	2.737.901,97	4.941.392,29	11.388.530,47	4.834.527,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.322.439,12	9.565.800,80	1.723.749,82	3.542.048,32	6.023.752,48	1.734.342,17	3.540.387,28	6.025.413,52	3.524.346,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	153.172,20	153.172,20	235,32	93.806,88	59.365,32	23.583,66	51.124,91	102.047,29	51.124,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.402.419,30	6.610.949,76	1.006.823,24	3.724.219,44	2.886.730,32	979.976,14	1.349.880,10	5.261.069,66	1.259.055,70	
DESPESAS DE CAPITAL	281.466,15	2.327.776,60	31.348,98	97.605,77	2.230.170,83	18.783,05	31.727,11	2.296.049,49	30.147,11	-
INVESTIMENTOS	208.218,53	2.254.528,98	31.348,98	42.182,91	2.212.346,07	5.838,99	5.838,99	2.248.689,99	4.258,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	73.247,62	73.247,62	-	55.422,86	17.824,76	12.944,06	25.888,12	47.359,50	25.888,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.616,94	145.616,94			145.616,94			145.616,94		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.246.827,20	1.315.104,25	258.742,84	519.800,27	795.303,98	258.742,84	519.800,27	795.303,98	394.893,06	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	17.615.940,91	20.118.420,55	3.020.900,20	7.977.480,68	12.140.939,87	3.015.427,86	5.492.919,67	14.625.500,88	5.259.567,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	17.615.940,91	20.118.420,55	3.020.900,20	7.977.480,68	12.140.939,87	3.015.427,86	5.492.919,67	14.625.500,88	5.259.567,29	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			908.806,71		1.142.159,09	

TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		20.118.420,55	3.020.900,20	7.977.480,68		3.015.427,86	6.401.726,38		6.401.726,38	-
RESERVA DO RPPS	3.345.752,60	3.345.752,60			3.345.752,60			3.345.752,60		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 11:06:44. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 11:06:44.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.961.693,51									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.961.693,51									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.204.492,70	1.204.492,70	259.443,65	21,54	408.820,50	33,94	795.672,20
RECEITAS CORRENTES	1.204.492,70	1.204.492,70	259.443,65	21,54	408.820,50	33,94	795.672,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -		-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.204.492,70	1.204.492,70	259.443,65	21,54	408.820,50	33,94	795.672,20
Contribuições Sociais	1.204.492,70	1.204.492,70	259.443,65	21,54	408.820,50	33,94	795.672,20
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.246.827,20	1.315.104,25	258.742,84	519.800,27	795.303,98	258.742,84	519.800,27	795.303,98	394.893,06	-
DESPESAS CORRENTES	1.246.827,20	1.315.104,25	258.742,84	519.800,27	795.303,98	258.742,84	519.800,27	795.303,98	394.893,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.246.827,20	1.315.104,25	258.742,84	519.800,27	795.303,98	258.742,84	519.800,27	795.303,98	394.893,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS					-			-		

CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 11:06:44. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 11:06:44.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B64D413

P M N U - RO
RREO ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.714.866,31	22.149.068,90	2.762.157,36	7.457.680,41	93,48	14.691.388,49	2.756.685,02	4.973.119,40	90,54	17.175.949,50	-
LEGISLATIVA	783.441,46	783.441,46	123.011,50	258.866,50	3,24	524.574,96	114.707,90	210.935,76	3,84	572.505,70	-
Ação Legislativa	783.441,46	783.441,46	123.011,50	258.866,50	3,24	524.574,96	114.707,90	210.935,76	3,84	572.505,70	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.266.228,55	3.351.228,55	514.430,35	1.748.756,40	21,92	1.602.472,15	551.470,42	1.096.756,84	19,97	2.254.471,71	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.828.782,60	2.913.782,60	428.169,15	1.585.681,56	19,88	1.328.101,04	480.209,22	960.682,00	17,49	1.953.100,60	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	193.014,47	193.014,47	29.238,12	57.815,12	0,72	135.199,35	29.238,12	57.815,12	1,05	135.199,35	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	35.625,50	35.625,50	23.000,00	35.000,00	0,44	625,50	8.000,00	8.000,00	0,15	27.625,50	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	208.805,98	208.805,98	34.023,08	70.259,72	0,88	138.546,26	34.023,08	70.259,72	1,28	138.546,26	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	957.286,06	1.121.249,89	85.730,76	348.002,59	4,36	773.247,30	113.850,10	189.435,48	3,45	931.814,41	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.754,19	303.938,59	32.595,32	77.063,90	0,97	226.874,69	30.835,08	47.431,09	0,86	256.507,50	
Assistência Comunitária	161.754,45	320.533,88	8.699,44	75.050,49	0,94	245.483,39	7.051,50	18.724,10	0,34	301.809,78	
Administração Geral	474.777,42	496.777,42	44.436,00	195.888,20	2,46	300.889,22	75.963,52	123.280,29	2,24	373.497,13	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.188.729,08	1.188.729,08	171.866,42	428.891,76	5,38	759.837,32	190.185,19	399.115,28	7,27	789.613,80	-
Previdência Básica					-	-			-	-	

Previdência do Regime Estatutário	1.188.729,08	1.188.729,08	171.866,42	428.891,76	5,38	759.837,32	190.185,19	399.115,28	7,27	789.613,80	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.169.950,79	3.658.084,42	691.044,93	1.658.112,69	20,78	1.999.971,73	565.681,08	1.075.433,21	19,58	2.582.651,21	-
Atenção Básica	891.741,16	1.279.495,60	196.776,85	457.035,42	5,73	822.460,18	127.039,02	229.041,37	4,17	1.050.454,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	384.562,98	405.126,57	77.972,13	245.607,33	3,08	159.519,24	40.653,72	85.324,08	1,55	319.802,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	91.929,39	91.929,39	63.060,70	63.060,70	0,79	28.868,69	2.761,34	2.761,34	0,05	89.168,05	
Vigilância Sanitária	12.264,00	12.264,00	313,06	313,06	0,00	11.950,94	313,06	313,06	0,01	11.950,94	
Vigilância Epidemiológica	96.677,11	96.677,11	2.508,71	2.508,71	0,03	94.168,40	1.593,76	1.593,76	0,03	95.083,35	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.648.519,43	1.728.335,03	343.295,16	875.344,06	10,97	852.990,97	390.974,16	751.929,99	13,69	976.405,04	
Demais Subfunções	44.256,72	44.256,72	7.118,32	14.243,41	0,18	30.013,31	2.346,02	4.469,61	0,08	39.787,11	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.425.577,10	5.501.523,18	980.468,97	2.265.289,72	28,40	3.236.233,46	953.066,37	1.663.109,72	30,28	3.838.413,46	-
Ensino Fundamental	3.496.308,19	3.543.531,32	302.409,37	986.663,71	12,37	2.556.867,61	360.999,51	940.350,90	17,12	2.603.180,42	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	495.348,15	495.348,15	32.603,52	103.700,80	1,30	391.647,35	32.603,52	88.604,00	1,61	406.744,15	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	1.433.920,76	1.462.643,71	645.456,08	1.174.925,21	14,73	287.718,50	559.463,34	634.154,82	11,54	828.488,89	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	54.941,83	7.941,83	-	-	-	7.941,83	-	-	-	7.941,83	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	54.941,83	7.941,83	-	-	-	7.941,83	-	-	-	7.941,83	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	59.806,24	1.827.361,24	1.500,00	7.038,00	0,09	1.820.323,24	1.082,40	1.082,40	0,02	1.826.278,84	-
Infra-Estrutura Urbana	1.980,18	1.770.980,18	-	-	-	1.770.980,18	-	-	-	1.770.980,18	
Serviços Urbanos	57.826,06	56.381,06	1.500,00	7.038,00	0,09	49.343,06	1.082,40	1.082,40	0,02	55.298,66	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	59.375,83	60.820,83	5.000,00	60.820,00	0,76	0,83	13.470,00	18.470,00	0,34	42.350,83	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	59.375,83	60.820,83	5.000,00	60.820,00	0,76	0,83	13.470,00	18.470,00	0,34	42.350,83	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	- 260,68	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	- 260,68	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	

Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.942,87	16.942,87	-	-	-	16.942,87	-	-	-	16.942,87	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	16.942,87	16.942,87	-	-	-	16.942,87	-	-	-	16.942,87	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	859.122,37	859.122,37	185.916,88	529.460,10	6,64	329.662,27	213.430,93	238.554,77	4,34	620.567,60	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	859.122,37	859.122,37	185.916,88	529.460,10	6,64	329.662,27	213.430,93	238.554,77	4,34	620.567,60	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	36.840,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	36.840,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	261.253,64	261.253,64	3.448,23	152.442,65	1,91	108.810,99	39.740,63	80.225,94	1,46	181.027,70	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	261.253,64	261.253,64	3.448,23	152.442,65	1,91	108.810,99	39.740,63	80.225,94	1,46	181.027,70	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.555.369,54	3.491.369,54				3.491.369,54				3.491.369,54	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.246.827,20	1.315.104,25	258.742,84	519.800,27	6,52	795.303,98	258.742,84	519.800,27	9,46	795.303,98	-
TOTAL (III) = (I + II)	20.961.693,51	23.464.173,15	3.020.900,20	7.977.480,68	100,00	15.486.692,47	3.015.427,86	5.492.919,67	100,00	17.971.253,48	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.246.827,20	1.315.104,25	258.742,84	519.800,27	6,52	795.303,98	258.742,84	519.800,27	9,46	795.303,98	-
LEGISLATIVA	35.682,66	35.682,66	4.176,74	8.125,82	0,10	27.556,84	4.176,74	8.125,82	0,15	27.556,84	-
Ação Legislativa	35.682,66	35.682,66	4.176,74	8.125,82	0,10	27.556,84	4.176,74	8.125,82	0,15	27.556,84	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	217.403,54	217.403,54	45.323,52	92.954,00	1,17	124.449,54	45.323,52	92.954,00	1,69	124.449,54	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	144.892,18	144.892,18	32.793,04	66.014,99	0,83	78.877,19	32.793,04	66.014,99	1,20	78.877,19	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	26.989,89	26.989,89	5.045,42	11.047,32	0,14	15.942,57	5.045,42	11.047,32	0,20	15.942,57	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	45.521,47	45.521,47	7.485,06	15.891,69	0,20	29.629,78	7.485,06	15.891,69	0,29	29.629,78	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	

Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.687,91	29.687,91	4.512,04	6.405,11	0,08	23.282,80	4.512,04	6.405,11	0,12	23.282,80	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	29.687,91	29.687,91	4.512,04	6.405,11	0,08	23.282,80	4.512,04	6.405,11	0,12	23.282,80	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	301.543,76	301.543,76	67.396,61	138.069,49	1,73	163.474,27	67.396,61	138.069,49	2,51	163.474,27	-
Atenção Básica	68.396,74	68.396,74	1.980,66	19.640,29	0,25	48.756,45	1.980,66	19.640,29	0,36	48.756,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	233.147,02	233.147,02	65.415,95	118.429,20	1,48	114.717,82	65.415,95	118.429,20	2,16	114.717,82	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	662.509,33	730.786,38	137.333,93	274.245,85	3,44	456.540,53	137.333,93	274.245,85	4,99	456.540,53	-
Ensino Fundamental	533.559,14	533.559,14	61.920,93	185.643,44	2,33	347.915,70	61.920,93	185.643,44	3,38	347.915,70	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	110.202,39	110.202,39	7.036,54	19.005,36	0,24	91.197,03	7.036,54	19.005,36	0,35	91.197,03	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	18.747,80	87.024,85	68.376,46	69.597,05	0,87	17.427,80	68.376,46	69.597,05	1,27	17.427,80	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 11:07:00. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 11:07:00.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F06D3E0

P M N U - RO
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	900.535,53	900.535,53	209.591,33	23,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.563,36	260.563,36	26.242,26	10,07
1.1.1- IPTU	165.136,29	165.136,29	-	-
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.427,07	95.427,07	26.242,26	27,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	102.099,08	102.099,08	34.730,69	34,02
1.2.1- ITBI	102.099,08	102.099,08	34.730,69	34,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	245.934,56	245.934,56	86.235,61	35,06
1.3.1- ISS	245.548,68	245.548,68	84.348,92	34,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	385,88	385,88	1.886,69	488,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	291.938,53	291.938,53	62.382,77	21,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.111.758,70	11.111.758,70	4.238.231,72	38,14
2.1- Cota-Parte FPM	6.254.748,48	6.254.748,48	2.264.480,65	36,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.254.748,48	6.254.748,48	2.264.480,65	36,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.522.328,93	4.522.328,93	1.788.663,74	39,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.942,81	5.942,81	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	14.979,24	14.979,24	6.696,78	44,71
2.5- Cota-Parte ITR	3.444,85	3.444,85	173,65	5,04
2.6- Cota-Parte IPVA	310.314,39	310.314,39	178.216,90	57,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.012.294,23	12.012.294,23	4.447.823,05	37,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	250,36	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.676,87	468.676,87	104.073,90	22,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	158.038,44	158.038,44	48.242,65	30,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.043,85	113.043,85	26.025,40	23,02
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	159.570,90	159.570,90	29.508,18	18,49
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.023,68	38.023,68	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	297,67	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios				-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	468.676,87	468.676,87	104.324,26	22,26
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.219.355,90	2.219.355,90	847.646,16	38,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.250.949,70	1.250.949,70	452.896,03	36,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	904.465,79	904.465,79	357.732,69	39,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.188,56	1.188,56	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	1.339,36	-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	688,97	688,97	34,70	5,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	62.062,88	62.062,88	35.643,38	57,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.183.626,82	4.183.626,82	1.264.966,00	30,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.219.355,89	2.219.355,89	1.264.472,00	56,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.964.270,93	1.964.270,93	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	494,00	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 0,01	- 0,01	416.825,84	-

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.705.703,73	2.735.995,43	844.121,28	30,85	844.121,28	30,85	-
13.1- Com Educação Infantil	483.751,29	483.751,29	81.559,48	16,86	81.559,48	16,86	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.221.952,44	2.252.244,14	762.561,80	33,86	762.561,80	33,86	
14- OUTRAS DESPESAS	1.477.923,09	1.494.854,52	335.795,23	22,46	331.934,03	22,21	-
14.1- Com Educação Infantil	95.088,35	95.088,35	26.049,88	27,40	26.049,88	27,40	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.382.834,74	1.399.766,17	309.745,35	22,13	305.884,15	21,85	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.183.626,82	4.230.849,95	1.179.916,51	27,89	1.176.055,31	27,80	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-

17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.176.055,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	47.223,13
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	47.223,13

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	578.839,64	578.839,64	107.609,36	18,59	107.609,36	18,59	-
22.1 - Creche	-	-	-	-	-	-	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	578.839,64	578.839,64	107.609,36	18,59	107.609,36	18,59	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	578.839,64	578.839,64	107.609,36	18,59	107.609,36	18,59	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.153.613,77	5.297.836,90	2.316.829,41	43,73	1.772.197,82	33,45	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.604.787,18	3.652.010,31	1.072.307,15	29,36	1.068.445,95	29,26	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.548.826,59	1.645.826,59	1.244.522,26	75,62	703.751,87	42,76	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.732.453,41	5.876.676,54	2.424.438,77	41,26	1.879.807,18	31,99	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	416.825,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	416.825,84
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.462.981,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.038,44	158.038,44	50.000,00	31,64	47.648,39	30,15	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	197.594,58	197.594,58	65.096,80	32,94	9.900,00	5,01	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	355.633,02	355.633,02	115.096,80	32,36	57.548,39	16,18	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.088.086,43	6.232.309,56	2.539.535,57	40,75	1.937.355,57	31,09	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	47.223,13	21.446,23
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.264.472,00	48.242,65
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.175.067,22	47.648,39
47.1 Orçamento do Exercício	1.175.067,22	47.648,39
47.2 Restos a Pagar	-	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	494,00	130,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.121,91	22.170,58
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	137.121,91	22.170,58

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 11:07:36. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 11:07:36.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

cio o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A263B3DC

P M N U - RO

RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	900.535,53	900.535,53	209.591,33	23,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.563,36	260.563,36	26.242,26	10,07
IPTU	165.136,29	165.136,29	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.427,07	95.427,07	26.242,26	27,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.099,08	102.099,08	34.730,69	34,02
ITBI	102.099,08	102.099,08	34.730,69	34,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.934,56	245.934,56	86.235,61	35,06
ISS	245.548,68	245.548,68	84.348,92	34,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	385,88	385,88	1.886,69	488,93
Receita Resultante do IRRF	291.938,53	291.938,53	62.382,77	21,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.758,70	11.111.758,70	4.238.231,72	38,14
Cota-Parte FPM	6.254.748,48	6.254.748,48	2.264.480,65	36,20
Cota-Parte ITR	3.444,85	3.444,85	173,65	5,04
Cota-Parte IPVA	310.314,39	310.314,39	178.216,90	57,43
Cota-Parte ICMS	4.522.328,93	4.522.328,93	1.788.663,74	39,55
Cota-Parte IPI-Exportação	14.979,24	14.979,24	6.696,78	44,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.942,81	5.942,81	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.942,81	5.942,81	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.012.294,23	12.012.294,23	4.447.823,05	37,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	304.165,11	344.165,11	191.196,81	55,55	97.414,80	28,30	96.424,47	28,02	-
Despesas Correntes	304.165,11	304.165,11	166.989,81	54,90	97.414,80	32,03	96.424,47	31,70	
Despesas de Capital	-	40.000,00	24.207,00	60,52	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.925.923,17	2.005.738,77	1.008.016,67	50,26	874.828,80	43,62	835.064,85	41,63	-
Despesas Correntes	1.921.899,83	2.001.715,43	1.005.566,67	50,24	874.828,80	43,70	835.064,85	41,72	
Despesas de Capital	4.023,34	4.023,34	2.450,00	60,89	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.230.088,28**	**2.349.903,88**	**1.199.213,48**	**51,03**	**972.243,60**	**41,37**	**931.489,32**	**39,64**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.199.213,48	972.243,60	931.489,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.199.213,48**	**972.243,60**	**931.489,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	667.173,46	667.173,46	667.173,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	532.040,02	305.070,14	264.315,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,96**	**21,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	667.173,46	1.199.213,48	-	267.724,16	-	267.724,16		267.724,16		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)		-								

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.241.406,27	1.386.969,86	502.858,24	36,26
Provenientes da União	1.013.286,88	1.158.850,47	485.811,82	41,92
Provenientes dos Estados	228.119,39	228.119,39	17.046,42	7,47
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	4.392,24	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.241.406,27**	**1.386.969,86**	**507.250,48**	**36,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	655.972,79	1.003.727,23	285.478,90	28,44	151.266,86	15,07	146.362,04	14,58	-
Despesas Correntes	625.312,79	804.310,79	274.211,98	34,09	149.686,86	18,61	146.362,04	18,20	
Despesas de Capital	30.660,00	199.416,44	11.266,92	5,65	1.580,00	0,79	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	384.562,98	405.126,57	245.607,33	60,62	85.324,08	21,06	70.072,64	17,30	-
Despesas Correntes	384.562,98	405.126,57	245.607,33	60,62	85.324,08	21,06	70.072,64	17,30	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.929,39	91.929,39	63.060,70	68,60	2.761,34	3,00	-	-	-
Despesas Correntes	91.929,39	91.929,39	63.060,70	68,60	2.761,34	3,00	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.264,00	12.264,00	313,06	2,55	313,06	2,55	313,06	2,55	-
Despesas Correntes	12.264,00	12.264,00	313,06	2,55	313,06	2,55	313,06	2,55	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.677,11	96.677,11	2.508,71	2,59	1.593,76	1,65	1.593,76	1,65	-
Despesas Correntes	86.457,11	86.457,11	2.508,71	2,90	1.593,76	1,84	1.593,76	1,84	
Despesas de Capital	10.220,00	10.220,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.241.406,27**	**1.609.724,30**	**596.968,70**	**37,09**	**241.259,10**	**14,99**	**218.341,50**	**13,56**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	960.137,90	1.347.892,34	476.675,71	35,36	248.681,66	18,45	242.786,51	18,01	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	384.562,98	405.126,57	245.607,33	60,62	85.324,08	21,06	70.072,64	17,30	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	91.929,39	91.929,39	63.060,70	68,60	2.761,34	3,00	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.264,00	12.264,00	313,06	2,55	313,06	2,55	313,06	2,55	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.677,11	96.677,11	2.508,71	2,59	1.593,76	1,65	1.593,76	1,65	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.925.923,17	2.005.738,77	1.008.016,67	50,26	874.828,80	43,62	835.064,85	41,63	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.471.494,55**	**3.959.628,18**	**1.796.182,18**	**45,36**	**1.213.502,70**	**30,65**	**1.149.830,82**	**29,04**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.241.406,27	1.609.724,30	596.968,70	37,09	241.259,10	14,99	218.341,50	13,56	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.230.088,28**	**2.349.903,88**	**1.199.213,48**	**51,03**	**972.243,60**	**41,37**	**931.489,32**	**39,64**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 11:07:46. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 11:07:46.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66676C95

P M N U - RO
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.961.693,51
Previsão Atualizada	22.857.257,10
Receitas Realizadas	6.401.726,38
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	269.138,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.615.940,91
Dotação Atualizada	20.118.420,55
Despesas Empenhadas	7.977.480,68
Despesas Liquidadas	5.492.919,67
Despesas Pagas	5.259.567,29
Superávit Orçamentário	908.806,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.977.480,68
Despesas Liquidadas	5.492.919,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.794.552,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.794.552,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.794.552,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	19.794.552,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.794.552,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.794.552,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	409.470,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	171.866,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	190.185,19
Resultado Previdenciário	237.604,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	735.780,98	0,41	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	817.571,52	0,33	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.270,41	-	1.705,00	6.565,41
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	826.032,91	142.176,27	304.223,93	379.632,71
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.462.981,34	25,00	32,89	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	844.121,28	60,00	66,73	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	97.605,77	2.230.170,83		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	25.238.033,66		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.199.213,48	15,00	26,96	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 11:07:47. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 11:07:47.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7525A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/202 PROCESSO: 08.00198-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/202
Processo: 08.00198-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO, FEMININO CH (10)	**R$ 21,00**	**R$ 22.680,00**
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	**R$ 40,00**	**R$ 480,00**
1.080	ENV	GASE ESTÉRIL	**R$ 1,80**	**R$ 1.944,00**
VALOR TOTAL				**R$ 25.104,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VIVIANE SILVA DOS SANTOS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7040420-72.2019.8.22.0001//1ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 14/05/2020, fls. 54.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 26 de Maio de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA7184EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2020 PROCESSO: 08.00201-000/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2020
Processo: 08.00201-000/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
540	SACHÊ	DISFOR (PEPTIDIO DE COLÁGENO + ÁCIDO CÍTRICO, MALTODEXTRINA + GOMAXANTANA + DIÓXIDO DE SLÍCIO + VITAMINA D3 + CÁLCIO) ENVELOPE.	R$ 13,50	R$ 7.290,00
360	COMP	CODATEN (DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFALO DE CODEINA 50MG).	R$ 1,95	R$ 702,00

180	COMP	OMEPRAZOL 40 MG	R$ 4,99	R$ 898,20
VALOR TOTAL				**R$ 8.890,20**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **DIOMAR MARIA ANTÔNIO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0006644-51.2016.4.01.4100/6ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **15/05/2020**, fls. 67**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 26 de Maio de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58D641AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP				
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 28 (TOBRAMICINA – 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5G) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049.2019				
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que: **1 –** De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e; **2 -** Considerando o Memorando nº/DA/SGP, que após análise da solicitação, que: "***Considerando o CRITÉRIO TÉCNICO da marca analisada, esta comissão NÃO observou ÓBICE que INVIABILIZE a referida troca de marca";*** ***3- Considerando ainda a utilização da Tabela CMED,* que a referência de preços para as licitações de medicamentos;** **Homologo** a alteração da marca do lote 28 (**TOBRAMICINA – 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5G**), bem como a alteração do valor unitário, da ata de registro de preços nº 049/2019, referente ao pregão eletrônico nº 100/2019, processo nº 02.00108/2019, para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, com validade até 07.11.2020, conforme solicitação da detentora do lote 28 da ata, a empresa TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 10.493.969/0001-03.				
LOTE	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**NOVA MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
28	**TOBRAMICINA – 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5G**	**FRASCO**	**LABORATÓRIO GERMED**	**13,62**
Detentora da Ata: **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 10.493.969/0001-03**				

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08FED7D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENT MÉDICI E A EMPRESA JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2020
CONTRATO Nº: 015/ASTPJ/2020
Pregão Eletrônico n. 004/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESAJOSÉ ROSIVALDO DA SILVA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**Edilson Ferreira de Alencar**, brasileiro, solteiro, advogado, agente político, portador daCédula deIdentidade nº 515323SESDEC/ROe inscrito noCPFnº 497.763.802-63, doravante, denominada**contratante**e a empresa**JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ**:**24.623.614/00001-98, situada na Rua Gonçalves Dias, nº: 1368, Jardim Presidencial, na cidade de Ji-Paraná/RO,doravante denominado**contratado,**resolvem conforme a quantidade e especificação constantes no termo de referência,regido pela lei federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com opregão eletrônico n. 004/2020, com forma de execução por menor preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Instalação de cabeamentos estruturado na sede da prefeitura municipal de presidente Médici, conforme memória de cálculo e planta cabeamento em anexo.

Detalhamento dos Itens						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO**	**ServiÃo**	**1,00**	**SER**	**14.620,00**	**14.620,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV) -
O presente Contrato terá vigência, conforme especificado no termo de referência/projeto básico do processo administrativo nº1-249/SEMADRH/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS/CRONOGRAMAS DA EXECUÇÃO E ENTREGA

§1. O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMADRH.

§.2. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções, nos casos de comprovados erros, deverá ser de cinco anos a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, prevista no Código Civil Artigo 618.

Local/ Horários:

§1. Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, no endereço: Avenida São João Batista nº1613, Centro.

§2. Os serviços serão submetidos avaliação pelo setor requisitante para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo referencia planta cabeamento, Edital e seus Anexos, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O presente contrato tem o valor de R$ 14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte mil reais).

§1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

§3- No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição dos serviços que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b) Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

§4. A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para analise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantesRegularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas,conforme determina a Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo:

Func/Prog. 2010 - Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 - Ficha 40

04.122.0005.2010.0000- Matu. Atividades Adm. da SEMARF

Empenho nº: 1829

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

§1. Nomear 01(uma) comissão para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos;

§2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

§3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

§4. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

§2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

§3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

§4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

§5. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Administração previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

§6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados;

§7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

§8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

§9. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo referência e planta cabeamento.

§10. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução.

§11.Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

§1ºNo caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3ºFica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI) -Fica este Contrato Vinculado ao**Pregão eletrônico nº 004/CPLM/2020**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

§1ºA Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.
§2ºAos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a)Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
§3º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– ALTERAÇÃO (Art. 65) –
§1ºEste instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67) –
§1ºNa forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) da SEMADRH, para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO§1ºOcorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 55, § 2º).
§1º As partes contratantes elegem o Foro do Município de Presidente Médici, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
§2º E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Presidente Médici, 20 de Maio de 2020

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Sec. Mun. De Administração

JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA
Empresa Contratada

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:7DD75F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – ROLIM PREVI Nº001/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020. EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação nº 03 do Edital Nº01/2020/ 13 DE ABRIL DE 2020, em atendimento ao solicitado pelo Ministério Público de Rondônia, referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva pertencentes ao seu quadro de servidores, conforme segue:

I – DA INCLUSÃO DO CARGO: CONTADOR

a) Inclui-se o cargo P06 – Contador:

GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR								
CÓDIGO	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS AC[1]**	**VAGAS PCD[2]**	**TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS**	**VAGAS CR[3]**	**SALÁRIO BASE**
P06	Contador	Graduação em Ciências Contábeis, e inscrição do respectivo órgão.	40h	01	CR	01	CR	R$ 3.660,99

b) Os candidatos interessados no referido cargo e somente estes poderão solicitar isenção do valor da inscrição, no prazo indicado no Anexo II – Cronograma Previsto neste Edital.

II - DO ITEM 4 – DAS INSCRIÇÕES
a) O subitem 4.5 passa a constar com a seguinte redação:
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
P03 - Controlador Interno **P04** - Agente Administrativo	**P01** - Advogado **P02** - Assistente Social **P05** – Zeladora **P06** - Contador

III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Inclui-se o conteúdo específico para o cargo P06 – Contador:

CONTADOR

Contabilidade: Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3 Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010). Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Plano de contas. Funções e estrutura das contas. Elaboração das demonstrações financeiras pela legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração do fluxo de caixa (métodos direto e indireto). Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração do resultado abrangente. Demonstração do valor adicionado. Notas Explicativas. Critérios de avaliação, mensuração e evidenciação de itens patrimoniais, de resultado e de investimentos societários no país, pela legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Destinação do resultado. Consolidação de demonstrações contábeis. Contabilidade Pública: Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações (Título IX).2 NBC T 16.1 a 16.11 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e suas alterações. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª Edição. Introdução ao MCASP. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Da Gestão Patrimonial (Capítulo VIII). Da Transparência, Controle e Fiscalização (Capítulo IX). Análise das Demonstrações Contábeis: Análise por indicadores financeiros. Indicadores de liquidez. Indicadores de estrutura/endividamento. Análise por indicadores econômicos. Índices de rentabilidade e lucratividade. Índices de Rotação ou de Giro. Análise do ciclo operacional e do ciclo financeiro. Economic value added - EVA. Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization (EBITDA). Alavancagem financeira. Análise vertical e horizontal. Limitações da análise por indicadores. Custos: Conceitos de Custo. Sistemas de acumulação. Sistemas de custeio. Métodos de custeio (direto, variável, por absorção, por atividade). Custos indiretos e fixos. Custo-Padrão. Controle de estoques: PEPS, UEPS, média ponderada (fixa móvel), custo específico. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Análise dos pontos de equilíbrio. Alavancagem operacional. Contabilidade - Legislação Tributária: Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela administração pública estadual. Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Programas de integração. (PIS/PASEP). Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS). Imposto sobre serviços (ISS). Contribuição Previdenciária (INSS). Lei Municipal nº 3042/2015 que dispõe sobre a estrutura do Rolim Previ e suas alterações. Lei Municipal 3317/2017 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO e Estrutura Administrativa e, dá outras providências e suas alterações.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

a) Inclui-se a atribuição do cargo **P06 – Contador**:

CONTADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle interno, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade. Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais. Inspecionar regularmente a escrituração contábil. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, quando solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

V- DO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

a) Alteram-se os totais de vagas imediatas dos cargos: Advogado, Assistente Social, Controlador Interno, que passam a constar com a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS AC[1]	VAGAS PCD[2]	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CR[3]
P01	Advogado	01	CR	01	CR
P02	Assistente Social	01	CR	01	CR
P03	Controlador Interno	01	CR	01	CR

b) Altera-se o total de cadastro de reserva para o cargo: Zeladora, que passa a constar com a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS AC[1]	VAGAS PCD[2]	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CR[3]
P05	Zeladora	01	CR	01	01

VI - DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

a) Ficam prorrogadas as inscrições para todos os cargos do Certame e abre-se prazo para isenção somente para o Cargo: P06 – Contador, passando o Cronograma Previsto a constar conforme abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela internet	**Até 16/06/2020**
Solicitação de isenção do valor da inscrição (somente para o cargo P06 – Contador)	**01/06 a 03/06/2020**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas (somente para o cargo P06 – Contador)	**08/06/2020**
Recurso contra o indeferimento da isenção (somente para o cargo P06 – Contador)	**09/06 e 10/06/2020**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção (somente para o cargo P06 – Contador)	**15/06/2020**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**17/06/2020**
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos **Divulgação dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD** **Divulgação preliminar das inscrições**	**23/06/2020**

Prazo para interpor recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**24/06 e 25/06/2020**
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência – PCD **Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares** **Divulgação da homologação das inscrições** **Total de inscritos por cargo**	**30/06/2020**
DEMAIS DATAS SERÃO DIVULGADAS NO SITE WWW.IBADE.ORG.BR. **SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS ACOMPANHEM EM NOSSO ENDEREÇO ELETRÔNICO TODOS OS ATOS, EDITAIS E COMUNICADOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO.**	

Permanecem inalteradas as demais informações de referido Edital.

Rolim de Moura/RO, 26 de maio de 2020.

SOLANGE FERREIRA JODÃO
Superintendente Do ROLIM PREV

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D9CB26D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 12/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.278.605,36**	**2.700.419,27**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**2.132.972,97**	**2.005.855,86**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	2.132.972,97	2.005.855,86
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**1.145.632,39**	**694.563,41**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	585.888,67	132.155,85
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	585.888,67	132.155,85
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	559.743,72	562.407,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.026.791,28	2.571.187,70	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	3.026.791,28	2.571.187,70	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**419.845,89**	**656.534,15**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**613.234,44**	**1.146.401,36**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	71.926,98	222.215,54	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	231.422,00	260.377,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	74.689,11	173.113,16	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	118.963,80	581.630,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	268.468,09	245.789,22	Valores Restituíveis	257.869,44	284.957,90
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	4.761,71	15.416,23	Realizável	4.979,20	19.435,88
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.039.934,45**	**1.659.033,23**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**594.731,82**	**1.039.934,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.039.934,45**	**1.659.033,23**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**594.731,82**	**1.039.934,45**
Banco Conta Movimento RPPS	38.011,77	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	39.473,90	38.011,77
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.001.922,68	1.659.033,23	Banco Conta Movimento Demais Contas	555.257,92	1.001.922,68
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo	0,00	0,00

			Prazo RPPS		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**4.486.571,62**	**4.886.755,08**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**4.486.571,62**	**4.886.755,08**

Balanço Financeiro
Nota 1 – Politica de Contabilização das Retenções

A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx – Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP – 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação

LUIZ ADEMIR SCHOCK :39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.03.2012:47:20-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.03.20 13:19:52-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CARLA RODRIGUES SCHOCK:30402050215
Assinado de forma digital por CARLA RODRIGUES SCHOCK:30402050215
Dados: 2020.05.13 16:03:17 -04'00'

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EA9A11CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.090.474,14**	**2.571.187,70**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.076.741,28	2.571.187,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.076.741,28	2.571.187,70
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		13.732,86	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.732,86	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.178.028,25**	**2.720.354,52**
PESSOAL E ENCARGOS		1.593.662,14	1.585.452,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.291.704,37	1.288.213,78
ENCARGOS PATRONAIS		203.934,50	233.108,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		98.023,27	64.130,67
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.298,43	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.298,43	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		616.308,87	685.184,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		266.801,80	227.659,43
SERVIÇOS		307.940,06	429.728,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		41.567,01	27.796,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		304.921,67	344.417,45
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	7.664,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		304.921,67	336.753,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		658.078,62	104.275,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		55.793,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		412.081,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		190.203,62	104.275,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		758,52	1.024,79
INCENTIVOS		758,52	1.024,79
Resultado Patrimonial Do Período		**-87.554,11**	**-149.166,82**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		237.198,46	412.321,19
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.03.20 12:48:45 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2020.03.20 13:21:45 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CARLA RODRIGUES SCHOCK:30402050215
Assinado de forma digital por CARLA RODRIGUES
SCHOCK:30402050215 Dados: 2020.05.13 16:00:25 -04'00'

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária de Ação Social

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes
1- O valor de R$ 3.076.741,28 demonstrado na VPA Transferência da Prefeitura de Rolim de Moura para atender a ação planejada;
2- O Valor de R$ 1.585.452,86 demonstrado na VPD Remuneração de pessoal, encargos sociais e patronal.
3- O valor de R$ R$ 1.593.662.14 demonstrado na VPD Despesa com uso de Bens e Serviços referente a material de uso e consumo o valor de R$ 266.801,80, Serviços o valor de R$ 307.940,06 e a Depreciação acumulada no valor de R$ 41.567,01.
4- O valor de R$ 304.921,67 demonstrado na VPD Despesa com Auxilio Alimentação Servidores
5- O valor de R$ 658.078,62 demonstrado na VPD Despesa com Transferencias e delegações concedidas com contratação empresas para atendimento de projetos sociais.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3584BC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	144.000,00	247.225,93	231.003,21	-16.222,72
TOTAL (V) = (III + IV)	144.000,00	247.225,93	231.003,21	-16.222,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	103.225,93	0,00	-
Superávit Financeiro	-	103.225,93	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	144.000,00	247.225,93	231.003,21	138.020,78	126.861,67	16.222,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00	247.225,93	231.003,21	138.020,78	126.861,67	16.222,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	144.000,00	247.225,93	231.003,21	138.020,78	126.861,67	16.222,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	144.000,00	247.225,93	231.003,21	138.020,78	126.861,67	16.222,72
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	144.000,00	247.225,93	231.003,21	138.020,78	126.861,67	16.222,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.597,45	7.597,45	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.597,45	7.597,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.597,45	7.597,45	0,00	0,00

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2020.03.2013:27:10-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRS CHOCK:39126072904
Dados:2020.03.2012:34:21-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

DIONISIO PEREIRA BRAGA:40024377287
Assinado de forma digital por DIONISIO PEREIRA BRAGA:40024377287
Dados:2020.03.2309:33:22-04'00'

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal

Notas Explicativas:
Balanço Orçamentário
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurouse empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto as receitas e despesas intraorçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas.
Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) – LOA
. O Balanço Orçamentário Anual da Prefeitura de Rolim de Moura para o exercício em exame, aprovado pela Lei Municipal Numero 3508/2018, estimou as Receitas em 127.404.524,61 e fixou a Despesa para este Fundo no valor de 144.000,00.
Despesas

Despesa Orçamentária	2019	%
12.2.1 Dotação Inicial	144.000,00	100,00%
12.2.2 Dotação Atualizada	247.225,93	100,00%
12.2.3 Despesas Empenhada	231.003,21	5,76%
12.2.4 Despesas Liquidada	138.020,78	5,76%
12.2.5 Despesas Pagas	126.861,67	0,00%
12.2.6 Saldo da Dotação	16.222,72	94,24%

Das Aberturas de Credito

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	**VALOR R$**	**%**
Excesso de Arrecadação*	R$	%
Anulação de Dotações Orçamentárias	R$	%
Reserva de Contigência	R$	%
Superávit Financeiro	R$ 130.225,93	100%
Convênio	R$	%
TOTAL	R$ 130.225,93	100%

Resto a Pagar Processados / Restos a Pagar não Processados
Foram quitados no Exercício

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:463CEE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para limpeza e higienização (espoja, papel higiênico, pano de prato e outros) para manutenção das escolas da rede municipal de Teixeirópolis/RO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	300,00	UNIDADE	ESPONJA de espuma dupla face um dos lados em fibra sintética abrasiva, na cor verde, outro lado em espuma de poliretano de cor amarela para lavar louça e utensílios de cozinha medindo 75x110 mm de primeira qualidade.	LIMPPANO	LIMPPANO	R$ 0,44	R$ 132,00	R$ 0,92	R$ 276,00	52,17 %	R$ 0,48
2	500,00	PACOTE	PAPEL higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folhas simples na cor branca, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm	GLOBAL	GLOBAL	R$ 2,50	R$ 1.250,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00	50,00 %	R$ 2,50
3	50,00	UNIDADE	PANO DE PRATO, de Boa qualidade, de coloração branca.	ITATEX	ITATEX	R$ 2,77	R$ 138,50	R$ 5,04	R$ 252,00	45,04 %	R$ 2,27
4	15,00	UNIDADE	Balde em plástico para pedreiro, capacidade aproximada a 12 litros.	PLASMONT	PLASMONT	R$ 5,14	R$ 77,10	R$ 11,68	R$ 175,20	55,99 %	R$ 6,54
9	120,00	UNIDADE	LIMPADOR multiuso (uso geral/doméstico), eficaz para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Que elimina diversos tipos de sujeiras, tais como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e outros. Aromas Lavanda ou floral. Galão de 500tros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde de primeira qualidade..	AZULIM	AZULIM	R$ 2,30	R$ 276,00	R$ 5,52	R$ 662,40	58,33 %	R$ 3,22
10	30,00	PARES	LUVA, borracha, em latex 100% natural, resistente, anti-derrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G	VOLK	VOLK	R$ 2,77	R$ 83,10	R$ 3,97	R$ 119,10	30,23 %	R$ 1,20
11	120,00	UNIDADE	LIMPA ALUMINIO, liquido, frasco com 500 ML, Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	START	START	R$ 2,18	R$ 261,60	R$ 2,84	R$ 340,80	23,24 %	R$ 0,66
15	800,00	UNIDADE	AGUA, sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GBEL	GBEL	R$ 2,05	R$ 1.640,00	R$ 2,10	R$ 1.680,00	2,38 %	R$ 0,05
16	20,00	UNIDADE	ISQUEIRO – acendedor de com botão click á Gás, tamanho grande para acender fogão.	BIC	BIC	R$ 3,57	R$ 71,40	R$ 8,26	R$ 165,20	56,78 %	R$ 4,69
18	15,00	UNIDADE	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância concentrado brisa de verão, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, galão com 1 litros de primeira qualidade.	TUFF	TUFF	R$ 4,99	R$ 74,85	R$ 7,32	R$ 109,80	31,83 %	R$ 2,33
19	100,00	UNIDADE	Vassoura plástica varre canto, resistente, com cabo de madeira 120 cm de primeira qualidade.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,98	R$ 698,00	R$ 12,46	R$ 1.246,00	43,98 %	R$ 5,48
Subtotal Adjudicado					**R$ 6.360,30**	**Subtotal Orçado**		**R$**	**9.415,90**	**32,45%**	**R$ 3.055,60**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
22	400,00	UNIDADE	DESINFETANTE liquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	START	START	R$ 3,92	R$ 1.568,00	R$ 4,48	R$ 1.792,00	12,50 %	R$ 0,56
23	15,00	UNIDADE	Escova de lavar roupas, oval, plástica, sem cabo, medindo 280x210 – 25 K.	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 2,60	R$ 39,00	R$ 3,11	R$ 46,65	16,40 %	R$ 0,51
24	25,00	UNIDADE	Flanela para limpeza de tecido aproximadamente 40x60 cm. Cor laranja.	ITATEX	ITATEX	R$ 2,03	R$ 50,75	R$ 2,03	R$ 50,75	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado					**R$ 6.360,30**	**Subtotal Orçado**		**R$**	**9.415,90**	**32,45%**	**R$ 3.055,60**

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	2.000,00	PACOTE	SACO P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades	RAVA	100 LT	R$ 1,99	R$ 3.980,00	R$ 3,00	R$ 6.000,00	33,67 %	R$ 1,01
6	200,00	PACOTE	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades	RAVA	60 LT	R$ 2,70	R$ 540,00	R$ 3,38	R$ 676,00	20,12 %	R$ 0,68
7	250,00	PACOTE	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades	RAVA	30 LT	R$ 1,89	R$ 472,50	R$ 1,98	R$ 495,00	4,55 %	R$ 0,09
20	200,00	UNIDADE	Sabão em pó, produto tenso ativo para lavagem de roupas, em pacote ou caixa com 1kg. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	CLASS	1 KG	R$ 3,90	R$ 780,00	R$ 8,59	R$ 1.718,00	54,60 %	R$ 4,69
21	30,00	UNIDADE	Cera líquida incolor 1000 ml, de primeira linha.	TRIEX	1 LT	R$ 4,69	R$ 140,70	R$ 9,00	R$ 270,00	47,89 %	R$ 4,31
27	10,00	UNIDADE	Desentupidor Pia Pvc Sanfonado corpo em plástico anatômico. Sugador de borracha pré- moldada com formato sanfonado desenvolvido para melhor sucção. Dimensões aproximadas: Comprimento: 22 cm Largura: 9,5 cm Altura: 5 cm.	CARVALHO	UND	R$ 3,50	R$ 35,00	R$ 3,50	R$ 35,00	0,00	0,00
28	10,00	UNIDADE	Desentupidor Vaso Sanitário Hb Borracha.	CARVALHO	UND	R$ 6,18	R$ 61,80	R$ 10,00	R$ 100,00	38,20 %	R$ 3,82
Subtotal Adjudicado					**R$ 6.010,00**	**Subtotal Orçado**		**R$**	**9.294,00**	**35,33%**	**R$ 3.284,00**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 12.370,30	R$ 18.709,90	33,88%	R$ 6.339,60

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 22 de Maio de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:135C6748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***Dispensa Licitação nº 23/2020*** *referente ao Processo nº* 425/2020 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOCLAVE HORIZONTAL MODELO: HS1 - 0101. MARCA SERCON, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, CAPACIDADE 101 LITROS, 220 VOLTS TRIFÁSICO.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.253.085/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de mão-de-obra Preventiva na Autoclave Horizontal da CME do Hospital Municipal; Verificação, ajuste e calibração no sistema elétrico e eletrônico, hidráulico, pressão e aquecimentos, comandos da programação da controladora OMRON, bem como, a limpeza pesada com produtos específicos, e troca das seguintes peças do Aparelho de Esterilização reposição AUTOCLAVE MARCA SERCON MODELO HS1- 0101, incluindo as seguintes peças. 02- Filtros p/ água em PP 10x2 ½ micras; 04- Filtros p/ água em carvão ativo PP 10x2 ½ micras; 20 - Bobinas de papel p/ impressora fh 190-40s 3série; 01 - Válvulas soleneide água ¼: 03 - Kit reparo p/ soleneide vapor 1/2" 8222 094 01 - Guarnição silicone 0,9 mm x 11 mm; 01 - Membrana para osmose reserva; 04 - Fitas de tinta para a impressora F9; 01 - Filtro bacteriológico quebra vácuo	1	R$ 6.665,70	R$ 6.665,70

Valor Total Adjudicado - R$ 6.665,70

Urupa,26 de maio de 2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 066/2020/GP – Urupá/RO.

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:6B839F14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL.025

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 25/2020** referente ao **Processo n. 433/2020/SEMAP,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS COM FOCO NAS INOVAÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E DA LEI Nº 13.979/2020.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: DANIEL DA S. ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 23.072.800/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS COM FOCO NAS INOVAÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E DA LEI Nº 13.979/2020	Serviço	1,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00

Valor Total Homologado - R$ 2.600,00

Urupa, 26 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D3293B7D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 104/2020

Decreto nº 104/2020 de 21/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 692.510,19 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e dez reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.043.	Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica	
71 - 3.1.90.11.00.00 30270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
72 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00 30270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		120.355,39
74 - 4.4.90.52.00.00 30270007 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00

02.005.10.301.0005.2.044.	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
75 - 3.3.90.30.00.00 30270010 MATERIAL DE CONSUMO		20.618,01
02.005.10.301.0005.2.047.	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
76 - 3.1.90.11.00.00 30270087 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00
77 - 3.3.90.14.00.00 30270087 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
78 - 3.3.90.30.00.00 30270087 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00 30270087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		99.815,55
02.005.10.302.0007.2.049.	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
82 - 3.3.90.39.00.00 30270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		19.527,64
02.005.10.302.0007.2.050.	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP/Rec. Estadual	
87 - 3.3.90.39.00.00 30270048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		21.286,80
02.005.10.302.0007.2.209.	Manutenção das Atividades do hospital de pequeno Porte HPP/Rec. Federal	
83 - 3.3.90.14.00.00 30270049 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
84 - 3.3.90.30.00.00 30270049 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
85 - 3.3.90.36.00.00 30270049 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000,00
86 - 3.3.90.39.00.00 30270049 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		66.570,00
02.005.10.305.0006.2.048.	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Provisa	
80 - 3.3.90.30.00.00 30270050 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00 30270050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.336,80
Total Suplementação:		**692.510,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 21/05/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1124B9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA Nº 008

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço: nº 008/2020/ARP **Data da Abertura:** 04/02/2020
Pregão Eletrônico: nº 004/CPL/2020/SRP **Data de Julgamento:** 13/03/2020
Objeto: Aquisição de Placas de Identificações Materiais Gráficos **Processo:** 1-836/2020/SRP
Data Homologação: 13/03/2020

Às dez horas (10h00min) do dia dezoito de Março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais SEMAPEM, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS e SEMOSP e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações

devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual **Aquisição de Placas de Identificações Materiais Gráficos,** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2020/ARP e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na Licitação, para atender as necessidades da Secretarias Municipais conforme Solicitação de **nº 576/2019/SEMPLAD, 587/2019/SEMTAS, 577/2019/SEMECE, 571/2019/SEMOSP e 580/2019/SEMAPEM.**

Fornecedor:	HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELLI		
CNPJ:	63.750.350/0001-95	**TEL. FAX.:**	(69) 2141-7392/99208-5780
Endereço:	AV. JATUARANA Nº 5384	**Cidade/UF**	PORTO VELHO - RO
Complemento:	BAIRRO. COHAB FLORESTA	**CEP:**	76.807-526
E-mail:	ARTVISUAL_PVH@HOTMAIL.COM		
Representante:	MAX DIEGO CUNHA MARTINI		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Mt	**1M2**	Baner em lona colorido medindo 2 m de comp. por 1.10 de largura,em lona vinilresistente a rasgos,umidade e raios de sol.	ARTVISUAL	80,00	80,00
07	Mt	**5M2**	Baner em lona colorido medindo 1 m de comp. por 80 de largura. Em lona vinilresistente a rasgos,umidade e raios de sol.	ARTVISUAL	27,00	135,00
08	Mt	**300M2**	Faixa adesiva colorida com 20 cm de largura, resistente a umidade e raio de sol. A aquisição sera de acordo solicitação das secretarias. m²	ARTVISUAL	18,00	5.400,00
10	und	**700**	Folder com 03 dobras 21 cm de altura 30 comp. e 10 cm cada dobra, em papel couché de 90 gr.	ARTVISUAL	0,35	245,00
11	und	**4**	Faixa com 03 metros de comp. por 80 cm de largura,colorida em tecido para divulgação de eventos.	ARTVISUAL	80,00	320,00
12	Mt	**50M2**	Capas de processos administrativos internos. f/4, papel duplex 280g, 4x0 cores (policromia) vincada, medindo 33cm de Comp. por 48cm de Largura.	ARTVISUAL	33,00	1.650,00
VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>> R$ 7.830,00						

Valor Total desta contratação: R$ **7.830,00 (sete mil oito centos e trinta reais).**
A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►**FORNECEDOR:** HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELLI ►**Venceu o item (**6-7-8-10-11-12**) Total R$:** 7.830,00
CNPJ: 63.750.350/0001-95
REPRESENTANTE: _____
CPF: 900.852.132-68
Qualificado no Anexo Único desta Ata: **008/2020/ARP**

Vale do paraíso – RO, em 18 de Março de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Se. Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5658 06/03/2019

MARIA AP. ALVES COA CORDEIRO
Sec. Mun. de Assistência Social-SEMTAS
Port.de nº 4902 03/01/2017

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Plan. Administração-SEMPLAD
Port. de nº 5.641 04/02/2019

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agri. Pecu. E Meio Ambiente-SEMAPEM
Port. 5239 14/09/2017

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Sec. Mun. de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE
Port. de nº 5091 02/06/2017
Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o presente Extrato da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F058124C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	21.697.120,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.012,32	128.723,94	135.420,26	84.374,95	129.744,94	109.286,96	87.567,85	166.932,31	20.598,98	62.725,68	65.696,64	72.090,06	1.283.174,89	946.014,70
IPTU	130.727,56	56.837,74	24.600,46	22.352,78	23.154,76	20.692,20	8.395,38	- 62,99	4.751,72	6.968,48	11.186,56	3.335,50	312.940,15	260.563,36
ISS	43.868,08	31.764,82	78.121,25	34.793,99	44.667,77	40.016,13	30.210,32	69.813,15	9.670,55	25.465,14	22.188,83	28.911,09	459.491,12	245.934,56
ITBI	6.463,22	5.736,60	2.348,51	-	25.600,52	22.372,02	11.434,61	20.176,26	192,84	11.705,26	9.239,31	13.593,28	128.862,43	102.099,08
IRRF	23.546,69	24.964,50	26.093,60	24.144,08	27.687,02	24.426,98	36.879,12	75.656,03	-	16.731,99	21.503,11	24.147,67	325.780,79	291.938,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.406,77	9.420,28	4.256,44	3.084,10	8.634,87	1.779,63	648,42	1.349,86	5.983,87	1.854,81	1.578,83	2.102,52	56.100,40	45.479,17
Receita de Contribuições	76.534,44	78.160,13	77.018,75	80.423,23	79.217,66	78.712,80	75.020,12	199.899,60	18.842,84	85.048,09	67.590,12	74.197,57	990.665,35	995.758,61
Receita Patrimonial	178.793,09	179.528,22	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25	- 5.460,19	114.664,92	84.649,86	73.541,41	- 79.617,03	98.887,97	1.219.284,18	2.385.779,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	178.793,09	179.528,22	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25	- 5.460,19	114.664,92	84.649,86	73.541,41	- 79.617,03	98.887,97	1.219.284,18	2.385.779,58
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	2.329,12	4.958,12	16.858,53	5.824,61	12.802,09	5.108,91	387,09	437,53	1.451,55	1.121,96	1.724,86	159,80	53.164,17	56.655,71
Transferências Correntes	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	17.292.565,16
Cota-Parte do FPM	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	6.857.197,95	6.254.748,48
Cota-Parte do ICMS	415.356,04	347.120,62	555.910,32	433.252,31	473.371,50	424.532,63	440.366,06	499.022,04	478.649,30	389.136,24	545.774,00	375.104,20	5.377.595,26	4.522.328,93
Cota-Parte do IPVA	44.646,69	31.042,83	101.362,54	35.513,14	29.417,13	21.608,03	12.233,36	9.559,84	56.480,10	37.741,64	41.624,60	42.370,56	463.600,46	310.314,39
Cota-Parte do ITR	12,75	36,13	72,49	47,57	5.696,62	18.983,54	1.081,56	834,60	37,55	18,39	53,39	64,32	26.938,91	3.444,85
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.942,81
Transferências da LC 61/1989	1.963,56	-	2.969,43	1.496,49	2.429,49	1.904,07	1.648,67	7.029,25	-	4.386,75	2.310,03	-	26.137,74	14.979,24
Transferências do FUNDEB	324.046,03	381.324,52	336.232,84	344.657,70	350.857,69	311.851,95	383.342,75	417.341,59	296.036,55	344.468,26	354.725,44	269.241,75	4.114.127,07	4.183.626,82
Outras Transferências Correntes	155.621,66	121.475,14	433.781,39	189.691,68	157.963,41	189.822,25	139.030,40	700.371,16	103.459,23	158.752,71	181.574,49	249.302,81	2.780.846,33	1.997.179,64
Outras Receitas Correntes	55,94	55,94	55,94	206,08	418,32	12.108,16	-	-	-	-	129,82	0,02	13.030,22	20.346,54
DEDUÇÕES (II)	276.174,36	236.922,51	324.681,26	264.481,91	260.273,18	244.284,70	269.230,88	429.177,92	226.313,49	340.155,98	286.757,07	252.756,80	3.411.210,06	3.130.515,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	68.309,39	69.193,40	69.379,59	72.600,56	71.235,99	70.851,91	69.369,57	191.691,56	9.301,98	78.399,00	67.590,12	69.872,32	907.795,39	911.159,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	207.864,97	167.729,11	255.301,67	191.881,35	189.037,19	173.432,79	199.861,31	237.486,36	217.011,51	261.756,98	219.166,95	182.884,48	2.503.414,67	2.219.355,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	18.566.605,20
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	18.566.605,20
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	18.566.605,20
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	18.566.605,20
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	18.566.605,20

(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	18.566.605,20
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 11:07:02. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 11:07:02.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6D4B036

